SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 24 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XVII | Nº 4032

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE:
Flávio Marcos Mezzomo (Representante e prefeito do Município de Breu Branco);
1º Vice-Presidente:
José Antônio Azevedo Leão (Representante e prefeito do Município de Breves);
2º Vice Presidente:
Josemira Raimunda Diniz Gadelha (Representante e prefeita do Município de Canaã dos Carajás).

CONSELHO FISCAL TITULAR:
Eduardo Sampaio Gomes Leite (Representante e prefeito do Município de São Miguel do Guamá);
André Rios de Rezende (Representante e prefeito do Município de Pacajá);
Victor Correa Cassiano (Representante e prefeito do Município de Cametá).

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
Kelly Cristina Destro (Representante e prefeita do Município de Ulianópolis);
José Maria Tapajós (Representante e prefeito do Município de Santarém);
Luziane Solon (Representante e prefeita do Município de Benevides).

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA

LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

A Câmara Municipal de Belterra em conformidade com o artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o Poder Legislativo Municipal pretende realizar pesquisas de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, na oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA.

Da forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente o fornecimento do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal indicando a descrição, os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produto fornecido, juntamente com a apresentação das as Certidões de regularidade fiscal (União, Estado e Município da sede), regularidade FGTS, inexistência de débito trabalhista, Falência e Concordata e Inscrição do CNPJ contendo atividade compatível com objeto.

Do fornecimento do produto: A empresa vencedora deverá está apta a fornecer os materiais do objeto de forma imediata após a emissão da autorização de fornecimento. No recebimento dos materiais alguma avaria ou desconformidade identificada, a empresa deverá sanar o mesmo no prazo de 48 horas para solucionar o problema, a partir da solicitação de substituição do produto.

Da entrega do produto: O prazo para a entrega dos materiais é de 48 horas, após a emissão da autorização de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Belterra. O material deverá ser entregue no prédio da Câmara Municipal de Belterra, localizado na Vila Americana, n° 213, Bairro Centro na Cidade de Belterra, Estado do Pará, CEP: 68.143-000, no hórario de 08:00 as 14:00 hs de segunda a sexta-feira.

A proposta de preço deverá ser enviada via e-mail no camara@camarabelterra.pa.gov.br, contratacoescmb@camarabelterra.pa.gov.br , no horário das 08:00h às 14:00h, em 03 (três) dias úteis, até a data limite.

Belterra/PA, 23 de junho de 2026.

JONAS PALHETA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Belterra

Publicado por:
Maria Caroline Freitas Portela Curitiba
Código Identificador:A07FC940

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA LEGISLATIVA
CONTAS PMM 2021 - PRAZO GESTOR

OFÍCIO Nº 01/2026/PRES/CFEFFO
Medicilândia, em 23 de junho de 2026.

Ref.: Processo de Julgamento de Contas
Exercício: 2021
Responsável: Júlio Cesar do Egito
Órgão: Prefeitura Municipal de Medicilândia

Senhor Prefeito Júlio,

Considerando o início na tramitação de contas de governo PMM, Processo n°. Processo n°. 095001.2021.1.000, objeto **PARECER PRÉVIO** da Prestação de Contas de Governo do Chefe do Poder executivo municipal acima mencionado, exarado pelo **Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA**, encaminhado para tramitação regimental na comissão de finanças CFEFFO.

Face ao exposto, e nos termos do art. 56-A, §2º, da Lei Orgânica Municipal, vimos dar-se ciência da conta acima supracitada ao gestor Sr. JÚLIO CESAR DO EGITO, ordenador de despesa no exercício de 2021, para que no **prazo de 10 (dez) dias** apresente pedido de informações, considerações e/ou defesa se assim achar necessário, podendo ser através de procurador.

Ressaltando que as contas mencionadas (parecer prévio TCM) está disponível no nosso site CMM: https://sapl.medicilandia.pa.leg.br/materia/3659.
É o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

VER. SIDNEY DE SOUSA FILHO (BRUCE)/PODE
Presidente CFEFFO/CMM

Ao Senhor
JÚLIO CESAR DO EGITO
Ordenador de Despesa PMM, Exercício Financeiro de 2021.

Publicado por:
Erisvaldo Nascimento da Silva
Código Identificador:BEED6829

SECRETARIA LEGISLATIVA
CONTAS PMM 2021 - PRAZO VEREADORES

EDITAL Nº 02/2026-PRES/CFEFFO/CM

O Vereador SIDNEY DE SOUSA FILHO (BRUCE)/PODE, Presidente da Comissão Permanente de FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTO – CFEFFO da Câmara Municipal de Medicilândia, usando de suas prerrogativas regimentais (§1º, do art. 242);

Considerando as Prestações de Contas da PMM, exercício de 2021, nesta comissão para exame;

RESOLVE:

Abrir o prazo **de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste edital, para recebimento pela Comissão de Finanças CFEFFO, de pedido por escrito de solicitação de informações sobre itens determinados da prestação de contas da PMM acima supracitadas, nesta comissão.

1. PRESTAÇÃO DE CONTAS PMM, Processo n°. 095001.2021.1.000, parecer prévio TCM – Exercício de 2021, de responsabilidade do Sr. Prefeito JÚLIO CESAR DO EGITO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Comissão de Finanças CFEFFO, da Câmara de Medicilândia/PA, em 23 de junho de 2026.

VER. SIDNEY DE SOUSA FILHO/PODE
Presidente CFEFFO, da Câmara de Medicilândia

Publicado por:
Erisvaldo Nascimento da Silva
Código Identificador:CE19FD81

SECRETARIA LEGISLATIVA
DESPACHO DO PRESIDENTE CONTAS PMM 2021

Processo de Julgamento de Contas
Exercício: 2021
Responsável: Júlio Cesar do Egito
Órgão: Prefeitura Municipal de Medicilândia

DESPACHO

Considerando o recebimento do ofício nº. 268/2026/D.P/CORREGEDORIA/TCMPA, referente ao Processo n°. 095001.2021.1.000, que diz respeito à Prestação de Contas de Governo do Exercício Financeiro do ano de 2021 de responsabilidade do Prefeito Municipal de Medicilândia, Sr. JÚLIO CESAR DO EGITO.
Encaminho à Comissão de Finanças, Fiscalização Financeira e Orçamento CFEFFO, nos termos do que dispõe o art. 242 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a Resolução n°. 16.385, de 7 de março de 2023, que tem por objeto PARECER PRÉVIO da Prestação de Contas de Governo do Chefe do Poder executivo municipal acima mencionado, exarado pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, para que sejam adotadas as devidas providencias na forma regimental e da Lei Orgânica Municipal.
Que a Secretaria Legislativa, tome as providências necessárias encaminhando cópia do processo a comissão de finanças CFEFFO.
CUMPRA-SE!

Plenário da Câmara Municipal de Medicilândia/PA, em 22 de junho de 2026.

VER. VALDECY CARVALHO DE SOUSA/UNIÃO
Presidente da Câmara de Medicilândia PA

Publicado por:
Erisvaldo Nascimento da Silva
Código Identificador:869F67F8

SECRETARIA LEGISLATIVA
TRANSFERÊNCIA DE CARGO NA MESA DIRETORA

PORTARIA Nº 25/2026
Medicilândia (PA), em **23 de junho de 2026.**

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE CARGO NA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, NOS TERMOS DE SEU REGIMENTO INTERNO.

O Vereador Valdecy Carvalho de Sousa UNIÃO – Presidente Titular da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Medicilândia-PA, usando de suas atribuições conferida pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara;
Considerando sua agenda externa no Município de Marabá, e em Belém, Capital do Estado do Pará, a serviços da municipalidade;
RESOLVE:
Art. 1º. Transferir o Cargo de Vereador Presidente titular da Câmara de Medicilândia/PA, ao Vereador Sidney de Sousa Filho/PODE – Primeiro Secretário Titular da Mesa Diretora desta Casa de Leis.
Art. 2º. O Vereador Primeiro Secretário assumirá a Presidência da Câmara Municipal, interinamente enquanto perdurar a viagem do Vereador Presidente titular.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de vereadores de Medicilândia/PA, em 23 (vinte e três) de junho de 2026.

VALDECY CARVALHO DE SOUSA/UNIÃO
Presidente CMM

SIDNEY DE SOUSA FILHO/PODE
1º Secretário CMM

Publicado por:
Erisvaldo Nascimento da Silva
Código Identificador:E9F3BF62

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 003/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 003/2026
de 22 de junho de 2026.

ALTERA OS ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA, PARA ALTERAR A DATA DA ELEIÇÃO PARA A RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, RELATIVA AO SEGUNDO BIÊNIO DA LEGISLATURA.

FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE EMENDA:
Art. 1º O art. 36 da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre passa a vigorar com a seguinte redação.
"**Art. 36.** A eleição para a renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Alegre, relativa ao segundo biênio da legislatura, realizar-se-á no primeiro dia útil do mês de outubro do segundo ano da legislatura, em Sessão Especial convocada com essa finalidade, e os eleitos tomarão posse e iniciarão o exercício de seus cargos em 1º de janeiro do ano subsequente.
Parágrafo Único. A eleição a que se refere o caput será presidida pelo Presidente da Câmara, aplicando-se no que couber, as regras adotadas na eleição da Mesa para o primeiro biênio, constantes do art. 34". (NR)
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, 22 de junho de 2026.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

HAROLDO DA SILVA SANTOS
1º Secretário

JONILDO VIEIRA DE ABREU
2º Secretário

Publicado por:
Abma Lorena Silva de Menezes
Código Identificador:C9945E26

GABINETE DO PRESIDENTE
ERRATA Nº 006/2026 À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

GABINETE DO PRESIDENTE
ERRATA Nº 006/2026 À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – PA torna pública a presente ERRATA Nº 006/2026, referente à publicação do Extrato do Termo Aditivo celebrado entre as partes abaixo identificadas, para a correção de valor informado incorretamente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Monte Alegre – PA
CONTRATADA: Publica Brasil LTDA, CNPJ/MF nº 39.890.250/0001-80.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2026
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 006/2026

Onde se lê:
"R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)"

Leia-se:
"R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)"

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na publicação original.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, em 22 de junho de 2026.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre – PA

Publicado por:
Abma Lorena Silva de Menezes
Código Identificador:48BBF1CE

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 167/2026

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ.

O Senhor Vereador **MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO as Resoluções n.º **004/2017**, n.º **001/2024** e n.º **001/2026,** que regulamentam a concessão de diárias e reembolso de despesas com locomoção aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará.
CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, ordenar as despesas da Casa Legislativa Municipal, nos moldes previstos no artigo 40, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do agente político **LAURIMAR GOMES DE SOUZA,**ao município de Santarém/PA, nos dias 18 e 19 de junho de 2026, para cumprimento de agenda institucional junto à Secretaria Regional de Governo do Baixo Amazonas e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca (SEDAP), visando tratar de demandas de interesse do Município de Monte Alegre/PA, buscar parcerias institucionais e acompanhar ações voltadas ao desenvolvimento regional e ao fortalecimento das políticas públicas municipais.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de 2 (duas) diárias ao vereador **LAURIMAR GOMES DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 439.XXX.XXX-04, titular da Conta Bancária nº 10XXX14-4, Agência nº 0XX9, BANPARÁ, no valor unitário de R$ 900,00 (novecentos reais), totalizando o montante de R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais), destinadas a custear despesas com alimentação, transporte e hospedagem.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 17 de junho de 2026.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eduardo Carvalho Pereira
Código Identificador:6C329860

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 168/2026

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A VEREADOR (A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ.

O Senhor Vereador **MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO as Resoluções n.º **004/2017**, n.º **001/2024** e n.º **001/2026**, que regulamentam a concessão de diárias e reembolso de despesas com locomoção aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará.

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, ordenar as despesas da Casa Legislativa Municipal, nos moldes previstos no artigo 40, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do agente político **MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre, ao município de Santarém/PA, no dia 23 de junho de 2026, para participação em agenda institucional promovida pelo Governo do Estado do Pará, incluindo a inauguração da Usina da Paz e a programação da Caravana Educação Por Todo o Pará, eventos de relevante interesse público voltados ao fortalecimento das políticas públicas e da articulação institucional em benefício do Município de Monte Alegre.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária ao vereador **MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA**, portador do CPF: 796.XXX.XXX-87, titular da Conta Bancária nº 2XXX4-0, Agência nº 0XX9 (Banco do Brasil), no valor unitário de R$ 900,00 (novecentos reais), totalizando o montante de R$ 900,00 (novecentos reais), destinadas a custear despesas com alimentação, transporte e hospedagem.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 22 de junho de 2026.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eduardo Carvalho Pereira
Código Identificador:FA6F5CB1

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 169/2026

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ.

O Senhor Vereador **MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO as Resoluções n.º **004/2017**, n.º **001/2024** e n.º **001/2026,** que regulamentam a concessão de diárias e reembolso de despesas com locomoção aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará.
CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, ordenar as despesas da Casa Legislativa Municipal, nos moldes previstos no artigo 40, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do agente político **LAURIMAR GOMES DE SOUZA,** ao município de Santarém/PA, no dia 23 de junho de 2026, para participação em agenda institucional promovida pelo Governo do Estado do Pará, incluindo a inauguração da Usina da Paz e a programação da Caravana Educação Por Todo o Pará, eventos de relevante interesse público voltados ao fortalecimento das políticas públicas e da articulação institucional em benefício do Município de Monte Alegre.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária ao vereador **LAURIMAR GOMES DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 439.XXX.XXX-04, titular da Conta Bancária nº 10XXX14-4, Agência nº 0XX9, BANPARÁ, no valor unitário de R$ 900,00 (novecentos reais), totalizando o montante de R$ 900,00 (novecentos reais), destinadas a custear despesas com alimentação, transporte e hospedagem.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 22 de junho de 2026.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eduardo Carvalho Pereira
Código Identificador:C778ABB8

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 170/2026

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ.

O Senhor Vereador **MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO as Resoluções n.º **004/2017**, n.º **001/2024** e n.º **001/2026**, que regulamentam a concessão de diárias e o reembolso de despesas com locomoção aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará.
CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, ordenar as despesas da Casa Legislativa Municipal, nos moldes previstos no artigo 40, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do agente político **HAROLDO DA SILVA SANTOS,** ao município de Santarém/PA, no dia 23 de junho de 2026, para participação em agenda institucional promovida pelo Governo do Estado do Pará, incluindo a inauguração da Usina da Paz e a programação da Caravana Educação Por Todo o Pará, eventos de relevante interesse público voltados ao fortalecimento das políticas públicas e da articulação institucional em benefício do Município de Monte Alegre.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária ao vereador **HAROLDO DA SILVA SANTOS**, portador do CPF nº 600.XXX.XXX-82, titular da Conta Bancária nº 2XX.XXX-4, Agência nº 0XX3, (BANPARÁ), no valor unitário de R$ 900,00 (novecentos reais), totalizando o montante de R$ 900,00 (novecentos reais), destinadas a custear despesas com alimentação, transporte e hospedagem.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 22 de junho de 2026.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eduardo Carvalho Pereira
Código Identificador:7058545C

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 171/2026

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ.

O Senhor Vereador **MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO as Resoluções n.º **004/2017**, n.º **001/2024** e n.º **001/2026**, que regulamentam a concessão de diárias e o reembolso de despesas com locomoção aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará.
CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, ordenar as despesas da Casa Legislativa Municipal, nos moldes previstos no artigo 40, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do agente político **ROBERVALDO MACHADO MENESES**, ao município de Santarém/PA, no dia 23 de junho de 2026, para participação em agenda institucional promovida pelo Governo do Estado do Pará, incluindo a inauguração da Usina da Paz e a programação da Caravana Educação Por Todo o Pará, eventos de relevante interesse público voltados ao fortalecimento das políticas públicas e da articulação institucional em benefício do Município de Monte Alegre.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária ao vereador **ROBERVALDO MACHADO MENESES**, portador do CPF nº 633.XXX.XXX-00, Conta Bancária nº 8XXXXXXX3-3, Agência nº 7XX7, (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), no valor unitário de R$ 900,00 (novecentos reais), totalizando o montante de R$ 900,00 (novecentos reais), destinadas a custear despesas com alimentação, transporte e hospedagem.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 22 de junho de 2026.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eduardo Carvalho Pereira
Código Identificador:8681F415

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 172/2026

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ.

O Senhor Vereador **MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO as Resoluções n.º **004/2017**, n.º **001/2024** e n.º **001/2026,** que regulamentam a concessão de diárias e o reembolso de despesas com locomoção aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará.
CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, ordenar as despesas da Casa Legislativa Municipal, nos moldes previstos no artigo 40, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do agente político **AIRTON DE SOUZA AMARAL**, ao município de Santarém/PA, no dia 23 de junho de 2026, para participação em agenda institucional promovida pelo Governo do Estado do Pará, incluindo a inauguração da Usina da Paz e a programação da Caravana Educação Por Todo o Pará, eventos de relevante interesse público voltados ao fortalecimento das políticas públicas e da articulação institucional em benefício do Município de Monte Alegre.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária ao vereador **AIRTON DE SOUZA AMARAL**, portador do CPF: 002.XXX.XXX-57, titular da Conta Bancária nº 1XXXX1-7, Agência nº 2XX3-3 (CAIXA ECONÔMICA), no valor unitário de R$ 900,00 (novecentos reais), totalizando o montante de R$ 900,00 (novecentos reais), destinadas a custear despesas com alimentação, transporte e hospedagem.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 22 de junho de 2026.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eduardo Carvalho Pereira
Código Identificador:2C7E6E0F

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 173/2026

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A VEREADOR (A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ.

O Senhor Vereador **MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO as Resoluções n.º **004/2017**, n.º **001/2024** e n.º **001/2026**, que regulamentam a concessão de diárias e reembolso de despesas com locomoção aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará.

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, ordenar as despesas da Casa Legislativa Municipal, nos moldes previstos no artigo 40, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o deslocamento do agente político **CLEUDA ALVES DOS SANTOS**, ao município de Santarém/PA, no dia 23 de junho de 2026, para participação em agenda institucional promovida pelo Governo do Estado do Pará, incluindo a inauguração da Usina da Paz e a programação da Caravana Educação Por Todo o Pará, eventos de relevante interesse público voltados ao fortalecimento das políticas públicas e da articulação institucional em benefício do Município de Monte Alegre.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária à vereadora **CLEUDA ALVES DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 863.XXX.XXX-68, titular da Conta Bancária nº 222XXXXX-5, Agência nº 0XX1 (NUBANK), no valor unitário de R$ 900,00 (novecentos reais), totalizando o montante de R$ 900,00 (novecentos reais), destinadas a custear despesas com alimentação, transporte e hospedagem.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 22 de junho de 2026.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eduardo Carvalho Pereira
Código Identificador:02C6D3C9

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 174/2026

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ.

O Senhor Vereador **MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO as Resoluções n.º **004/2017**, n.º **001/2024** e n.º **001/2026,** que regulamentam a concessão de diárias e reembolso de despesas com locomoção aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará.
CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, ordenar as despesas da Casa Legislativa Municipal, nos moldes previstos no artigo 40, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do agente político **LUCIVAL ARAÚJO DE LIMA,** ao município de Santarém/PA, no dia 23 de junho de 2026, para participação em agenda institucional promovida pelo Governo do Estado do Pará, incluindo a inauguração da Usina da Paz e a programação da Caravana Educação Por Todo o Pará, eventos de relevante interesse público voltados ao fortalecimento das políticas públicas e da articulação institucional em benefício do Município de Monte Alegre.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária ao vereador **LUCIVAL ARAÚJO DE LIMA**, inscrito no CPF nº 338.XXX.XXX-00, titular da Conta Bancária nº 4XXXX1-2, Agência nº 0XX9, BANPARÁ, no valor unitário de R$ 900,00 (novecentos reais), totalizando o montante de R$ 900,00 (novecentos reais), destinadas a custear despesas com alimentação, transporte e hospedagem.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 22 de junho de 2026.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eduardo Carvalho Pereira
Código Identificador:39D756CD

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 175/2026

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ.

O Senhor Vereador **MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO as Resoluções n.º **004/2017** e n.º **001/2024** e n.º **001/2026** que regulamentam a concessão de diárias e o reembolso de despesas com locomoção aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, ordenar as despesas da Casa Legislativa Municipal, nos termos do artigo 40, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do agente político **WELLINGTON FERREIRA,** ao município de Santarém/PA, no dia 23 de junho de 2026, para participação em agenda institucional promovida pelo Governo do Estado do Pará, incluindo a inauguração da Usina da Paz e a programação da Caravana Educação Por Todo o Pará, eventos de relevante interesse público voltados ao fortalecimento das políticas públicas e da articulação institucional em benefício do Município de Monte Alegre.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária ao vereador **WELLINGTON FERREIRA**, portador do CPF nº 366.XXX.XXX-20, titular da Conta Bancária nº 3XXX-8, Agência nº 5XX1 (BRADESCO), no valor unitário de R$ 900,00 (novecentos reais), totalizando o montante de R$ 900,00 (novecentos reais), destinadas a custear despesas com alimentação, transporte e hospedagem.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 22 de junho de 2026.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eduardo Carvalho Pereira
Código Identificador:B51F2F8A

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 176/2026

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ.

O Senhor Vereador **MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO as Resoluções n.º **004/2017**, n.º **001/2024** e n.º **001/2026**, que regulamentam a concessão de diárias e o reembolso de despesas com locomoção aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará.
CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, ordenar as despesas da Casa Legislativa Municipal, nos moldes previstos no artigo 40, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do agente político **JAIR ALVES DE OLIVEIRA**, ao município de Santarém/PA, no dia 23 de junho de 2026, para participação em agenda institucional promovida pelo Governo do Estado do Pará, incluindo a inauguração da Usina da Paz e a programação da Caravana Educação Por Todo o Pará, eventos de relevante interesse público voltados ao fortalecimento das políticas públicas e da articulação institucional em benefício do Município de Monte Alegre.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária ao vereador **JAIR ALVES DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 339.XXX.XXX-72, titular da Conta Bancária nº 0XXXXXX9-1, Agência nº 0XX9 (BANPARÁ), no valor unitário de R$ 900,00 (novecentos reais), totalizando o montante de R$ 900,00 (novecentos reais), destinadas a custear despesas com alimentação, transporte e hospedagem.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 22 de junho de 2026.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eduardo Carvalho Pereira
Código Identificador:B851AD35

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 177/2026

PORTARIA Nº 177/2026

DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO DO CARGO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Vereador **MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA,** Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Poder Legislativo Municipal, dentre outras atribuições, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos, assim como nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licença, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários ou servidores da Câmara Municipal, consoante art. 40, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Portaria nº 168/2026 que dispõe sobre a viagem do Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre à Santarém;
CONSIDERANDO a Portaria nº 169/2026 que dispõe sobre a viagem do Vice- Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre à Santarém;
CONSIDERANDO a Portaria nº 170/2026 que dispõe sobre a viagem do Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Monte Alegre à Santarém.
RESOLVE:
Art. 1° Transmitir, provisoriamente, o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre para o Vereador **JONILDO VIEIRA DE ABREU**, no dia 23 de junho de 2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se publique-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre/Pará, em 22 de junho de 2026.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Ciente:_____

JONILDO VIEIRA DE ABREU
Segundo Secretário da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA

Data:___/___/_____

Publicado por:
Abma Lorena Silva de Menezes
Código Identificador:D4F723E7

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA N.º 178/2026

PORTARIA N.º 178/2026

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA SESSÃO LEGISLATIVA NO ÂMBITO DA CÂMARA

MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ.

O Senhor Vereador **MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos, consoante art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a participação dos vereadores em agenda institucional promovida pelo Governo do Estado do Pará, incluindo a inauguração da Usina da Paz e a programação da Caravana Educação Por Todo o Pará, eventos de relevante interesse público voltados ao fortalecimento das políticas públicas e da articulação institucional em benefício do Município de Monte Alegre que a Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA transferirá suas atividades para a cidade de Santarém, no dia 23 de junho.
RESOLVE:
Art. 1° Suspender, em caráter excepcional, a Sessão Legislativa no dia 23 de junho de 2026, sem prejuízo do expediente interno e administrativo, pelo período matutino (8h às 13h).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), em 22 de junho de 2026.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Abma Lorena Silva de Menezes
Código Identificador:8E91C264

SETOR DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0132026

O Município de Monte Alegre (PA), por meio da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a Aquisição de lanche para a Câmara Municipal de Monte Alegre-PA, durante o exercício de 2026.

JUSTIFICATIVA: Considerando a realização das sessões ordinárias nesta Casa Legislativa, e que em certos momentos haverá reuniões em conjunto com autoridades do município, sendo que, nessas reuniões, há horário para iniciar sem horário definido para seu término. Assim sendo, há necessidade de oferta de lanches aos convidados e servidores para que os trabalhos não fiquem prejudicados durante o exercício 2026.

VALOR ESTIMADO: R$ 47.251,70 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e um reais e setrenta centavos)

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas mediante protocolo geral da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA, até o dia 29/06/2026 às 12:00h.

Termo de referência e modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Monte Alegre – PA: (https://montealegre.pa.leg.br/ e https://www.portalcr2.com.br/aviso-licitacao/aviso-licitacao-cm-monte-alegre) e/ou poderão ser solicitados através do e-mail: comissaodelicitacaocmma@gmail.com

Monte Alegre/PA, 23.06.2026

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Carvalho Pereira
Código Identificador:DD33A5AA

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 414/2026-GAB/PRES/CMP, DE 23 DE JUNHO DE 2026. CONCEDE DIÁRIA AO SR. NILSON ALVES ALCANTARA DA MOTA, OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. LEONARDO LUIS ANDRADE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o permissivo legal para o pagamento de diárias para custear despesas de vereadores e servidores em deslocamentos realizados exclusivamente a serviço da instituição, conforme previsão contida na Resolução Nº 001/2025 de 1º de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao **Sr. Nilson Alves Alcantara da Mota**, matrícula Nº 110825-5, **ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Presidência** desta Casa de Leis, **para participar de reunião institucional para troca de experiências e boas práticas entre as Câmaras Municipais. Fortalecer a cooperação entre os Legislativos e contribuir para o aprimoramento dos processos administrativos e legislativos, na cidade de Dom Eliseu-PA. Com saída no dia 23/06/2026 e retorno no mesmo dia.**

Parágrafo único. A diária corresponderá a 01 (uma) diária, no valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

Art. 2º Fica o setor competente responsável pelo processamento e pagamento da diária.

Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Ao final do mencionado no artigo 1º desta Portaria, o referido **beneficiário** deverá apresentar o relatório das atividades e os documentos pertinentes à concessão de diárias à Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se
e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Paragominas, 23 de junho de 2026.

LEONARDO LUIS ANDRADE
Vereador Presidente

Publicado por:
Francisco Antônio da Silva
Código Identificador:4D6C6729

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 415/2026-GAB/PRES/CMP, DE 23 DE JUNHO DE 2026. CONCEDE DIÁRIAS AO SR. MOISÉS MOREIRA LEITÃO, VEREADOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. LEONARDO LUIS ANDRADE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o permissivo legal para o pagamento de diárias para custear despesas de vereadores e servidores em deslocamentos realizados exclusivamente a serviço da instituição, conforme previsão contida na Resolução Nº 001/2025 de 1º de julho de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder diária ao **Sr. Moisés Moreira Leitão**, matrícula Nº 110718-6, Vereador desta Casa de Leis, com finalidade de reunir na Secretaria de Esporte e Lazer do Pará nos dias **24/06/2026** e **25/06/2026** na cidade de Belém-PA. Com saída em **24/06/2026** e retorno em **25/06/2026**.
Parágrafo único. As diárias corresponderão a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 700,00 (setecentos reais), totalizando o montante de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Art. 2º Fica o setor competente responsável pelo processamento e pagamento das diárias.

Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Ao final do mencionado no artigo 1º desta Portaria, o referido **beneficiário** deverá apresentar o relatório das atividades e os documentos pertinentes à concessão de diárias à Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se
e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Paragominas, 23 de junho de 2026.

LEONARDO LUIS ANDRADE
Vereador Presidente

Publicado por:
Francisco Antônio da Silva
Código Identificador:98F27B7C

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA N°047

Portaria nº 047/2026 22 de JUNHO de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de São Geraldo de Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°- Designar o motorista, **WILLIAN DE OLIVEIRA MARQUES**, para viajar a cidade de **BELEM-PA**, nos dias 22 a 24 do mês JUNHO, como motorista desta Casa de Leis, concedendo-lhe 03 (TRES) Diárias no valor unitário de R$ 705,00 (SETECENTOS E CINCO REAIS), conforme o disposto na Resolução de N 137/15 17 de novembro de 2015.
Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE SE CUMPRA.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA, em 22 de JUNHO de 2026.

ANTÔNIO FRANCISCO LIMA FERNANDES
Vereador - Presidente

Publicado por:
Waudylla Kerley Rodrigues
Código Identificador:93D1859A

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA N°048

Portaria nº 048/2026 22 de JUNHO de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de São Geraldo de Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°- Designar o vereador, **ANTÔNIO FRANCISCO LIMA FERNANDES**, para viajar a cidade de **BELEM-PA**, nos dia **22 E 24** do mês **JUNHO** para tratar de assuntos de interesse desta Casa de Leis, concedendo-lhe 03 (TRES) Diária no valor unitário de R$ 705,00 (SETECENTO E CINCO REAIS), conforme o disposto na Resolução de N 137/15 17 de novembro de 2015.
Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE SE CUMPRA.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA, em 22 de JUNHO de 2026.

ANTÔNIO FRANCISCO LIMA FERNANDES
Vereador - Presidente

Publicado por:
Waudylla Kerley Rodrigues
Código Identificador:C21C97B9

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA N°049

Portaria nº 049/2026 06 DE MAIO de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de São Geraldo de Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°- Designar o Servidor **, EDUARDO MOREIRA MARTINS**, para viajar a cidade de BELEM-Pá, nos dias 22 a 24 do mês JUNHO para tratar de assuntos de interesse desta Casa de Leis, concedendo-lhe 03 (TRES) Diárias no valor unitário de R$705,00 (SETECENTOS E CINCO REAIS), conforme o disposto na Resolução de N 137/15 17 de novembro de 2015.
Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE SE CUMPRA.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA, em 22 de JUNHO de 2026.

ANTÔNIO FRANCISCO LIMA FERNANDES
Vereador - Presidente

Publicado por:
Waudylla Kerley Rodrigues
Código Identificador:8788CA97

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTRATADA: BR PNEUS AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.106.734/0001-25

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção nos veículos L-200 TRITON, ano 2019 a 2021 e FIAT MOBI 2023, para atender as necessidades da Unidade Gestora, Câmara Municipal de Tucumã.

VALOR TOTAL: R$ 65.417,60 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos);

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2026 - Unidade – 0101 – Câmara Municipal de Tucumã-Projeto/atividade – 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Subelemento - 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura a 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de junho de 2026.

Tucumã/PA, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Elisandra Maria da Conceição
Código Identificador:67CA331C

LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº. 060/2026

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Contrato nº 008/2026
Processo Administrativo nº 009/2026
Dispensa de Licitação n° 004/2026
Objeto Contratual: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção nos veículos L-200 TRITON, ano 2019 a 2021 e FIAT MOBI 2023, para atender as necessidades da Unidade Gestora, Câmara Municipal de Tucumã.

O Sr. WELINGTON FARIA DA COSTA, Vereador-Presidente CMT/Ordenador, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FELIPE TIAGO DE SOUSA**, inscrito sob CPF nº **054.677.142-44,** matrícula nº 0000154, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, denominada CONTRATANTE e a empresa **BR PNEUS AUTO CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.106.734/0001-25, com sede na Rodovia PA 279, S/Nº, Setor Aeroporto, na cidade de Tucumã/PA, CEP: 68385-000, denominada CONTRATADA.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 3º - Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tucumã/PA, 23 de junho de 2026.

WELINGTON FARIA DA COSTA
Pres. CMT Biênio 2025/2026

Publicado por:
Elisandra Maria da Conceição
Código Identificador:7C8BEE75

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 118/2026 – GP, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a declaração de vacância do cargo público municipal inacumulável de servidor que Indica e dá outras providências,

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município de Abaetetuba, e;
CONSIDERANDO que o município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público ocupado;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor público, **JOUAM CARLOS LOBATO SAGICA**, matrícula nº 125216-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no exercício do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO 03, pleiteando a declaração de vacância do cargo público, na forma do art. 33, VIII, da Lei Municipal nº 039/91, de 13.12.1991.

CONSIDERANDO a nomeação do servidor supra ao exercício do cargo de Soldado Praça da Polícia Militar do Estado do Pará, por força de aprovação em concurso público de provas e títulos;

CONSIDERANDO que a declaração de vacância do cargo público resulta no afastamento do servidor, sem remuneração, durante o período à aquisição da estabilidade no novo cargo, na cidade de Belém - Estado do Pará, por tratarem de cargos inacumuláveis, possibilita a recondução do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado caso seja inabilitado em estágio probatório relativo ao outro cargo público, nos moldes do Art. 33, VIII, da Lei Municipal nº 039/91;
CONSIDERANDO que a vacância do cargo público ocupado pelo servidor decorre da posse de outro cargo inacumulável, tendo previsão legal, da dicção do Art. 33, VIII, da Lei Municipal nº 039/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo público de AGENTE ADMINISTRATIVO 03, da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pelo servidor **JOUAM CARLOS LOBATO SAGICA**, CPF nº 015.851.012-73, matrícula nº 125216-0, pelo período necessário a aquisição de estabilidade no cargo de Soldado Praça da Polícia Militar do Estado do Pará, a partir do dia 30 de junho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 22 de junho de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:02010CB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 119/2026 – GP, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a declaração de vacância do cargo público municipal inacumulável de servidor que Indica e dá outras providências,

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município de Abaetetuba, e;
CONSIDERANDO que o município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público ocupado;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor público, **NAYARA TAYANA RODRIGUES FERREIRA**, matrícula nº 007488, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no exercício do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, pleiteando a declaração de vacância do cargo público, na forma do art. 33, VIII, da Lei Municipal nº 039/91, de 13.12.1991.

CONSIDERANDO a nomeação do servidor supra ao exercício do cargo de Soldado Praça do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Pará, por força de aprovação em concurso público de provas e títulos;

CONSIDERANDO que a declaração de vacância do cargo público resulta no afastamento do servidor, sem remuneração, durante o período à aquisição da estabilidade no novo cargo, na cidade de Abaetetuba
- Estado do Pará, por tratarem de cargos inacumuláveis, possibilita a recondução do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado caso seja inabilitado em estágio probatório relativo ao outro cargo público, nos moldes do Art. 33, VIII, da Lei Municipal nº 039/91;
CONSIDERANDO que a vacância do cargo público ocupado pelo servidor decorre da posse de outro cargo inacumulável, tendo previsão legal, da dicção do Art. 33, VIII, da Lei Municipal nº 039/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo público de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pelo servidor **NAYARA TAYANA RODRIGUES FERREIRA**, CPF nº 028.913.122-79, matrícula nº 007488, pelo período necessário a aquisição de estabilidade no cargo de Soldado Praça do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Pará, a partir do dia 15 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 15 de junho de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:849E2C32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 120/2026 – GP, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a declaração de vacância do cargo público municipal inacumulável de servidor que Indica e dá outras providências,

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município de Abaetetuba, e;
CONSIDERANDO que o município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público ocupado;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor público, **MAURO BAIA BARRETO**, matrícula nº 124645-3, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no exercício do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL 02, pleiteando a declaração de vacância do cargo público, na forma do art. 33, VIII, da Lei Municipal nº 039/91, de 13.12.1991.

CONSIDERANDO a nomeação do servidor supra ao exercício do cargo de Soldado Praça da Polícia Militar do Estado do Pará, por força de aprovação em concurso público de provas e títulos;

CONSIDERANDO que a declaração de vacância do cargo público resulta no afastamento do servidor, sem remuneração, durante o período à aquisição da estabilidade no novo cargo, na cidade de Belém - Estado do Pará, por tratarem de cargos inacumuláveis, possibilita a recondução do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado caso seja inabilitado em estágio probatório relativo ao outro cargo público, nos moldes do Art. 33, VIII, da Lei Municipal nº 039/91;
CONSIDERANDO que a vacância do cargo público ocupado pelo servidor decorre da posse de outro cargo inacumulável, tendo previsão legal, da dicção do Art. 33, VIII, da Lei Municipal nº 039/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo público de AUXILIAR OPERACIONAL 02, da Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupado pelo servidor **MAURO BAIA BARRETO**, CPF nº 024.000.212-10, matrícula nº 124645-3, pelo período necessário a aquisição de estabilidade no cargo de Soldado Praça da Polícia Militar do Estado do Pará, a partir do dia 15 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 22 de junho de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:C53863FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o resultado do Pregão Eletrônico (SRP) nº 028/2026, Processo Administrativo nº 2026/0506-001-SEMEC, tipo Registro de Preços, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de suprimentos de informática, materiais de tecnologia da informação, eletrodomésticos e industriais para equipagem das unidades de ensino municipais, bem como para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca.

Empresa vencedora: F DA S FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.224.907/0001-59, pelo valor total de R$ 12.402.318,40 (doze milhões, quatrocentos e dois mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos). Data da adjudicação: 12/06/2026. Data da homologação: 19/06/2026.

Abaetetuba/PA, 19 de junho de 2026.

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO.
Autoridade Competente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026
Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Abaetetuba/PA, CNPJ nº 21.763.283/0001-01. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 028/2026. Processo Administrativo nº 2026/0506-001-SEMEC. Ata de Registro de Preços nº 020/2026.
Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de suprimentos de informática, materiais de tecnologia da informação, eletrodomésticos e industriais para equipagem das unidades de ensino municipais, bem como para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca, conforme condições estabelecidas no edital, no termo de referência e na Ata de Registro de Preços.
Fornecedor registrado: F DA S FERREIRA LTDA, CNPJ nº 40.224.907/0001-59. Valor total registrado: R$ 12.402.318,40 (doze milhões, quatrocentos e dois mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos). Vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação da vantajosidade do preço.

Abaetetuba/PA, 19 de junho de 2026.

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO.
Autoridade competente

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:2C628529

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

O Agente de Contratação do Município de Abaetetuba, Estado de Pará, TORNA PÚBLICO o aviso de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 008/2026, tipo: Menor preço global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA, PADRÃO FNDE NO RIO CAPIM, MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA, VINCULADA AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 16378, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos: memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro e projetos, nos termos que dispõe a Lei 14.133/21. Recebimento de Propostas: Das 07h30min do dia 23/06/2026 até às 09h59min do dia 09/07/2026. Abertura das Propostas: 09/07/2026 às 10h00min. Data e Hora do início da Sessão de Disputa de Preços: 09/07/2026 às 10h00min. Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do acesso à página do Tribunal de Contas do Município/PA, https://www.bnc.org.br/, https://pncp.gov.br/app/editais e no site: https://www.abaetetuba.pa.gov.br/. Mais informações poderão ser obtidas na via e-mail (licita2@abaetetuba.pa.gov.br) ou na Sala da CPL no horário de 08 às 14h.

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO,
Ordenador:
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:6AB86001

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº026/2026 – GP

DISPÕE SOBRE A CONFERÊNCIA DE SAÚDE DE ABEL FIGUEIREDO, ETAPA MUNICIPAL DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONE PEREIRA LACERDA, Prefeito constitucional do Município de Abel Figueiredo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 052/97, de 08 de maio de 1997, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a Resolução CNS nº 333, de 04 de novembro de 2003, folha 10, artigo 15, e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Abel Figueiredo, de 29 de novembro de 1999, art. 10, inciso VIII;

CONSIDERANDO a Lei de Criação do Conselho Municipal de saúde nº 052/97 de maio de 1997;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO nº 797 de 09 de novembro de 2025 que dispõe sobre a aprovação da realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde, e

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO nº 800/26, de 29 de janeiro de 2026, que dispõe sobre alteração do período de realização da Etapas Municipais, RESOLUÇÃO CES/PA, de 28 de janeiro de 2026, que aprova a Comissão Organizadora das Etapas Municipais, DOCUMENTO ORIENTADOR do CNS e OFÍCIO N. º023/2026 CES/PA, de 25 de 25 de março, que informa e orienta de forma geral sobre a realização da Etapas Municipais preparatória para 18ª conferência Nacional de Saúde,

CONSIDERANDO a reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 03 de junho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a ***Conferência de Saúde de Abel Figueiredo, Etapa Municipal da 18.º Conferência Nacional de Saúde,*** *com o tema central****: "Saúde, Democracia e SUS: Cuidar do povo e Cuidar do Brasil"***, a ser realizada no dia 03 de julho de 2026, no auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.
Art. 2º - Convida a sociedade organizada e a população para participarem da referida conferência.

Art. 3º - O Regimento Interno da ***Conferência Municipal de Saúde de Abel Figueiredo, Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde***, será aprovado pela sua plenária.

Art. 4º - As despesas com a organização e realização da ***Conferência Municipal de Saúde de Abel Figueiredo, Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde,*** correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º- A ***Conferência de Saúde de Abel Figueiredo, Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde,*** será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 22 de junho de 2026.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Sec. Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:64BA34B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº317/2026 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, Sr. MARCONE PEREIRA LACERDA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor MANASSES PEDRO BERNARDO, CPF: 573.134.402-78 ocupante do cargo de Motorista III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias sendo, 01 (uma) com pernoite e 01 (uma) sem pernoite, no valor de R$ 600,00(seiscentos reais), para custear despesas de viagem à cidade de Belém/PA, conduzindo a paciente usuário do PTFD - Programa de Tratamento Fora do Domicílio, para consulta médica de retorno pós cirúrgico no Hospital Abelardo Santos, nos dias 22 e 23 de junho de 2026.

ART. 2º - Reiterar que o prazo para comprovação da referida verba indenizatória recebida e gasta deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis a contar da data do retorno de acordo com o art. 17 do Decreto Municipal nº 033/25, e no caso de viagem não realizada, no dia seguinte à data prevista para seu início, de acordo com o art. 12, Inciso I e §1ºInciso I do mesmo Decreto.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:DA333A27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº318/2026 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, Sr. MARCONE PEREIRA LACERDA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor ROMULO ROBERTO DOS SANTOS, CPF: 006.470.759-89, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura Abastecimento e Terras Patrimoniais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas de viagem à cidade de Rondon do Pará/PA, para participar "1º Encontro dos Grupos de Trabalho do Programa Paricá" no dia 24 de junho de 2026.

ART. 2º - Reiterar que o prazo para comprovação da referida verba indenizatória recebida e gasta deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis a contar da data do retorno de acordo com o art. 17 do Decreto Municipal nº 033/25, e no caso de viagem não realizada, no dia seguinte à data prevista para seu início, de acordo com o art. 12, Inciso I e §1ºInciso I do mesmo Decreto.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 23 DE JUNHO DE 2026.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:744B8554

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0268/GPMAAN/2026.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ERIKA EVANGELISTA DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação efetivada através do requerimento da Servidora;
Considerando a solicitação efetivada através do Memorando n° 0264/2026-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando a solicitação efetivada através do Memorando de n° 0319/GAB/ADM/2026, da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando o parecer jurídico n° 0173/2026 – PJ/AJ/PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** Licença Maternidade a servidora **ERIKA EVANGELISTA DE SOUSA**, matricula nº 0025050, lotada na função de Cuidador (a), lotada pela Secretaria Municipal de Educação, do município de Água Azul do Norte-PA, de acordo com o que estabelece no art. 105 da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993 e art. 1º da Lei nº 0249 de 10 de outubro de 2007, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) compreendido em 10 de junho a 07 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 10 de junho de 2026, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 23 de Junho de 2026.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:41C18E73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0269/GPMAAN/2026

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DO ROSARIO GOMES OLIVEIRA CAVALCANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando n° 0258/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0306/GAB/ADM/2026 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO a Declaração da Gestora do Recursos Humanos;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 174/2026 – PJ/AJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **MARIA DO ROSARIO GOMES OLIVEIRA CAVALCANTE,** matrícula nº 00231-2, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte/PA, nos termos com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 26/03/2023 a 25/03/2024, compreendido no período de 22 de julho a 20 de Agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 22 de julho de 2026, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 23 de junho de 2026.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:16EF4212

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0270/GPMAAN/2026.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA KARLINA RODRIGUES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação efetivada através do requerimento da Servidora;
Considerando a solicitação efetivada através do Memorando n° 0269/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando a solicitação efetivada através do Memorando de n° 0318/GAB/ADM/2026, da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando o parecer jurídico n° 0175/2026 – PJ/AJ/PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** Licença Maternidade a servidora **KAROLINA RODRIGUES DE SOUZA**, matricula nº 0025045, lotada na função de Técnico em Radiologia, lotada pela Secretaria Municipal de Saúde, do município de Água Azul do Norte-PA, de acordo com o que estabelece no art. 105 da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993 e art. 1º da Lei nº 0249 de 10 de outubro de 2007, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) compreendido em 09 de junho a 06 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 09 de junho de 2026, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 23 de Junho de 2026.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:D49AA6A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0271/GPMAAN/2026.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA LUANA RAMOS MOURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação efetivada através do requerimento da Servidora;
Considerando a solicitação efetivada através do Memorando n° 0267/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando a solicitação efetivada através do Memorando de n° 0317/GAB/ADM/2026, da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando o parecer jurídico n° 0176/2026 – PJ/AJ/PJAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** Licença Maternidade a servidora **LUANA RAMOS MOURA**, matricula nº 0024873, lotada na função de Enfermeiro (a), lotada pela Secretaria Municipal de Saúde, do município de Água Azul do Norte-PA, de acordo com o que estabelece no art. 105 da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993 e art. 1º da Lei nº 0249 de 10 de outubro de 2007, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) compreendido em 01 de junho a 29 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de junho de 2026, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 23 de Junho de 2026.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:5B067856

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0272/GPMAAN/2026.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA THAIS VIEIRA BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação efetivada através do requerimento da Servidora;
Considerando a solicitação efetivada através do Memorando n° 0253/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando a solicitação efetivada através do Memorando de n° 0309/GAB/ADM/2026, da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando o parecer jurídico n° 0177/2026 – PJ/AJ/PJAAN;

R E S O L V E:
Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** Licença Maternidade a servidora **THAIS VIEIRA BARROS**, matricula nº 0024998, lotada na função de enfermeiro (a), lotada pela Secretaria Municipal de Saúde, do município de Água Azul do Norte-PA, de acordo com o que estabelece no art. 105 da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993 e art. 1º da Lei nº 0249 de 10 de outubro de 2007, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) compreendido em 02 de junho a 30 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02 de junho de 2026, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 23 de Junho de 2026.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:2A34D74F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 801, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAPU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 35, inciso I, da Lei Municipal nº 12, de 1º de janeiro de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Anapu, considerando a necessidade administrativa de reorganização dos cargos de direção da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º FICA EXONERADO o Sr. JOSIRES SILVA SOUSA, do Cargo em Comissão DAS-08, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

ROMILDO SILVA ROCHA
Prefeito de Anapu

Publicado por:
Fabiola Almeida Campos Silva
Código Identificador:0854CD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 802, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAPU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 35, inciso I, da Lei Municipal nº 12, de 1º de janeiro de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Anapu, considerando a necessidade administrativa de reorganização dos cargos de direção da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º FICA EXONERADO o Sr. JOHN WALLAYN DOS SANTOS JUSTINIANO, matrícula nº 0061000, do Cargo em Comissão DAS-08, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

ROMILDO SILVA ROCHA
Prefeito de Anapu

Publicado por:
Fabiola Almeida Campos Silva
Código Identificador:1DC84991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 803, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAPU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 35, inciso I, da Lei Municipal nº 12, de 1º de janeiro de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Anapu, considerando a necessidade administrativa de reorganização dos cargos de direção da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º FICA EXONERADO o Sr. ANTONIO DEMILTON DOS SANTOS, matrícula nº 0001587, do Cargo em Comissão DAS-08, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Administração .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

ROMILDO SILVA ROCHA
Prefeito de Anapu

Publicado por:
Fabiola Almeida Campos Silva
Código Identificador:03953237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 804, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAPU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 35, inciso I, da Lei Municipal nº 12, de 1º de janeiro de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Anapu, considerando a necessidade administrativa de reorganização dos cargos de direção da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o Sr. EDSON RUFINO DIAS, CPF: 521.XXX.XXX-00 do cargo de Secretário(a) Municipal de FINANÇAS DAS-8, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

ROMILDO SILVA ROCHA
Prefeito de Anapu

Publicado por:
Fabiola Almeida Campos Silva
Código Identificador:D2735025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 805, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAPU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 35, inciso I, da Lei Municipal nº 12, de 1º de janeiro de 1997, que dispõe sobre o Regime

Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Anapu, considerando a necessidade administrativa de reorganização dos cargos de direção da Administração Municipal,

DECRETA:
Art. 1º FICA EXONERADO o Sr. JOÃO LEOMAR FERREIRA DE BARROS, CPF: 025.XX.XXX-05, do Cargo em Comissão DAS-08, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, lotado na Secretaria Municipal de turismo .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

ROMILDO SILVA ROCHA
Prefeito de Anapu

Publicado por:
Fabiola Almeida Campos Silva
Código Identificador:A4D23B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 806, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAPU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 35, inciso I, da Lei Municipal nº 12, de 1º de janeiro de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Anapu, considerando a necessidade administrativa de reorganização dos cargos de direção da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º FICA EXONERADO o Sr. CARLOS ALBERTO LIMA VIEIRA, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DAS 8, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

ROMILDO SILVA ROCHA
Prefeito de Anapu

Publicado por:
Fabiola Almeida Campos Silva
Código Identificador:703709E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 807, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAPU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 35, inciso I, da Lei Municipal nº 12, de 1º de janeiro de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Anapu, considerando a necessidade administrativa de reorganização dos cargos de direção da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º FICA EXONERADA a Sra. LETICIA COSTA DOS SANTOS, , do Cargo em Comissão DAS-08, de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

ROMILDO SILVA ROCHA
Prefeito de Anapu

Publicado por:
Fabiola Almeida Campos Silva
Código Identificador:9CFEC7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 808, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAPU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 35, inciso I, da Lei Municipal nº 12, de 1º de janeiro de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Anapu, considerando a necessidade administrativa de reorganização dos cargos de direção da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º FICA EXONERADO o Sr. LEANDRO DA SILVA SOUZA, do Cargo de controlador interno, inscrito no CPF n° 533.XXX.XXX-72.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

ROMILDO SILVA ROCHA
Prefeito de Anapu

Publicado por:
Fabiola Almeida Campos Silva
Código Identificador:8E4B0EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 810, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAPU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 35, inciso I, da Lei Municipal nº 12, de 1º de janeiro de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Anapu, considerando a necessidade administrativa de reorganização dos cargos de direção da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º FICA EXONERADA a Sra. CAROL IARLA LEAL LEITE, inscrita no CPF n° 714.XXX.XXX-15, do cargo em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO DAS-07, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

ROMILDO SILVA ROCHA
Prefeito de Anapu

Publicado por:
Fabiola Almeida Campos Silva
Código Identificador:1812B269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 811, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor designado para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAPU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 35, inciso I, da Lei Municipal nº 12, de 1º de janeiro de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Anapu,
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de reorganização dos cargos de direção da Administração Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa dos atos de gestão da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da Administração Pública em rever as designações para funções de confiança e encargos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO o servidor EDIVALDO DE JESUS DOS SANTOS TAVARES da função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO da Secretaria Municipal de Saúde de Anapu/PA, para a qual foi designado por meio da Portaria nº 0047/2026, de 21 de maio de 2026.

Art. 2º Ficam cessadas todas as atribuições, prerrogativas e responsabilidades inerentes à função mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu/PA, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

ROMILDO SILVA ROCHA
Prefeito de Anapu

Publicado por:
Fabiola Almeida Campos Silva
Código Identificador:D57D1DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 812, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAPU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 35, inciso I, da Lei Municipal nº 12, de 1º de janeiro de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Anapu, considerando a necessidade administrativa de reorganização dos cargos de direção da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO o Sr. MARIO DOS SANTOS BRITO NETO, do Cargo em Comissão DAS-08 – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

ROMILDO SILVA ROCHA
Prefeito de Anapu

Publicado por:
Fabiola Almeida Campos Silva
Código Identificador:14F61E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 813, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAPU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 35, inciso I, da Lei Municipal nº 12, de 1º de janeiro de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Anapu, considerando a necessidade administrativa de reorganização dos cargos de direção da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º FICA EXONERADO o Sr. ANTONIO MACEDO TORRES, inscrito no CPF n° 610.XXX.XXX-53, do cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE DAS-08, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

ROMILDO SILVA ROCHA
Prefeito de Anapu

Publicado por:
Fabiola Almeida Campos Silva
Código Identificador:03CA5A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 814, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor de função de confiança e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAPU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 35, inciso I, da Lei Municipal nº 12, de 1º de janeiro de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Anapu, considerando a necessidade administrativa de reorganização dos cargos de direção da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO o Sr. ELIZEU MENDONÇA OLIVEIRA, CPF nº 001.***.***-74, da função de COORDENADOR ADMINISTRATIVO / TESOUREIRO, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Anapu/PA.

Art. 2º Ficam cessadas todas as atribuições, responsabilidades e prerrogativas inerentes à função exercida pelo servidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

ROMILDO SILVA ROCHA
Prefeito de Anapu

Publicado por:
Fabiola Almeida Campos Silva
Código Identificador:B085873A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 815, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Anapu, Estado do Pará, ROMILDO SILVA ROCHA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 12, de 1º de janeiro de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Anapu,

DECRETA:

Art. 1º FICA NOMEADO o Sr. SANDOVAL SILVA ROCHA, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DAS-8, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

ROMILDO SILVA ROCHA
Prefeito de Anapu

Publicado por:
Fabiola Almeida Campos Silva
Código Identificador:F3F0242C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 816, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Anapu, Estado do Pará, ROMILDO SILVA ROCHA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 12, de 1º de janeiro de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Anapu,

DECRETA:

Art. 1º FICA NOMEADO o Sr. ALBENIR DIAS DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – DAS-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

ROMILDO SILVA ROCHA
Prefeito de Anapu

Publicado por:
Fabiola Almeida Campos Silva
Código Identificador:FB7E0708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 817, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Anapu, Estado do Pará, ROMILDO SILVA ROCHA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 12, de 1º de janeiro de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Anapu,

DECRETA:

Art. 1º FICA NOMEADA a Sra. VITÓRIA REGIA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DAS-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

ROMILDO SILVA ROCHA
Prefeito de Anapu

Publicado por:
Fabiola Almeida Campos Silva
Código Identificador:2916F08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 818, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAPU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 35, inciso I, da Lei Municipal nº 12, de 1º de janeiro de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Anapu, considerando a necessidade administrativa de reorganização dos cargos de direção da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO o Sr. GIOVANNY SOUZA GUZZO, portador do RG nº 31***68 SSP/PA e CPF nº 642.***.***-34, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Anapu/PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

ROMILDO SILVA ROCHA
Prefeito de Anapu

Publicado por:
Fabiola Almeida Campos Silva
Código Identificador:55A7274F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 819, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Anapu, Estado do Pará, ROMILDO SILVA ROCHA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 12, de 1º de janeiro de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Anapu,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. ARY FARIAS MELO, portador do RG nº 5***071 – SEGUP/PA e inscrito no CPF nº 807.***.***-53, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE COMPRAS, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – DAS-6, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

ROMILDO SILVA ROCHA
Prefeito de Anapu

Publicado por:
Fabiola Almeida Campos Silva
Código Identificador:358365F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 820/2026. RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPU, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor ROMILDO SILVA ROCHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 820, de 12 de junho de 2026, publicado no Portal da Transparência Pública do Município, que nomeou o Sr. Jean Cavalcante de Araújo para o cargo em comissão DAS-08 de Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, onde se lê "Jean Cavalcante de Araújo", leia-se "Jean Cleber Cavalcante de Araújo".

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 820/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

ROMILDO SILVA ROCHA
Prefeito de Anapu

Publicado por:
Fabiola Almeida Campos Silva
Código Identificador:1AD1F3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 820, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Anapu, Estado do Pará, ROMILDO SILVA ROCHA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 12, de 1º de janeiro de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Anapu,

DECRETA:

Art. 1º FICA NOMEADO o Sr. JEAN CAVALCANTE DE ARAÚJO, inscrito no CPF Sob nº 643.***.***-20, para exercer o Cargo em Comissão DAS-08, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

ROMILDO SILVA ROCHA
Prefeito de Anapu

Publicado por:
Fabiola Almeida Campos Silva
Código Identificador:51B2EC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 860, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPU, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor ROMILDO SILVA ROCHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o disposto no art. 50, § 1º, bem como nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 12, de 1º de janeiro de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Anapu;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. ROMERO BATISTA DE MEDEIROS, inscrito no CPF nº 460.XXX.XXX-00, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Turismo – DAS-8, lotado na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

ROMILDO SILVA ROCHA
Prefeito de Anapu

Publicado por:
Fabiola Almeida Campos Silva
Código Identificador:3B68560F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 6.2026-14

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2026-14
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA RAUL VILELA, NO PERIODO EM QUE A ESCOLA ESTA EM REFORMA, SITUADO A RUA DA JUREMA S/N VILA REPARTIMENTO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE AURORA DO PARÁ.
PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 0501.121222094.2.109 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, SUBELEMENTO 3.3.90.36.15 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, NO VALOR DE R$15.400,00.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ.
CONTRATADA: JOSÉ ALMIR DE SOUZA.
CONTRATO Nº: 20260363 **– VALOR:** R$15.400,00 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 03/06/2026 à 30/12/2026.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 74, INCISO V DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE TRATA DA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA RAUL VILELA, NO PERIODO EM QUE A ESCOLA ESTA EM REFORMA, SITUADO A RUA DA JUREMA S/N VILA REPARTIMENTO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE AURORA DO PARÁ; CONFORME. RATIFICO, CONFORME PRESCREVE O ART. 74, INCISO V DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021,

AURORA DO PARÁ 02 DE JUNHO DE 2026.

CLARA REGINA SALES DIAS,
Secretária Municipal de Educação de Aurora do Para.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ, ATRAVÉS DO(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARA, EM CUMPRIMENTO À RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO(A) SR(A) CLARA REGINA SALES DIAS, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A SEGUIR: **OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA RAUL VILELA, NO PERIODO EM QUE A ESCOLA ESTA EM REFORMA, SITUADO A RUA DA JUREMA S/N VILA REPARTIMENTO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE AURORA DO PARÁ. **FUNDAMENTO LEGAL:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 74, INCISO V DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

AURORA DO PARÁ 03 DE JUNHO DE 2026.

ANTÔNIA TASSILA FARIAS DE ARAÚJO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:6E036EFF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de engenharia para a pavimentação asfáltica de 2290 metros de vias urbanas nas seguintes coordenadas: Rua São Paulo (1300,00 m x 7,00 m) INICIO:7º20’41.84”S / 50º24’43.63”W- FIM: 7º21’01.22”S / 50º24’32”W ; Av dos Pioneiros (230,00 m x 7,00 m) INICIO: 7º20’47.22”S / 50º24’50.31”W FIM: 7º20’49.18”S / 50º24’56.88”W ; Rua José Henrique Carvalho (270,00 m x 7,00 m) INICIO: 7º21’05.04”S / 50º24’31.0’”W FIM: 7º2111.29”S / 50º24’37.21”W e Av Paraná (490,00 m x 7,00 m) INICIO: 7º20’57.12”S / 50º24’17.09”S FIM: 7º21’08.66”S / 50º24’28.02”W , no município de Bannach/PA. (Ref: Convênio n.º 022/2026 SEINFRA / PMB).
Processo Administrativo: n.º 020.2026.01
Concorrência Pública: n.º 005/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Bannach-PA

Contrato: nº 122/2026
Empresa: ASA NORTE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.348.665/0001-96.
Valor Global: R$ 2.849.500,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da ordem de serviços.
Data da Assinatura: 19/06/2026.

Publicado por:
Nyerlen de Araújo e Silva
Código Identificador:8EA600DB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 020.2026.01, na modalidade Concorrência Pública n.º 005/2026, tendo como vencedora à empresa **ASA NORTE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 23.348.665/0001-96** com o valor global de R$ 2.849.500,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais) e em cumprimento aos termos

do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, declaro o presente processo **HOMOLOGADO**.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Bannach/PA em 18 de junho de 2026.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM
Prefeito de Bannach/PA

Publicado por:
Nyerlen de Araújo e Silva
Código Identificador:9969CFF2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Bannach, através da Prefeitura Municipal de Bannach, na forma do inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, vem **adjudicar** em favor da licitante a seguir relacionada, o objeto da Concorrência Pública n.º 005/2026, oriunda do processo administrativo de licitação n.º 020.2026.01, em face da mesma ter sido considerada vencedora na aludida licitação:

ASA NORTE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 23.348.665/0001-96 com o valor global de R$ 2.849.500,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Bannach/PA em 18 de junho de 2026.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM
Prefeito de Bannach/PA

Publicado por:
Nyerlen de Araújo e Silva
Código Identificador:C8FDC16E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 254/2026 – GPM/BA.

PORTARIA N° 254/2026 – GPM/BA.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARCO ANTONIO LAGE ROLIM, PARA PRESTAR ASSESSORIA TÉCNICA À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANNACH, PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BANNACH – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas
atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo à solicitação da Comissão de Contratação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARCO ANTONIO LAGE ROLIM, CPF 189.738.048-80,**
para atuar como assessor técnico da Comissão de Contratação do Município de Bannach, na condução dos trabalhos no processo administrativo licitatório nº 023.2026.01, concorrência presencial tradicional 006/2026, cuja sessão pública se realizará no dia 24/06/2026, às 10:30h, na sala de licitações da Prefeitura de Bannach, que visa a Contratação de empresa especializada para execução da obra de Urbanização da Orla Lacustre do Município de Bannach/PA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Bannach, 23 de junho de 2026.

VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM
Prefeito de Bannach

Publicado por:
Neurivan Alves da Silva
Código Identificador:763FDFC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2026-PMB BANNACH-PA 23 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 253/2026-PMB BANNACH-PA 23 DE JUNHO DE 2026

Designa colaborador para exercer função de Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal de Bannach-PA, juntamente com a secretaria municipal de Obras e dá outras providências correlatas.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Bannach - PA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Bannach-PA e:
CONSIDERANDO, que cabe à administração pública, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
– Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Bannach-PA;
– Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
– Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados;
– Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor YURY POLICARPO DIAS AQUINO, CPF n.º700.481.202-27,ENGENHEIRO CIVIL – CREA-PA 152227041, como Fiscal do Contrato Nº122/2026, tendo como objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de engenharia para a pavimentação asfáltica de 2290 metros de vias urbanas nas seguintes coordenadas: Rua São Paulo (1300,00 m x 7,00 m) INICIO:7º20’41.84”S / 50º24’43.63”W- FIM: 7º21’01.22”S / 50º24’32”W ; Av dos Pioneiros (230,00 m x 7,00 m) INICIO: 7º20’47.22”S / 50º24’50.31”W FIM: 7º20’49.18”S / 50º24’56.88”W ; Rua José Henrique Carvalho (270,00 m x 7,00 m) INICIO: 7º21’05.04”S / 50º24’31.0’”W FIM: 7º2111.29”S / 50º24’37.21”W e Av Paraná (490,00 m x 7,00 m) INICIO: 7º20’57.12”S / 50º24’17.09”S FIM: 7º21’08.66”S / 50º24’28.02”W , no município de Bannach/PA. (Ref: Convênio n.º 022/2026 SEINFRA / PMB).
Art. 2º Dê ciência aos interessados.
Art. 3º Autue-se no processo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Bannach/PA, 23 de junho de 2026.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM
Prefeito Municipal de Bannach-PA

YURY POLICARPO DIAS AQUINO
CPF n.º 700.481.202-27
Engenheiro Civil –CREA-PA 152227041
Ciente em 23/06/2026

Publicado por:
Neurivan Alves da Silva
Código Identificador:AE0DDEB4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 106, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição do programa "Belterra digital" no âmbito da Administração Pública do Município de Belterra/PA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELTERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a Lei 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;
Considerando a necessidade de proporcionar maior acessibilidade aos cidadãos e pessoas jurídicas, públicas e privadas, aos serviços públicos disponibilizados pelo Município;
Considerando a busca pela comodidade, celeridade, segurança e economia, com a modernização e ampliação do sistema digital de atendimento e gestão documental;
CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a gestão pública municipal, assegurando maior eficiência, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e acessibilidade aos cidadãos;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012 (Lei do Arquivo Público), e a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de Belterra/PA, o programa "Belterra digital", com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.
Parágrafo único. A implantação do ambiente digital junto aos munícipes dar-se-á gradualmente, conforme o art. 32.

Art. 2º Define termos como assinatura digital, assinatura eletrônica simples, avançada e qualificada, autenticidade, captura de documento, documento digital e digitalizado, integridade, legibilidade, preservação digital, processo eletrônico e processo híbrido.

Art. 3º São objetivos do programa:

I – Produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência e sustentabilidade;
II – Possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;
III – Assegurar a proteção da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais;
IV – Assegurar a gestão, preservação e segurança de documentos e processos eletrônicos.

Art. 4º - O Programa reger-se-á pelos seguintes princípios:
I – Eficiência, transparência e economicidade;
II – Sustentabilidade ambiental;
III - Proteção da autoria, autenticidade, integridade e legibilidade dos documentos digitais;
IV – Inclusão digital e acessibilidade;
V – Simplificação e desburocratização dos serviços públicos;
VI – Interoperabilidade e integração de dados entre órgãos públicos.

Art. 5º O encaminhamento de documentos no sistema eletrônico deverá observar critérios de pertinência, clareza e eficiência, sendo vedada a inclusão indiscriminada de setores em cópia sem justificativa funcional.
§ 1º O servidor responsável pelo envio deverá indicar expressamente o setor destinatário principal, a quem competirá a análise e a adoção das providências cabíveis.
§ 2º A inclusão de outros setores em cópia limitar-se-á às hipóteses de efetiva necessidade de ciência ou participação, devidamente justificadas no corpo da comunicação.
§ 3º É vedada a utilização de cópias com a finalidade de transferência, diluição ou compartilhamento indevido de responsabilidade funcional.
§ 4º O encaminhamento de comunicações sem a devida definição de responsabilidade ou com excesso de destinatários, em prejuízo da clareza e da eficiência administrativa, caracteriza uso inadequado do sistema eletrônico.
§ 5º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o agente às medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Os processos eletrônicos deverão observar prazos razoáveis de tramitação, assegurando eficiência administrativa, nos termos da legislação vigente, especialmente:
I – fornecimento imediato de número de protocolo único e sequencial;
II – resposta inicial ao interessado em até 5 (cinco) dias úteis;
III – conclusão ou encaminhamento da demanda em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa expressa.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DE DOCUMENTOS

Art. 7º A gestão de documentos será realizada prioritariamente por meio de memorando, ofício e protocolo eletrônicos.

I – Memorando eletrônico: documento oficial de comunicação interna entre setores e unidades administrativas, utilizado para questionamentos, solicitações, encaminhamentos ou comunicações sem tramitação pré-definida, emitido exclusivamente em meio eletrônico com numeração sequencial automática.
II – Circular eletrônica: documento de caráter informativo destinado à comunicação interna simultânea a diversos setores, utilizado para avisos gerais, divulgação de normas ou convites institucionais, expedido em meio eletrônico com facilidade de distribuição a múltiplos destinatários.
III – Ofício eletrônico: documento oficial de comunicação externa da Administração com pessoas físicas, jurídicas, entidades ou órgãos públicos, utilizado para solicitações, comunicações formais e intimações, expedido exclusivamente em meio eletrônico e entregue ao destinatário cadastrado.
IV – Processo administrativo eletrônico: conjunto de atos e documentos nato-digitais ou digitalizados, com assuntos pré-definidos, campos obrigatórios e fluxos de tramitação entre setores até sua conclusão, observando requisitos de integridade, autenticidade e conformidade legal.
V – Protocolo eletrônico: módulo responsável pela entrada de requerimentos administrativos, especialmente quando o requerente externo for beneficiário direto, podendo ser realizado pela central de atendimento ou presencialmente, com registro automático no sistema.

Art. 8º Todos os documentos eletrônicos terão numeração sequencial automática e circularão entre os setores competentes.

Art. 9º Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, salvo exceções previstas em lei.
É vedada a impressão de documentos eletrônicos, salvo para:
I – Fornecimento de comprovante ao requerente em protocolo presencial;
II – Cumprimento de exigência legal;
III – Juntada a processo administrativo, quando indispensável.

Art. 10 Os documentos digitais deverão observar requisitos de autenticidade, integridade, disponibilidade e preservação, conforme normas da ICP-Brasil e legislação federal aplicável.

Art. 11 A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais observarão a Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 12 A autoria e integridade de documentos digitais poderão ser comprovadas por certificação digital ICP-Brasil ou assinatura eletrônica conforme a Lei 14.063/2020.

Art. 13 Define prazos e formas de contagem no ambiente digital, bem como regras para casos de indisponibilidade do sistema.
I - Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental observarão os prazos definidos em lei municipal e demais normas aplicáveis, contados em dias úteis.
§ 1º O ato será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.
§ 2º Na hipótese de indisponibilidade técnica do sistema, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil subsequente ao restabelecimento da disponibilidade.
§ 3º Todos os atos processuais e documentos protocolados eletronicamente deverão gerar recibo eletrônico com data, hora e número de protocolo, o qual deverá ser fornecido obrigatoriamente ao usuário como prova formal do recebimento e início da tramitação.
§ 4º Usuários não cadastrados no sistema terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo digital disponibilizado pelo órgão responsável.
§ 5º A tramitação eletrônica deverá assegurar rastreabilidade, autenticidade e integridade dos atos, sendo vedada qualquer alteração ou supressão de registros sem justificativa legal.

CAPÍTULO III
DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS E FORNECIMENTO DE ACESSO

Art. 14. Define níveis de assinatura:

I – Simples;
II – Avançada;
III – Qualificada.

Art. 15. As interações eletrônicas com a Administração Municipal observarão os seguintes níveis de assinatura:
I – Assinatura eletrônica simples: modalidade básica admitida nas interações internas e em documentos administrativos de menor relevância, destinada a comunicações rotineiras que não envolvam informações sigilosas ou de alta complexidade.
II – Assinatura eletrônica avançada: modalidade que utiliza login, senha e rastreamento digital, destinada ao uso interno em documentos administrativos que exijam maior segurança e controle, mas não demandem certificação digital qualificada.
III – Assinatura eletrônica qualificada: modalidade que utiliza certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil, obrigatória para interações com o Poder Público, documentos sigilosos, atos que exijam alta segurança ou validade jurídica máxima.
§ 1º A autoridade máxima de cada órgão poderá exigir nível superior de assinatura quando a natureza da interação assim o demandar.
§ 2º A exigência de assinatura eletrônica não prejudica a validade de assinaturas presenciais ou derivadas de procedimentos físicos, quando admitidas pela legislação aplicável.

Art. 16. A Administração adotará mecanismos para permitir o uso de assinaturas eletrônicas pelos usuários, com critérios de validação documental, biográfica ou biométrica.

CAPÍTULO IV
DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art. 17. O envio e recebimento de documentos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art. 18. O titular da Secretaria e/ou departamento terá acesso a caixa de
mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de
sua responsabilidade:
I - Manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
II - Delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;
III - Efetuar log-off, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;
IV - Comunicar à comissão do programa “Belterra Digital” sobre a utilização indevida da caixa da unidade;
V - Zelar:
a) Pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
b) Pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;
c) Pela leitura dos documentos recebidos;
d) Pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
e) Pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

CAPÍTULO V
DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 19. O procedimento de digitalização observará a Lei Federal nº 12.682/2012 e os critérios da Comissão do Programa.
Art. 20. A digitalização de documentos no âmbito da Administração Pública Municipal observará os critérios técnicos de **integridade, autenticidade, legibilidade e, quando cabível, sigilo,** conforme disposto na legislação federal e nas normas arquivísticas vigentes.
§ 1º A digitalização de documentos recebidos ou produzidos será obrigatoriamente acompanhada da **verificação de integridade,** com registro do tipo de documento apresentado, classificando-o como:
I – Original;
II – Cópia autenticada por serviço notarial ou de registro;
III – Cópia autenticada administrativamente;
IV – Cópia simples.

§ 2º Os documentos digitalizados terão a seguinte natureza:
I – Quando oriundos de original, serão considerados cópias autenticadas administrativamente;
II – Quando oriundos de cópia autenticada por cartório, serão equiparados a cópias autenticadas administrativamente;
III – Quando oriundos de cópia simples, manterão essa condição.
§ 3º O agente público responsável pela recepção de documentos físicos deverá proceder à sua **imediata digitalização,** com posterior devolução do original ao interessado, salvo impossibilidade técnica ou administrativa, hipótese em que o documento permanecerá sob guarda do órgão competente.
§ 4º Na hipótese de indisponibilidade dos sistemas digitais, admite-se a prática de atos em meio físico, devendo ser realizada a digitalização posterior, com a devida inserção no sistema eletrônico.
Art. 21. É facultado ao interessado encaminhar documentos digitalizados por meio eletrônico para instrução de processos administrativos.
§ 1º O interessado é responsável pela **veracidade, autenticidade e integridade** dos documentos apresentados, respondendo por eventuais fraudes nos termos da legislação aplicável.
§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão, em regra, **valor de cópia simples**, salvo disposição legal específica em contrário.
§ 3º A Administração Pública poderá exigir, a qualquer tempo:
I – A apresentação do documento original;
II – A reapresentação de documento em formato específico;
III – A validação por meio de conferência administrativa.
Art. 22 A integridade de documento digitalizado poderá ser **impugnada mediante alegação fundamentada,** hipótese em que será instaurado procedimento administrativo próprio para verificação de autenticidade.
Art. 23. Os órgãos da Administração Pública poderão, de forma motivada, solicitar a **exibição do documento original,** sempre que houver dúvida quanto à autenticidade ou integridade do documento digitalizado.
Art. 24. Todos os usuários do sistema de gestão documental, internos e externos, deverão estar **previamente cadastrados**, sendo obrigatório o uso de credenciais pessoais, individuais e intransferíveis.
Art. 25. Compete às unidades de protocolo e gestão documental:
I – Monitorar a produção e tramitação de documentos digitais;

II – Assegurar a conformidade com os planos de classificação e tabelas de temporalidade;
III – Garantir a correta indexação, rastreabilidade e recuperação da informação;
IV – Zelar pela padronização dos procedimentos de digitalização e gestão documental.
Art. 26. Os processos eletrônicos deverão observar prazos razoáveis de tramitação, assegurando eficiência administrativa, nos termos da legislação vigente, especialmente:
I – Fornecimento imediato de número de protocolo único e sequencial;
II - Resposta inicial ao interessado em até 5 (cinco) dias úteis;
III – Conclusão ou encaminhamento da demanda em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa expressa.

CAPÍTULO
DA INTEROPERABILIDADE E DADOS ABERTOS

Art. 27. Os órgãos municipais deverão assegurar interoperabilidade de dados, evitando duplicidade de registros e promovendo integração entre sistemas.

Art. 28. Os dados públicos disponibilizados pela Administração serão considerados abertos, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

Art. 29. Os sistemas de gestão documental eletrônica deverão assegurar interoperabilidade com outras plataformas públicas, observando padrões nacionais de governo digital.

§ 1º O compartilhamento de informações entre órgãos municipais será realizado de forma segura, garantindo integridade, autenticidade e proteção de dados pessoais.

§ 2º As informações de caráter público deverão ser disponibilizadas em formato aberto, acessível e reutilizável, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação e a Lei nº 14.129/2021.

§ 3º A Comissão Municipal de Governo Digital poderá propor normativas específicas para ampliar a transparência ativa e a política de dados abertos.

CAPÍTULO VI
DA EMPRESA CONTRATADA

Art. 30. A empresa contratada será responsável pela implantação, suporte técnico e treinamento dos servidores no uso do sistema "Belterra Digital".

CAPÍTULO VII
DA GOVERNANÇA E COMISSÃO DO MUNICÍPIO DIGITAL

Art. 31. Cria a Comissão do Município Digital, com atribuições de:

I – Propor políticas, estratégias e diretrizes para a implantação, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;

II – Emitir normativas complementares, instruções e orientações técnicas necessárias à execução deste Decreto e à uniformização dos procedimentos administrativos digitais;

III – Responder consultas e esclarecer dúvidas apresentadas por órgãos da Administração Pública Municipal, servidores e usuários externos, relativas à interpretação e aplicação das normas de governo digital e gestão documental;

IV – Monitorar riscos decorrentes da obsolescência tecnológica, da degradação de suportes digitais e da dependência de fornecedores, propondo medidas de mitigação;

V – Promover a articulação entre os diversos setores da Administração, assegurando interoperabilidade, transparência e eficiência nos serviços digitais prestados ao cidadão.

§ 1º A Comissão Municipal de Governo Digital será integrada por representantes do Poder Executivo, sendo:

I – O Secretário Municipal de Administração e Governo;
II – Um integrante do Controle Interno Municipal;
III – O Chefe de Gabinete do Prefeito;
IV – Um integrante da Ouvidoria Municipal;
V – Um integrante da Procuradoria Municipal;
VI – O Coordenador de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
VII – O Secretário Municipal de Educação Básica;
VIII – O Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º As normativas e orientações emitidas pela Comissão terão caráter vinculante no âmbito da Administração Pública Municipal, devendo ser observadas por todos os órgãos e entidades.

§ 3º A Comissão poderá solicitar informações adicionais aos setores competentes sempre que necessário para dirimir dúvidas ou uniformizar procedimentos.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A implantação do sistema digital junto aos munícipes ocorrerá em até 60 dias após a publicação.

Art. 33. Fica vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos.
Art. 34. Compete a cada unidade orientar os usuários sobre a comunicação eletrônica.
Art. 35. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Governo Digital, observada a legislação vigente.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 23 de junho de 2026.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:CC9AC8A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal De Belterra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a Sra. **Marene Lopes Da Silva,** Chefe de Divisão de Planejamento, Comunicação e Informação - SEMEB, matrícula funcional nº 444, deslocar-se a Santarém/Pará, no dia 23 de junho de 2026, com a finalidade de participar da CARAVANA EDUCAÇÃO POR TODO PARÁ.
Art. 2º Fica concedida meia diária, no valor total de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência, conforme a Lei nº 519/2025, Anexo I.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 22 de junho de 2026.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:B9D1C0DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal De Belterra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a Sra. **FRANCICLEIA DOS ANJOS SALES,** Chefe de Divisão de Programas e Projetos - SEMEB, matrícula funcional nº 221, deslocar-se a Santarém/Pará, no dia 23 de junho de 2026, com a finalidade de participar da CARAVANA EDUCAÇÃO POR TODO PARÁ.
Art. 2º Fica concedida meia diária, no valor total de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência, conforme a Lei nº 519/2025, Anexo I.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 22 de junho de 2026.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:5151BDEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal De Belterra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a Sra. **EDINELMA COELHO LOPES,** Professora, matrícula funcional nº 153, deslocar-se a Santarém/Pará, no dia 23 de junho de 2026, com a finalidade de participar da CARAVANA EDUCAÇÃO POR TODO PARÁ.
Art. 2º Fica concedida meia diária, no valor total de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência, conforme a Lei nº 519/2025, Anexo I.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 22 de junho de 2026.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:BCC69630

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal De Belterra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a Sra. **GICELLY CAROLIN SARMENTO LEITE,** Professora, matrícula funcional nº 1830, deslocar-se a Santarém/Pará, no dia 23 de junho de 2026, com a finalidade de participar da CARAVANA EDUCAÇÃO POR TODO PARÁ.
Art. 2º Fica concedida meia diária, no valor total de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência, conforme a Lei nº 519/2025, Anexo I.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 22 de junho de 2026.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:2D6499E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal De Belterra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a Sra. **ELISETE LOPES DE SOUSA,** Professora, matrícula funcional nº 194, deslocar-se a Santarém/Pará, no dia 23 de junho de 2026, com a finalidade de participar da CARAVANA EDUCAÇÃO POR TODO PARÁ.
Art. 2º Fica concedida meia diária, no valor total de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência, conforme a Lei nº 519/2025, Anexo I.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 22 de junho de 2026.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:F08F0968

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal De Belterra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a Sra. **KATIA NOGUEIRA SILVA,** Professora, matrícula funcional nº 1386, deslocar-se a Santarém/Pará, no dia 23 de junho de 2026, com a finalidade de participar da CARAVANA EDUCAÇÃO POR TODO PARÁ.
Art. 2º Fica concedida meia diária, no valor total de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência, conforme a Lei nº 519/2025, Anexo I.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 22 de junho de 2026.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:B22605ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal De Belterra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a Sra. **ALINE COELHO SOUSA,** Professora, matrícula funcional nº 1658, deslocar-se a Santarém/Pará, no dia 23 de junho de 2026, com a finalidade de participar da CARAVANA EDUCAÇÃO POR TODO PARÁ.
Art. 2º Fica concedida meia diária, no valor total de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência, conforme a Lei nº 519/2025, Anexo I.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 22 de junho de 2026.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:32DB3FCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal De Belterra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a Sra. **MARCIA COELHO DE JESUS,** Professora, matrícula funcional nº 431, deslocar-se a Santarém/Pará, no dia 23 de junho de 2026, com a finalidade de participar da CARAVANA EDUCAÇÃO POR TODO PARÁ.
Art. 2º Fica concedida meia diária, no valor total de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência, conforme a Lei nº 519/2025, Anexo I.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 22 de junho de 2026.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:F8AB9239

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO I, § 3 DA LEI Nº 14.133/2021

O Município de Belterra-PA, por meio da Secretaria de Infraestrutura (SEMINFRA), avisa que realizará levantamento preliminar de preços para **CONSTRUÇÃO DO PISO EM CONCRETO POLIDO DO ESPAÇO DE EVENTO (ÁREA DE APRESENTAÇÕES) DA PRAÇA BRASIL**, conforme especificações disponíveis a serem obtidas no site – https://belterra.pa.gov.br/proposta

Belterra-PA, 24 de junho de 2026.

RELISON SILVA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura/SEMINFRA
Decreto nº 005/2025

Publicado por:
Adriane Xavier Chagas
Código Identificador:28720301

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 29 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como fiscais durante a execução do contrato nº 003/2026 SEMINFRA, referente à Concorrência Eletrônica nº 90003/2026.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de seu secretário Relison Silva do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art.06, inciso III da Lei 66/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.
Considerando que cabe à Autarquia, no termo do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração Pública.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores **Jones Fredson Dias**, matrícula: 1067, **Jackson dos Santos Farias**, matrícula: 1055, e **Ruaney Nascimento dos Santos**, matrícula: 3997, para acompanharem e fiscalizarem a execução do **contrato nº 003/2026**, com vigência de 22 de junho de 2026 até 22 de junho de 2027, advindo da Concorrência Eletrônica nº 90003/2026 SEMINFRA de objeto: **Execução de serviços de construção de unidades habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – FNHIS SUB50, destinado à provisão de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Belterra/PA.**
Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;
II. Avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais no decorrer do período pela contratada, periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III. Atestar formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos produtos fornecidos antes do encaminhamento ao financeiro para o pagamento.
Art. 3º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publicada na Secretaria Municipal de Infraestrutura ao vigésimo segundo dia do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis.

RELISON SILVA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 005/2025.

Publicado por:
Adriane Xavier Chagas
Código Identificador:0BB52736

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE FIXAÇÃO JORNADA DE TRABALHO

PORTARIA Nº 63/2026

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELTERRA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELTERRA, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 61 da Lei Municipal nº 066/2001 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO as atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, desenvolvidas predominantemente em campo, mediante visitas domiciliares, cadastramento, acompanhamento de famílias, ações de vigilância em saúde, controle de vetores, atividades educativas e outras correlatas;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a organização dos serviços de atenção primária e vigilância em saúde, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços à população;

CONSIDERANDO o interesse público e os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecida a jornada de trabalho em regime de 6 (seis) horas diárias ininterruptas para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Belterra.
Art. 2º A jornada de trabalho será cumprida de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 14h00, sem prejuízo da execução das atividades externas inerentes às atribuições dos cargos.
Parágrafo único. Em situações excepcionais e mediante necessidade do serviço devidamente justificada, os servidores poderão ser convocados para o desempenho de atividades fora do horário previsto no caput deste artigo, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º O servidor perderá:

I – a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado ou não pedir que seja compensado; e
II – a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, saídas antecipadas, ausências e faltas justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.

Art. 4º Os servidores abrangidos por esta Portaria deverão cumprir integralmente as metas, atividades, ações programadas, visitas domiciliares, levantamentos, registros e demais atribuições previstas na legislação aplicável.

Art. 5º Caberá à Coordenação da Atenção Primária à Saúde e à Coordenação de Vigilância em Saúde acompanhar e fiscalizar o cumprimento da jornada e das atividades desenvolvidas pelos servidores abrangidos por esta Portaria.

Art. 6º Em situações excepcionais (SÁBADOS E FERIADOS) mediante necessidade devidamente justificada, os servidores poderão ser convocados para atividades, campanhas, mutirões, ações de campo ou eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 7º A presente Portaria não implica alteração de vencimentos, vantagens ou demais direitos funcionais dos servidores abrangidos.

Art. 8º Esta Portaria será publicada na data de 23 de junho de 2026, entrando em vigor em 1º de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDJANE MEDEIROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº.

Publicado no Portal da Transparência do Município e disponibilizado para publicação dos Municípios do Estado do Pará –FAMEP.

Publicado por:
Paulo Eder Cardoso Soares
Código Identificador:178096F8

SEMAG - LICITAÇÃO
1 º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTITATIVO CONTRATO Nº 025/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMTDES
1 º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTITATIVO CONTRATO Nº 025/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMTDES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ N° **18.148.649/0001-10** e Contratada/Locador a Sra. Marcília Pereira Duarte, inscrita no Cpf nº 833.830.002-06, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).** Adita o contrato 025/2025 tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTITATIVO nos termos da Lei 14.133/2021, em especial artigos 107. Assim, o contrato que se encerra em **24 de junho de 2026** passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de **24 de junho de 2026 a 24 de junho de 2027**. O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total aditivada de **R$ 13.200,00,** passando o contrato, após este 1º termo aditivo, a ter o valor Global reajustado para **R$ 26.400,00,** mantendo-se as demais condições de pagamento. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 23/06/2026.

Belterra (PA), 23 de junho de 2026.

HERICA SANTOS BECHARA
SEMTDES

Publicado por:
Ricardo Dos Santos Amaro
Código Identificador:FB3C3636

SEMAG - LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2026 - FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ATRAVÉS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2026 - FUNDEB

ADESÃO DE ATA 010/2026 – BELTERRA – SEMEB/FUNDEB. MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preço. OBJETO: **Adesão ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004.2026/SEMED, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-00006, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026-CPL, QUE TEM COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A FUTURA E EVENTUAL IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO DE EDUCAÇÃO 4.0 (EDUCAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DIGITAL), ALINHADO À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) E À POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO DIGITAL (PNED). O PROJETO DEVERÁ UTILIZAR METODOLOGIAS ATIVAS COMO EDUCAÇÃO MAKER E APRENDIZADO STEAM, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, EQUIPAMENTOS DO AMBIENTE TECNOLÓGICO PARA AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DOS ALUNOS, COM FORMAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA DE PROFESSORES, ACESSO À PLATAFORMA EDUCACIONAL DO PROJETO, SOFTWARE DE PROGRAMAÇÃO VISUAL E ASSESSORIA PARA UMA FEIRA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA A CULMINÂNCIA DO PROJETO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS-PA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDEB.** INFORMAÇÕES: A presente adesão será realizada conforme a Ata de Registro de Preço Nº 004.2026/SEMED, advinda do Pregão Eletrônico nº 9.2026-00006 - ÓBIDOS/PA, respeitando todas as condições, quantidades e preços registrados na referida Ata. LOCAL DE ACESSO: Mais informações e acesso à documentação podem ser obtidos no site oficial do Município: belterra.pa.gov.br. OBSERVAÇÃO: A adesão à Ata de Registro de Preço ocorrerá de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), garantindo transparência, competitividade e economicidade nos procedimentos de contratação.

Belterra (PA), 23 de junho de 2026.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação Básica SEMEB/FUNDEB

Publicado por:
Lucas William Santos Siqueira
Código Identificador:A8B001BB

SEMAG - LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2026 - SEMEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2026 - SEMEB

ADESÃO DE ATA 011/2026 – BELTERRA – SEMEB. MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preço. OBJETO:

Adesão ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004.2026/SEMED, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-00006, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026-CPL, QUE TEM COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A FUTURA E EVENTUAL IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO DE EDUCAÇÃO 4.0 (EDUCAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DIGITAL), ALINHADO À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) E À POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO DIGITAL (PNED). O PROJETO DEVERÁ UTILIZAR METODOLOGIAS ATIVAS COMO EDUCAÇÃO MAKER E APRENDIZADO STEAM, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, EQUIPAMENTOS DO AMBIENTE TECNOLÓGICO PARA AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DOS ALUNOS, COM FORMAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA DE PROFESSORES, ACESSO À PLATAFORMA EDUCACIONAL DO PROJETO, SOFTWARE DE PROGRAMAÇÃO VISUAL E ASSESSORIA PARA UMA FEIRA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA A CULMINÂNCIA DO PROJETO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS-PA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMEB. INFORMAÇÕES: A presente adesão será realizada conforme a Ata de Registro de Preço Nº 004.2026/SEMED, advinda do Pregão Eletrônico nº 9.2026-00006 - ÓBIDOS/PA, respeitando todas as condições, quantidades e preços registrados na referida Ata. LOCAL DE ACESSO: Mais informações e acesso à documentação podem ser obtidos no site oficial do Município: belterra.pa.gov.br. OBSERVAÇÃO: A adesão à Ata de Registro de Preço ocorrerá de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), garantindo transparência, competitividade e economicidade nos procedimentos de contratação.

Belterra (PA), 23 de junho de 2026.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação Básica – SEMEB/FUNDEB

Publicado por:
Ricardo Dos Santos Amaro
Código Identificador:A45843D8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, torna pública a licitação com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da lei nº14.133 de 1º primeiro de abril de 2021, artigo 17, parágrafo 2º artigo 28 incisos I e artigo 82, decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei **complementar nº 123/06 e 147/2014,** e demais exigências estabelecidas neste edital. Pregão Eletrônico nº 9/2026-022 PMBJT Objeto: contratação a aquisição de 01 (uma) motoniveladora nova, zero quilômetro, destinada ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, em conformidade com a Proposta Transferegov nº 053772/2025 e Convênio Transferegov nº 982879/2025, firmados entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/MIDR e o Município de Bom Jesus do Tocantins/PA. Abertura 06/07/2026 08hs00 min. O mesmo encontra disponível nos site do TCM-PA E Portal da Transparência e Prefeitura municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA https://bomjesusdotocantins.pa.gov.br/ , https://pncp.gov.br/app/editais será realizado através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

TIAGO PEREIRA COSTA,
Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Tatiane Souza Bendinelli
Código Identificador:EDE09CAF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Fica suspenso a Concorrência Eletrônica nº 3.2026-019, publicado no DOU dia 19/05/2026, seção 3, pag. 248, referente a Contratação de empresa especializada de engenharia para construção da EMEF Vila Nova, com 13 salas de aula padrão FNDE, localizada na Rodovia D. Eliseu Corolli (PA 112), km 01, zona rural do município de Bragança/PA. Abertura: 23/06/2026 às 09:00h, haja vista a necessidade de ajustes nas peças técnicas que embasam o Termo de Referência.

Bragança, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:7D8D8CFD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL-PMCC

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 07/07/2026 às 08h: 00min no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O PROCESSO LICITATÓRIO NO 102/2026/PMCC, Modalidade: CONCORRÊNCIA 057/2026-CPL, nos termos da Lei 14.133/2021, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, conforme demanda, atendendo as necessidades das secretarias veiculadas a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O edital encontra-se disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br. www.gov.br/pncp/pt-br. www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:94853E13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA-FMAS REALMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20260408. ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório Nº 015/2026/FMAS-CPL, Registro de preços para Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, descartáveis e materiais de higiene pessoal, para suprir as necessidades básicas dos programas socioassistencial do Fundo Municipal de assistência social e a Secretaria de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Vencedora: REALMED HOSPITALAR LTDA, no valor de R$ 82.85,00. VIGÊNCIA: 12 meses, Canaã dos Carajás-PA, 27/05/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:36CCE565

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA-FMDS MILÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20260475, ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, Processo Licitatório Nº

014/2026-FMDS-CPL, objeto: Registro de Peço para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância armada, de forma contínua e ininterrupta, visando à proteção patrimonial, à integridade física de servidores, colaboradores, usuários e visitantes, bem como à preservação dos bens móveis e imóveis sob responsabilidade deste órgão/entidade, conforme especificações nesta demanda e seus anexos. Vencedora: MILAO SEGURANCA LTDA, no valor de R$ 526.800,00. VIGÊNCIA: 12 meses,

Canaã dos Carajás-PA, 15/06/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:539D96BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FME ESPOLIO ALEXANDRE

CONTRATO Nº: 20260449. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 089/2026/-FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): ESPÓLIO DE ALEXANDRE ARTUR MENDES SOARES, OBJETO: Locação de imóvel urbano situado na Rua Jarana, Qd: 38, Lt: 05, 06 e 07, Bairro Nova Canaã, destinado ao funcionamento da Central de Distribuição da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 140.320,68. VIGÊNCIA: 11/06/2027 a 11/06/2027.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:A4150BF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-PMCC MACGOV

CONTRATO Nº: 20260454. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 088/2026-PMCC, CONTRATADA (O): MACGOV – SISTEMA DE GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA, OBJETO: Contratação do Software de Planejamento e Gestão de Contratações Públicas MACGOV, incluindo implantação de licenciamento de plataforma SaaS, em plataforma web (on line) com backup diário com armazenamento em nuvem e os serviços de treinamento e suporte técnico, para utilização de usuários ilimitados simultaneamente pelo período de 12 (doze) meses, com as atualizações para adequação a Lei 14.133/2021. VALOR TOTAL: R$ 141.120,00. VIGÊNCIA: 10/06/2026 a 10/06/2027.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:54764390

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-PMCC

O Agente de Contratação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em cumprimento da ratificação procedida pelo (a) Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: OBJETO: Locação de imóvel, localizado na Rua João Ferreira de Castro, n° 06 - Bairro Novo Horizonte III – Canaã dos Carajás - PA, destinado Unidade de Arquivos e Ativos Documentais da Administração. FAVORECIDO: ANTONIO SANTANA MORAIS. VALOR: R$ 204.896,64. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74 Inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, PREFEITA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 23/06/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:FA1AA706

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FMS AUTO POSTO ARAGUAIA

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250182, proveniente do Processo Licitatório 035/2024/FMS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATANTE, e AUTO POSTO ARAGUAIA LTDA, CONTRATADA (O). Objeto: Aquisição de combustíveis automotivos para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento de equipamentos e dos veículos e a serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA. Prorrogando o prazo até 27/09/2026. Conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021. O Aditivo encontra-se disponível no site https://transparencia.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:8FA25FA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FMS MEDIC-PHARMA

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250132, proveniente do Processo Licitatório 070/2024/FMS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATANTE, e MEDIC-PHARMA DROGARIA EIRILI, CONTRATADA (O). Objeto: Aquisição de medicamentos, substâncias de controle especial hospitalar e farmácia básica, para reposição e abastecimento necessários a operacionalização e continuidade dos serviços em saúde executados no município através da rede hospitalar, serviço de urgência e emergência, rede especializada, atenção primária e vigilância em saúde de Canaã dos Carajás - PA. Prorrogando o prazo até 18/09/2026. Conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021. O Aditivo encontra-se disponível no site https://transparencia.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:DA9BF009

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FMS STENIO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230654, proveniente do Processo Licitatório 080/2023/FMS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATANTE, e STENIO SALES VIEIRA, CONTRATADA (O). Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Almoxarifado de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Macapá, Quadra 09, Lote 031, Residencial Park dos Carajás em Canaã dos Carajás – PA. Prorrogando o prazo até 05/05/2027. Conforme art. art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O Aditivo encontra-se disponível no site https://transparencia.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:37B6AE1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-PMCC DIAMOND

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20241210, proveniente do Processo Licitatório 105/2024/PMCC, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e DIAMOND EMPREENDIMENTOS LTDA, CONTRATADO, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de automóveis e motocicletas, com e sem condutor, visando atender as necessidades contínuas da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e dos seus respectivos órgãos. Prorrogando o prazo até 30/11/2026. Conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133. O Contrato encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:F684F140

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-PMCC EMPORIO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20241211, proveniente do Processo Licitatório 105/2024/PMCC, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e EMPORIO A&C EIRELI, CONTRATADO, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de automóveis e motocicletas, com e sem condutor, visando atender as necessidades contínuas da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e dos seus respectivos órgãos. Prorrogando o prazo até 30/11/2026. Conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133. O Contrato encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:2C4377FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-PMCC EVARISTO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20241212, proveniente do Processo Licitatório 105/2024/PMCC, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e EVARISTO SERVICOS & LOCACOES DE MAQUINAS LTDA, CONTRATADO, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de automóveis e motocicletas, com e sem condutor, visando atender as necessidades contínuas da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e dos seus respectivos órgãos. Prorrogando o prazo até 30/11/2026. Conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133. O Contrato encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:E04F5239

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-PMCC LOCAN

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20241220, proveniente do Processo Licitatório 105/2024/PMCC, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e LOCAN - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, CONTRATADO, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de automóveis e motocicletas, com e sem condutor, visando atender as necessidades contínuas da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e dos seus respectivos órgãos. Prorrogando o prazo até 30/11/2026. Conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133. O Contrato encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:69439CB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-PMCC MANANCIAL

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20241221, proveniente do Processo Licitatório 105/2024/PMCC, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e MANANCIAL LOCAÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CONTRATADO, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de automóveis e motocicletas, com e sem condutor, visando atender as necessidades contínuas da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e dos seus respectivos órgãos. Prorrogando o prazo até 30/11/2026. Conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133. O Contrato encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:84FBDD83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-PMCC TALISMA

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20241222, proveniente do Processo Licitatório 105/2024/PMCC, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e TALISMA LOCACOES & SERVICOS LTDA, CONTRATADO, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de automóveis e motocicletas, com e sem condutor, visando atender as necessidades contínuas da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e dos seus respectivos órgãos. Prorrogando o prazo até 30/11/2026. Conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133. O Contrato encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:352D13C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-FMAS

No dia 22/06/2026 foi adjudicado e homologado o Processo Licitatório nº 020/2026/FMAS, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de (03) três kits com itens básicos e essenciais de enxoval para recém-nascidos e higiene pessoal, visando atender as necessidades básicas de usuário em situação de vulnerabilidade temporária em Canaã dos Carajás-PA. Vencedoras: J P DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, no valor de R$ 32.999,73. SAN DYEGO COMERCIO E SERVICOS LTDA, no valor de R$ 211.959,84.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:664E07D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-FMS

No dia 23/06/2026 foi adjudicado e homologado O PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2026/FMS, objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de acessórios para rede de gases medicinais, referentes a itens remanescentes desertos e fracassados, para atendimento das demandas das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde. Vencedoras: FREDSON DA SILVA SANTOS LTDA, no valor de R$ 88.685,00,

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:4E7D671C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 017/2026 – FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

No dia 23 de junho de 2026 foi homologado o PROCESSO LICITATÓRIO: 017/2026 – FUNCEL, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VÍDEOMONITORAMENTO, EM ATENDIMENTO AO 5º FESTIVAL CANAÃ CIDADE JUNINA, QUE SERÁ REALIZADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.**

EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME:

RAYZON SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA, com o valor total de R$ 222.300,00.

Canaã dos Carajás-PA, 23 de junho de 2026.

TAÍS LEITE CARVALHO
Diretor(a) Presidente da FUNCEL
Port. 248/2025-GP

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:28548A68

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260453

CONTRATO Nº.....: 20260453
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2026 – FUNCEL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 – SRP.
CONTRATANTE.....: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONTRATADA(O).....: A S D BARBOSA DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 24.030.493/0001-70
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GELO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E VASILHAMES DE GÁS E ÁGUA DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, VIABILIZANDO AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PARÁ.
VALOR TOTAL.....: R$ 97.204,30.
FISCAL DE CONTRATO: ANDRÉA GOMES DOS SANTOS SIQUEIRA (PORTARIA Nº 004/2026 - FUNCEL).
VIGÊNCIA.....: 15 DE JUNHO DE 2026 A 10 DE JUNHO DE 2027.
DATA DA ASSINATURA.....: 15 DE JUNHO DE 2026.

TAÍS LEITE CARVALHO
Port. 248/2025 -GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:19C85EA4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260455

CONTRATO Nº.....: 20260455
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2026 – FUNCEL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 – SRP.
CONTRATANTE.....: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONTRATADA(O).....: WMWD DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 19.174.600/0001-02
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GELO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E VASILHAMES DE GÁS E ÁGUA DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, VIABILIZANDO AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PARÁ.
VALOR TOTAL.....: R$ 300.993,60.
FISCAL DE CONTRATO: ANDRÉA GOMES DOS SANTOS SIQUEIRA (PORTARIA Nº 004/2026 - FUNCEL).
VIGÊNCIA.....: 15 DE JUNHO DE 2026 A 10 DE JUNHO DE 2027
DATA DA ASSINATURA.....: 15 DE JUNHO DE 2026

TAÍS LEITE CARVALHO
Port. 248/2025 - GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:968D2A4B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260495

CONTRATO Nº.....: 20260495
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2026 – FUNCEL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026 – SRP.
CONTRATANTE.....: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONTRATADA(O).....: VISION SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 06.229.052/0001-10
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO VISUAL DO 5º FESTIVAL CANAÃ CIDADE JUNINA, QUE SERÁ REALIZADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.
VALOR TOTAL.....: R$ 173.910,75.
FISCAL DE CONTRATO: RAIDOR PEREIRA LIMA (PORTARIA Nº 003/2026 - FUNCEL).
VIGÊNCIA.....: 10 DE JUNHO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026.
DATA DA ASSINATURA.....: 10 DE JUNHO DE 2026.

TAÍS LEITE CARVALHO
Port. 248/2025 - GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:0F7CCDF3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260497

CONTRATO Nº.....: 20260497
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2026 – FUNCEL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026 – SRP.
CONTRATANTE.....: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONTRATADA(O).....: T. S. DOS SANTOS & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 09.315.242/0001-49
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO VISUAL DO 5º FESTIVAL CANAÃ CIDADE JUNINA, QUE SERÁ REALIZADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.
VALOR TOTAL.....: R$ 740.413,00.
FISCAL DE CONTRATO: RAIDOR PEREIRA LIMA (PORTARIA Nº 003/2026 - FUNCEL).
VIGÊNCIA.....: 10 DE JUNHO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026.
DATA DA ASSINATURA.....: 10 DE JUNHO DE 2026.

TAÍS LEITE CARVALHO
Port. 248/2025 - GP
Diretor Presidente Da FUNCEL

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:5D8A37DE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 1.578, DE 19 DE JUNHO DE 2026

DECRETO N.º 1.578, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA "PATRIMÔNIO PLENO", VOLTADO PARA A GESTÃO ESTRATÉGICA, CLASSIFICAÇÃO E DESTINAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, *ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 84, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,*

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal de Canaã dos Carajás, o Programa "Patrimônio Pleno" destinado à gestão estratégica, eficiente, sustentável e socialmente responsável dos bens móveis inservíveis.

Parágrafo único. O Programa "Patrimônio Pleno" constitui iniciativa de coordenação administrativa para execução integrada da Lei Municipal nº 1.160, de 26 de novembro de 2025, e do Decreto Municipal nº 1.541, de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2º O Programa a que se refere o *caput* do art. 1º deste Decreto tem por finalidade:

I - assegurar a adequada identificação, classificação, avaliação e destinação dos bens móveis inservíveis;

II - padronizar procedimentos administrativos no âmbito dos órgãos e entidades municipais;

III - promover a eficiência na gestão patrimonial, com redução de custos operacionais;

IV - fortalecer os mecanismos de controle interno e externo;

V - possibilitar o reaproveitamento, a alienação ou a doação de bens, conforme o interesse público;

VI - garantir a destinação ambientalmente adequada dos bens; e

VII - fomentar a geração de valor econômico e social a partir do patrimônio público.

Art. 3º O Programa observará as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 1.160, de 26 de novembro de 2025, no Decreto Municipal nº 1.541, de 2 de fevereiro de 2026 e, subsidiariamente e no que couber, no Decreto Federal nº 12.785, de 19 de dezembro 2025.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD):

I - coordenar, normatizar e supervisionar a execução do Programa;

II - editar atos complementares necessários à sua implementação, inclusive instruções normativas;

III - estabelecer fluxos padronizados, modelos, checklists e orientações técnicas;

IV - promover capacitação dos servidores envolvidos;

V - consolidar informações e relatórios sobre a gestão dos bens inservíveis; e

VI - atuar de forma integrada com o órgão de controle interno.

Art. 5º Cada órgão e entidade da Administração Pública Municipal deverá indicar servidor responsável, na condição de ponto focal para operacionalização das ações relativas ao Programa.

Parágrafo único. O servidor designado será responsável pela articulação interna, levantamento de bens, instrução processual e cumprimento dos fluxos estabelecidos.

Art. 6º A gestão dos bens móveis inservíveis deverá observar, obrigatoriamente:

I - avaliação prévia por comissão competente;

II - classificação dos bens quanto à sua condição;

III - elaboração de laudo técnico;

IV - motivação formal da decisão administrativa;

V - registro e rastreabilidade dos atos praticados;

VI - publicidade dos atos, quando cabível;

VII - a estrita observância aos prazos processuais de avaliação, destinação, arquivamento e publicidade, conforme estabelecido no art. 3º do Decreto Municipal nº 1.541/2026; e

VIII - a expressa vedação ao abandono de bens inservíveis, sujeitando-se o responsável às sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento, conforme preceitua o art. 9º da Lei Municipal nº 1.160/2025.

Art. 7º Para os fins deste Decreto, em estrita consonância com o Decreto Municipal nº 1.541/2026, os bens móveis inservíveis serão classificados nas seguintes categorias:

I - ocioso: bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não está sendo aproveitado pela administração pública;

II - recuperável: bem móvel que não se encontra em condições de uso, mas cujo custo da recuperação seja de até 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III - irrecuperável: bem móvel que não pode mais ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características materiais ou ao custo de recuperação superior a 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado ou à análise de custo e benefício que demonstre ser injustificável a sua recuperação; e

IV - antieconômico: bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência técnica.

Art. 8º A destinação dos bens móveis inservíveis poderá ocorrer por meio de:

I - reaproveitamento no âmbito da Administração Pública;

II - cessão ou transferência;

III - doação a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos;

IV - alienação, inclusive por leilão; e

V - inutilização ou descarte ambientalmente adequado.

§ 1º As formas de destinação previstas nos incisos III e IV deste artigo deverão observar, obrigatoriamente, os requisitos de interesse público devidamente justificado, avaliação prévia e os procedimentos licitatórios ou de dispensa estabelecidos no art. 76, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Efetivada qualquer das formas de destinação previstas neste artigo, o órgão responsável deverá providenciar a imediata baixa no Cadastro de Bens Móveis e na Contabilidade do Município, em estrito cumprimento ao disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 1.160/2025.

Art. 9º O órgão de Controle Interno atuará de forma preventiva e orientativa, competindo-lhe emitir manifestação técnica de conformidade antes da assinatura dos termos de doação, cessão ou da publicação de editais de leilão de bens móveis integrados ao Programa.

Art. 10. Os órgãos e entidades municipais deverão adequar seus procedimentos internos às diretrizes deste Decreto no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação, sem prejuízo de orientações técnicas complementares a serem editadas pela SEMAD.

Art. 11. As avaliações de que trata este Decreto serão conduzidas, prioritariamente, pela Comissão Permanente de Avaliação e Destinação de Bens, cujos membros são designados pela SEMAD, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 1.541/2026.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no *caput*, o Poder Executivo Municipal poderá instituir, por meio de ato próprio, grupos de trabalho específicos ou comissões especiais destinadas a apoiar as ações do Programa "Patrimônio Pleno".

§ 2º A participação dos servidores na comissão permanente, comissões especiais ou grupos de trabalho será considerada serviço público de natureza relevante, sendo expressamente vedada a concessão de qualquer espécie de remuneração, gratificação ou vantagem pecuniária a esse título.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parágrafo único. O Decreto Municipal nº 1.541/2026, permanece vigente e passa a ser executado sob o regime coordenado pelo Programa "Patrimônio Pleno" instituído neste Decreto.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 19 de junho de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita do Município de Canaã dos Carajás/PA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:129EDB70

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 1.579, DE 19 DE JUNHO DE 2026

DECRETO N.º 1.579, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL (COMSEANS) DE CANAÃ DOS CARAJÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, *ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 84, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.194, de 25 de maio de 2026,*

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Natureza do COMSEANS

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (COMSEANS), Órgão colegiado permanente, integra o Sistema Municipal, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SISANS), conforme Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, possui caráter deliberativo e consultivo, atuando na formulação de estratégias da execução da política e plano de segurança alimentar e nutricional sustentável, buscando a garantia do Direito Humano a Alimentação Adequada (DHAA).

Parágrafo único. O COMSEANS é órgão vinculado diretamente ao Gabinete da Chefia do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.194, de 25 de maio de 2026.

Seção II

Da Competência do COMSEANS

Art. 2º Compete ao COMSEANS:

I - organizar e coordenar, em articulação com a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CAISANS), a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos;

II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

III - propor ao Poder Executivo Municipal, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, incluindo-se as requisites orçamentários para sua consecução;

IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com as demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

VII - zelar pela efetivação do direito humano à alimentação adequada;

VIII - manter articulação permanente com os COMSEANS Nacional, Estadual e de outros Municípios, relativos as ações associadas a Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; e

IX - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

§ 1º O COMSEANS manterá diálogo permanente com a CAISANS, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§ 2º Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável poderá ser convocada pelo COMSEANS.

§ 3º A aprovação do Regimento Interno do COMSEANS será submetida à homologação do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO COMSEANS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 3º O COMSEANS será composto por 12 (doze) membros titulares, e respectivos suplentes.

§ 1º Dois terços dos membros do COMSEANS serão representantes da sociedade civil e um terço dos membros dos COMSEANS serão representantes governamentais, nos termos da Lei Municipal nº 1.194, de 25 de maio de 2026.

§ 2º A representação governamental do COMSEANS será exercida por 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, assegurada a representação das seguintes pastas:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES);

II - Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA);

III - Secretaria Municipal de Educação (SEMED); e

IV - Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural (SEMPRU).

§ 3º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

§ 4º Poderão compor o COMSEANS, na qualidade de observadores, representantes de Conselhos Municipais afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEANS.

Art. 4º Os representantes da sociedade civil e governamentais, titulares e suplentes serão nomeados pela Chefia do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 5º O COMSEANS, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão para o processo eleitoral conforme metodologia e critérios definidos em seu Regimento Interno.

Art. 6º O COMSEANS é organizado do seguinte modo:

I - Plenário;

II - Mesa diretora, composta por:

a) Presidência;

b) Vice-Presidência; e

c) Secretaria da Mesa Diretora;

III - Secretaria-Executiva; e

IV - Comissões Temáticas.

Seção II

Da Presidência e Vice-Presidência do COMSEANS

Art. 7º O COMSEANS será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e nomeado pela Chefia do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias, após a designação dos conselheiros, será convocada uma reunião, durante a qual será escolhida a composição da Mesa Diretora.

Art. 8º Compete ao Presidente do COMSEANS:

I - zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEANS;

II - representar externamente o COMSEANS:

III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEANS;

IV - manter interlocução permanente com a CAISANS;

V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário da Mesa Diretora; e

VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação dos resultados.

Parágrafo único. O Vice-Presidente do COMSEANS, naquilo que for compatível, cumula as atribuições previstas neste artigo e substitui o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Seção III

Da Secretaria da Mesa Diretora do COMSEANS

Art. 9º Compete ao Secretário da Mesa Diretora do COMSEANS:

I - submeter à análise da CAISANS, as propostas do COMSEANS de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II - manter o COMSEANS informado sobre a apreciação, pela CAISANS, das propostas encaminhadas por aquele Conselho:

III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEANS nas instancias responsáveis, apresentando relatório;

IV - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável; e

V - instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

Seção IV

Da Secretaria-Executiva do COMSEANS

Art. 10. Compete à Secretaria-Executiva do COMSEANS:

I - prestar assistência ao Presidente, o Vice Presidência e o Secretário da Mesa Diretora do COMSEANS, no âmbito de suas atribuições;

II - estabelecer comunicação permanente com os CONSEANS de outros Municípios, com o CONSEANS Estadual e Nacional,

mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEANS deste Município de Canaã dos Carajás;
III - assessorar e assistir o Presidente do COMSEANS em seu relacionamento com a CAISANS, demais órgãos da Administração Pública e organizações da sociedade civil;
IV - subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEANS;
V - dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem atribuídas pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e pelo Secretário da Mesa Diretora; e
VI - prestar suporte técnico e administrativo adequado ao funcionamento do COMSEANS, buscando o final cumprimento das suas funções institucionais.
Parágrafo único. As despesas decorrentes da estruturação e do funcionamento da Secretaria-Executiva correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município.
Art. 11. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura administrativa, valendo-se, para sua finalidade, da estrutura de recursos humanos e materiais já existentes e disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DO COMSEANS

Art. 12. O COMSEANS reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros.
§ 1º As reuniões do COMSEANS serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus membros.
§ 2º As deliberações do COMSEANS serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
Art. 13. Poderão participar do COMSEANS, a convite de seu Presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.
Art. 14. O COMSEANS contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.
Art. 15. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEANS serão feitas por intermédio do Poder Executivo Municipal.
Art. 16. Perderá o mandato o representante, governamental ou da sociedade civil, que, sem justificativa prévia e formal aceita pelo Plenário, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões intercaladas, no período de 01 (um) ano.
Parágrafo único. Ocorrendo a vacância, o suplente assumirá imediatamente a titularidade, devendo o respectivo segmento ou pasta governamental indicar um novo suplente para complementar o mandato.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O desempenho da função de membro do COMSEANS e de sua Secretaria-Executiva é considerado prestação de serviço público relevante, de caráter não remunerado.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, mediante dotação orçamentária própria, poderá custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem aos conselheiros, quando no exercício de representação oficial do COMSEANS fora do território do Município.
Art. 18. O COMSEANS deverá elaborar e submeter à aprovação o seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação da nomeação de seus membros.
Art. 19. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 799, de 03 de agosto de 2015.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 19 de junho de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita do Município de Canaã dos Carajás/PA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:F0A10043

INSTITUTO DE DESNVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

RATIFICAÇÃO

O SENHOR ANTONIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO, Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, Inciso I, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.**RATIFICA**os procedimentos administrativos da Inexigibilidade nº. 003/2026, referente ao Processo Administrativo nº. 022/2026-IDURB, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração Municipal,**NA Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, manutenção, suporte técnico e atualização de sistema informatizado de Gestão de Pessoas, compreendendo os módulos de Folha de Pagamento, Controle de Pessoal, e-Social, Portal da Transparência, Portal do Servidor, Diárias e Prestadores de Serviços, para atender às necessidades do Instituto de Desenvolvimento Urbano – IDURB.** E, Considerando, ainda, o grau de confiabilidade da solução ofertada, evidenciado pela qualidade dos serviços prestados anteriormente, bem como a vasta experiência da empresa na execução de atividades similares junto a diversos órgãos e entidades da Administração Pública ao longo dos anos, autoriza o empenho da despesa no valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), sendo o valor global considerando 12 (doze) meses, em favor da empresa RPM SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.677.071/0001-10, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da Lei.

Canaã dos Carajás – PA, 23 de Junho de 2026.

ANTONIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Presidente do IDURB
Portaria–GP nº 689/2026

Publicado por:
Guibson Vieira Silva
Código Identificador:5D97F920

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CANAÃ DOS CARAJÁS- CMDPDCC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2026

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Canaã dos Carajás– CMDPDCC, de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições convida as entidades Governamentais e não Governamentais, que fazem parte deste Conselho, para reunião extraordinária que acontecerá no dia **14 de julho de 2026 (Terça-Feira), às 09h,** na sala de reunião da Casa dos Conselhos, localizado na Rua 11 de março, n° 22 – Novo Horizonte II em Canaã dos Carajás/PA.
Pauta:
● Montagem do cronograma para renovação da composição do CMDPD;
● Definição dos encaminhamentos para o processo eleitoral;
● Orientações sobre representação governamental e sociedade civil;
● Deliberações e definição das próximas etapas.
● Leitura dos ofícios, encaminhamentos e solicitações recebidas;
● Discussão dos casos e definição dos responsáveis pelos encaminhamentos;
● Deliberação sobre providências e acompanhamento das demandas.

Canaã dos Carajás, 23 de Junho de 2026.

JANE CHELÂNGELA FERREIRA SANTANA
Presidente do CMDPDCC

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:D3E17519

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - FMDS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE:
XX.694.346 JHONATAN LOPES VALANDRO, inscrito no CNPJ sob o nº XX.694.346/0001-XX, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, AV WEYNE CAVALCANTE, 144, CENTRO, CEP: 68.354-495, neste ato representado por JHONATAN LOPES VALANDRO, brasileiro, microempreendedor, inscrito no CPF/MF sob o n° XXX.094.081-XX e CNH n° XX3093752XX/DETRAN-PA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com MARISTELA SOUZA DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n° XXX.032.071-XX e RG n° XX9091XX/PC-PA, doravante denominada simplesmente INTERVENIENTE-ANUENTE, residentes e domiciliados na Avenida Weyne Cavalcante, 144, Bairro Santana, Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.354-495.
CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº XX.158.972/0001-XX, com sede na Rua Maparajuba S/N, Bairro Nova Canaã, CEP: 68356-051, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeada sob a Portaria nº 427/2025-GP, Senhora Vânia Lucia Alves Mascarenhas da Silva, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº XXX.060.012-XX.
PROCESSO: 011/2026, protocolado junto ao FMDS em: 03/03/2026
CONTRATO: 024/2026
DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO
CLÁUSULA 1ª.
O presente Contrato se refere ao Processo nº 11/2026 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.427/2024 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Projeto / Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.
CLÁUSULA 2ª.
O objeto deste Contrato é o financiamento para aquisição de materiais para construção com o objetivo justificado pelo Contratante, relatando que necessita do recurso para aquisição de materiais destinados à construção, tais como cimento, tubo esg, tijolo, ferro, entre outros, com a finalidade de construir um ponto comercial para exercer atividade de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, no lote em nome do requerente localizado no endereço: rua a, lote 36, quadra 46, chácara brilho celeste. A construção de um ponto comercial tem como objetivo reduzir despesas fixas e garantir maior estabilidade financeira, dos seguintes bens, produtos e/ou serviços:
45 UN - CIMENTO POTY;
8 UN - TUBO ESG PVC 100MM 6M;
8 UN - TUBO ESG PVC 50MM 6M;
4.000 UN - TIJOLO 8F GRANDE 19X24;
2.000 UN -TIJOLO 6 F 14X19;
30 UN - COLUNA 7X20 3/8;
30 UN - VERGALHAO CA - 50 3/8;
10 UN - COLUNA 7 X14 5/16;
22 KG ARAME RECOZIDO TORCIDO 18.
CLÁUSULA 3ª.
O objeto discriminado na Cláusula 2ª, está em conformidade com a Lei Municipal Nº 753/2016, Art 2º, inciso II, Alínea "a" - Microcrédito Microempreendedor Individual - empréstimo reembolsável de até 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para aquisição de produtos, bens e/ou serviços ligados a respectiva atividade da pessoa jurídica, de até 825 (oitocentos e vinte e cinco) UFM, para microempreendedores definido pelo Art. 18-A, § 1º da Lei 123/2006, com garantia exigida na forma de aval da pessoa física do proprietário, ou de terceiros, ou por garantias reais de bens móveis, incluindo os próprios bens objetos do financiamento, ou imóveis e carência de 6 (seis) meses para o vencimento da primeira parcela contratada, na forma do Inciso VII do Artigo 1º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 881 de 2019), sendo o valor unitário vigente da UFM 24,26 (Vinte e quatro reais e vinte e seis centavos).
DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO
CLÁUSULA 4ª.
Pelas normas da modalidade MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, o Contratado financiará até o valor máximo da Modalidade, limitado ao crédito da Contratante, calculado com base na Lei 753/2016, Art 5º, Inciso IX, da capacidade de desembolso mensal de prestações para pagamento do empréstimo, limitado a 15% (quinze por cento) do faturamento médio dos últimos 12 meses, sendo assim o valor deste Contrato, detalhado em seu Anexo I, é de R$ 20.014,50 (Vinte mil, quatorze reais e cinquenta centavos), que corresponde a 89,64% (oitenta e nove por cento(s) e sessenta e quatro Décimos) do valor do item(ns) solicitado(s), que é de R$ 22.327,60 (Vinte e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos) restando o valor de R$ 2.313,10 (Dois mil, trezentos e treze reais e dez centavos) a ser pago pela Contratante diretamente ao(s) fornecedor(es), anterior a transferência de recursos da Contratada para o respectivo fornecedor, cuja transferência de recursos da Contratada, diretamente para o(s) fornecedor(es) será realizada, nos moldes do Decreto Municipal nº 1.258/2021.
CLÁUSULA 5ª.
O Contratante e o Contratado deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.258/2021, que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto aos fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos requisitos para emissão das Cartas de Quitação e das informações que deverão constar no campo "Dados Adicionais" da(s) respectiva(s) nota fiscal: "Itens comprados com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, conforme contrato nº 024/1899 FMDS e Processo nº 11/2026", que serão repassados do FMDS diretamente para o respectivo emissor deste documento fiscal.
CLÁUSULA 6ª.
Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme o estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, Pessoas Jurídicas, serão determinadas de acordo com a Taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação de Custódia) ao ano, vigente na data de assinatura do contrato com o FMDS.
DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO
CLÁUSULA 7ª.
As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 717,00 (Setecentos e dezessete reais), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/01/2027 e da última parcela em 15/06/2029, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.
CLÁUSULA 8ª.
O vencimento das parcelas ocorrerá todo dia 15(quinze) de cada mês, sendo que a parcela que for paga até a data do vencimento sofrerá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros, conforme determina o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo que tal desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela liquidada.
CLÁUSULA 9ª.

Às parcelas cuja data de vencimento coincida com feriados ou finais de semana o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após a data de vencimento, não sofrendo perda do desconto por pagamento até a data do vencimento.

DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 10ª.

O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 36 (trinta e seis) meses, com prazo de carência de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA 11ª.

O Contratante deverá procurar a Tesouraria do FMDS para requerer boletos para poder efetivar a liquidação antecipada do Contrato, bem como efetuar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida. Observando-se para fins de liquidação, considerando-se o saldo devedor do Contrato, o valor presente das prestações vincendas, na data da liquidação, descontando-se a taxa de juros pré-fixada do prazo ainda não decorrido do presente Contrato.

CLÁUSULA 12ª.

A antecipação de parcelas realizadas por boleto gerado a Tesouraria, requerido pelo Contratante, gerará aditivo contratual para substituição do ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, com a nova composição das parcelas remanescente do Contrato e mantendo-se os juros da data de assinatura deste.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 13ª.

É de obrigação do Contratante, bem como do Contratado, respeitar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.427/2024, no Decreto Municipal nº 1.047/2019, no Decreto Municipal nº 1.258/2021 e no Decreto Municipal nº 1.533/2026, assim como Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor durante todo o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA 14ª.

O Contratante autoriza previamente o Contratado, através de servidor do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou através de empresa terceirizada para os respectivos fins, acessar os locais de instalação e/ou guarda dos bens ou produtos objetos deste Contrato, para que o Contratado exerça seu direito fiscalizatório, sendo necessário para isso, somente aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a coleta de informações, em todo o período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA 15ª.

São de responsabilidade do Contratante:

15.1 Cumprir com a obrigação prevista na Cláusula 8ª, 9ª e 10ª deste Contrato, mantendo o pagamento das parcelas em dia;

15.2 Dar publicidade dos bens e atividades financiadas pelo FMDS, afixando placas e informativos, conforme o estabelecido por Resolução do Conselho Gestor do FMDS;

15.3 Realizar o acompanhamento do servidor, no ato de fiscalização do empreendimento;

15.4 Realizar o pagamento de todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias;

15.5 Zelar pelo bom uso dos bens descritos na Cláusula 2ª.

CLÁUSULA 16ª.

O Contratante deverá orientar o(s) fornecedor(es) para que atendam às solicitações do Contratado, que deverão seguir os procedimentos do Decreto Municipal nº 1.258/2021, principalmente nos procedimentos de emissão das Cartas de Quitação e as informações que devem constar no campo Dados Adicionais da(s) respectiva(s) nota fiscal(is), a ser(em) emitida(s).

DAS GARANTIAS E DO CUMPRIMENTO

CLÁUSULA 17ª.

O Contratante ofereceu durante o andamento do referido Processo FMDS, como garantia deste Contrato, na forma de aval da pessoa física dos sócios ou proprietário, que figurarão como avalista nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.406/2002, do Art. 897 ao Art. 900, assinando em conjunto com seus cônjuges, atendendo os requisitos da Lei nº 10.406/2002, em seu Art. 1.647.

CLÁUSULA 18ª.

A Lei Municipal nº 753/2017, trata em seu Art. 6º sobre as garantias permitidas ou exigidas pelas modalidades previstas em seu Art 2º, sendo que a modalidade MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL conforme Cláusula 3ª, permite o aval do proprietário ou sócios como garantia para obtenção de recursos junto ao FMDS, por opção do Contratante.

CLÁUSULA 19ª.

São AVALISTA(S) deste Contrato, os SÓCIOS ou PROPRIETÁRIO JHONATAN LOPES VALANDRO, brasileiro, microempreendedor, inscrito no CPF/MF sob o n° XXX.094.081-XX e CNH n° XX3093752XX/DETRAN-PA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com MARISTELA SOUZA DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n° XXX.032.071-XX e RG n° XX9091XX/PC-PA, doravante denominada simplesmente INTERVENIENTE-ANUENTE, residentes e domiciliados na Avenida Weyne Cavalcante, 144, Bairro Santana, Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.354-495 e concorda(m) expressamente em manter o aval durante todo o prazo do presente Contrato, estendendo-se a garantia até a completa quitação do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO. DA ANUÊNCIA - A INTERVENIENTE-ANUENTE declara estar ciente de todas as cláusulas convencionadas neste instrumento e com elas concordar nada tendo a opor contra o CONTRATADO, bem como em relação às obrigações decorrentes do Contrato de Concessão de Crédito ora celebrado.

DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 20ª.

Fica caracterizado o inadimplemento quando o pagamento da obrigação não ocorrer até a data do seu vencimento, ou em dia útil imediatamente posterior em caso de feriados ou finais de semana.

CLÁUSULA 21ª.

Sobre o valor em situação de inadimplemento, além da perda do desconto de 15% (quinze por cento) para pagamentos até a data do vencimento, indicado na Cláusula 8ª, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do vencimento da obrigação e em substituição aos juros contratuais.

CLÁUSULA 22ª.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer das parcelas, o Contratado incluirá os nomes do devedor e do(s) avalista(s) nos sistemas de proteção ao crédito (SERASA, SPC, ETC).

CLÁUSULA 23ª.

A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer parcela, consideram-se vencidas todas as parcelas não pagas, devendo o montante devido ser inscrito na Dívida Ativa do Município, bem como realizar a execução das garantias fornecidas.

DO ADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 24ª.

Findo o pagamento do valor financiado, fica o bem objeto deste financiamento, sob a total responsabilidade e domínio do Contratante, não restando qualquer responsabilidade relacionada ao Contratado.

CLÁUSULA 25ª.

Após o término deste Contrato não estará mais obrigado o Contratante a manter a publicidade dos bens objeto deste financiamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 26ª.

Sendo constatado o desvio de finalidade, ou seja, a aplicação do recurso objeto deste Contrato para fins diferentes dos apontados na cláusula 2ª, o FMDS poderá considerar este Contrato como rescindido e vencido antecipadamente, exigindo a liquidação imediata da dívida, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgão de proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como em dívida ativa do Município, sem prejuízo de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.

DA COMPRA

CLÁUSULA 27ª.

A responsabilidade pela escolha do fornecedor(es) para aquisição dos itens descritos na Cláusula 2 é exclusiva do Contratante e deve respeitar o valor máximo estabelecido na Cláusula 4ª, bem como os procedimentos previsto no Decreto Municipal nº 1.258/2021 que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás.

CLÁUSULA 28ª.

O Contratante se compromete que os produtos, bens ou serviços, descritas na Cláusula 2ª, deste Contrato, serão recebidos no Município de Canaã dos Carajás/PA, RUA A, LT 36, QD 46, CHÁCARA BRILHO CELESTE, sendo que recebimento em outro endereço, será entendido como desvio de finalidade previsto na Cláusula 26ª.

CLÁUSULA 29ª.

Caso o Requerente altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, deve:
29.1 Respeitar as regras de publicidade definidas na Cláusula 15.2.
29.2 Apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa da mudança de endereço e cópia do comprovante do mesmo;
29.3 Após a apresentação do novo endereço pelo Contratante, será realizada Visita Técnica, nos termos definidos pelo Regimento Interno do FMDS para tal atividade, a qual será submetida ao Conselho Gestor do FMDS, para que seja votada sua aceitação e a emissão de aditivo contratual;
29.4 A alteração de endereço, sem a devida justificativa ou inadequado, será entendido como desvio de finalidade previsto na CLÁUSULA 26ª.
CONDIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA 30ª.
Em caso de falecimento do Contratante as obrigações especificadas neste Contrato transmitem-se automaticamente aos herdeiros no limite da herança. Em nenhuma hipótese ocorrerá remissão de dívida.
CLÁUSULA 31ª.
Nos casos onde o Contratado precise utilizar qualquer procedimento administrativo, cartorial ou judicial para realizar a cobrança do débito devido, conforme estabelecido na Lei 753/2016, Artº5, § 11º, serão de obrigação do Contratante todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias relativas ao processo.
Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 19 DE JUNHO DE 2026

Contratado
VÂNIA LUCIA ALVES MASCARENHAS DA SILVA
Secretária Municipal SEMDEC
Portaria nº 427/2025-GP
Presidente Conselho FMDS
CPF/MF nº XXX.060.012-XX

Contratante
XX.694.346
JHONATAN LOPES VALANDRO
CNPJ: XX.694.346/0001-XX

Avalistas:

JHONATAN LOPES VALANDRO
CPF: XXX.094.081-XX
Interveniente- Anuente

MARISTELA SOUZA DE OLIVEIRA
CPF: XXX.032.071-XX

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:52458F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - FMDS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE:
GEOLOGIA CANAÃ EXTRATIVISMO MINERAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº XX.929.711/0001-XX, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, ESTRADA VS 52, S/N, QD 47, LT 41, SALA 01, ZONA RURAL, neste ato representado por ROGER UMEDA TERUYA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° XXX.004.388-XX e CNH n° XX7794236XX/DETRAN-PA, residente e domiciliado na Avenida A, n° 22, Qd 335 Lt 06 06A - Etapa REALPA, Cidade Jardim, CEP: 68.310-400, Parauapebas/PA.
CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº XX.158.972/0001-XX, com sede na Rua Maparajuba S/N, Bairro Nova Canaã, CEP: 68356-051, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeada sob a Portaria nº 427/2025-GP, Senhora Vânia Lucia Alves Mascarenhas da Silva, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº XXX.060.012-XX.
PROCESSO: 012/2026, protocolado junto ao FMDS em: 04/03/2026
CONTRATO: 025/2026
DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO
CLÁUSULA 1ª.
O presente Contrato se refere ao Processo nº 12/2026 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.427/2024 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Projeto / Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.
CLÁUSULA 2ª.
O objeto deste Contrato é o financiamento para a compra do(s) item(ns) relacionado(s) abaixo, cujo objetivo foi apontado pelo CONTRATANTE, em seu requerimento junto ao FMDS, justificando que Necessita do recurso para aquisição de formas metálicas para confecção de manilhas de concreto pré-moldado. Informa que a empresa produz manilhas de 1 metro de comprimento e as novas formas permitirão fabricar peças de 1,5 metros, reduzindo os custos de produção e aumentando o ganho financeiro.
01 un máquina vibratória p/ tubos de concreto 400 x 1.500mm;
01 un máquina vibratória p/ tubos de concreto 600 x 1.500mm;
01 un máquina vibratória p/ tubos de concreto 800 x 1.500mm;
01 un máquina vibratória p/ tubos de concreto 1000 x 1.500mm;
01 un máquina vibratória p/ tubos de concreto 1200 x 1.500mm.
CLÁUSULA 3ª.
O objeto discriminado na Cláusula 2ª, está em conformidade com a Lei Municipal Nº 753/2016, Art 2º, inciso II, Alínea "d" - Moderniza Canaã - empréstimo reembolsável em até 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura do contrato, para empresas abrangidas pela Lei nº 123/2006, com exceção dos microempreendedores individuais, para aquisição de bens, limitado ao financiamento de até 80% (oitenta por cento) do valor dos bens ou do valor máximo de até 24.716 (vinte e quatro mil setecentos e dezesseis) UFM, com garantia pelos próprios bens objetos do financiamento ou por garantia real de bens imóveis e carência de 9 (nove) meses para o vencimento da primeira parcela contratada, na forma do Inciso VI do Artigo 1º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 881 de 2019), sendo o valor unitário vigente da UFM 24,26 (Vinte e quatro reais e vinte e seis centavos).
DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO
CLÁUSULA 4ª.
Pelas normas da modalidade MODERNIZA CANAÃ, o Contratado financiará até 80,00% do valor dos bens ou o valor máximo da Modalidade, limitado ao crédito da Contratante, calculado com base na Lei 753/2016, Art 5º, Inciso IX, da capacidade de desembolso mensal de prestações para pagamento do empréstimo, limitado a 15% (quinze por cento) do faturamento médio dos últimos 12 meses, sendo assim o valor deste Contrato, detalhado em seu Anexo I, é de R$ 599.610,16 (Quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e dez reais e dezesseis centavos), que corresponde a 79,81% (setenta e nove por cento(s) e oitenta e um Décimos por cento) do valor do bem(ns) solicitado(s), que é de R$ 751.250,00 (Setecentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), restando o valor de R$ 151.639,84 (Cento e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta

e quatro centavos) a ser pago pela Contratante diretamente ao(s) fornecedor(es), anterior a transferência de recursos da Contratada para o respectivo fornecedor, nos moldes do Decreto Municipal nº 1.258/2021.

CLÁUSULA 5ª.

O Contratante e o Contratado deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.258/2021, que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto aos fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos requisitos para emissão das Cartas de Quitação e das informações que deverão constar no campo "Dados Adicionais" da(s) respectiva(s) nota fiscal: "Itens comprados com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, conforme contrato nº 025/1899 FMDS e Processo nº 12/2026", que serão repassados do FMDS diretamente para o respectivo emissor deste documento fiscal.

CLÁUSULA 6ª.

Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme o estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, Pessoas Jurídicas, serão determinadas de acordo com a Taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação de Custódia) ao ano, vigente na data de assinatura do contrato com o FMDS

DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO

CLÁUSULA 7ª.

As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 13.074,97 (Treze mil, setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/04/2027 e da última parcela em 15/06/2031, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.

CLÁUSULA 8ª.

O vencimento das parcelas ocorrerá todo dia 15 (quinze) de cada mês, sendo que a parcela que for paga até a data do vencimento sofrerá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros, conforme determina o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo que tal desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela liquidada.

CLÁUSULA 9ª.

Às parcelas cuja data de vencimento coincida com feriados ou finais de semana o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após a data de vencimento, não sofrendo perda do desconto por pagamento até a data do vencimento.

DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 10ª.

O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 60 (sessenta) meses, com prazo de carência de 9 (nove) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA 11ª.

O Contratante deverá procurar a Tesouraria do FMDS para requerer boletos para poder efetivar a liquidação antecipada do Contrato, bem como efetuar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida. Observando-se para fins de liquidação, considerando-se o saldo devedor do Contrato, o valor presente das prestações vincendas, na data da liquidação, descontando-se a taxa de juros pré-fixada do prazo ainda não decorrido do presente Contrato.

CLÁUSULA 12ª.

A antecipação de parcelas realizadas por boleto gerado a Tesouraria, requerido pelo Contratante, gerará aditivo contratual para substituição do ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, com a nova composição das parcelas remanescente do Contrato e mantendo-se os juros da data de assinatura deste.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 13ª.

É de obrigação do Contratante, bem como do Contratado, respeitar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.427/2024, no Decreto Municipal nº 1.047/2019, no Decreto Municipal nº 1.258/2021 e no Decreto Municipal nº 1.533/2026, assim como Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor durante todo o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA 14ª.

O Contratante autoriza previamente o Contratado, através de servidor do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou através de empresa terceirizada para os respectivos fins, acessar os locais de instalação e/ou guarda dos bens ou produtos objetos deste Contrato, para que o Contratado exerça seu direito fiscalizatório, sendo necessário para isso, somente aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a coleta de informações, em todo o período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA 15ª.

São de responsabilidade do Contratante:

15.1 Cumprir com a obrigação prevista na Cláusula 8ª, 9ª e 10ª deste Contrato, mantendo o pagamento das parcelas em dia;

15.2 Dar publicidade dos bens e atividades financiadas pelo FMDS, afixando placas e informativos, conforme o estabelecido por Resolução do Conselho Gestor do FMDS;

15.3 Realizar o acompanhamento do servidor, no ato de fiscalização do empreendimento;

15.4 Realizar o pagamento de todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias;

15.5 Zelar pelo bom uso dos bens descritos na Cláusula 2ª.

CLÁUSULA 16ª.

O Contratante deverá orientar o(s) fornecedor(es) para que atendam às solicitações do Contratado, que deverão seguir os procedimentos do Decreto Municipal nº 1.258/2021, principalmente nos procedimentos de emissão das Cartas de Quitação e as informações que devem constar no campo Dados Adicionais da(s) respectiva(s) nota fiscal(is), a ser(em) emitida(s).

DAS GARANTIAS E DO CUMPRIMENTO

CLÁUSULA 17ª.

O Contratante ofereceu durante o andamento do referido Processo FMDS, como garantia deste Contrato, na forma de aval da pessoa física dos sócios ou proprietário e da transferência fiduciária da propriedade dos bens móveis que serão adquiridos neste contrato, especificados em sua Cláusula 2ª, nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.406/2002, do Art.1.361 ao 1.3168-B.

CLÁUSULA 18ª.

A Lei Municipal nº 753/2017, trata em seu Art. 6º sobre as garantias permitidas ou exigidas pelas modalidades previstas em seu Art 2º, sendo que a modalidade MODERNIZA CANAÃ conforme Cláusula 3ª, permite garantia com os Próprios bens adquiridos, para obtenção de recursos junto ao FMDS, por opção do Contratante, que declara aqui o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal 753/2016, trata em seu Art. 6º que em seu §3º, que as garantias na forma de bens móveis somente serão aceitos em garantia com apólice de seguro vigente e que sejam passíveis de alienação fiduciária e, em seu §4º, em que o Contratante fica estabelecido contratualmente como fiel depositário dos bens e deverá mantê-los, durante a vigência deste Contrato, manter o bem coberto por seguro contra roubo, danos naturais, cobertura de sinistros e incêndio, sendo vetado, conforme estabelecido na referida Lei, em seu Art. 5º, § 10º a liberação de recursos anterior a confirmação dos gravame e comprovação de faturamento dos respectivos bens.

CLÁUSULA 19ª.

O Contratante aliena fiduciariamente em garantia e fica estabelecido como fiel depositário, objetos deste Contrato, conforme Cláusula 2ª. dos seguinte(s) bem(ns) móvel(is):

01 un máquina vibratória p/ tubos de concreto 400 x 1.500mm;
01 un máquina vibratória p/ tubos de concreto 600 x 1.500mm;
01 un máquina vibratória p/ tubos de concreto 800 x 1.500mm;
01 un máquina vibratória p/ tubos de concreto 1000 x 1.500mm;
01 un máquina vibratória p/ tubos de concreto 1200 x 1.500mm.

CLÁUSULA 19ª.

São AVALISTA(S) deste Contrato, os SÓCIOS ou PROPRIETÁRIO ROGER UMEDA TERUYA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° XXX.004.388-XX e CNH n° XX7794236XX/DETRAN-PA, residente e domiciliado na Avenida A, n° 22, Qd 335 Lt 06 06A - Etapa REALPA, Cidade Jardim, CEP: 68.310-400, Parauapebas/PA e concorda(m) expressamente em manter o aval durante todo o prazo do presente Contrato, estendendo-se a garantia até a completa quitação do mesmo.

DO INADIMPLEMENTO
CLÁUSULA 21ª.
Fica caracterizado o inadimplemento quando o pagamento da obrigação não ocorrer até a data do seu vencimento, ou em dia útil imediatamente posterior em caso de feriados ou finais de semana.
CLÁUSULA 22ª.
Sobre o valor em situação de inadimplemento, além da perda do desconto de 15% (quinze por cento) para pagamentos até a data do vencimento, indicado na Cláusula 8ª, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do vencimento da obrigação e em substituição aos juros contratuais.
CLÁUSULA 23ª.
A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer das parcelas, o Contratado incluirá os nomes do devedor e do(s) avalista(s) nos sistemas de proteção ao crédito (SERASA, SPC, ETC).
CLÁUSULA 24ª.
A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer parcela, consideram-se vencidas todas as parcelas não pagas, devendo o montante devido ser inscrito na Dívida Ativa do Município, bem como realizar a execução das garantias fornecidas.
DO ADIMPLEMENTO
CLÁUSULA 25ª.
Findo o pagamento do valor financiado, fica o bem objeto deste financiamento, sob a total responsabilidade e domínio do Contratante, não restando qualquer responsabilidade relacionada ao Contratado.
CLÁUSULA 26ª.
Após o término deste Contrato não estará mais obrigado o Contratante a manter a publicidade dos bens objeto deste financiamento.
DA RESCISÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA 27ª.
Sendo constatado o desvio de finalidade, ou seja, a aplicação do recurso objeto deste Contrato para fins diferentes dos apontados na cláusula 2ª, o FMDS poderá considerar este Contrato como rescindido e vencido antecipadamente, exigindo a liquidação imediata da dívida, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgão de proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como em dívida ativa do Município, sem prejuízo de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.
DA COMPRA
CLÁUSULA 28ª.
A responsabilidade pela escolha do fornecedor(es) para aquisição dos itens descritos na Cláusula 2 é exclusiva do Contratante e deve respeitar o valor máximo estabelecido na Cláusula 4ª, bem como os procedimentos previsto no Decreto Municipal nº 1.258/2021 que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás.
CLÁUSULA 29ª.
Caso o Contratante altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, ou o endereço de utilização do bem(ns), objetos e garantia deste Contrato, previsto na Cláusula 2ª , deve apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa da mudança de endereço e cópia do comprovante do novo endereço, para que seja procedida apreciação pelo Conselho do FMDS e o respectivo aditivo contratual, sob pena de responder pelo desvio do bem objeto do Contrato.
CLÁUSULA 30ª.
Caso o Requerente altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, deve:
30.1 Respeitar as regras de publicidade definidas na Cláusula 15.2.
30.2 Apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa da mudança de endereço e cópia do comprovante do mesmo;
30.3 Após a apresentação do novo endereço pelo Contratante, será realizada Visita Técnica, nos termos definidos pelo Regimento Interno do FMDS para tal atividade, a qual será submetida ao Conselho Gestor do FMDS, para que seja votada sua aceitação e a emissão de aditivo contratual;
30.4 A alteração de endereço, sem a devida justificativa ou inadequado, será entendido como desvio de finalidade previsto na CLÁUSULA 27ª.
CONDIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA 31ª.
Em caso de falecimento do Contratante as obrigações especificadas neste Contrato transmitem-se automaticamente aos herdeiros no limite da herança. Em nenhuma hipótese ocorrerá remissão de dívida.
CLÁUSULA 32ª.
Nos casos onde o Contratado precise utilizar qualquer procedimento administrativo, cartorial ou judicial para realizar a cobrança do débito devido, conforme estabelecido na Lei 753/2016, Artº5, § 11º, serão de obrigação do Contratante todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias relativas ao processo.
Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 19 DE JUNHO DE 2026

Contratado
VÂNIA LUCIA ALVES MASCARENHAS DA SILVA
Secretária Municipal SEMDEC
Portaria nº 427/2025-GP
Presidente Conselho FMDS
CPF/MF nº XXX.060.012-XX

Contratante
GEOLOGIA CANAÃ EXTRATIVISMO MINERAL LTDA
CNPJ: XX.929.711/0001-XX

Avalistas:
ROGER UMEDA TERUYA
CPF: XXX.004.388-XX

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:D44454DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 073/2026 – G.S.

PORTARIA Nº. 073/2026 – G.S.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO os Art.138 e 139 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado dia 18 de junho de 2026, solicitando licença por motivo de doença em pessoa da família.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença por motivo de doença em pessoa da família, ao (a) servidor (a) Sr. (a) SAMUEL OLIVEIRA BRITO, portador (a) do CPF: XXX.388.013-XX. MAT: 0102356, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo AG. DE TRANS. TRANSP. E RODOVIÁRIO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SEMSPUV.
Art. 2º A Licença concedida terá o prazo de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogada por igual período conforme Art. 139 da Lei Municipal nº282/2012 ou ainda, podendo ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou por outro motivo de superior interesse público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:7C119D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 074/2026 – G.S.

PORTARIA Nº. 074/2026 – G.S.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO os Art.138 e 139 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado dia 15 de junho de 2026, solicitando licença por motivo de doença em pessoa da família.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença por motivo de doença em pessoa da família, ao (a) servidor (a) Sr. (a) LINDERCI RODRIGUES DA SILVA MENDES, portador (a) do CPF: XXX.199.602-XX. MAT: 0100586, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 2º A Licença concedida terá o prazo de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogada por igual período conforme Art. 139 da Lei Municipal nº282/2012 ou ainda, podendo ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou por outro motivo de superior interesse público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:0562C944

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 002/2026 - SEPLAN

Portaria de Recadastramento para uso do Transporte para Universitários para o 2º Semestre de 2026
Esse Edital dispõe sobre a renovação de cadastros de estudantes universitários beneficiários do serviço de transporte, conforme Decreto Municipal n° 1.502 /2025.

Art.1° - De acordo ao Decreto n°. 1.502/2025 será realizada a atualização cadastral dos estudantes usuários do transporte ofertado pela Prefeitura de Canaã dos Carajás — PA para pessoas devidamente cadastradas junto ao Polo Educacional (Diretoria de Educação Profissional, Tecnológica e Superior de Canaã dos Carajás), que residem em Canaã e estudam cm Parauapebas, assim como, pessoas que residem nas vilas Planalto, Bom Jesus, Feitosa e Ouro Verde e estudam na zona urbana de Canaã dos Carajás no período noturno.

Art.2° - O Transporte destinado aos estudantes universitários será disponibilizado exclusivamente aos discentes devidamente recadastrados até o semestre 2026.1.

Art. 3º - No ato de recadastramento para uso do transporte no semestre 2026.2. o usuário deverá apresentar os seguintes documentos:
Comprovante de residência, se houver mudança de endereço após janeiro de 2026 (cópia);
Comprovante de matrícula para o 2º semestre de 2026.2, assinada pela instituição (cópia), ou atestado de matrícula de 2026.2.
§ 1º - O estudante menor de 18 (dezoito) anos deverá obrigatoriamente ser acompanhado de seu representante legal, pai ou mãe, os quais deverão apresentar documento oficial de identificação com foto (RG).
§ 2º - Não haverá novos cadastros para uso do transporte.

Art. 4º - Os Estudantes terão o acesso ao transporte universitário previsto no Decreto Municipal n° 1.502/2025 após realizarem o recadastro no prédio da Universidade do Estado do Pará (UEPA), situada à Rua Getúlio Vargas S/N (ao lado da SEMED e do Cartório, no bairro do Novo Horizonte), nos dias 29, 30 e 31 de julho e 01, 03 e 04 de agosto de 2026, no horário das 08h às l9h.
§ 1º- O estudante que, no período destinado ao recadastramento, não estiver de posse de algum dos documentos exigidos nesta Portaria, deverá procurar o Setor de Transporte Universitário até o dia 04 de agosto de 2026, para registro da situação em ata.
§ 2º - Não será realizado recadastro fora dos períodos estabelecidos, salvo em situações excepcionalmente previstas em lei e devidamente comprovadas.

Art.5° - Somente o usuário do transporte poderá realizar o recadastro, pois será necessário fotografar o estudante para confecção da carteira com QR CODE.

Canaã dos Carajás/PA, 22 de junho de 2026.

BÁRBARA VAZ DE ANDRADE
Secretária de Planejamento
Port. Nº 137/2025 - GP

Publicado por:
Daniel Delboni Alves
Código Identificador:FFB504C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 55/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 55/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o Recesso Funcional no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Portaria Municipal 411/2024 - GP.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1571/2026 que dispõe sobre o recesso funcional no âmbito do Poder Executivo de Canaã dos Carajás/PA, entre os dias 17 de Julho de 2026 a 31 de julho de 2026, e regula a suspensão de determinados serviços públicos durante os períodos de pouca utilização;
CONSIDERANDO o artigo 312, §3º, da Lei Municipal nº 282/2012 (RJU), o qual determina que o recesso funcional para os serviços públicos considerados essenciais, será regulamentada por Decreto Municipal.
CONSIDERANDO o artigo 2º, inciso l, do Decreto Municipal nº 1571/2026, que determina a manutenção dos serviços considerados de natureza essenciais, os quais terão seu funcionamento regulado pelos respectivos gestores através de ato próprio;
CONSIDERANDO ainda que todos os serviços prestados pela Secretária Municipal de Saúde, são serviços públicos considerados de natureza essencial;
RESOLVE:
Art. 1° Fica estabelecido que os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, dos departamentos que funcionam em horário administrativo, irão realizar o recesso durante no período compreendido entre **29 de Junho de 2026 à 31 de julho de 2026**, conforme escala pré-definida pelo Gestor do setor.

Parágrafo único. Os servidores devem revezar o gozo de 05 (cinco) dias úteis consecutivos de recesso, no período estabelecido acima, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.
Art. 2°. Caberá a chefia do departamento análise e triagem dos servidores que farão jus ao mesmo.
Art. 3°. Os servidores com férias solicitadas dentro do mês de julho de 2026, não terão direito ao período de recesso concedido.
Art. 4°. Os servidores que estiverem de férias na última semana de junho ou na primeira semana de agosto não poderão acumular esse período com o recesso administrativo.
Art. 5°. O disposto do artigo 1º não se aplica aos servidores com período de admissão inferior a **06 meses contatos do último vínculo.**
Art. 6°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 7° Os servidores em recesso deverão ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, e se apresentar de imediato se convocados para o serviço em casos de urgência.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Canaã dos Carajás/PA, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2026.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 411/2024-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:DA2A54AD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2025 PMC

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025**
Objeto: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, com o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais e insumos para prefeitura municipal de colares e secretarias vinculadas e secretarias gestoras de fundos.
Data de assinatura do aditivo: 22 de junho de 2026
Valor do Acréscimo de 25%; R$ 137.040,00
Valor do Contrato Original + 25%: R$ 685.200,00
Contratado: DDC EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 50.343.702/0001-46
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador: Elionae Almeida de Sousa – Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:387D1A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026 -PMC

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 – PMC**
Contrato Oriundo do 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 003/2025
Objeto: contratação de registro de preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Diversos, para o ano letivo de 2025, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e ao Programa Estadual de Alimentação – PEAE, que serão diretamente empregados na alimentação escolar no Município de Colares – PA.
Valor total: **R$ 753.964,00 (Setecentos e Cinquenta e Três Mil Novecentos e Sessenta e Quatro Reais)**
Data da Assinatura: 17 de junho de 2026
Vigência do Contrato: 17/06/2026 a 16/06/2027
Contratado: **DISTRIBUIDORA MESQUITA LTDA**,
CNPJ 55.346.592/0001-90
Contratante: Secretaria Municipal de Educação
Ordenador: Álvaro Nazareno Oliveira da Silva – Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:D4DB10E8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico n° 003/2026 FMAS
O Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho e por intermédio da Comissão de Contratação, torna-se público a **adjudicação / homologação** e convocação para assinatura do contrato, referente ao **Pregão eletrônico n° 003/2026 FMAS**, cujo objetivo é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA, PARA ATENDER AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS-CCI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA**, adjudica, homologa a Empresa: **59.590.503 MAURICIO FERREIRA DO NASCIMENTO – CNPJ: 59.590.503/0001-07**, e convoca a empresa supracitada no prazo de 05 (cinco) dias uteis para assinatura do contrato.

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Sec. Mun. de Assist. Social, Habitação e Trabalho

Publicado por:
Renan Henrique Araujo Marinho Souza
Código Identificador:D385D3CE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 092/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

PROCESSO Nº 4909/2026 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO)

Dispõe sobre inexigibilidade de licitação, que especifica, nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi* do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, nos termos da lei, e:

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 74, II, da Lei 14.133/2021; e, ainda, o Parecer da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa WILSON B BRASILEIRO PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 34.061.121/0001-65, visando à realização de show artístico de **TRIO REMELEXO**, para apresentação no dia 24 de julho de 2026, no evento FEST VERÃO, com entrada franca, na Praia das Gaivotas, no Município de Conceição do Araguaia-PA, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - As despesas com a contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA	ELEMENTO/SUBELEMENTO	FONTE
07.0707.27.695.0707.2136	3.3.90.39.00	15000000 17010000 17000000 17060000

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 23 de junho de 2026.

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:5563A1C7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO
076/2025 DIARIA SERVIDORA GEDIANI SEGATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com a Lei Municipal nº 1.467/2025, de 30/04/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) a servidora **GEDIANI SEGATO**, lotada nesta Secretaria, objetivando participar da **PALESTRA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E TRANSFEREGOV, COM ÊNFASE EM ENGENHARIA, PROJETOS E OBRAS**, que ocorrerá em Redenção - PA, no período de 25/06/2026 a 26/06/2026, a serviço de interesse desta municipalidade.
Parágrafo único. A referida servidora se deslocará para participar do evento presencial em Redenção - PA no intuito de aprimorar e capacitar o conhecimento profissional para melhor desenvolvimento das competências em atuar nesta área.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 23 de junho de 2026.

NEILTON DA SILVA ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 0361/2025

Publicado por:
Joicielle Silva
Código Identificador:7BD41102

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO
077/2026 SEMIDU DIARIA THARCISIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com a Lei Municipal nº 1.467/2025, de 30/04/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) a servidora **THARCISIO BARBOSA CUNHA**, lotada nesta Secretaria, objetivando participar da **PALESTRA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E TRANSFEREGOV, COM ÊNFASE EM ENGENHARIA, PROJETOS E OBRAS**, que ocorrerá em Redenção - PA, no período de 25/06/2026 a 26/06/2026, a serviço de interesse desta municipalidade.
Parágrafo único. A referida servidora se deslocará para participar do evento presencial em Redenção - PA no intuito de aprimorar e capacitar o conhecimento profissional para melhor desenvolvimento das competências em atuar nesta área.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 23 de junho de 2026

NEILTON DA SILVA ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 0361/2025

Publicado por:
Joicielle Silva
Código Identificador:3498B4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 173

PORTARIA Nº 173/2026. De 23 de junho de 2026.

O**SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
3699/2026	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCDELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA O ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.

GESTOR MATRÍCULA	FISCAL MATRÍCULA	FISCAL SUPLENTE/ MATRÍCULA
RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO 1231508	SILVINO DA PAZ OLIVEIRA 1231381	MAGNO VIANA DA SILVA 1231375

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.
Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – Anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. art. 117 da Lei nº 14.133/2021
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura
Conceição do Araguaia, 23 de junho de 2026

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2025

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:046424A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA N° 008/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.467, de 30 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (Edição nº 3.741, do dia 02 de maio de 2025);

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 03 (três) diárias, no valor total de R$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais), ao Sr. FAUSTO DIOGO DIAS BARROS, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Fazenda, em razão de viagem ao município de Palmas/TO, no período de 07 de junho de 2026 a 09 de junho de 2026, a serviço desta municipalidade.

Parágrafo único. O referido servidor participará do evento **"Fiscalização do ITR e Estratégias de Aumento de Receita – Edição Palmas/TO"**, com o objetivo de aperfeiçoar os conhecimentos relacionados à fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), bem como conhecer estratégias de incremento da arrecadação municipal, visando ao fortalecimento da gestão tributária e ao aumento das receitas próprias do Município de Conceição do Araguaia/PA

Art. 2° - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante no Orçamento/2026.

Art. 3° - Ao final da referida viagem o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Controladoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber mais novas diárias.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do secretário, 02 de junho de 2026.

FAUSTO DIOGO DIAS BARROS
Secretário Municipal de Fazenda
Port. n° 010/2025

Publicado por:
Nayara Crystina Pereira Pires
Código Identificador:59D2C043

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA N° 009/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.467, de 30 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (Edição nº 3.741, do dia 02 de maio de 2025);

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder suprimento de fundos no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) ao Sr. FAUSTO DIOGO DIAS BARROS, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Fazenda, em razão de viagem ao município de Palmas/TO, no período de 07 de junho de 2026 a 09 de junho de 2026, a serviço desta municipalidade.

Parágrafo único. O referido servidor participará do evento "Fiscalização do ITR e Estratégias de Aumento de Receita – Edição Palmas/TO", com o objetivo de aperfeiçoar os conhecimentos relacionados à fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), bem como conhecer estratégias de incremento da arrecadação municipal, visando ao fortalecimento da gestão tributária e ao aumento das receitas próprias do Município de Conceição do Araguaia/PA. O suprimento de fundos destina-se ao custeio de despesas eventuais e necessárias ao desempenho das atividades institucionais durante o deslocamento.

Art. 2° - O valor concedido correrá por conta de verba especificada constante no Orçamento/2026.

Art. 3° - Ao final da referida viagem o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Controladoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber mais novas diárias.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do secretário, 02 de junho de 2026.

FAUSTO DIOGO DIAS BARROS
Secretário Municipal de Fazenda
Port. n° 010/2025

Publicado por:
Nayara Crystina Pereira Pires
Código Identificador:41624B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA 035/2026 - SEMTEJ

PORTARIA Nº 035/2026
De 23 de junho de 2026

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
- PROCESSO: 5087/2026.
- OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM LUCCA BRAGA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 12 DE JULHO DE 2026, NO EVENTO FEST VERÃO 2026 - NA**

PRAIA DAS GAIVOTAS, COM ENTRADA FRANCA, NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.
- Gestor: Paulo Artur Braga Santos
- Matrícula Gestor: 1231291
- **Fiscal: Suêidlla Wanderley dos Santos**
- Matrícula Fiscal: 1230541
- Suplente Fiscal: Iago Oliveira Ramos
- Matrícula Suplente Fiscal: 1229311

Art. 2º Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 5º deste decreto;
II - acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 5º deste decreto;
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal Técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;
VII - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 7º deste decreto;
IX - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 7º deste decreto;
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
XI - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
XII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
XIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
XIV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
XV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 6º deste decreto;
XVI - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 6º deste decreto;
XVII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, em 23 de junho de 2026.

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude
Portaria 001/2025

Publicado por:
Sueidlla Wanderley Dos Santos
Código Identificador:8EDE1392

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº20260101

CONTRATO Nº.....: 20260101
ORIGEM.....: CARONA Nº ARP 002-2026
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO
CONTRATADA(O).....: C.CARDOSO REPOLHO LTDA

OBJETO.....: ADESÃO A ATA PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS COM VARIADOS CARDÁPIOS, A FIM

DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURUÁ/PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 208.180,00 (duzentos e oito mil, cento e oitenta reais)

VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2026 a 22 de Junho de 2027
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2026

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:188DC989

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026-PMDE – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00402001/26/ - PROC. LICITATÓRIO Nº 9/2026-280401

O Município de Dom Eliseu, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP realizado no dia 18/05/2026 com o objeto: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SUAS SECRETÁRIAS E FUNDOS, NESTE MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, tendo como vencedoras do certame as empresas: AVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 17.489.356/0001-33, com valor total de R$ 2.566.774,79 (dois milhões e quinhentos e sessenta e seis mil e setecentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos); BRASFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 17.881.358/0002-54, com valor total de R$ 6.379.171,43 (seis milhões e trezentos e setenta e nove mil e cento e setenta e um reais e quarenta e três centavos); CONSTRU ACU COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 34.769.025/0001-76, com valor total de R$ 2.496.428,43 (dois milhões e quatrocentos e noventa e seis mil e quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos); PRAVALUZ COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 12.046.768/0001-85, com valor total de R$ 635.679,41 (seiscentos e trinta e cinco mil e seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos); W. MOTTA LTDA, CNPJ Nº 31.844.679/0001-29, com valor total de R$ 416.558,40 (quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos); perfazendo o valor total das vencedoras de R$ 12.494.612,46 (doze milhões e quatrocentos e noventa e quatro mil e seiscentos e doze reais e quarenta e seis centavos).

23/06/2026

LUCAS SANTOS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:679F52BA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250545

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250545
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA no dia 19 de junho de 2026.
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2025-PMDE
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 683.150,00 (seiscentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta reais), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 3.415.750,00(três milhões, quatrocentos e quinze mil, setecentos e cinquenta reais).
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.415.068/0001-58
CONTRATADO(A): AUTO POSTO ITINGA II LTDA, CNPJ 01.286.739/0001-74
VIGÊNCIA: 19 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026.

MÔNICA FERREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:0E164BA6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 154/2026/GRH, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N° 154/2026/GRH, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIVANE DA SILVA ALVES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 124, II c/c art. 129 e §§, da Lei Municipal n° 416/2015, de 19.06.2015 – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ.

CONCEDE:

Art. 1°. Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal **LUCIVANE DA SILVA ALVES**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias a contar de 16/05/2026, conforme atestado médico.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2026.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, aos 23 de junho de 2026.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fátima Leane Sales Costa
Código Identificador:7CFC3404

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 155/2026/GRH, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N° 155/2026/GRH, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATALIA DE SOUZA SOBRAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 124, II c/c art. 129 e §§, da Lei Municipal n° 416/2015, de 19.06.2015 – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ.

CONCEDE:

Art. 1°. Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal **NATALIA DE SOUZA SOBRAL**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias a contar de 16/05/2026, conforme atestado médico.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2026.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, aos 23 de junho de 2026.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fátima Leane Sales Costa
Código Identificador:DE0075FF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 156/2026/GRH, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N° 156/2026/GRH, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANA FERNANDES MARIANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 124, II c/c art. 129 e §§, da Lei Municipal n° 416/2015, de 19.06.2015 – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ.

CONCEDE:

Art. 1°. Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal **ELIANA FERNANDES MARIANO**, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III, com lotação Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias a contar de 01/05/2026, conforme atestado médico.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, aos 23 de junho de 2026.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fátima Leane Sales Costa
Código Identificador:B4638482

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 157/2026/GRH, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N° 157/2026/GRH, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVANDILSA FERREIRA LIMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 124, II c/c art. 129 e §§, da Lei Municipal n° 416/2015, de 19.06.2015 – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ.

CONCEDE:

Art. 1°. Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal **IVANDILSA FERREIRA LIMA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS CLASSE D, com lotação Secretaria Municipal de Educação, de 13/03 a 14/08/2026, conforme atestado médico.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2026.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, aos 23 de junho de 2026.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fátima Leane Sales Costa
Código Identificador:1C545AA3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 158/2026/GRH, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N° 158/2026/GRH, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DE JESUS SILVA SILVEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 124, II c/c art. 129 e §§, da Lei Municipal n° 416/2015, de 19.06.2015 – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ.

CONCEDE:

Art. 1°. Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal **MARIA DE JESUS SILVA SILVEIRA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS CLASSE D, com lotação Secretaria Municipal de Educação, de 12/05 a 11/06/2026, conforme atestado médico.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2026.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, aos 23 de junho de 2026.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fátima Leane Sales Costa
Código Identificador:7B36030C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 017/2026

Dom Eliseu - PA, 23 de junho de 2026.

O MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, com CNPJ: 22.953.681/0001-45, torna público que concedeu, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA – Dom Eliseu, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** – LO nº 017/2026 - ALTERAÇÃO. Essa licença foi concedida à **V8 AUTO POSTO LTDA – V8 AUTO POSTO**, inscrito no CNPJ nº 65.997.381/0001-70, para a atividade de *POSTO REVENDEDOR, POSTO DE ABASTECIMENTO, POSTO VAREJISTA DE QUEROSENE E GASOLINA DE AVIAÇÃO,*

EXCETO POSTO FLUTUANTE, com validade até 27 de novembro de 2027.

Publicado por:
Marivaldo Prado da Silva Junior
Código Identificador:00DAC474

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 408/2026/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 22 DE JUNHO DE 2026.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;
CONSIDERANDO a Resolução n° 1048/2013 do CREA - Conselho Estadual de Engenharia e Agronomia e Resolução n° 21/2012 do CAU-Conselho de Arquitetura e Urbanismo onde se verifica que as atribuições da Fiscalização da Obra complementam as do Gestor do Contrato;
RESOLVE:
Art.1º- Designar a servidora abaixo para a função de **FISCAL DE OBRAS**, no âmbito da Administração Municipal, para fiscalizar o **CONTRATO**, oriundo do Processo Administrativo nº 453/2026, da modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006//2026,** que tem como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO DISTRITO VILA MAIAUATÁ**":
I-GLAUCIA MELINA CARVALHO DIAS, Engenheira Civil-Crea:1508812527, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Civil, lotada na Secretaria de Municipal de Planejamento e Gestão deste município.
Art.2°- Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o (a) servidor (a) ora designado (a), deverá:
I - Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;
II - Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato. cronograma físico- financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
III- Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra/serviço;
IV - Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço:
V - Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra/serviço, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
VI - Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu Superior Imediato, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;
VII - Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;
VIII - Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao comprimento do contrato;
XI - Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
X - Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
XI - Determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
XII - Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;
XIII - Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada:
XIV - Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras:
XV - Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.
Art.4°- Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 22 de junho de 2026.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:BA2AC894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399/2026/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 18 DE JUNHO DE 2026.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- Conceder de conformidade com o Art. 83 da Lei Municipal nº 4.998/2010 de 20 de setembro de 2010-(RJU), a servidora **ANA FLÁVIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Profissional de Apoio Escolar - Cuidador, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Gestante** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar de 12 de maio a 07 de novembro de 2026, conforme processo nº 851/2026.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **12/05/2026**, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 18 de junho de 2026.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:EE163855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400/2026/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 18 DE JUNHO DE 2026.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- Conceder de conformidade com o Art. 83 da Lei Municipal nº 4.998/2010 de 20 de setembro de 2010-(RJU), a servidora **HELLEN CRISTINA AFONSO MACHADO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Gestante** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar de 18 de maio a 13 de novembro de 2026, conforme processo nº 850/2026.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **18/05/2026**, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 18 de junho de 2026.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:59B759FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401/2026/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 19 DE JUNHO DE 2026

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º– Conceder com suporte no Art. 58 da Lei nº 4.580/91 (RJU), alterada pela Lei Municipal nº 4.998/2010, de 20 de setembro de 2010 e Decreto Municipal nº 097/2025, de 26 de agosto de 2025, ao servidor abaixo relacionado, 01 (uma) diária, para cobrir despesas com viagem até a Capital do Estado do Pará – Belém/Pa, para participar da Cerimônia de Apresentação do Pacto Brasil Contra o Feminicído, no dia 24 de junho de 2026, conforme demonstrativo abaixo.

Nº DE DIARIA	NOME	CARGO	ENDEREÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Roberto Pina Oliveira	Prefeito Municipal	Rua Lauro Sodre, nº204, Centro – Igarapé-Miri	R$: 480,00	R$: 480,00

Art.2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º_ Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 19 de junho de 2026.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:CDB5A6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404/2026/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 19 DE JUNHO DE 2026.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º– Conceder com suporte no Art.. 058 da Lei nº 4.580/91 (RJU), e Decreto Municipal nº 008/2015, de 10 de março de 2015, aos servidores abaixo relacionados, 02 (duas) diárias, para cobrir despesas com viagem até o Municipio de Abaetetuba/PA, para participarem do Fórum de Avaliação do Território Empreendedor do Baixo Tocantins, no dia 23 de junho de 2026, conforme demonstrativo abaixo.

Nº DE DIARIA	NOME	CARGO	ENDEREÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Ismael Fonseca Araujo	Secretário Municipal de Agricultura, Desen. Econômico e Pesca	Rua Sete de Setembro nº 109 - Igarapé-Miri	R$: 122,40	R$: 122,40
01	José Raimundo Oliveira Gonçalves	Diretor de Departamento	Trav. Coronel Vitorio nº 70 – bairro: centro - Igarapé-Miri	R$: 91,80	R$: 91,80

Art.2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º_ Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 19 de junho de 2026.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:6820936B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405/2026/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 19 DE JUNHO DE 2026.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º– Conceder com suporte no Art.. 058 da Lei nº 4.580/91 (RJU), e Decreto Municipal nº 008/2015, de 10 de março de 2015, aos servidores abaixo relacionados, 04 (quatro) diárias, para cobrir despesas com viagem até a Capital do Estado – Belém/PA, para participarem do Encontro Regional da Jornada Alimenta Cidades: Caminhos para a Transformação dos Sistemas Alimentares Urbanos, nos dias 29 e 30 de junho de 2026, conforme demonstrativo abaixo.

Nº DE DIARIA	NOME	CARGO	ENDEREÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Dhéssica Lobato Pantoja	Diretor de Departamento	Rua Sete de Setembro – Igarapé-Miri	R$: 183,60	R$: 367,20
02	Bruno de Jesus Azevedo Pantoja	Agente Administrativo	Rua Dr. João Hipólito – Igarapé-Miri	R$: 150,70	R$: 301,40

Art.2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º_ Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 19 de junho de 2026.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:43993500

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 015/2026. Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Engenharia civil, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Inhangapi/PA. Contratado: META CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº32.312.152/0001-16. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA, CNPJ nº 05.171.921/0001-30, Contrato nº 067/2026-PMI, Valor Global : R$ 48.000,00; Vigência do Contrato: 23/06/2026 a 23/06/2027. Data da assinatura: 23/06/2026.

JOSÉ ALVES FEITOSA OLIVEIRA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Inhangapi/PA.

Publicado por:
Rubenilson Batista Dos Santos
Código Identificador:BC253222

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 016/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de arquitetura e urbanismo, compreendendo a elaboração de projetos arquitetônicos,

visando atender às necessidades da prefeitura municipal de Inhangapi/PA. Contratado: PRISCILA AMIN ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº42.738.428/0001-86. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA, CNPJ nº 05.171.921/0001-30, Contrato nº 068/2026-PMI, Valor Global : R$ 42.000,00; Vigência do Contrato: 23/06/2026 a 23/06/2027. Data da assinatura: 23/06/2026.

JOSÉ ALVES FEITOSA OLIVEIRA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Inhangapi/PA.

Publicado por:
Rubenilson Batista Dos Santos
Código Identificador:6F08FAEC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 017/2026. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em captação de recursos e gestão de convênios, visando atender às necessidades da prefeitura municipal de Inhangapi/PA. Contratado: AVANCE GOV - SOLUCOES EM CONSULTORIA, TREINAMENTOS E GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº19.408.140/0001-21. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA, CNPJ nº 05.171.921/0001-30, Contrato nº 069/2026-PMI, Valor Global : R$ 42.000,00; Vigência do Contrato: 23/06/2026 a 23/06/2027. Data da assinatura: 23/06/2026.

JOSÉ ALVES FEITOSA OLIVEIRA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Inhangapi/PA.

Publicado por:
Rubenilson Batista Dos Santos
Código Identificador:1DB44B29

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 018/2026. Objeto: Prestação de serviços de recarga de gás, instalação, desinstalação, manutenção corretiva e preventiva de centrais de ar, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Inhangapi/PA e suas secretarias vinculadas. Contratado: CONGELAR REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº08.329.489/0001-51. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA, CNPJ nº 05.171.921/0001-30, Contrato nº 071/2026-PMI, Valor Global: R$ 63.871,40 ; Vigência do Contrato: 23/06/2026 a 23/06/2027. Data da assinatura: 23/06/2026.

JOSÉ ALVES FEITOSA OLIVEIRA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Inhangapi/PA.

Publicado por:
Rubenilson Batista Dos Santos
Código Identificador:61125CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 021/2026. Objeto: Prestação de serviços de recarga de gás, instalação, desinstalação, manutenção corretiva e preventiva de centrais de ar, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Inhangapi/PA. Contratado: CONGELAR REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº08.329.489/0001-51. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHANGAPI/PA, CNPJ nº 19.137.698/0001-10, Contrato nº 074/2026-PMI, Valor Global: R$ 63.871,40; Vigência do Contrato: 23/06/2026 a 23/06/2027. Data da assinatura: 23/06/2026.

LÍDIA DOS SANTOS PIEDADE.
Secretária Municipal de Assistência Social de Inhangapi/PA.

Publicado por:
Rubenilson Batista Dos Santos
Código Identificador:5C36FFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 020/2026. Objeto: Prestação de serviços de recarga de gás, instalação, desinstalação, manutenção corretiva e preventiva de centrais de ar, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Inhangapi/PA. Contratado: CONGELAR REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº08.329.489/0001-51. Contratante: Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Fundamental/FUNDEB, CNPJ nº 30.452.919/0001-87, Contrato nº 073/2026-PMI, Valor Global: R$ 63.064,40; Vigência do Contrato: 23/06/2026 a 23/06/2027. Data da assinatura: 23/06/2026.

FRANCISCA FLAVIANA MOURA NOVAIS.
Secretária Municipal de Educação/FUNDEB de Inhangapi/PA.

Publicado por:
Rubenilson Batista Dos Santos
Código Identificador:38BF0CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 022/2026. Objeto: Prestação de serviços de recarga de gás, instalação, desinstalação, manutenção corretiva e preventiva de centrais de ar, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Inhangapi/PA. Contratado: CONGELAR REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº08.329.489/0001-51. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE INHANGAPI/PA, CNPJ nº 33.029.098/0001-69, Contrato nº 075/2026-PMI, Valor Global: R$ 49.435,45; Vigência do Contrato: 23/06/2026 a 23/06/2027. Data da assinatura: 23/06/2026.

FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA FILHO.
Secretária Municipal de Meio Ambiente de Inhangapi/PA.

Publicado por:
Rubenilson Batista Dos Santos
Código Identificador:D20905D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 023/2026. Objeto: Aquisição de tablets destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Inhangapi/PA. Contratado: P DANIEL DA SILVA CRUZ SILVA, CNPJ nº57.464.768/0001-33. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHANGAPI/PA, CNPJ nº 30.524.133/0001-28, Contrato nº 070/2026-PMI, Valor Global R$ 59.640,00; Vigência do Contrato: 23/06/2026 a 31/12/2026. Data da assinatura: 23/06/2026.

FRANCISCO CELSO LEITE DA SILVA.
Secretario Municipal de Saúde de Inhangapi/PA.

Publicado por:
Rubenilson Batista Dos Santos
Código Identificador:8FBB1016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 019/2026. Objeto: Prestação de serviços de recarga de gás, instalação, desinstalação, manutenção corretiva e preventiva de centrais de ar, para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Inhangapi/PA. Contratado: CONGELAR REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº08.329.489/0001-51. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHANGAPI/PA, CNPJ nº 12.054.197/0001-20, Contrato nº 072/2026-PMI, Valor Global : R$ 63.871,40 ; Vigência do Contrato: 23/06/2026 a 23/06/2027. Data da assinatura: 23/06/2026.

FRANCISCO CELSO LEITE DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por:
Rubenilson Batista Dos Santos
Código Identificador:3D01AB77

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: Concorrência nº 007-2026-CE. Objeto: contratação de empresa de obras de engenharia Civil, para reforma e ampliação da E.M.E.F Nazaré II, localizada na zona rural do Município de Itaituba-PA. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contrato Nº: 20260136. Contratada (o): MARCUS MARQUES COHEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Valor total: R$ 1.453.659,66 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos). Vigência: 10 de junho de 2026 a 10 de junho de 2027. Data da assinatura: 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Lizandra Cristina Dos Santos
Código Identificador:BD6A0189

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0218/2026

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento a Brasília – Distrito Federal, no período de **29 de junho a 01 de julho de 2026**, da Servidora **EDINOLIA FERREIRA PAIVA,** Matrícula nº 010392-6, Professor de Series Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para "Participar do 2º Encontro Nacional dos Municípios de Médio e Grande Porte - compromisso criança alfabetizada".

II – ATRIBUIR a referida servidora, 03 (três) diárias, no valor de R$ 2.232,30 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Trinta Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 19 de junho de 2026.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diego William Oliveira Nascimento
Código Identificador:306155FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0218/2026

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento a Brasília – Distrito Federal, no período de **29 de junho a 01 de julho de 2026**, da Servidora **EDINOLIA FERREIRA PAIVA,** Matrícula nº 010392-6, Professor de Series Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para "Participar do 2º Encontro Nacional dos Municípios de Médio e Grande Porte - compromisso criança alfabetizada".

II – ATRIBUIR a referida servidora, 03 (três) diárias, no valor de R$ 2.232,30 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Trinta Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 19 de junho de 2026.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diego William Oliveira Nascimento
Código Identificador:5E6ECBD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0219/2026

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento a Brasília – Distrito Federal, no período de **29 de junho a 01 de julho de 2026**, da Servidora **ORIVALDA VICTOR DE OLIVEIRA SILVA,** Matrícula nº 010823-5, Professor de Series Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para "Participar do 2º Encontro Nacional dos Municípios de Médio e Grande Porte - compromisso criança alfabetizada".

II – ATRIBUIR a referida servidora, 03 (três) diárias, no valor de R$ 2.232,30 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Trinta Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 19 de junho de 2026.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diego William Oliveira Nascimento
Código Identificador:2E63E68D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0220/2026

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:
I - AUTORIZAR o deslocamento até o Município de Trairão, no período de **25/06/2026**, do Servidor **LUIZ HENRIQUE GOMES JUNIOR,** Matrícula nº 136904-0, Coordenador Executivo do Procon, lotado no Gabinete do Prefeito, para participar da Audiência Pública sobre o fornecimento de energia elétrica no Município de Trairão.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 1 (uma) diária, no valor de R$ 156,26 (Cento e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 19 de junho de 2026.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diego William Oliveira Nascimento
Código Identificador:3C4D8B2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0221/2026

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento até o Município de Trairão, no período de **25/06/2026**, da Servidora **DENISE SOUZA CASTRO,** Matrícula nº 071178-0, Assistente Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, para participar da Audiência Pública sobre o fornecimento de energia elétrica no Município de Trairão.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 1 (uma) diária, no valor de R$ 133,94 (Cento e Trinta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 19 de junho de 2026.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diego William Oliveira Nascimento
Código Identificador:92728F61

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 20260050 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - PE

O Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Rod. Trans. Km 01, Floresta, Centro Administrativo, Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Nicodemos Alves de Aguiar**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 5592590 PC/PC, e do CPF nº 195.151.112-34, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **W. D. LIRA MARTINIANO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 16.723.420/0001-36, com sede na Av. Doutor Hugo de Mendonça, nº 414 C, Comércio, Itaituba – PA, CEP:68180-005, neste ato representada pelo Sr. Werick de Lira Martiniano, com poderes para representar a empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1. 1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o Acórdão 3.332/2024, da Segunda Câmara (Representação, Relator Ministro Augusto Nardes) do Tribunal de Contas da União, bem como na Lei nº 14.133/2021, arts. 124, inciso II, "b" e 132.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo visa substituir a marca do objeto originalmente contratado.

3. CLÁSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo **o item 113422 será alterado para Marca Carrier**, Capacidade 36.000 BTU, tensão 220 V Monofásico, modelo cassete 4 vias (K7), tecnologia inverter, ciclo frio, frequência 60 Hz, Consumo Anual 1585,5 kWh/ano, capacidade nominal 10,55 kW, consumo declarado 3794,9 W, consumo máximo 4971 W, corrente nominal 17,2 A, corrente máxima 22,6 A, IDRS 5,50 Wh/Wh, vazão de ar 1450 m³/h, gás refrigerante R-32, carga de gás 1050g, tubulação líquido 3/8 gás 5/8, comprimento máximo da tubulação:30 m, desnível máximo: 10m, compressor DC Rotary, Wi-Fi: Nativo, controle remoto incluso, bomba de dreno integrada ao equipamento, garantia de 12 meses.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 02

(duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 09 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Contratante

W. D. LIRA MARTINIANO LTDA
Contratada

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:3A0D8032

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026-PE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026.
Objeto: Aquisição de combustível, tipo Óleo Diesel S10, Solução Arla-32 e Lubrificante Desengripante, para atender às necessidades operacionais do Plano Operativo de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (POPCIF) simplificado e emergencial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração – SEMMAM do município de Itaituba/PA. Tipo: Maior percentual de desconto. Data de Abertura: 07/07/2026, as 09:00 hora local. Acesso ao edital:*www.portaldecompraspublicas.com.br*, *www.tcm.pa.gov.br*, *www.itaituba.pa.gov.br* e PNCP; informações: Centro Administrativo Municipal, localizado na Rod. Transamazônica nº1525, Bairro: Floresta - Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:02F1CDE8

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/2026-DE
O Município de Itaituba – Prefeitura Municipal, através do Agente de Contratação, torna público que o processo realizado no dia 05/06/2026, às 09:00 (horário de Brasília-DF), da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 010/2026-DE, que tem como objetivo a aquisição de carretas agrícolas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA) da Prefeitura de Itaituba-PA., foi declarada FRACASSADA, a decisão ocorreu em razão de que, na data designada para apresentação da documentação de habilitação e propostas, não acudiram interessados, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e registrado na ata de julgamento.

Itaituba-PA, 08 de junho de 2026.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:F01D189E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0223/2026.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 115, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2300/2012, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Itaituba.

R E S O L V E:

Prorrogar até 01 de julho de 2026, a **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família,** em favor da Servidora **MARIA ELZA MARINHO MACHADO**, Matrícula n° **170031-6**, Merendeira, do quadro de Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação, que foi concedida pela PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0192/2026.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de junho de 2026.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Ciente:

Publicado por:
Diego William Oliveira Nascimento
Código Identificador:1A35B814

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0039/2026 – GAB/PMI

DECRETO Nº 0039/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI E ESTABELECE SISTEMA DE RODÍZIO ENTRE AS SECRETARIAS MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS PELA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS.

O PREFEITO DE ITUPIRANGA, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação contínua do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, responsável pelo acompanhamento da execução das metas, estratégias e ações previstas no Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Itupiranga.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
II – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
III – Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;
IV – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL;
V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
Parágrafo único. Poderão ser convidados representantes de outros órgãos públicos, conselhos municipais e instituições parceiras para participar das reuniões, sempre que necessário.

Art. 3º Compete à Comissão:
I – Acompanhar a implementação das ações previstas no PMPI;
II – Monitorar o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos;

III – Elaborar relatórios anuais de acompanhamento;
IV – Propor ajustes, revisões e aperfeiçoamentos das ações previstas no Plano;
V – Promover a articulação intersetorial entre os órgãos municipais envolvidos na execução do PMPI;
VI – Apresentar os resultados do monitoramento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 4º A coordenação dos trabalhos da Comissão será exercida em sistema de rodízio anual entre as Secretarias integrantes, observada a seguinte ordem:
I – Ano de 2026: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
II – Ano de 2027: Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
III – Ano de 2028: Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;
IV – Ano de 2029: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL;
V – Ano de 2030: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
§ 1º Encerrado o ciclo previsto neste artigo, o rodízio reiniciará automaticamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
§ 2º A secretaria coordenadora ficará responsável pela convocação das reuniões, elaboração das pautas, consolidação das informações e encaminhamento dos relatórios anuais.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que convocada pela secretaria coordenadora.

Art. 6º Ao final de cada exercício, a secretaria coordenadora deverá apresentar relatório circunstanciado contendo a avaliação das metas executadas, desafios identificados e recomendações para o exercício seguinte.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, Estado do Pará, em 17 de junho de 2026.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Luciano Leite
Código Identificador:9BFA7581

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE/2026.008 – PMJ – SRP/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/PA, por intermédio da autoridade competente, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, o resultado do **Pregão Eletrônico SRP nº PE/2026.008 – PMJ – SRP/2026**, cujo objeto é o**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COMO CARNACARÉ, FESTIVAL DE PRAIA JACARÉ VERÃO, ANIVERSÁRIO DA CIDADE, FESTAS JUNINAS E ENTRE OUTROS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA.**Após regular processamento do certame, inclusive com análise e decisão dos recursos administrativos interpostos, foram adjudicados e homologados os itens em favor das seguintes empresas vencedoras:**R F DOS SANTOS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **12.841.017/0001-50**, vencedora dos itens **0001, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0032 e 0033**, no valor total de **R$ 4.145.920,00**.**NORTESERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **65.137.547/0001-89**, vencedora dos itens **0002, 0003 e 0004**, no valor total de **R$ 792.314,80**.**LUMINAR CONNECT LTDA**, inscrita no CNPJ nº **63.372.342/0001-52**, vencedora dos itens **0018, 0030 e 0031**, no valor total de **R$ 1.021.742,58**. O item 0018 consta adjudicado/homologado à LUMINAR CONNECT LTDA no valor total de R$ 94.573,50, conforme termos do certame.**VALOR GLOBAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R$ 5.959.977,38**.

Jacareacanga/PA, 23 de junho de 2026.

SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Luis Eduardo de Oliveira Braga
Código Identificador:68DE4558

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260285
ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA Nº 3.2025-002-FME.
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: ABGD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A RETOMADA,EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA PÚBLICA PARALISADA DA CRECHE TIPO C P ADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO BAIRRO ALTO PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ/PA
VALOR TOTAL.....: R$ 849.956,92 (oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos)
VIGÊNCIA.....: 23 de Junho de 2026 a 18 de Junho de 2027

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:17769133

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1118/2026

PORTARIA Nº 1118/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) LEIDEVAGNA DOS SANTOS SILVA, portador do CPF nº ***.652.902-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Goianesia do Pará - PA, no dia 12 de Junho de 2026, objetivando socorrer paciente na Vila Porto Novo Vicinal estrada do Lago, Zona Rural de Goianésia do Pará/PA, após chamado da base Estadual do SAMU.
Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 160,96 (cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 80,48 (oitenta reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 12 de Junho de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:74D288DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1119/2026

PORTARIA Nº 1119/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) EDSON FERREIRA DE SOUZA, portador do CPF nº ***.102.441-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Goianesia do Pará - PA, no dia 12 de Junho de 2026, objetivando socorrer paciente na Vila Porto Novo Vicinal estrada do Lago, Zona Rural de Goianésia do Pará/PA, após chamado da base Estadual do SAMU..
Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 12 de Junho de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:4B5F5EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1120/2026

PORTARIA Nº 1120/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) ALEXSANDRA MARA VIEIRA MATOS, portador do CPF nº ***.098.842-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Goianesia do Pará - PA, no dia 07 de Junho de 2026, objetivando resgatar paciente vitima de acidente de motocicleta na estrada da Moram Madeira, Zona Rural de Goianésia do Pará/PA, após chamado da base Estadual do SAMU.
Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 160,96 (cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 80,48 (oitenta reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 07 de Junho de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:A0B84C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1121/2026

PORTARIA Nº 1121/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) MARCKSON OLIVEIRA SILVA, portador do CPF nº ***.982.622-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Goianesia do Pará - PA, no dia 07 de Junho de 2026, objetivando resgatar paciente vitima de acidente de motocicleta na estrada da Moram Madeira, Zona Rural de Goianésia do Pará/PA, após chamado da base Estadual do SAMU.
Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 07 de Junho de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:F63987CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1122/2026

PORTARIA Nº 1122/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) GEDIMILSON SOUZA BRITO, portador do CPF nº ***.991.761-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 16 de Junho de 2026, objetivando levar paciente para realizar Hemodiálise na Clinica de Doenças Renais do Carajás em Marabá/PA.

Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 16 de Junho de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:6AA022EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1123/2026

PORTARIA Nº 1123/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) MOIZEQUE OLIVEIRA SILVA, portador do CPF nº ***.786.252-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 19 de Junho de 2026, objetivando levar paciente interno para realizar exame na Clinica Infinita Saúde em Marabá/PA, encaminhado pelo CISAT.
Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 19 de Junho de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:442E6ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1124/2026

PORTARIA Nº 1124/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) GEDIMILSON SOUZA BRITO, portador do CPF nº ***.991.761-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 19 de Junho de 2026, objetivando transportar paciente interno para internação no Hospital Materno Infantil de Marabá/PA.
Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 19 de Junho de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:4D7FFEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1125/2026

PORTARIA Nº 1125/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) HELIO OLIVEIRA SANTOS, portador do CPF nº ***.142.832-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 19 de Junho de 2026, objetivando buscar paciente de alta medica do Hospital Materno Infantil de Marabá/PA.
Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 19 de Junho de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:6F166050

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1126/2026

PORTARIA Nº 1126/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) FRANCIDALVA PEREIRA DE SOUSA, portador do CPF nº ***.333.822-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 20 de Junho de 2026,

objetivando acompanhar pacientes no ônibus para realizar Hemodiálise no Hospital Regional de Marabá/PA.
Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 160,96 (cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 80,48 (oitenta reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 20 de Junho de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:48835F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1127/2026

PORTARIA Nº 1127/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) MARCOS BRITO DE SOUZA, portador do CPF nº ***.158.592-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 20 de Junho de 2026, objetivando transportar paciente interno para internação no Hospital Regional de Marabá/PA, encaminhado pelo Sistema Estadual de Regulação.
Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 20 de Junho de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:3B4B4FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1128/2026

PORTARIA Nº 1128/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) MARCOS BRITO DE SOUZA, portador do CPF nº ***.158.592-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 20 de Junho de 2026, objetivando transportar paciente para realizar Hemodiálise na Clinica de Doenças Renais do Carajás/PA.
Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 20 de Junho de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:FE618BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1129/2026

PORTARIA Nº 1129/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) ROGERIO CRISTOVÃO NASCIMENTO, portador do CPF nº ***.933.342-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 20 de Junho de 2026, objetivando levar materiais para o Laboratório Biotest de Marabá/PA.
Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 20 de Junho de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:A8CC6735

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1130/2026

PORTARIA Nº 1130/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) RENI SOUZA SILVA, portador do CPF nº ***.127.402-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 21 de Junho de 2026, objetivando

acompanhar paciente interno para internação no Hospital Regional de Marabá/PA, encaminhado pelo Sistema Estadual de Regulação.
Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 160,96 (cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 80,48 (oitenta reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 21 de Junho de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:3932BF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1131/2026

PORTARIA Nº 1131/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) CLAUDIO SOUZA SILVA, portador do CPF nº ***.541.435-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 21 de Junho de 2026, objetivando transportar paciente interno para internação no Hospital Regional de Marabá/PA, encaminhado pelo Sistema Estadual de Regulação .
Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 21 de Junho de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:8C4E2C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1132/2026

PORTARIA Nº 1132/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) GEYSON DA SILVA NASCIMENTO, portador do CPF nº ***.781.082-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 22 de Junho de 2026, objetivando transportar paciente interno para o Aeroporto de Marabá/PA, para transporte Aéreo para o Hospital Gaspar Viana em Belém/PA.
Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 22 de Junho de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:034E52AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1133/2026

PORTARIA Nº 1133/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) GEDIMILSON SOUZA BRITO, portador do CPF nº ***.991.761-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 22 de Junho de 2026, objetivando transportar paciente interno para consulta no Hospital Municipal de Marabá/PA, encaminhado pela Central de Regulação Municipal nº 669374440.
Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 22 de Junho de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:34C47B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1134/2026

PORTARIA Nº 1134/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) HELIO OLIVEIRA SANTOS, portador do CPF nº ***.142.832-**, ocupante do cargo de Motorista

de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 22 de Junho de 2026, objetivando transportar paciente para realizar Hemodiálise no Hospital Regional de Marabá/PA.
Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 22 de Junho de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:D42A8F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1135/2026

PORTARIA Nº 1135/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) RENI SOUZA SILVA, portador do CPF nº ***.127.402-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 22 de Junho de 2026, objetivando acompanhar paciente interno para internação no Hospital Municipal de Marabá/PA, encaminhado pela Central de Regulação Municipal nº 669374440.
Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 160,96 (cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 80,48 (oitenta reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 22 de Junho de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:EFC35E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1136/2026

PORTARIA Nº 1136/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) ANDREIA AMORIM ALVES, portador do CPF nº ***.287.802-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Tucuruí - PA, no dia 22 de Junho de 2026, objetivando acompanhar pacientes para realizar exames, na Policlínica do Lago de Tucuruí/PA.
Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 160,96 (cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 80,48 (oitenta reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 22 de Junho de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:60855C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1137/2026

PORTARIA Nº 1137/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) ANDREIA AMORIM ALVES, portador do CPF nº ***.287.802-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Tucuruí - PA, no dia 24 de Junho de 2026, objetivando acompanhar pacientes para realizar exames, na Clinica Polimagem de Tucuruí/PA..
Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 160,96 (cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 80,48 (oitenta reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 24 de Junho de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:6BAA8914

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

A Secretaria de Infraestrutura de Juruti/PA, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência nº

008/2026, na forma eletrônica, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à pavimentação de 4km de vias urbanas no município de Juruti/PA, em atendimento ao convênio nº 034/2026, firmado com a secretaria de estado de infraestrutura e logística – SEINFRA, compreendendo terraplenagem, regularização e compactação do subleito, execução de base e sub-base, drenagem superficial, imprimação, pintura de ligação, aplicação de concreto asfáltico, transporte de material asfáltico, mobilização, desmobilização, controle tecnológico, sinalização de obra e demais serviços complementares necessários à completa execução do objeto.** Abertura: 08/07/2026 às 09:00h. A retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis pelo site www.bnc.org.br e no https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/geo-obras,informações: e-mail: cpljuruti2021@gmail.com

Juruti-Pa, 22 de junho de 2026

ALEX SOARES GUEDES
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Gabrielle Stephanie Soares Esteves
Código Identificador:045DEE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2026-SEMINF

Objeto: Registro de preços visando a aquisição de material de construção (areia, tijolo, cimento, pedra de mão e brita), para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura. Abertura: 07/07/2026 às 08:00hs. A retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações: e-mail cpljuruti2021@gmail.com.

Juruti-PA, 23 de junho de 2026.

ALEX SOARES GUEDES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº 5.925/2025

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:7DD474E7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS/AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Origem: Concorrência Eletrônica nº 3/2026-00003. Contratada(o): **Brava Engenharia e Construções LTDA**. De CNPJ sob o nº CNPJ nº22.888.183/0001-66. **Contrato nº 20260339**. Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, De CNPJ sob o nº 05.363.023/0001-84. Gestora: Carlla Mariana Santos de Lima. Valor Total de R$3.301.903,13. **Contrato nº 20260340**. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio, De CNPJ sob o nº 12.051.023/0001-04. Gestora: Giselly Pereira Alves. Valor Total de R$2.355.805,92. **Contrato nº 20260341**. Contratante: Fundo Municipal de Educação, De CNPJ sob o nº29.895.598/0001-06. Gestora: Antônia Gercilene Soares Gomes. Valor Total de R$1.338.448.76. Vigência dos contratos: 22/06/2026 a 31/12/2026. Data de assinatura: 22/06/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026-00007 - SEMUS

Objeto: Dispensa eletrônica de Licitação para contratação de empresa especializada em locação e licença de software de gestão laboratorial, destinado ao laboratório do Hospital Dr. Silas Freitas. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mãe do Rio – PA. Interessados devem encaminhar propostas de preços para o e-mail licitacao.prefeituramaedorio.pa@gmail.com até às 9h do dia 29/06/2026, acompanhado de sua documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. Data da Sessão: 29/06/2026. Às 09h. Integra dos editais e informações disponíveis na PMMR, Sala da CPL sito no Complexo Administrativo, 998, Santo Antônio. – Mãe do Rio/PA de segunda à quinta-feira, no horário de 07h30min às 13h30min. E no site: www.prefeituramaedorio.pa.gov.br.

GISELLY PEREIRA ALVES.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:EBA536C6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
RETIFICAÇÃO

Retificação, Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado Pará ANO XVII Nº 4026, do dia 16/06/2026, Página 53 da Prefeitura Municipal de Marabá, referente ao EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO n°: 28/2025, ONDE SE LÊ: Objeto: Prestação de Serviço de Monitor Sócio Educador, LEIA-SE: Objeto: Prestação de Serviço de Educador Musical – bateria.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:148500CA

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
RETIFICAÇÃO

Retificação, Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado Pará ANO XVII Nº 4024, do dia 12/06/2026, Página 68 da Prefeitura Municipal de Marabá, referente ao EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO n°: 54/2025, ONDE SE LÊ: Objeto: Prestação de Serviço de Educador Musical - viola, LEIA-SE: Objeto: Prestação de Serviço de Instrutor Musical - Viola.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0E568E8F

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
RETIFICAÇÃO

Retificação, Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado Pará ANO XVII Nº 4024, do dia
12/06/2026, Página 66 da Prefeitura Municipal de Marabá, referente ao EXTRATO DE ADITIVO DE
CONTRATO n°: 31/2025, ONDE SE LÊ: Objeto: Prestação de Serviço de Educador Musical – Contra
baixo acústico, LEIA-SE: Objeto: Prestação de Serviço de Educador Musical - Musicalização Infantil.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:5D91EE64

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA Nº 089/2026 – IPASEMAR

Concede reajuste estabelecido em lei para adequação do percentual dos proventos de aposentados e pensionistas com paridade.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR, no uso de suas atribuições legais, concede reajuste estabelecido em lei

para adequação do percentual dos proventos de aposentados e pensionistas com paridade;
CONSIDERANDO que os servidores aposentados e pensionistas com fundamento nos arts. 6º e 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, bem como pelos artigos 58, inciso I, e 59, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 17, de 4 de janeiro de 2023, fazem jus à revisão de seus proventos pelo critério da paridade ativo-inativo, com extensão de vantagens, na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores da mesma categoria em atividade, nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003;
CONSIDERANDO os valores dos vencimentos estabelecido no artigo 15 da Lei Municipal nº 18.654, de 16 de junho de 2026, que concedeu reajuste aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos aposentados e pensionistas do Poder Legislativo Municipal abrangidos pela paridade constitucional o reajuste estabelecido no artigo 15 da Lei Municipal nº 18.654, de 16 de junho de 2026, observada a paridade prevista no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de maio de 2026.
Publique-se, registre-se e cumpra-se

Marabá/PA, 18 de junho de 2026.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora Presidente do IPASEMAR
Portaria nº 045/2025- GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D3281A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA (SRP) Nº 90038/2026-CPL/DGLC/PMM, PROCESSO 050505976.000011/2026-98/PMM, Tipo: Menor Preço Global.
Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO. Data do certame: 09/07/2026.
Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S) DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ. UASG: 927495. Íntegra do Edital no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da CPL/PMM, situada a Rodovia Transamazônica, Km 5,5, S/N, Bairro Nova Marabá, CEP 68507-765, Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas. Marabá, Pará, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá 23/06/2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Portaria nº 5686/2025-GP.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E49997C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90037/2026-CPL/DGLC/PMM, PROCESSO nº 050505970.000027/2026-51/PMM, Tipo: Menor Preço Global. Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO. Data do certame: 30/07/2026. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO EM RUAS DA VILA TRÊS PODERES, ZONA RURAL DE MARABÁ - MARABÁ/PA. UASG: 928615 Íntegra do Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Informações: Sala da CPL/PMM, situada a Rodovia Transamazônica, Km 5,5, S/N, Bairro Nova Marabá, CEP 68507-765, Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas. Marabá, Pará, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá 23/06/2026.

CLEVERLAND CARVALHO DE ARAUJO
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP
Portaria nº 1708/2026-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A1766089

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 184/2026-CPL/DGLC/MM - Beneficiário -: TDB INDUSTRIAL METALMECANICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.258.784/0001-76, vencedora dos Itens: 01 e 02 perfazendo o Valor Total de R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais). A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90056/2026-CPL/DGLC/PMM, PROCESSO Nº 050707140.000061/2026-12- PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA - CONTAINER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM. UASG: 929648.

Marabá 24/06/2026 –

WILSON THIBES PISANI JUNIOR –
Diretor Presidente do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM -
Portaria N.º 331/2026 – GP/PMM.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C891DC05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90055/2026-CPL/DGLC/PMM, PROCESSO Nº 050707140.000647/2025-04-PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA A HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO SETOR DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ. UASG: 929648. Onde sagraram vencedoras as empresas: SML - SISTEMAS MULTI LIMPEZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 18.549.387/0001-03, vencedora dos Itens: 02, 03, 04 e 06 perfazendo o Valor Total de R$ 121.525,92 (Cento e vinte e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), NORTE SAUDE HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 53.305.832/0001-82, vencedora dos Itens: 05 perfazendo o Valor Total de R$ 16.320,00 (Dezesseis Mil e Trezentos e Vinte Reais), pelo que HOMOLOGO o resultado.

Marabá, 22/06/2026 –

WILSON THIBES PISANI JUNIOR –
Diretor Presidente do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM - Portaria N.º 331/2026 – GP/PMM.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E72BAC69

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SUSPENSÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90084/2026-CPL/DGLC/PMM, PROCESSO Nº 050505304.000390/2025-48/PMM, Tipo: Menor Preço por Item. Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO. Data do certame: 30/06/2026. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR (EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO), POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS. UASG: 927495. A Secretaria Municipal de Saúde – SMS, determinou a SUSPENSÃO da abertura deste certame com fundamento no art. 55 parágrafo 1º da lei 14.133/2021, para retificação do Edital.

Marabá 23/06/2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA -
Secretaria Municipal de Saúde – SMS - Portaria nº 5686/2025-GP.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4BB9935C

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 354/2026-PMM

PORTARIA Nº 354/2026-PMM
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008, e;
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) EDIVALDO SANTOS, matrícula 63.382, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, que precisará se deslocar até a cidade de Belém/PA, no período de 30 de junho a 04 de julho de 2026, com o objetivo de participar do evento "8° WORKSHOP AMAZÔNICO DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES". Que ocorrerá na Assembleia Legislativa Estado do Pará, Bairro Cidade Velha, Belém-PA, nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2026, com o objetivo de reunir, capacitar e promover formação continuada na modalidade presencial.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505494.000162/2026-69,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidor (a) EDIVALDO SANTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 19 DE JUNHO DE 2026.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários
Port. nº004/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:224BB2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Informamos que, por motivo de força maior e em razão do interesse de outras entidades em integrar a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, fica prorrogado o prazo para indicação de representantes e adiada a realização da VIII Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.
Dessa forma, convocamos os órgãos, instituições e entidades interessadas em compor o CMDRS a indicar e informar, por escrito, até o dia 15 de julho de 2026, conforme publicação do Edital de Convocação, a relação nominal de 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente para participar como delegado na eleição.
Esclarecemos que a VIII Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, que teria como tema "SUSTENTABILIDADE RURAL E NOVAS TECNOLOGIAS: DESAFIOS DO USO DE DRONES NA AGRICULTURA", teve sua realização adiada. A nova data, horário e local do evento serão definidos e divulgados posteriormente por meio dos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Marabá e da Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI.
Ressaltamos que os órgãos, instituições e entidades somente poderão inscrever-se para participar da VIII Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável como delegados(as) caso estejam com sua documentação regularizada, incluindo Estatuto Social e Ata da última eleição.
A relação nominal dos representantes deverá ser entregue por meio de ofício na Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI, no horário de 08h às 14h, no seguinte endereço: Agrópolis do INCRA, Rua do Bosque, s/nº, Bairro Amapá, Marabá/PA.

Marabá – PA, 22 de junho de 2026.

MILTON FRANCISCO FRANÇA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1FF662C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EMENTA

EMENTA: TRIBUTÁRIO. ISSQN. RECURSO VOLUNTÁRIO. NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 4.167/2016. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA.

NÃO APRECIAÇÃO DO MÉRITO. INFORMAÇÕES DE GUIAS E DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM) JÁ CONSTANTES DOS AUTOS. NECESSIDADE DE RECONCILIAÇÃO TÉCNICA ENTRE GUIA, NOTA FISCAL, DAM, COMPETÊNCIA E SITUAÇÃO DE PAGAMENTO. DIVERGÊNCIA DE VÍNCULO NOTA-GUIA. PRODUÇÃO E VALORAÇÃO TÉCNICA DA PROVA FISCAL AFETA À AUTORIDADE FISCAL. PRINCÍPIO DA VERDADE MATERIAL E DEVER DE INSTRUÇÃO ADEQUADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO MANTIDA (ART. 151, III, CTN). DECISÃO UNÂNIME. (ACÓRDÃO Nº 16/2026, RELATOR(A): Ariane Barbosa Csako , DATA DO JULGAMENTO: 18/06/2026, Processo SEI nº Processo nº 050505872.000030/2025-00- PROCESSO FÍSICO Nº 17545/2016, CONTRIBUINTE VALE S.A. CNPJ: 33.592.510/0075-90)

SOLANGE PERES CARVALHO REIS
Secretária da JMR

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:48FBE5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EMENTA

EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ABATE DE ANIMAIS. NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 3.314/2015. ABATE DE BOVINOS.

ESTABELECIMENTO FRIGORÍFICO (CNAE 10.11-2-01). REGISTRO DIPOA/MAPA SOB Nº SIF 457 DESDE 09/11/2010. INSPEÇÃO FEDERAL PERMANENTE.
COMÉRCIO INTERESTADUAL E INTERNACIONAL COMPROVADO. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA UNIÃO. LEI FEDERAL Nº 1.283/1950, ARTS. 1º, 4º "A", 6º E 7º (REDAÇÃO DA LEI Nº 7.889/1989). VEDAÇÃO À DUPLICIDADE DE FISCALIZAÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA. INEXISTÊNCIA DE PODER DE POLÍCIA MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE FATO GERADOR. ART. 145, II, DA CF. ARTS. 7º, 77, 78 E 142 DO CTN. ARTIGO 2º E ITEM I.B DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 17.266/2008. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4/2001 (DOU 15/03/2001) INSUSCETÍVEL DE TRANSFERIR COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA POR FORÇA DO ART. 7º DO CTN. RECURSO TEMPESTIVO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO. NULIDADE DO LANÇAMENTO. CANCELAMENTO DA EXIGÊNCIA E DOS DÉBITOS REGISTRADOS. DECISÃO UNÂNIME. (ACÓRDÃO Nº 17/2026, ÓRGÃO JULGADOR: JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS – MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA RELATOR(A): Ariane Barbosa Csako , DATA DO JULGAMENTO: 22/06/2026, Processo SEI nº Processo nº 050505872.000024/2026-25, Recorrente: JBS S/A (Friboi) — Filial Marabá, CNPJ: 02.916.265/0141-10)

SOLANGE PERES CARVALHO REIS
Secretária da JMR

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:569F5C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 35.528/2023.

Servidor Acusado: MARCOS ROBERTO PAES LANDIN, servidor (a) concursado (a), no cargo de Professor Licenciado em História, matrícula nº 52.934, lotado (a) junto a(o) a EMEF Prof. Raimundo Gomes - SEMED.

Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais.
Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 136 , 138, incisos I, II,III, IV,IX, X E XI e 140, incisos IX e XV, todos da Lei Municipal nº 17.331/2008.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 35.528/2023, ACOLHO INTEGRALMENTE o parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pela SUSPENSÃO por 30 (trinta) dias, do (a) servidor (a), com base no disposto no(s) art.(s) 136 da Lei Municipal nº 17.331/2008- RJU.

CONSIDERANDO: Delegação de competência através da Portaria nº 1.604/2026-GP, O Anexo I, item 08, que dispõe sobre o art. 13, § 5º, alínea “b”, da Lei Municipal nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Munícipio de Marabá);
À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração Em 23 de junho de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário de Administração
Portaria nº 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FCE57465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 082/2026 – SSAM

PORTARIA Nº 082/2026 – SSAM
O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º- EXONERAR o Sr. MARCOS VINÍCIUS DA SILVA CARDOSO, brasileiro, portador do CPF nº 029.***.***-02, da função de ASSESSOR ESPECIAL, junto ao SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ, - SSAM, a partir de 02.06.2026.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente
Portaria nº 331/2026-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4BE955D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 083/2026 – SSAM

PORTARIA Nº 083/2026 – SSAM
O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º- EXONERAR o Sr. DANILO DOS SANTOS CUNHA, brasileiro, portador do CPF nº 701.***.***-11, da função de COORDENADOR I, junto ao SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ, - SSAM, a partir de 02.06.2026.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente
Portaria nº 331/2026-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FB8A198C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 085/2026 – SSAM

PORTARIA Nº 085/2026 – SSAM
O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º- EXONERAR a Srª. AGLAETE LIMA DA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 934.***.***-49, da função de SECRETARIO EXECUTIVO, junto ao SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ, - SSAM, a partir de 10.06.2026.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, EM 10 DE JUNHO DE 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente
Portaria nº 331/2026-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C81D7B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 089/2026 – SSAM

PORTARIA Nº 089/2026 – SSAM
O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR o Sr. IGOR VALÉRIO DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº 006.***.***-43, para exercer a função de COORDENADOR I, junto ao SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ- SSAM, a partir de 18.06.2026.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, EM _18 DE JUNHO DE 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente
Portaria nº 331/2026-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:68E63EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 090/2026 – SSAM

PORTARIA Nº 090/2026 – SSAM

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR a Sr.ª MYLENE CORREA DE LIMA, brasileira, portadora do CPF nº 076.***.***-27, para exercer a função de SECRETÁRIO EXECUTIVO, junto ao SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, a partir de 12.06.2026.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, EM _12 DE JUNHO DE 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente
Portaria nº 331/2026-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:ABA44563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3857/2026-SEMAD

Portaria nº 3857/2026-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO: Delegação de competência através da Portaria nº 1.604/2026- GP, Anexo I, item 08, que dispõe sobre o art. 13, § 5º, alínea "b", da Lei Municipal nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Munícipio de Marabá);

CONSIDERANDO: A denúncia constante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar Ordinário nº 35.528/2023, instaurado através da Portaria nº 5.481/2025-GP;
CONSIDERANDO: A apuração dos fatos e a conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo de Sindicância – CPPADS.

CONSIDERANDO: A Decisão do Gestor Municipal que ACOLHE INTEGRALMENTE o Parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – CPPADS.

RESOLVE:
Art. 1º Aplicar ao servidor MARCOS ROBERTO PAES LANDIN, brasileiro, portador do CPF nº 667.115.251-91 a pena de SUSPENSÃO por 30 (trinta) dias no cargo de Professor Licenciado em História – Zona Rural, Polo IV, matrícula 52.934, com fulcro nos artigos 153, inciso II, c/c o art. 154, inciso VI, da Lei Municipal nº 17.331/2008 8- RJU, exarada em 15 de maio de 2026.
Art. 2º Que a penalidade aplicada no art. 1º, em atenção ao primeiro considerando, aguardou o prazo legal de interposição de recurso, tornando-se efetiva a partir de 23 de junho de 2026.
Art. 3º Que a penalidade ora imposta será cumprida no período de 15 de julho de 2026 a 13 de agosto de 2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO, MARABÁ- PA, 23 DE JUNHO DE 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:96F77926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3863/GS/2026

PORTARIA Nº 3863/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Abraão Carneiro da Cruz, ocupante do cargo de Agente de Serviço de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Lajedo II, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 31 do mês de julho de 2026, com o objetivo de fazer o serviço de silagem e compactação de silagem naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000573/2026-73,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 19 (dezenove) diárias ao servidor (a) ABRAÃO CARNEIRO DACRUZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições emcontrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por Norberto Ferreira Cardoso Junior , Secretario Municipal de Administração, em 22/06/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

Portaria Diária 3863/2026-GS ABRAÃO CARNEIRO DA CRUZ (2059493) SEI 050505212.000573/2026-73 / pg. 1
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2059493 e o código CRC 430C2953.

Av. Hiléia, 380-478, - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-100 seagri@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505212.000573/2026-73

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:767EA74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3864/GS/2026

PORTARIA Nº 3864/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) João Souza de Oliveira, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Lajedo II, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 22 do mês de julho de 2026, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000573/2026-73,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 10 (dez) diárias ao servidor (a) JOÃO SOUZA DE OLIVEIRA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por Norberto Ferreira Cardoso Junior , Secretario Municipal de Administração, em 22/06/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

Portaria Diária 3864/2026-GS JOÃO SOUZA DE OLIVEIRA (2059552) SEI 050505212.000573/2026-73 / pg. 1
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2059552 e o código CRC 779A0874.

Av. Hiléia, 380-478, - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-100 seagri@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505212.000573/2026-73

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9694072B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3865/GS/2026

PORTARIA Nº 3865/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Bruno Roberto Lima Santos, ocupante do cargo de Agente de Serviço de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Lajedo II, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 27 do mês de julho de 2026, com o objetivo de fazer escoamento de produção e vistoria técnica naquela localidade;

RESOLVE:
SANTOS.
contrário.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000573/2026-73,

Art. 1º Fica concedida 15 (quinze) diárias ao servidor (a) BRUNO ROBERTO LIMA
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por Norberto Ferreira Cardoso Junior , Secretario Municipal de Administração, em 22/06/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

Portaria Diária 3865/2026-GS BRUNO ROBERTO LIMA SANTOS (2059596) SEI 050505212.000573/2026-73

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:59D7099A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3866/GS/2026

PORTARIA Nº 3866/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Lidia Cassia Rodrigues da Silva Brito, ocupante do cargo de Técnica de Laboratório, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Lajedo II, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 17 de julho de 2026, com o objetivo de vistoria técnica naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000573/2026-73,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidor (a) LIDIA CASSIA RODRIGUES DA SILVA BRITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por Norberto Ferreira Cardoso Junior , Secretario Municipal de Administração, em 22/06/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

Portaria Diária 3866/2026-GS LIDIA CASSIA RODRIGUES DA SILVA BRITO (2059627) SEI 050505212.000573/2026-73 / pg. 1

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2059627 e o código CRC 2DF9625F.

Av. Hiléia, 380-478, - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-100 seagri@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505212.000573/2026-73

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:44825601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3867/GS/2026

PORTARIA Nº 3867/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Sângela Cruz Moraes, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Lajedo II, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 16 de julho de 2026, com o objetivo de realizar vistoria técnica naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000573/2026-73,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 04 (quatro) diárias ao servidor (a) SÂNGELA CRUZ MORAES.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22

DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por Norberto Ferreira Cardoso Junior , Secretario Municipal de Administração, em 22/06/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

Portaria Diária 3867/2026-GS SANGELA CRUZ MORAES (2059684) SEI 050505212.000573/2026-73 / pg. 1

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2059684 e o código CRC B3F7B277.

Av. Hiléia, 380-478, - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-100 seagri@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505212.000573/2026-73

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:3DAEC62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3868/GS/2026

PORTARIA Nº 3868/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Clebio de Sousa Marques Soares, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Boa Esperança do Burgo , Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 25 do mês de julho de 2026, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000574/2026-18,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 13 (treze) diárias ao servidor (a) CLEBIO DE SOUSA MARQUES SOARES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por Norberto Ferreira Cardoso Junior , Secretario Municipal de Administração, em 22/06/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

Portaria Diária 3868/2026-GS CLEBIO DE SOUSA MARQUES SOARES (2060029) SEI 050505212.000574/2026-18 / pg. 1

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2060029 e o código CRC 3CA8DB41.

Av. Hiléia, 380-478, - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-100 seagri@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505212.000574/2026-18

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:44FCAD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3869/GS/2026

PORTARIA Nº 3869/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Antonio Melvem Alves Lira, ocupante do cargo de Mecânico, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Boa Esperança do Burgo, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 21 do mês de julho de 2026, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000574/2026-18,

RESOLVE:
LIRA.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 09 (nove) diárias ao servidor (a) ANTONIO MELVEM ALVES
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Secretário Municipal de Administração Marabá, em 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento assinado eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por Norberto Ferreira Cardoso Junior , Secretario Municipal de Administração, em 22/06/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

Portaria Diária 3869/2026-GS ANTONIO MELVEM ALVES LIRA (2060039) SEI 050505212.000574/2026-18 / pg. 1

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2060039 e o código CRC 8F19204D.

Av. Hiléia, 380-478, - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-100 seagri@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505212.000574/2026-18

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D1B8DA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3870/GS/2026

PORTARIA Nº 3870/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Antonio Damito Rodrigues, ocupante do cargo de Agente de Serviço de Conservação, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Padre Josino, Zona Rural de Marabá, no período de no período de 13 a 15 do mês de julho de 2026, com o objetivo de fazer mecanização agrícola naquela localidade;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000575/2026-62,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 03 (três) diárias ao servidor (a) ANTONIO DAMITO RODRIGUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Documento Assinado Eletronicamente Por Norberto Ferreira Cardoso Junior , Secretario Municipal de Administração, em 22/06/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2727A51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3871/GS/2026

PORTARIA Nº 3871/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Fabiana Solidade de Brito, Matrícula 64035, ocupante do cargo de Agente de Conservação Lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Padro Josino, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 26 de julho de 2026, com o objetivo de realizar vistoria técnica naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000575/2026-62,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 14 (quatorze) diárias ao servidor (a) FABIANA SOLIDADE DE BRITO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por Norberto Ferreira Cardoso Junior , Secretario Municipal de Administração, em 22/06/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9977A0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3872/GS/2026

PORTARIA Nº 3872/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Adminis tração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Vivaldo Pereira da Silva, Matrícula 65092, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Padre Josino, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 27 de julho de 2026, com o objetivo de fazer resgate de abelhas e vistoria noturna naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000575/2026-62,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 15 (quinze) diárias ao servidor (a) VIVALDO PEREIRA DA SILVA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por Norberto Ferreira Cardoso Junior , Secretario Municipal de Administração, em 22/06/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BC11E8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3873/GS/2026

PORTARIA Nº 3873/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Adminis tração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Lucas dos Santos Lira, Matrícula 63952, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Padre Josino, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 24 de julho de 2026, com o objetivo de fazer vistoria técnica naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000575/2026-62,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 12 (doze) diárias ao servidor (a) LUCAS DOS SANTOS LIRA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por Norberto Ferreira Cardoso Junior , Secretario Municipal de Administração, em 22/06/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D240F3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3874/GS/2026

PORTARIA Nº 3874/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Matheus Abner Da Fonseca Oliveira, Matrícula 65911, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Padre Josino, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 26 de julho de 2026, com o objetivo de fazer vistoria técnica naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000575/2026-62,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 14 (quatorze) diárias ao servidor (a) MATHEUS ABNER DA FONSECA OLIVEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por Norberto Ferreira Cardoso Junior , Secretario Municipal de Administração, em 22/06/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B6A224C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3875/GS/2026

PORTARIA Nº 3875/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Chester Rubim Lima, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar permanecer na cidade de Luzinopolis-TO , no período de 13 a 22 do mês de julho de 2026, com o objetivo de realizar transporte de cama de frango daquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000576/2026-15,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 10 (dez) diárias ao servidor (a) CHESTER RUBIM LIMA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por Norberto Ferreira Cardoso Junior , Secretario Municipal de Administração, em 22/06/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

Portaria Diária 3875/2026-GS CHESTER RUBIM LIMA (2060189) SEI 050505212.000576/2026-15 / pg. 1

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2060189 e o código CRC F2E655E4.

Av. Hiléia, 380-478, - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-100
seagri@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505212.000576/2026-15 SEI nº 2060189

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FBEFF03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3876/GS/2026

PORTARIA Nº 3876/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Rony Souza dos Santos, ocupante do cargo de Motorista, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer na cidade Luzinopolis-TO , no período de 13 a 22 de julho de 2026, com o objetivo de realizar transporte de cama de frango daquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000576/2026-15,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 10 (dez) diárias ao servidor (a) RONY SOUZA DOS SANTOS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições emcontrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por Norberto Ferreira Cardoso Junior , Secretario Municipal de Administração, em 22/06/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

Portaria Diária 3876/2026-GS RONY SOUZA DOS SANTOS (2060205) SEI 050505212.000576/2026-15 / pg. 1
Documento assinado eletronicamente por Rony Souza Dos Santos , Motorista, em 23/06/2026, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2060205 e o código CRC 28B0F34D.

Av. Hiléia, 380-478, - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-100
seagri@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505212.000576/2026-15

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:AB9BAA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3877/GS/2026-PMM

PORTARIA Nº 3877/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Luciano das Dores Soares, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Volta Grande, Zona Rural de Marabá, no dia 13 a 17 do mês de julho de 2026, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000571/2026-84,

RESOLVE:
SOARES.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidor (a) LUCIANO DAS DORES
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:27BC3074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3877/GS/2026-PMM

PORTARIA Nº 3877/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Luciano das Dores Soares, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Volta Grande, Zona Rural de Marabá, no dia 13 a 17 do mês de julho de 2026, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000571/2026-84,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidor (a) LUCIANO DAS DORES SOARES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:63E92AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3878/GS/2026-PMM

PORTARIA Nº 3878/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Jose de Ribamar Pereira de Souza, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Volta Grande, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 26 do mês de julho de 2026, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000571/2026-84,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 14 (quatorze) diárias ao servidor (a) JOSE DE RIBAMAR PEREIRA DE SOUZA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F0511970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3878/GS/2026-PMM

PORTARIA Nº 3878/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Jose de Ribamar Pereira de Souza, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Volta Grande, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 26 do mês de julho de 2026, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000571/2026-84,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 14 (quatorze) diárias ao servidor (a) JOSE DE RIBAMAR PEREIRA DE SOUZA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:53617218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3879/GS/2026-PMM

PORTARIA Nº 3879/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Suzana Soares Lima, ocupante do cargo de Agente de Serviço de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Volta Grande, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 27 do mês de julho de 2026, com o objetivo de fazer vistoria noturna no abatedouro naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000571/2026-84,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 15 (quinze) diárias ao servidor (a) SUZANA SOARES LIMA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:53BAA590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3880/GS/2026

PORTARIA Nº 3880/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Alceu Gonçalves Junior, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Cabo de aço, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 29 do mês de julho de 2026, com o objetivo de realizar o transporte de operadores para aquela localidade;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000572/2026-29,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 17 (dezessete) diárias ao servidor (a) ALCEU GONÇALVES JUNIOR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por Norberto Ferreira Cardoso Junior , Secretario Municipal de Administração, em 22/06/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:096F44B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3881/GS/2026

PORTARIA Nº 3881/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Marcos de Jesus Miranda de Oliveira, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Cabo de Aço, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 22 de julho de 2026, com o objetivo de realizar assistência técnica e escoamento de produção naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000572/2026-29,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 10 (dez) diárias ao servidor (a) MARCOS DE JESUS MIRANDA DE OLIVEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por Norberto Ferreira Cardoso Junior , Secretario Municipal de Administração, em 22/06/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D27F45E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3882/GS/2026

PORTARIA Nº 3882/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Nalva Melo de Sousa, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Cabo de Aço, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 20 do mês de julho de 2026, com o objetivo de fazer vistoria técnica naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000572/2026-29,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 08 (oito) diárias ao servidor (a) NALVA MELO DE SOUSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por Norberto Ferreira Cardoso Junior , Secretario Municipal de Administração, em 22/06/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1656B33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3883/GS/2026

PORTARIA Nº 3883/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Elizeu Ferreira de Souza, ocupante do cargo de Auxiliar de manutenção, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Cabo de aço, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 21 do mês de julho de 2026, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000572/2026-29,

RESOLVE:
.

Art. 1º Fica concedida 09 (nove) diárias ao servidor (a) ELIZEU FERREIRA DE SOUZA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por Norberto Ferreira Cardoso Junior , Secretario Municipal de Administração, em 22/06/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:36A87D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3884/GS/2026

PORTARIA Nº 3884/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Thassio Rodrigues Lima, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Cabo de Aço, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 25 de julho de 2026, com o objetivo de fazer visita técnica naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000572/2026-29,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 13 (treze) diárias ao servidor (a) THASSIO RODRIGUES LIMA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por Norberto Ferreira Cardoso Junior , Secretario Municipal de Administração, em 22/06/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4C782BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3885/GS/2026

PORTARIA Nº 3885/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Claudivan do Nascimento de Souza, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Cabo de aço, no período de 13 a 26 de julho de 2026, com o objetivo de fazer captura de abelha e vistoria nos abatedouros daquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000572/2026-29,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 14 (quatorze) diárias ao servidor (a) CLAUDIVAN DO NASCIMENTO DE SOUZA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por Norberto Ferreira Cardoso Junior , Secretario Municipal de Administração, em 22/06/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:8F5126EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3886/GS/2026

PORTARIA Nº 3886/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Jailton Alexandre da Silva, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Cabo de aço, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 26 de julho de 2026, com o objetivo de realizar entrega de mudas diversas para os agricultores daquela localidade;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000572/2026-29,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 14 (quatorze) diárias ao servidor (a) JAILTON ALEXANDRE DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por Norberto Ferreira Cardoso Junior , Secretario Municipal de Administração, em 22/06/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BE8AE9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3887/GS/2026-PMM

PORTARIA Nº 3887/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Jose Francisco Pereiras dos Reis, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Cabo de Aço, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 17 de julho de 2026, com o objetivo de realizar entrega de mudas para os agricultores daquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000572/2026-29,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidor (a) JOSE FRANCISCO PEREIRAS DOS REIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FA96DEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3888/GS/2026-PMM

PORTARIA Nº 3888/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Jose Antonio do Nascimento , ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Cabo de Aço, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 17 de julho de 2026, com o objetivo de realizar entrega de mudas para os agricultores daquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000572/2026-29,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidor (a) JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6C13193A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3889/GS/2026-PMM

PORTARIA Nº 3889/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Thiago Da Silva Carvalho, Matrícula 66819, ocupante do cargo de motorista, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Cabo de Aço, Zona Rural de Marabá, estado do Pará, no dia 13 do mês de julho de 2026, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000572/2026-29,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária ao servidor (a) THIAGO DA SILVA CARVALHO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:611D6FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3890/GS/2026-PMM

PORTARIA Nº 3890/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Deibson de Oliveira Varanda, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Lotado(a) na Secretaria de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Piranheira, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 18 do mês de julho de 2026, com o objetivo de fazer vistoria técnica naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000577/2026-51,

RESOLVE:
VARANDA.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 06 (seis) diárias ao servidor (a) DEIBSON DE OLIVEIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6B198681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3891/GS/2026-PMM

PORTARIA Nº 3891/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Franciele da Silva Lima, Matrícula 63626, ocupante do cargo de Agente de conservação, Lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Piranheira, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 23 de julho de 2026, com o objetivo de realizar vistoria técnica naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000577/2026-51,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 11 (onze) diárias ao servidor (a) FRANCIELE DA SILVA LIMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:8240F478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3892/GS/2026-PMM

PORTARIA Nº 3892/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) João Laercio Lia Andrade, Matrícula 28635, ocupante do cargo de Soldador, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Piranheira, Zona Rural de Marabá, no dia 13 a 16 do mês de julho de 2026, com o objetivo de fazer serviço de solda naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000577/2026-51,

RESOLVE:
.

Art. 1º Fica concedida 04 (quatro) diárias ao servidor (a) JOÃO LAERCIO LIA ANDRADE
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22

DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9803A544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3893/GS/2026-PMM

PORTARIA Nº 3893/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Eliab Elias Marques Teixeira , Matrícula 67237, ocupante do cargo de Coordenador II, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Piranheira, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 22 de julho de 2026, com o objetivo de fazer vistoria técnica noturna nos abatedouros naquelas localidades;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000577/2026-51,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 10 (dez) diárias ao servidor (a) ELIAB ELIAS MARQUES TEIXEIRA
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração .

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1DF2FCF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3895/GS/2026-PMM

PORTARIA Nº 3895/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Mayco Humberto Ribeiro Rosa, Matrícula 67579, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Piranheira, Zona Rural de Marabá, nos períodos de 13 a 22 de julho de 2026, com o objetivo de realizar vistoria noturna nos abates naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000577/2026-51,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 10 (dez) diárias ao servidor (a) MAYCO HUMBERTO RIBEIRO ROSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:58646552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3896/GS/2026-PMM

PORTARIA Nº 3896/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Reginaldo Carneiro Farias, Matrícula 63719, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Piranheira, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 23 do mês de julho 2026, com o objetivo de fazer visita técnica naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000577/2026-51,

RESOLVE:
FARIAS.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 11 (onze) diárias ao servidor (a) REGINALDO CARNEIRO
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:3F189A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3897/GS/2026-PMM

PORTARIA Nº 3897/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) José Ribamar do Livramento Ferreira, Matrícula 66144, ocupante do cargo de Agente de Serviço de Conservação, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Piranheira, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 16 do mês de julho 2026, com o objetivo de fazer visita técnica naquela localidade;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000577/2026-51,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 04 (quatro) diárias ao servidor (a) JOSÉ RIBAMAR DO LIVRAMENTO FERREIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B5B19B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3898/GS/2026-PMM

PORTARIA Nº 3898/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Joab Freires de Alcobaça, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura de Marabá, precisará se deslocar e permanecer no PA Piranheira, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 20 do mês de julho de 2026, com o objetivo de realizar mecanização naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000577/2026-51,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 08 (oito) diárias ao servidor (a) JOAB FREIRES DE ALCOBAÇA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:276E0710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3900/GS/2026-PMM

PORTARIA Nº 3900/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) José Edson de Araújo Santis Neto, Matrícula 68317, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Piranheira, Zona Rural de Marabá, no período de 13 e 22 de julho de 2026, com o objetivo de realizar vistoria noturna nos abates naquela localidade;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000577/2026-51,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 10 (dez) diárias ao servidor (a) JOSÉ EDSON DE ARAÚJO SANTIS NETO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BCCC86F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3901/GS/2026-PMM

PORTARIA Nº 3901/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) João Vitor Pereira da Silva, Matrícula 58327, ocupante do cargo de Agente de Serviço de Conservação, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Piranheira, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 14 do mês de julho de 2026, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000577/2026-51,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 02 (duas) diárias ao servidor (a) JOÃO VITOR PEREIRA DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:319B8B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3902/GS/2026-PMM

PORTARIA Nº 3902/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Bruno Lisboa Da Silva, Matrícula 66404, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Piranheira, Zona Rural de Marabá, estado do Pará, no dia 13 a 16 do mês de julho de 2026, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000577/2026-51,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 04 (quatro) diárias ao servidor (a) BRUNO LISBOA DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4DE8644F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3903/GS/2026-PMM

PORTARIA Nº 3903/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

ONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Ragiel Vieira dos Santos, Matrícula 45080, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Piranheira, Zona Rural de Marabá , no período de 13 a 24 do mês de julho de 2026, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000577/2026-51,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 12 (doze) diárias ao servidor (a) RAGIEL VIEIRA DOS SANTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1A3CBB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3904/GS/2026-PMM

PORTARIA Nº 3904/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Roberson da Silva Sampaio, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura de Marabá, precisará se deslocar e permanecer no PA Piranheira, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 14 de julho de 2026, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000577/2026-51,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 02 (duas) diárias ao servidor (a) ROBERSON DA SILVA SAMPAIO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2AC1D201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3905/GS/2026-PMM

PORTARIA Nº 3905/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Jose Maria Dias Mendes, ocupante do cargo de Agente de Serviço de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Piranheira, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 30 de julho de 2026, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000577/2026-51,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 18 (dezoito) diárias ao servidor (a) JOSE MARIA DIAS MENDES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2BC648F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3906/GS/2026-PMM

PORTARIA Nº 3906/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Fairuz Hamden Coelho Filha Barroso, Matrícula 13228, ocupante do cargo de Zootecnista, Lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Piranheira, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 16 de julho de 2026, com o objetivo de realizar vistoria técnica naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000577/2026-51,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 04 (quatro) diárias ao servidor (a) FAIRUZ HAMDEN COELHO FILHA BARROSO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4C4D3EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3907/GS/2026-PMM

PORTARIA Nº 3907/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Moises Carneiro da Cruz, ocupante do cargo de Agente de Serviço de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Gabriel Pimenta, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 28 do mês de julho de 2026, com o objetivo de realizar mecanização naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000552/2026-58,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 16 (dezesseis) diárias ao servidor (a) MOISES CARNEIRO DA CRUZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:ED1134EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3908/GS/2026-PMM

PORTARIA Nº 3908/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Josiel Vieira dos Santos, ocupante do cargo de Motorista, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Gabriel Pimenta, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 26 do mês de julho de 2026, com o objetivo de realizar transporte de operadores para aquela localidade.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000552/2026-58,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 14 (quatorze) diárias ao servidor (a) JOSIEL VIEIRA DOS SANTOS
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C82EDCD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3909/GS/2026

PORTARIA Nº 3909/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Adalex Alves Lira, ocupante do cargo de Agente de Serviço de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Gabriel Pimenta, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 18 do mês de julho de 2026, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000552/2026-58,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 06 (seis) diárias ao servidor (a) ADALEX ALVES LIRA
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições emcontrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por Norberto Ferreira Cardoso Junior , Secretario Municipal de Administração, em 22/06/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

Portaria Diária 3909/2026-GS ADALEX ALVES LIRA (2056842) SEI 050505212.000552/2026-58 / pg. 1
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2056842 e o código CRC 29DCB61F.

Av. Hiléia, 380-478, - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-100 seagri@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505212.000552/2026-58 SEI nº 2056842

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FB88DEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3910/GS/2026-PMM

PORTARIA Nº 3910/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Jose Valdemir dos Santos, ocupante do cargo de Agente de Serviço de Conservação, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Gabriel Pimenta, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 17 do mês de julho de 2026, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000552/2026-58,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidor (a) JOSE VALDEMIR DOS SANTOS Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições emcontrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:21BDC507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3911/GS/2026-PMM

PORTARIA Nº 3911/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Julio Cesar de Souza Nascimento, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Gabriel Pimenta, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 22 do mês de julho de 2026, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000552/2026-58,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 10 (dez) diárias ao servidor (a) JULIO CESAR DE SOUZA NASCIMENTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:DEB98F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3912/GS/2026-PMM

PORTARIA Nº 3912/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Lucas Evangelista de Jesus Silva, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Gabriel Pimenta, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 16 do mês de julho de 2026, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000552/2026-58,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 04 (quatro) diárias ao servidor (a) LUCAS EVANGELISTA DE JESUS SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:14793BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3913/GS/2026

PORTARIA Nº 3913/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Durvalino de Fatima Ramos, ocupante do cargo de Agente de Serviço de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Gabriel Pimenta, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 27 de julho de 2026, com o objetivo de fazer entrega de mudas diversas e transporte de cacau e milho para agricultores daquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000552/2026-58,

RESOLVE:
RAMOS.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 15 (quinze) diárias ao servidor (a) DURVALINO DE FATIMA
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por Norberto Ferreira Cardoso Junior , Secretario Municipal de Administração, em 22/06/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

Portaria Diária 3913/2026-GS DURVALINO DE FATIMA RAMOS (2056968) SEI 050505212.000552/2026-58 / pg. 1

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2056968 e o código CRC BAE3E318.

Av. Hiléia, 380-478, - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-100 seagri@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505212.000552/2026-58

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:EAD13F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3914/GS/2026

PORTARIA Nº 3914/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Adminis tração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Antonio Luis Pereira Lira Filho, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer na Vila dos Padres, Zona rural de Marabá, no período de 13 a 27 de julho de 2026, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000553/2026-01,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 15 (quinze) diárias ao servidor (a) ANTONIO LUIS PEREIRA LIRA FILHO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por Norberto Ferreira Cardoso Junior , Secretario Municipal de Administração, em 22/06/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

Portaria Diária 3914/2026-GS ANTONIO LUIS PEREIRA LIRA FILHO (2059941) SEI 050505212.000553/2026-01 / pg. 1

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2059941 e o código CRC 2FEE2D1F.

Av. Hiléia, 380-478, - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-100 seagri@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505212.000553/2026-01

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1CE932EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3915/GS/2026

PORTARIA Nº 3915/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Adminis tração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Iranildo da Silva Rodrigues, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer na Vila dos Padres, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 20 do mês julho de 2026, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000553/2026-01,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 08 (oito) diárias ao servidor (a) IRANILDO DA SILVA RODRIGUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por Norberto Ferreira Cardoso Junior , Secretario Municipal de Administração, em 22/06/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

Portaria Diária 3915/2026-GS IRANILDO DA SILVA RODRIGUÊS (2059958) SEI 050505212.000553/2026-01 / pg. 1

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2059958 e o código CRC C0A506CC.

Av. Hiléia, 380-478, - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-100 seagri@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505212.000553/2026-01

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A96539FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3916/GS/2026

PORTARIA Nº 3916/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Izaias Soares de Melo, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer na Vila São José, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 26 do mês de julho de 2026, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000554/2026-47,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 14 (quatorze) diárias ao servidor (a) IZAIAS SOARES DEMELO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições emcontrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por Norberto Ferreira Cardoso Junior , Secretario Municipal de Administração, em 22/06/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

Portaria Diária 3916/2026-GS IZAIAS SOARES DE MELO (2060086) SEI 050505212.000554/2026-47 / pg. 1

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2060086 e o código CRC EE029C9E.

Av. Hiléia, 380-478, - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-100 seagri@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505212.000554/2026-47 SEI

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:782943BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3917/GS/2026

PORTARIA Nº 3917/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Manoel Pereira da Silva, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Frutão, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 17 do mês de julho de 2026, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000555/2026-91,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidor (a) MANOEL PEREIRA DASILVA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por Norberto Ferreira Cardoso Junior , Secretario Municipal de Administração, em 22/06/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

Portaria Diária 3917/2026-GS MANOEL PEREIRA DA SILVA (2060155) SEI 050505212.000555/2026-91 / pg. 1

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2060155 e o código CRC E2D47CB4.

Av. Hiléia, 380-478, - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-100 seagri@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505212.000555/2026-91 SEI nº 2060155

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:924F32C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3918/GS/2026

PORTARIA Nº 3918/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Valdivan Pereira da Silva, Matrícula 29810, ocupante do cargo de Motorista, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Lajedo, Zona Rural de Marabá, no período de 13 de julho a 05 de agosto de 2026, com o objetivo de fazer captura de abelha e vistoria noturna nos abatedouros naquela localidade;

RESOLVE:
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000556/2026-36,

Art. 1º Fica concedida 23 (vinte e três) diárias ao servidor (a) VALDIVAN PEREIRA DA SILVA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por Norberto Ferreira Cardoso Junior , Secretario Municipal de Administração, em 22/06/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

Portaria Diária 3918/2026-GS VALDIVAN PEREIRA DA SILVA (2060220) SEI 050505212.000556/2026-36 / pg. 1

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2060220 e o código CRC 121DC38F.

Av. Hiléia, 380-478, - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-100 seagri@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505212.000556/2026-36 SEI nº 2060220

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:395D9436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3919/GS/2026

PORTARIA Nº 3919/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
COCNSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Oseas Gomes do Nascimento, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Maravilha, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 24 de julho de 2026, com o objetivo de realizar visita técnica e instalação de kit de irrigação naquela localidade;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000557/2026-81,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 12 (doze) diárias ao servidor (a) OSEAS GOMES DO NASCIMENTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por Norberto Ferreira Cardoso Junior , Secretario Municipal de Administração, em 22/06/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

Portaria Diária 3919/2026-GS OSEAS GOMES DO NASCIMENTO (2063371) SEI 050505212.000557/2026-81 / pg. 1

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2063371 e o código CRC 62010BFA.

Av. Hiléia, 380-478, - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-100 seagri@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505212.000557/2026-81 SEI nº 2063371

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:3F076AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3920/GS/2026

PORTARIA Nº 3920/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Lucas Evangelista Alves da Silva, ocupante do cargo de Agente de Serviço de Conservação, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Maravilha, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 21 de julho de 2026,com o objetivo de realizar vistoria técnica, montagem de kits de irrigação e entrega de mudas de cacau naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000557/2026-81,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 09 (nove) diárias ao servidor (a) LUCAS EVANGELISTA ALVES DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por Norberto Ferreira Cardoso Junior , Secretario Municipal de Administração, em 22/06/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:14F1F2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3921/GS/2026

PORTARIA Nº 3921/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Milton Francisco França, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, Lotado(a) na Secretaria de Municipal Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Maravilha, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 17 de julho de 2026 , com o objetivo realizar visita técnica e instalação de kit irrigação naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000557/2026-81,

RESOLVE:
FRANÇA.

Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidor (a) MILTON FRANCISCO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por Norberto Ferreira Cardoso Junior , Secretario Municipal de Administração, em 22/06/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:DA9A5918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3921/GS/2026

PORTARIA Nº 3921/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Milton Francisco França, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, Lotado(a) na Secretaria de Municipal Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Maravilha, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 17 de julho de 2026 , com o objetivo realizar visita técnica e instalação de kit irrigação naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000557/2026-81,

RESOLVE:
FRANÇA.

Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidor (a) MILTON FRANCISCO
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por Norberto Ferreira Cardoso Junior , Secretario Municipal de Administração, em 22/06/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4038CE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3922/GS/2026

PORTARIA Nº 3922/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Marisvaldo da Silva passos, ocupante do cargo de auxiliar de limpeza, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Maravilha, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 21 de julho de 2026,com o objetivo de realizar vistoria técnica e montagem de kits de irrigação naquela localidade;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000557/2026-81,

RESOLVE:
PASSOS
Art. 1º Fica concedida 09 (nove) diárias ao servidor (a) MARISVALDO DA SILVA
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por Norberto Ferreira Cardoso Junior , Secretario Municipal de Administração, em 22/06/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7DB13A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3923/GS/2026

PORTARIA Nº 3923/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Edimilson Gomes Ribeiro, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Pedro Sabino, Zona Rural de Marabá, no dia 13 a 21 do mês de julho de 2026, com o objetivo de realizar limpeza de estradas naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000558/2026-25,

RESOLVE:
.

Art. 1º Fica concedida 09 (nove) diárias ao servidor (a) EDIMILSON GOMES RIBEIRO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0A02FF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3924/GS/2026

PORTARIA Nº 3924/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Alexandre Alves, ocupante do cargo de Assessor Especial, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Pedro Sabino, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 17 de julho de 2026, com o objetivo de realizar visita técnica para projeto de mandioca naquela localidade.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000558/2026-25,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidor (a) ALEXANDRE ALVES.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento assinado eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por Norberto Ferreira Cardoso Junior , Secretario Municipal de Administração, em 22/06/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:ED109692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3925/GS/2026

PORTARIA Nº 3925/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Marcos Vinicius dos Santos Lira, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Pedro Sabino, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 23 de julho de 2026, com o objetivo de realizar vistoria técnica naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000558/2026-25,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 11 (onze) diárias ao servidor (a) MARCOS VINICIUS DOS SANTOS LIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por Norberto Ferreira Cardoso Junior , Secretario Municipal de Administração, em 22/06/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:AF5DA3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3926/GS/2026-PMM

PORTARIA Nº 3926/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Wandson Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Cupu, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 23 de julho de 2026, com o objetivo de realizar transporte de cocho e estufas de secagem de cacau naquela localidade;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000559/2026-70,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 11 (onze) diárias ao servidor (a) WANDSON RIBEIRO DE SOUZA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E75937B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3927/GS/2026-PMM

PORTARIA Nº 3927/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Jose Maciel Reis Filho, ocupante do cargo de Coordenador I, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Cupu, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 19 do mês de julho de 2026, com o objetivo de realizar vistoria técnica naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000559/2026-70,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 07 (sete) diárias ao servidor (a) JOSE MACIEL REIS FILHO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:92108068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3928/GS/2026-PMM

PORTARIA Nº 3928/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Barbara Cordeiro dos Santos, ocupante do cargo de agente de portaria, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Cupu, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 17 de julho de 2026, com o objetivo de realizar vistoria técnica e escoamento da produção das feiras naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000559/2026-70,

RESOLVE:
SANTOS.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidor (a) BARBARA CORDEIRO DOS
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:5915E848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3929/GS/2026-PMM

PORTARIA Nº 3929/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Arlis Pereira, ocupante do cargo de Analista Ambiental, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Cupu, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 27 de julho de 2026, com o objetivo de fazer vistoria técnica naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000559/2026-70,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 15 (quinze) diárias ao servidor (a) ARLIS PEREIRA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E38561AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3930/GS/2026-PMM

PORTARIA Nº 3930/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Valdenor de Jesus Silva, ocupante do cargo de Motorista, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Carajás Tamboril, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 28 de julho de 2026, com o objetivo de fazer entrega de mudas, coleta de sementes e captura de abelha naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000451/2026-87,

RESOLVE:
SILVA.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 16 (dezesseis) diárias ao servidor (a) VALDENOR DE JESUS
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F1019C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3931/GS/2026-PMM

PORTARIA Nº 3931/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Luciano Carvalho da Silva, ocupante do cargo de Motorista, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Carajás Tamboril, Zona Rural de Marabá, no período de 13 de julho a 06 de agosto de 2026, com o objetivo de realizar visita técnica para projeto de mandioca e montagem de kit de irrigação naquela localidade;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000452/2026-21,

RESOLVE:
DA SILVA.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 24 (vinte e quatro) diárias ao servidor (a) LUCIANO CARVALHO
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:27F7DC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3932/GS/2026-PMM

PORTARIA Nº 3932/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Eide France Ramos Nogueira, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, Lotado(a) na Secretaria de Municipal Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Talismã, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 17 do mês de julho de 2026, com o objetivo de fazer massa pacifica e plantio de cacau naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000561/2026-49,

RESOLVE:
NOGUEIRA
contrário.

Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidor (a) EIDE FRANCE RAMOS
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:79164B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3933/GS/2026-PMM

PORTARIA Nº 3933/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Bianca Teixeira Araujo , Matrícula 59730, ocupante do cargo de Agente de conservação, Lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Talismã, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 26 do mês de julho de 2026, com o objetivo de fazer vistoria técnica naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000344/2026-59,

RESOLVE:

ARAUJO.

contrário.

Art. 1º Fica concedida 14 (quatorze) diárias ao servidor (a) BIANCA TEIXEIRA
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

ABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:AAD346A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3934/GS/2026-PMM

PORTARIA Nº 3934/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Jorge Carneiro de Paiva, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Talismã, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 26 do mês de julho de 2026, com o objetivo de realizar plantio de cacau naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000455/2026-65,

RESOLVE:
PAIVA.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 14 (quatorze) diárias ao servidor (a) JORGE CARNEIRO DE Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:AF024488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3935/GS/2026-PMM

PORTARIA Nº 3935/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Adriana Lopes da Silva, ocupante do cargo de Coordenadora I, Lotado(a) na Secretaria de Municipal Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Talismã, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 18 do mês de julho de 2026, com o objetivo de fazer visita técnica e plantio de cacau naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000455/2026-65,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 06 (seis) diárias ao servidor (a) ADRIANA LOPES DA SILVA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B7133E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3935/GS/2026-PMM

PORTARIA Nº 3935/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Adriana Lopes da Silva, ocupante do cargo de Coordenadora I, Lotado(a) na Secretaria de Municipal Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Talismã, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 18 do mês de julho de 2026, com o objetivo de fazer visita técnica e plantio de cacau naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000455/2026-65,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 06 (seis) diárias ao servidor (a) ADRIANA LOPES DA SILVA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:92B078BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3936/GS/2026-PMM

PORTARIA Nº 3936/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Danilo Coelho Silva, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Castanheira, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 29 do mês de julho de 2026, com o objetivo de realizar vistoria técnica e resgate de abelha naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000457/2026-54,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 17 (dezessete) diárias ao servidor (a) DANILO COELHO SILVA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2A8C4683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3937/GS/2026-PMM

PORTARIA Nº 3937/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Adminis tração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Osmar Soares de Carvalho, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Santa Rita, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 24 do mês de julho de 2026, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000445/2026-20

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 12 (doze) diárias ao servidor (a) OSMAR SOARES DE CARVALHO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:93DAD6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3938/GS/2026-PMM

PORTARIA Nº 3938/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Ronaldo Mendes Silva, ocupante do cargo de Agente de Serviço de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Cedrinho, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 16 do mês julho de 2026, com o objetivo de fazer mecanização e silagem naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000458/2026-07,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 04 (quatro) diárias ao servidor (a) RONALDO MENDES SILVA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:75B9E35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3939/GS/2026-PMM

PORTARIA Nº 3939/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Erick Henrique Teixeira Alves, Matrícula 68629 , ocupante do cargo de Chefe de Divisão, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Piquia, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 27 de julho de 2026, com o objetivo realizar visita técnica e captura de abelhas naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000565/2026-27,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 15 (quinze) diárias ao servidor (a) ERICK HENRIQUE TEIXEIRA ALVES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:917B8443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3940/GS/2026-PMM

PORTARIA Nº 3940/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Felipe Pereira Lima, Matrícula 68608, ocupante do cargo de Coordenador I, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Piquia, Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 17 de julho de 2026, com o objetivo realizar visita técnica naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000565/2026-27,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidor (a) FELIPE PEREIRA LIMA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C34B4925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3941/GS/2026-PMM

PORTARIA Nº 3941/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Dalma Karla Casaes dos Santos, ocupante do cargo de Geóloga, Lotado(a) na secretaria Secretária Municipal de Agricultura precisará se deslocar e permanecer no Km 25, Zona Rural de Marabá, nos períodos de 13 a 17 de julho de 2026, com o objetivo de realizar vistoria para perfuração de poços naquela localidade;
RESOLVE:
SANTOS.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidor (a) DALMA KARLA CASAES DOS
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:71547931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3942/GS/2026-PMM

PORTARIA Nº 3942/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Gustavo Rodrigues Correia, ocupante do cargo de Mecânico de Máquinas Pesadas, Lotado(a) na secretaria Secretaria Municipal de Agricultura precisará se deslocar e permanecer no Km 25, Zona Rural de Marabá, nos períodos de 13 a 17 de julho de 2026, com o objetivo de realizar vistoria para perfuração de poços naquela localidade;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000446/2026-74,

RESOLVE:
CORREIA.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidor (a) GUSTAVO RODRIGUES
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F2295018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3943/GS/2026-PMM

PORTARIA Nº 3943/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Andre Mendes Lira, ocupante do cargo de Agente de Serviço de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no Km 25, Zona Rural de Marabá, estado do Pará, no período de 13 a 23 de julho de 2026, com o objetivo de realizar vistoria para perfuração de poços naquela localidade;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.001210/2025-74,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 11 (onze) diárias ao servidor (a) ANDRE MENDES LIRA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:20114D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3944/GS/2026-PMM

PORTARIA Nº 3944/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Antonio Pereira de Sousa, ocupante do cargo de Agente de Conservação Lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer na cidade de são domingos do Araguaia, no período de 13 a 16 do mês de julho de 2026, com o objetivo de fazer abertura de poços naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000567/2026-16,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 04 (quatro) diárias ao servidor (a) ANTONIO PEREIRA DE SOUSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições emcontrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:DEF5253D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3944/GS/2026-PMM

PORTARIA Nº 3944/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Antonio Pereira de Sousa, ocupante do cargo de Agente de Conservação Lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer na cidade de são domingos do Araguaia, no período de 13 a 16 do mês de julho de 2026, com o objetivo de fazer abertura de poços naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000567/2026-16,

RESOLVE:
SOUSA.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 04 (quatro) diárias ao servidor (a) ANTONIO PEREIRA DE Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2F6A3340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3946/GS/2026-PMM

PORTARIA Nº 3946/GS/2026-PMM

O Secretário Municipal de Administração do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Elson da Silva Moura, ocupante do cargo de Agente de Serviço de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer na cidade de São João do Paraiso - MA, no período de 13 a 16 do mês de julho de 2026, com o objetivo de realizar transporte de cama de frango naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000046/2026-69,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 04 (quatro) diárias ao servidor (a) ELSON DA SILVA MOURA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:56225FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 4261/2026-SEMAD

PORTARIA N.º 4261/2026-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO delegação de competência através da Portaria nº 1.604/2026-GP, Anexo I, item 01, que dispõe sobre o art. 13, § 5º, alínea "b", da Lei Municipal nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Munícipio de Marabá);
CONSIDERANDO os termos do requerimento, conforme Processo 05050592.001828/2026-65, firmado pelo servidor DIEGO VIEIRA DE SOUZA, portadora do CPF nº 025.***.***-47, matricula

nº 60693, concursado no cargo de MOTORISTA - CATEGORIA - C, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
RESOLVE
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr.º DIEGO VIEIRA DE SOUZA, do cargo de MOTORISTA - CATEGORIA - C, a contar de 22 de junho de 2026..
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marabá-PA, 23 de junho de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E5783902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4436/2026–SEMAD

Portaria nº 4436/2026–SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, conforme Processo n.º 050505634.001209/2026-60, firmado pelo(a) servidor(a), NILDETE MOREIRA DE SOUZA CARVALHO, Mat. 59220, CPF: 754.***.***-91, concursado(a) no cargo de Professor(a) C. I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação -SEMED.
CONSIDERANDO: O Art. 117, inciso II, alíneas “c” da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença Luto, que foram usufruídos no período de 29/05/2026 a 05/06/2026 a(o) servidor(a) NILDETE MOREIRA DE SOUZA CARVALHO em decorrência do falecimento de seu filho o Sr. JADSON DE SOUZA CARVALHO, conforme Certidão de Óbito.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marabá-PA, 23 de junho de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Portaria nº5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F41ACA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGFAZ
PORTARIA Nº 09 DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 09 DE 01 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR EM REAL DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO -UFM, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2026 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ.

A Secretária de Gestão Fazendária do Município de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Marabá;
Considerando que a Unidade Fiscal do Município - UFM, é a base de cálculo para a cobrança dos Tributos Municipais, prevista no Art. 473 da Lei Complementar nº 04/2010 - Código Tributário do Município de Marabá;
Considerando a necessidade de atualização mensal pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme determina o Art.544 do Código Tributário Municipal.
PUBLICA:
Art. 1º. O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM, que vigorará no mês de JULHO DE 2026 fica atualizado em R$ 26,48 (vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).
§1º. A atualização de que trata o caput deste artigo, foi realizada com base no percentual de 0,58% (zero vírgula, cinquenta e oito pontos percentuais), que corresponde a variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA no mês de maio de 2026, divulgado no dia 12/06/2026 pelo Sistema IBGE de Recuperação Automática-SIDRA.
§2º. As tabelas de tributos que utilizam como parâmetro de referência a Unidade Fiscal do Município - UFM terão seu valor em Real (R$) convertido pelo valor definido no caput deste artigo.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária - SEGFAZ, Marabá Estado do Pará, em 22 de junho de 2026

ÂMINA HANDAN
Secretária Municipal de Gestão Fazendária
Portaria nº008/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2E1BBC36

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA Nº 2090970/2026/SECULT-PLA-LIC/SECULT

Dispõe sobre a designação do Gestor da Parceria para assistir e subsidiar o Secretário Municipal de Cultura e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE MARABÁ, Genival Crescencio de Souza, portaria nº 4314/2025-GP no uso das atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 17.761/2017 e 17.767-2017, CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 8° inciso III, art. 35 inciso V alínea g da Lei 13.019/2014 – Lei do Regime Jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil..
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidora Sara Fernanda Silva do Nascimento, matrícula nº 57933, Assistente administrativo, para exercer a função de Gestor da parceria e o servidora Jomaira Silva Apolião Mantebeller, matrícula 68016, cargo Assistente administrativo, exercer a função de suplente de parceria, ambos lotados na Secretaria Municipal de Cultura representará a Secretaria de cultura perante a OSC LIGA CULTURAL DE MARABÁ - LICMAB CNPJ: 24.603.962/0001-01 e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, na forma prevista na Lei 13.019/2014 art. 61 e Decreto Municipal 1.100/2019, devendo ainda:
I. O Gestor deve acompanhar e fiscalizar a parceria emitindo o relatório técnico do resultado dessa fiscalização, que será a comprovação da presença do poder público no local do objeto da parceria, sem prejuízo das obrigações da comissão de monitoramento e avaliação, que versa sobre o andamento do objeto, de maneira que possa intervir exigindo adequações ou glosas caso perceba a ocorrência de algo divergente ao especificado no plano de trabalho;
II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no termo de fomento, visando o local onde a parceria esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da parceira para instruir possível procedimento de sanção;

IV. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial/final, de que trata art. 61, inciso IV, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei n° 13.019/2014;
V. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
VI. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
VII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão no Plano de Trabalho ou sem conhecimento da Administração.
Art. 2º. O gestor da parceria, por força de atribuições formalmente estatuídas, tem particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa, considerando o art. 77 da lei 13019/14.
Art. 3°. O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.
Art. 4º. Na ausência do servidor Sara Fernanda Silva do Nascimento, matrícula nº 57933, Assistente administrativo, fica designado como suplente a servidora Jomaira Silva Apolião Mantebeller, matrícula 68016, cargo Assistente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Cultura de Marabá.

Marabá/PA, 23 de junho de 2026

Documento Assinado Eletronicamente
GENIVAL CRESCENCIO DE SOUZA
Secretario Municipal de Cultura
Portaria nº 4314/2025-GP

ANEXO ÚNICO
DADOS DA PARCERIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA -SECULT	
ENTIDADE CONVENIADA	LIGA CULTURAL DE MARABÁ - LICMAB		
CNPJ:	24.603.962/0001-01	**VALOR DA PARCERIA**	R$ 75.000,00
VIGÊNCIA	Maio a Dezembro de 2026		
OBJETO	Manutenção do Projeto Junina Fogo no Rabo Mirim		

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Eu, **Sara Fernanda Silva do Nascimento**, matrícula nº 57933, Assistente administrativo, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes à fiscalização da parceria acima mencionada.

Documento Assinado Eletronicamente
SARA FERNANDA SILVA DO NASCIMENTO
Assistente Administrativo
Matrícula nº 57933

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:07BC3AE5

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA Nº 2091359/2026/SECULT-PLA-LIC/SECULT

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Cultura
Departamento de Planejamento e Licitação

Portaria nº 2091359/2026/SECULT-PLA-LIC/SECULT

Dispõe sobre a designação do Gestor da Parceria para assistir e subsidiar o Secretário Municipal de Cultura e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE MARABÁ, Sr.º Genival Crescencio de Souza, portaria nº 4314/2025-GP no uso das atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 17.761/2017 e 17.767-2017,**CONSIDERANDO**a necessidade de atender o disposto no art. 8° inciso III, art. 35 inciso V alínea g da Lei 13.019/2014 – Lei do Regime Jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidora Sara Fernanda Silva do Nascimento, matrícula nº 57933, Assistente administrativo, para exercer a função de Gestor da parceria e o servidora Jomaira Silva Apolião Mantebeller, matrícula 68016, cargo Assistente administrativo, exercer a função de suplente de parceria, ambos lotados na Secretaria Municipal de Cultura representará a Secretaria de cultura perante a OSC LIGA CULTURAL DE MARABÁ - LICMAB CNPJ: 24.603.962/0001-01 e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, na forma prevista na Lei 13.019/2014 art. 61 e Decreto Municipal 1.100/2019, devendo ainda:
I. O Gestor deve acompanhar e fiscalizar a parceria emitindo o relatório técnico do resultado dessa fiscalização, que será a comprovação da presença do poder público no local do objeto da parceria, sem prejuízo das obrigações da comissão de monitoramento e avaliação, que versa sobre o andamento do objeto, de maneira que possa intervir exigindo adequações ou glosas caso perceba a ocorrência de algo divergente ao especificado no plano de trabalho;
II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no termo de fomento, visando o local onde a parceria esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da parceira para instruir possível procedimento de sanção;
IV. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial/final, de que trata art. 61, inciso IV, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei n° 13.019/2014;
V. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
VI. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
VII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão no Plano de Trabalho ou sem conhecimento da Administração.
Art. 2º.O gestor da parceria, por força de atribuições formalmente estatuídas, tem particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa, considerando o art. 77 da lei 13019/14.
Art. 3°.O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.
Art. 4º. Na ausência da servidora Sara Fernanda Silva do Nascimento, matrícula nº 57933, Assistente administrativo, fica designado como suplente a servidora Jomaira Silva Apolião Mantebeller, matrícula 68016, cargo Assistente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Cultura de Marabá.

Marabá/PA, 23 de Junho de 2026

Documento Assinado Eletronicamente
GENIVAL CRESCENCIO DE SOUZA
Secretario Municipal de Cultura
Portaria nº 4314/2025-GP

ANEXO ÚNICO
DADOS DA PARCERIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT	
ENTIDADE CONVENIADA	LIGA CULTURAL DE MARABÁ - LICMAB		
CNPJ:	24.603.962/0001-01	**VALOR DA PARCERIA**	R$ 100.000,00
VIGÊNCIA	Maio a dezembro de 2026		
OBJETO	Manutenção do Projeto BOI AROEIRA		

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Eu, **Sara Fernanda Silva do Nascimento**, matrícula nº 57933, Assistente administrativo, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes à fiscalização da parceria acima mencionada.

Documento Assinado Eletronicamente
SARA FERNANDA SILVA DO NASCIMENTO
Assistente Administrativo
Matrícula nº 57933

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:ABBB61B1

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA Nº 2091964/2026/SECULT-PLA-LIC/SECULT

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Cultura
Departamento de Planejamento e Licitação

Portaria nº 2091964/2026/SECULT-PLA-LIC/SECULT

Dispõe sobre a designação do Gestor da Parceria para assistir e subsidiar o Secretário Municipal de Cultura e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE MARABÁ, Genival Crescencio de Souza, portaria nº 4314/2025-GP no uso das atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 17.761/2017 e 17.767-2017, CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 8° inciso III, art. 35 inciso V alínea g da Lei 13.019/2014 – Lei do Regime Jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil..
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidora Sara Fernanda Silva do Nascimento, matrícula nº 57933, Assistente administrativo, para exercer a função de Gestor da parceria e o servidora Jomaira Silva Apolião Montebeller, matrícula 68016, cargo Assistente administrativo, exercer a função de suplente de parceria, ambos lotados na Secretaria Municipal de Cultura representará a Secretaria de cultura perante a OSC LIGA CULTURAL DE MARABÁ - LICMAB CNPJ: 24.603.962/0001-01 e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, na forma prevista na Lei 13.019/2014 art. 61 e Decreto Municipal 1.100/2019, devendo ainda:
I. O Gestor deve acompanhar e fiscalizar a parceria emitindo o relatório técnico do resultado dessa fiscalização, que será a comprovação da presença do poder público no local do objeto da parceria, sem prejuízo das obrigações da comissão de monitoramento e avaliação, que versa sobre o andamento do objeto, de maneira que possa intervir exigindo adequações ou glosas caso perceba a ocorrência de algo divergente ao especificado no plano de trabalho;
II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no termo de fomento, visando o local onde a parceria esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da parceira para instruir possível procedimento de sanção;
IV. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial/final, de que trata art. 61, inciso IV, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei n° 13.019/2014;
V. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
VI. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
VII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão no Plano de Trabalho ou sem conhecimento da Administração.
Art. 2º. O gestor da parceria, por força de atribuições formalmente estatuídas, tem particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa, considerando o art. 77 da lei 13019/14.
Art. 3°. O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.
Art. 4º. Na ausência do servidor Sara Fernanda Silva do Nascimento, matrícula nº 57933, Assistente administrativo, fica designado como suplente a servidora Jomaira Silva Apolião Mantebeller, matrícula 68016, cargo Assistente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Cultura de Marabá.

Marabá/PA, 23 de junho de 2026

Documento Assinado Eletronicamente
GENIVAL CRESCENCIO DE SOUZA
Secretario Municipal de Cultura
Portaria nº 4314/2025-GP

ANEXO ÚNICO
DADOS DA PARCERIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT	
ENTIDADE CONVENIADA	LIGA CULTURAL DE MARABÁ - LICMAB		
CNPJ:	24.603.962/0001-01	**VALOR DA PARCERIA**	R$ 40.000,00
VIGÊNCIA	Maio a Dezembro de 2026		
OBJETO	Manutenção do Projeto BOI BUMBÁ SENADOR		

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Eu, **Sara Fernanda Silva do Nascimento**, matrícula nº 57933, Assistente administrativo, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes à fiscalização da parceria acima mencionada.

Documento Assinado Eletronicamente
SARA FERNANDA SILVA DO NASCIMENTO
Assistente Administrativo
Matrícula nº 57933

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FF2F7EF0

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA Nº 2093042/2026/SECULT-PLA-LIC/SECULT

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Cultura
Departamento de Planejamento e Licitação
Portaria nº 2093042/2026/SECULT-PLA-LIC/SECULT

Dispõe sobre a designação do Gestor da Parceria para assistir e subsidiar o Secretário Municipal de Cultura e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE MARABÁ, Genival Crescencio de Souza, portaria nº 4314/2025-GP no uso das atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 17.761/2017 e 17.767-2017, CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 8° inciso III, art. 35 inciso V alínea g da Lei 13.019/2014 – Lei do Regime Jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil..
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidora Sara Fernanda Silva do Nascimento, matrícula nº 57933, Assistente administrativo, para exercer a função de Gestor da parceria e o servidora Jomaira Silva Apolião Montebeller, matrícula 68016, cargo Assistente administrativo, exercer a função de suplente de parceria, ambos lotados na Secretaria Municipal de Cultura representará a Secretaria de cultura perante a OSC LIGA CULTURAL DE MARABÁ - LICMAB CNPJ:

24.603.962/0001-01 e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, na forma prevista na Lei 13.019/2014 art. 61 e Decreto Municipal 1.100/2019, devendo ainda:
I. O Gestor deve acompanhar e fiscalizar a parceria emitindo o relatório técnico do resultado dessa fiscalização, que será a comprovação da presença do poder público no local do objeto da parceria, sem prejuízo das obrigações da comissão de monitoramento e avaliação, que versa sobre o andamento do objeto, de maneira que possa intervir exigindo adequações ou glosas caso perceba a ocorrência de algo divergente ao especificado no plano de trabalho;
II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no termo de fomento, visando o local onde a parceria esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da parceira para instruir possível procedimento de sanção;
IV. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial/final, de que trata art. 61, inciso IV, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei n° 13.019/2014;
V. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
VI. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
VII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão no Plano de Trabalho ou sem conhecimento da Administração.
Art. 2º. O gestor da parceria, por força de atribuições formalmente estatuídas, tem particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa, considerando o art. 77 da lei 13019/14.
Art. 3°. O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.
Art. 4º. Na ausência do servidor Sara Fernanda Silva do Nascimento, matrícula nº 57933, Assistente administrativo, fica designado como suplente a servidora Jomaira Silva Apolião Montebeller, matrícula 68016, cargo Assistente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Cultura de Marabá.

Marabá/PA, 23 de junho de 2026

Documento Assinado Eletronicamente
GENIVAL CRESCENCIO DE SOUZA
Secretario Municipal de Cultura
Portaria nº 4314/2025-GP

ANEXO ÚNICO
DADOS DA PARCERIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA -SECULT	
ENTIDADE CONVENIADA	LIGA CULTURAL DE MARABÁ - LICMAB		
CNPJ:	24.603.962/0001-01	**VALOR DA PARCERIA**	R$ 31.829,87
VIGÊNCIA	Maio a Dezembro de 2026		
OBJETO	Manutenção do Projeto JUNINO ARRASTÃO DO AMOR		

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Eu, **Sara Fernanda Silva do Nascimento**, matrícula nº 57933, Assistente administrativo, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes à fiscalização da parceria acima mencionada.

Documento Assinado Eletronicamente
SARA FERNANDA SILVA DO NASCIMENTO
Assistente Administrativo
Matrícula nº 57933

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:594DD9C3

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RETIFICAÇÃO Nº 001/2026

RETIFICAÇÃO Nº 001/2026 AO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PNAB
CICLO II
A Secretaria Municipal de Cultura de Marabá, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, referente à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo II, para prorrogação do prazo de inscrições e consequente atualização do cronograma de execução do certame. Onde se lê o ANEXO XIII – CRONOGRAMA originalmente publicado, passa-se a ler:

ANEXO XIII

CRONOGRAMA

ORD	ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1	Lançamento de editais	26/05/2026	
2	Período de Impugnação	26/05/2026	28/05/2026
3	Inscrições	26/05/2026	08/07/2026
4	Análise dos Projetos	09/07/2026	24/07/2026
5	Resultado Preliminar de Selecionados	31/07/2026	
6	Período de Recurso	03/08/2026	05/08/2026
7	Homologação do Resultado	10/08/2026	
8	Entrega de Documentos dos Selecionados	11/08/2026	14/08/2026
9	Resultado Preliminar de Habilitados	25/08/2026	
10	Período de recurso de Habilitação	26/08/2026	28/08/2026
11	Resultado de Habilitação	04/09/2026	
12	Assinatura do Termo de Execução Cultural	07/09/2026	09/09/2026
14	Período de Pagamento dos Selecionados	14/09/2026	25/09/2026
15	Execução de Projeto	05/10/2026	13/01/2027
16	Relatório Final de Execução do Objeto	18/01/2027	17/02/2027

Marabá-PA, 24 de junho de 2026.

GENIVAL CRESCÊNCIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Cultura de Marabá
Portaria: nº 345/2025 - GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:CFCA5BA3

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RETIFICAÇÃO Nº 001/2026

RETIFICAÇÃO Nº 001/2026 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PNAB
CICLO II

A Secretaria Municipal de Cultura de Marabá, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, referente à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo II, para prorrogação do prazo de inscrições e consequente atualização do cronograma de execução do certame. Onde se lê o ANEXO XIII – CRONOGRAMA originalmente publicado, passa-se a ler:

ANEXO XIII

CRONOGRAMA

ORD	ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1	Lançamento de editais	26/05/2026	
2	Período de Impugnação	26/05/2026	28/05/2026
3	Inscrições	26/05/2026	08/07/2026
4	Análise dos Projetos	09/07/2026	24/07/2026
5	Resultado Preliminar de Selecionados	31/07/2026	
6	Período de Recurso	03/08/2026	05/08/2026
7	Homologação do Resultado	10/08/2026	
8	Entrega de Documentos dos Selecionados	11/08/2026	14/08/2026
9	Resultado Preliminar de Habilitados	25/08/2026	
10	Período de recurso de Habilitação	26/08/2026	28/08/2026

11	Resultado de Habilitação	04/09/2026	
12	Assinatura do Termo de Execução Cultural	07/09/2026	09/09/2026
14	Período de Pagamento dos Selecionados	14/09/2026	25/09/2026
15	Execução de Projeto	05/10/2026	13/01/2027
16	Relatório Final de Execução do Objeto	18/01/2027	17/02/2027

Marabá-PA, 24 de junho de 2026.

GENIVAL CRESCÊNCIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Cultura de Marabá
Portaria: nº 345/2025 - GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B651F7C4

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RETIFICAÇÃO Nº 001/2026

RETIFICAÇÃO Nº 001/2026 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – PNAB
CICLO II

A Secretaria Municipal de Cultura de Marabá, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 003/2026, referente à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo II, para prorrogação do prazo de inscrições e consequente atualização do cronograma de execução do certame. Onde se lê o ANEXO XII – CRONOGRAMA originalmente publicado, passa-se a ler:

ANEXO XII

CRONOGRAMA

ORD	ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1	Lançamento de editais	26/05/2026	
2	Período de Impugnação	26/05/2026	28/05/2026
3	Inscrições	26/05/2026	08/07/2026
4	Análise dos Projetos	09/07/2026	24/07/2026
5	Resultado Preliminar de Selecionados	31/07/2026	
6	Período de Recurso	03/08/2026	05/08/2026
7	Homologação do Resultado	10/08/2026	
8	Entrega de Documentos dos Selecionados	11/08/2026	14/08/2026
9	Resultado Preliminar de Habilitados	25/08/2026	
10	Período de recurso de Habilitação	26/08/2026	28/08/2026
11	Resultado de Habilitação	04/09/2026	
12	Assinatura do Termo de Execução Cultural	07/09/2026	09/09/2026
14	Período de Pagamento dos Selecionados	14/09/2026	25/09/2026
15	Execução de Projeto	05/10/2026	13/01/2027
16	Relatório Final de Execução do Objeto	18/01/2027	17/02/2027

Marabá-PA, 24 de junho de 2026.

GENIVAL CRESCÊNCIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Cultura de Marabá
Portaria: nº 345/2025 - GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:60FF594C

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2025-SEMED/PMM

"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2025-SEMED/PMM. Processo nº 050505211.000017/2024-45 Pregão Eletrônico nº 90077/2024-CEL/DGLC/SEPLAN. Objeto do contrato original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO NOS PRÉDIOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE MARABÁ - PA. Objeto do Aditivo: Aditivar o quantitativo do contrato original nº 110/2025-SEMED/PMM, em aproximadamente 19,1938%, correspondente a R$ 135.621,90 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa centavos). Contratada: OURO NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.621.201/0001-98. Assinatura: 22/06/2026.

CRISTIANO GOMES LOPES –
Secretário Municipal de Educação. ”

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9A3652E6

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025-SEMED/PMM

"EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025-SEMED/PMM, Processo nº 050505211.000068/2024-77. Objeto do contrato original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF MARECHAL RONDON, VILA ITAINÓPOLIS, ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA, Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original nº 021/2025-SEMED/PMM, por mais 04 (quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20/06/2026 a 19/10/2026. Contratada: G LUZ EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.419.957/0001-93. Assinatura: 19/06/2026.

CRISTIANO GOMES LOPES –
Secretário Municipal de Educação. ”

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:3641EED4

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1184/2026-GS

Portaria nº 1184/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor JOSÉ WALDEIR RIBEIRO DE SOUZA, Portador do CPF nº xxx.176.902-xx, ocupante do cargo de encanador, lotado na Secretaria de Serviço e Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, e que está CEDIDO à Secretaria Municipal de Educação/SEMED, se deslocar à Zona Rural de Marabá/PA, no dia 17 de junho de 2026, com o objetivo de executar serviços de hidráulica nas EMEF´s GETÚLIO VARGAS e PINGO DE GENTE;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505384.000173/2026-96,
RESOLVE:
Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária, sem pernoite, ao servidor

JOSÉ WALDEIR RIBEIRO DE SOUZA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 17 de Junho de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:14567C89

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1185/2026-GS

Portaria nº 1185/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor EDSON MAURO MONTEIRO DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.062.902-xx, ocupante do cargo de Motorista, lotado Coordenadoria de Transporte/SEMED, se deslocar à Zona Rural de Marabá/PA, no dia 17 de junho de 2026, com o objetivo de transportar servidores da Coordenadoria de Manutenção das Escolas/DILOG/SEMED, para executar serviços de reparos estrutural nas EMEF´s GETÚLIO VARGAS e PINGO DE GENTE;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505384.000173/2026-96,
RESOLVE:
Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária, sem pernoite, ao servidor

EDSON MAURO MONTEIRO DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 17 de junho de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:188A05A2

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1186/2026-GS

Portaria nº 1186/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor ASSUERO PEREIRA BORBA, Portador do CPF nº xxx.669.492-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, lotado na Secretaria de Serviço e Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM e que está CEDIDO à Secretaria Municipal de Educação/SEMED, se deslocar à Zona Rural de Marabá/PA, no dia 17 de junho de 2026, com o objetivo de executar serviços de refrigeração nas EMEF´s GETÚLIO VARGAS e PINGO DE GENTE;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505384.000173/2026-96,

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária, sem pernoite, ao servidor

ASSUERO PEREIRA BORBA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 17 de Junho de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BDB52FF7

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1187/2026-GS

Portaria nº 1187/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor VOLNEY SOUSA DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.554.321-xx, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/SEMED, se deslocar e permanecer na cidade de Macajuba/PA, no período de 25 à 29 de junho de 2026, com o objetivo de transportar uma SELETIVA JEBS/JJ da modalidade individual: VÔLEI DE PRAIA (A) e (B);

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505168.000425/2026-31,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 05 (cinco) diárias, ao servidor

VOLNEY SOUSA DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 23 de Junho de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:76581A45

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1188/2026-GS

Portaria nº 1188/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor HUITALO
PEREIRA AIRES, Portador do CPF nº xxx.209.832-xx, ocupante do cargo de
motorista, lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/SEMED, se deslocar e
permanecer na cidade de Macajuba/PA, no período de 25 à 29 de junho de
2026, com o objetivo de transportar uma SELETIVA JEBS/JJ da modalidade
individual: VÔLEI DE PRAIA (A) e (B);

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505168.000425/2026-31,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 05 (cinco) diárias, ao servidor

HUITALO PEREIRA AIRES.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 23 de junho
de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A3188220

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1189/2026-GS

Portaria nº 1189/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora THAIS DE SOUZA
MENDES MARTINS, Portadora do CPF nº xxx.393.032-xx, ocupante do cargo
Coordenadora/Pedagoga, Lotada na DECAMP/SEMED, no Departamento de
Educação Especial, se deslocar ao Polo Rio Preto, Zona Rural de Marabá/PA, no
período de 24 à 26 de junho de 2026, com o objetivo de
realizar acompanhamento das salas de recursos;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505389.000150/2026-31,
RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora THAIS DE SOUZA MENDES MARTINS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 23 de junho
de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:865603BC

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1190/2026-GS

Portaria nº 1190/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora ROSANGELA
BARBOSA DE SÁ SANTOS, Portadora do CPF nº xxx.242.442-xx, ocupante do
cargo de Pedagoga/Formadora, Lotada no Departamento de Educação
Especial/SEMED, se deslocar e permanecer no Polo Rio Preto – Zona Rural de
Marabá/PA, no período de 24 à 26 de junho de 2026, com o objetivo de
realizar acompanhamento das salas de recursos;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505389.000150/2026-31,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora ROSANGELA BARBOSA DE SÁ SANTOS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 23 de Junho
de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:545B81EF

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORNA SEM EFEITO

TORNA SEM EFEITO

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais, TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 1156/2026-GS, referente à concessão de diárias, que haviam sido autorizadas ao(a) servidor Sr(a). LAÍS DE NAZARÉ DOS SANTOS SANTOS, no período de 24 a 27 de junho de 2026, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará FAMEP, veiculada na Edição nº 4029, na página 93, do dia 19 de junho de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:959775C2

SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO AO CONTRATO Nº 330/2026/SEMMA

Extrato ao Contrato Nº 330/2026/SEMMA, Processo SEI N° 050909597.000035/2025-60, autuado na modalidade: Pregão Eletrônico nº 90005/2025 – CEL/FCCM, Ata de registro de preços nº 15/2025 – CEL/FCCM, objeto: Aquisição de Uniformes sob medidas e acessórios. Empresa: J&N COMERCIAL LTDA- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.520.975/0001-90. Valor: R$ 17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais). Assinatura 01/06/2026, Vigência: 01/06/2027.

BENEDITO EVANDRO BARROS DA SILVA,
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2855E34A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
PORTARIA Nº 084/2026

PORTARIA Nº 084/2026 – SSAM
O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR o Sr. DANILO DOS SANTOS CUNHA, brasileiro, portador do CPF nº 701.***.***-11, para exercer a função de ASSESSOR ESPECIAL, junto ao SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, a partir de 03.06.2026.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, EM _03 DE JUNHO DE 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente
Portaria nº 331/2026-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:86AAC2FC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO a publicação do dia 22/06/2026 edição 4030 código identificador 16E621A9, onde a um contrato de prestação de serviço do servidor CLAUDIO GOMES LOPES, junto ao serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:378AF492

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 356/2026/SEVOP

Extrato ao Contrato Nº 356/2026/SEVOP, Processo nº 050505211.000438/2025-57, autuado na modalidade: Concorrência Eletrônica nº 90025/2025-CPL/DGLC/PMM, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção da praça esporte e lazer, lote 02: São Miguel da Conquista, Infraero e Bom Planalto, Zona Urbana no Município de Marabá-PA. Empresa: CONSTRUTORA F&F LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.261.152/0001-24, Valor: R$ 5.239.391,28 (cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil trezentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos). Assinatura: 12/06/2026, Vigência: 12/10/2027.

CLEVERLAND CARVALHO DE ARAÚJO,
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:67C194E2

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 432/2026 DIRETORIA ADMINISTRATIVA/SMS

Ofício nº 432/2026 Diretoria Administrativa/SMS

A SMS - Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 18.478.187/0001-07, vem expor e requerer o que segue:
Publicação da matéria abaixo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na edição do dia 24/06/2026.

1°TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 05050558.000668/2026-53. Autuado na modalidade, Pregão Eletrônico nº 90090/2026-CPL/DGLC- PMM. Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO SOB MEDIDA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS. Empresa: HERENIO DOS SANTOS - COM. E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.283.935/0001-01. Objeto do apostilamento: atualização da dotação orçamentária do CONTRATO Nº 112/2026-FMS/PMM, conforme detalhado abaixo: Dotações Orçamentárias: 061201.10 302 0010 2.144 - Atenção Média e Alta Complexidade – MAC; 061201.10 302 0010 2.148 - Manutenção do Hospital Municipal de Marabá; 061201.10 302 0010 2.270 - Manutenção do Pronto Socorro; Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente Subelemento; 3.3.90.52.42 - Mobiliário em Geral. DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá/PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:AA536D9E

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 490/2026 – PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES/SMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2026-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 05050560.000501/2026-43 decorrente de Pregão Eletrônico nº 90054/2026/CPL/DGLC/PMM. Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA, DE FORMA CONTÍNUA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ E DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. Empresa: CIA - CENTRO INTEGRADO DE ANESTESIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.824.501/0001-09. VALOR R$ 7.622.251,32 (sete milhões, seiscentos e vinte e dois mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos). Dotações Orçamentárias: 10 302 0010 2.144 Atenção Média e Alta Complexidade – MAC Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica Subelemento 3.3.90.39.50 Serviço Médico Hospitalar. DATA DA ASSINATURA: 05 de JUNHO de 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:162791C2

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 100/2026-SMS

PORTARIA Nº 100/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) LUCIENE ALCÂNTARA MARTINS, CPF nº 248. ***. ***- 00, servidor (a) concursado (a) no cargo/função AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matricula nº 17264 desempenhando suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de MARABÁ/PA, na Vila Santa Fé, no período 24/06/2026, com o objetivo de participar da reunião e entregar a produção mensal na unidade.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B2035F18

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 82/2026-SMS

PORTARIA Nº 82/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) ELEILSON DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº 837. ***. ***- 49, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA, matricula nº 40356 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade MARABÁ/PA, no período de 01 e 03/06/2026, com o objetivo de transportar paciente ao HMM.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 01 de junho, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F12BA82A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 529/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Município de Marituba - CAISANS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARITUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, incisos VII e XX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º, da Lei nº 796/2025, o qual determina que a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – CAISANS irá compor o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

CONSIDERANDO que a Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – CAISANS, será integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 324/2025, que regulamenta a lei nº 796/2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - CAISANS Municipal, no período de um ano, conforme abaixo especificado:

I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC;
Titular: FRANCISCO JANIO MARINHO DE SOUZA
Suplente: RAFAELA CARVALHO NEVES

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
Titular: JEFERSON DOS SANTOS FERREIRA
Suplente: AMANDA JOYCE CALADO DE SOUZA

III - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, Aquicultura, Abastecimento e Pesca - SEDAP;
Titular: EMMANUEL ANDREY LEITE DE ARAÚJO
Suplente: MOORE CROMWELL DA SILVA

IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU;
Titular: PAULA GABRIELLE RAMOS ALENCAR
Suplente: ALESSANDRA DA CONCEIÇÃO SARAIVA

V- Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS
Titular: RENATA PAMPLONA NOVAES DE OLIVEIRA
Suplente: LEILA CRISTINA FERREIRA ROCHA

VI- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Trabalho, Emprego e Renda – SEDETER;
Titular: CIBELE SARAIVA DA VERA CRUZ
Suplente: HYNGRA NUNES

VII- Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEIDUR
Titular: COARACI DE SOUZA DIAS
Suplente: WANESSA DANDRA DA SILVA LEAL

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 8 de junho de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 23 de junho de 2026.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maurineide Barata de Lima
Código Identificador:CBEB628D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Nº DA LICITAÇÃO: 9/2026-023-SEMED/PMM
ORGÃO: Secretaria Municipal Educação de Marituba/PA.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
OBJETO: Pregão Eletrônico para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar terrestre, mediante locação de veículos com fornecimento de motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros e demais insumos necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento dos estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino do Município de Marituba/PA, em conformidade com o Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE/PA, de acordo com o Termo de Adesão celebrado junto a SEDUC/PA, sobre Portaria nº 61/2026-GS/SEDUC, conforme condições, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/07/2026 às 10h.
LOCAL: www.gov.br/compras/ptbr/ - UASG: 927795

RÍSIA MARA ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Moura Coelho
Código Identificador:13273ACD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETÔNICO SRP Nº 202605190017 – PE SRP/CCL/PMM

A Prefeitura Municipal de Moju/Pa torna público a Adjudicação/Homologação do resultado do PREGÃO ELETÔNICO SRP Nº 202605190017 – PE SRP/CCL/PMM, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E SOB DEMANDA DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO MEDICINAL E AR MEDICINAL), INCLUINDO SERVIÇOS DE RECARGA, DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, TRANSPORTE, ENTREGA, COLETA, MANUTENÇÃO, CONTROLE E RASTREABILIDADE, COM GARANTIA DE ABASTECIMENTO ININTERRUPTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOJU/PA, em favor da licitante vencedora: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, **Cnpj** nº 00.331.788/0083-65, com o valor global de R$ 1.307.224,00 (Um Milhão, Trezentos e Sete Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais). Homologação: 23/06/2026.
Item 05 – RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL CIL. 1m³ declarado FRACASSADO, em razão da identificação superveniente de inconsistência no quantitativo estimado do item.

RUBENS TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:79FB9C6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 202607040014 – PE SRP/CCL/PMM

A Prefeitura Municipal de Moju/Pa torna público o extrato da ARP nº 010/2026 - PMM vinculado ao Pregão Eletrônico SRP Nº 202607040014 – PE SRP/CCL/PMM, Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, FREEZERS E CÂMARAS FRIGORÍFICAS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS DA PREFEITURA DE MOJU/PA. Contratada: W PINHEIRO PAES LTDA - CNPJ n° 30.406.514/0001-02, com o valor total global de R$ 2.921.560,00 (Dois milhões, novecentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, Data da Homologação: 15/06/2026;

RUBENS TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:6C1783F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato de 3º Termo Aditivo. Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Transporte do Município de Moju/PA. Tipo: Aditamento de tempo do contrato original. Contratante: Prefeitura de Moju através da Secretaria Municipal de Transporte. Contratada: Rafaela Meireles Ferreira da Silva, CPF: 016.315.202-02. Prazo aditado: 27/03/2026 à 27/03/2027. Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:89C27CD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MOJU - PA AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGAO ELETRÔNICO Nº 202613050016 – PE/CCL/PMM

A Prefeitura Municipal de Moju torna público que o PREGAO ELETRÔNICO Nº 202613050016 – PE/CCL/PMM, com abertura no dia 22/06/2026, às 10:00 hs. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS E EQUIPAMENTOS TÁTICOS, DESTINADOS À PADRONIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL E ADEQUAÇÃO DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA – SEMUSP E SUAS UNIDADES VINCULADAS, foi declarada FRACASSADA, por não haverem licitantes habilitadas para o processo. Aproveitando o ensejo, informo nova data de abertura do referido em 06/07/2025 as 10:00 horas.

LEONARDO FIGUEIREDO DE AVIZ.
Pregoeiro.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:C9F5016D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 339, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

REGULAMENTA O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕESDO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, INSTITUÍDOPELA LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 18 DEDEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legaisque lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal para a melhor eficiência aoatendimento das demandas públicas municipais;
D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Complementar nº 5, de 18 de dezembrode 2025, que instituiu o Código de Obras e Edificações (COE) do Município de Mojuí dosCampos.
Art. 2º O controle das construções abrange o licenciamento, a execução e afiscalização de obras e edificações localizadas nas zonas urbanas e rurais.
Parágrafo único. Não serão objeto de licenciamento de que trata este Decretoas obras públicas federais ou estaduais de interesse supramunicipal.
Art. 3º A análise dos projetos referentes às construções deve observar:
I – às normas do COE, do Plano Diretor, da legislação de parcelamento, uso eocupação do solo, e à função social da propriedade;
II – aos planos de melhoramento viário aprovados e às normas de saneamentobásico;
III – às disposições do Código Civil, especialmente as relativas às servidõesadministrativas e ao direito de vizinhança;
IV – às normas de acessibilidade asseguradas por lei às pessoas com deficiênciaou com mobilidade reduzida;
V – às restrições decorrentes das declarações de utilidade pública e deinteresse social;
VI – às limitações decorrentes do tombamento e da preservação de imóveis;

VII – às regras para mitigar o impacto ambiental;
VIII – às restrições para a ocupação de áreas com risco ou contaminadas;
IX – a quaisquer leis ou regulamentos relacionados às características externasda edificação ou equipamento e sua inserção na paisagem urbana;
X – às exigências relativas às condições de segurança de uso das edificaçõescom alto potencial de risco de incêndios e situações de emergência;
XI – às exigências e compatibilizações estabelecidas pelas concessionárias deserviços públicos competentes, tais como as de serviços públicos de energia elétrica, deabastecimento de água e esgotamento sanitário;
XII – às normas previstas neste Decreto e demais normas aplicáveis.
CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES ENVOLVIDAS
Seção I
Do Poder Público Municipal
Art. 4º É de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal a análise deprojetos, o licenciamento urbanístico e a fiscalização da execução de toda e qualquer obra ou construção, inclusive as paralisadas ou abandonadas, em consonância com a legislação vigente e com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, bem como a aplicação de medidas cautelares e de penalidades administrativas cabíveis aos infratores da legislação urbanística municipal.
§ 1º Constatados indícios de irregularidades no processo de licenciamento de obras e edificações, cabe aos titulares dos órgãos ou das entidades do Poder Executivo comunicar ao respectivo conselho profissional dos responsáveis técnicos.
§ 2º O Município não se responsabiliza pela estabilidade da edificação e do equipamento ou por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências do projeto, de sua execução ou instalação, bem como de sua utilização.
Art. 5º O licenciamento de obras compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINF), a quem caberá:
I – formalizar e dar publicidade ao entendimento a ser adotado das regras expressas no COE e neste Decreto;
II – analisar documentos técnicos e decidir acerca dos projetos, inclusive expedir notificações de exigências;

III – emitir licenças de obras e certificar a sua conclusão;
IV – informar e esclarecer sobre o processo de licenciamento de obras e edificações ao interessado ou ao responsável técnico, quando solicitado;
V – manter banco de dados que contenha as informações de todas as obras licenciadas;
VI – realizar o monitoramento e o controle do licenciamento de obras;
VII – comunicar formalmente aos respectivos conselhos profissionais dos responsáveis técnicos pelos projetos arquitetônicos e pela execução das obras civis as irregularidades ou os indícios de infração ética constatados no desempenho de suas atividades.
Art. 6º Compete ao órgão de fiscalização de obras e edificações no exercício do seu poder de polícia administrativa:
I – fiscalizar obras ou edificações:
a) paralisadas ou abandonadas, para verificar sua execução em conformidade com o projeto aprovado;
b) não licenciadas;
c) que apresentem risco iminente;
II – solicitar a documentação relativa ao licenciamento de obras;
III – realizar vistorias ou auditorias, de ofício ou quando solicitado;
IV – solicitar a realização de perícias técnicas em obras e edificações em caso de suspeita de risco iminente;
V – monitorar o cumprimento do embargo, da interdição e das demais medidas cautelares;
VI – comunicar à autoridade policial o descumprimento do embargo e da interdição, podendo ainda requisitar apoio policial quando necessário;
VII – aplicar as sanções relativas às infrações especificadas no COE e demais leis vigentes.
Art. 7º Para os fins do disposto neste Decreto, são consideradas não licenciadas as obras que não obtiveram licenciamento no todo ou em parte.
§ 1° São consideradas totalmente não licenciadas as obras iniciadas sem a aprovação do projeto e a expedição do alvará de construção.

§ 2° São consideradas parcialmente não licenciadas as edificações que tenham obtido alvará de construção, mas sem a expedição do certificado de conclusão de obra.
Seção II
Dos Direitos e das Responsabilidades do Titular do Imóvel
Art. 8º É direito e responsabilidade do titular do imóvel requerer perante aPrefeitura o licenciamento da construção e a emissão dos documentos de controle da atividade construtiva de que trata este Decreto, dando início ao processo de licenciamento.
§ 1º O licenciamento da construção não implica o reconhecimento, pela Prefeitura, da legitimidade ao direito de propriedade ou posse sobre o imóvel.
§ 2º Em caso de transferência da posse ou propriedade durante a execução da obra, é obrigatória a substituição do nome do titular da licença de obras, acompanhada de documentação comprobatória da alienação do imóvel.
Art. 9º Para fins de aplicação das disposições deste Código, considera-se titular do imóvel:
– o proprietário, que é a pessoa, física ou jurídica, detentora do título de propriedade do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis;
– o possuidor, que é a pessoa, física ou jurídica, que, sem se revestir da condição de proprietário, tenha de fato o exercício, pleno ou não, de usar o imóvel.
§ 1º O possuidor ou o seu sucessor a qualquer título tem os mesmos direitos do proprietário.
§ 2º A condição de proprietário, possuidor ou sucessor a qualquer título será comprovada por meio da documentação prevista nos Anexos I e II deste Decreto.
Art. 10. Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Decreto e na legislação vigente, é dever do proprietário ou possuidor da edificação ou instalação, ou usuário a qualquer título, conforme o caso:
I – utilizar devidamente a edificação, responsabilizando-se por seu uso adequado e sua manutenção em relação às condições de habitabilidade, estabilidade, segurança e salubridade do imóvel;
II – acompanhar a tramitação interna dos processos, obedecendo aos prazos e requisitos estabelecidos pela Prefeitura em seus procedimentos administrativos;

III – comunicar eventuais ocorrências que interfiram nos prazos, procedimentos e requisitos definidos nas licenças;
IV – manter as edificações, obras e equipamentos em condições de utilização e funcionamento, observando o disposto neste Decreto;
V – conservar obras paralisadas e edificações fechadas ou abandonadas, independentemente do motivo que ensejou sua não utilização, garantindo sua segurança e salubridade;
VI – responder pelos danos e prejuízos causados em função da manutenção e estado das edificações, instalações e equipamentos;
VII – responder pelas informações prestadas à Prefeitura, e pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como por todas as consequências, diretas ou indiretas, advindas de seu uso indevido;
VIII – garantir que os projetos e as obras no imóvel estejam devidamente licenciados e sejam executados por responsável técnico habilitado, nos exatos termos da licença emitida e do disposto na legislação urbanística vigente;
IX – viabilizar o ingresso da fiscalização municipal para realização de vistorias das obras e edificações, permitindo-lhe livre acesso ao imóvel e à documentação técnica;
X – comunicar o término da obra e solicitar à Prefeitura a vistoria final, na qual será verificado o atendimento ao projeto aprovado e aos requisitos da licença.
Seção III
Dos Direitos e das Obrigações do Responsável Técnico
Art. 11. Considera-se responsável técnico o profissional habilitado e registrado perante os órgãos ou entidades de classe para elaborar projetos e/ou executar obras e edificações.
§ 1º O profissional habilitado pode assumir as funções de:
I – responsável técnico pelo projeto, sendo responsável pelo atendimento à legislação pertinente na elaboração do projeto, pelo conteúdo das peças gráficas e pelas especificações e exequibilidade de seu trabalho;
II – responsável técnico pela obra, sendo responsável pela correta execução da obra de acordo com o projeto aprovado, observadas as normas técnicas aplicáveis, zelando por sua segurança e assumindo as consequências diretas e indiretas advindas de sua atuação. responsáveis solidariamente pelo cumprimento integral do disposto neste Decreto e na legislação vigente, devendo cada um apresentar o documento de responsabilidade técnica.
§ 3º O profissional pode atuar como pessoa física ou responsável por pessoa jurídica, facultado ao mesmo profissional a assunção das funções de responsável técnico pelo projeto e de responsável técnico pela obra.
§ 4º Fica facultada a substituição ou a transferência da responsabilidade técnica da obra para outro profissional que esteja devidamente habilitado e que atenda às exigências dispostas neste Decreto e na legislação urbanística vigente.
§ 5º No caso do § 4º, o novo profissional responderá pela parte já executada, sem prejuízo da responsabilização do profissional anterior por sua atuação, função ou emprego público.
§ 6º No caso de alteração do projeto com simultânea troca do seu responsável técnico, o profissional inicial deverá ser comunicado do ocorrido.
§ 7º O responsável técnico pela obra deve comunicar ao órgão de fiscalização de atividades urbanas qualquer paralisação da obra que ultrapasse trinta dias.
Art. 12. Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Decreto e na legislação aplicável aos profissionais habilitados, são deveres dos responsáveis técnicos, conforme suas competências:
I – encontrar-se regularmente perante o órgão de classe competente;
II – elaborar os projetos e peças gráficas de acordo com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis, com observância ainda das normas emitidas pelas concessionárias de serviços públicos, tais como de água, esgoto, energia elétrica e gás.;
III – proceder ao registro da anotação ou termo da responsabilidade técnica no órgão de classe competente, respeitado o limite de sua atuação;
IV – prestar informações à Prefeitura de forma clara e inequívoca;
V – acompanhar a tramitação interna dos processos, obedecendo aos prazos e requisitos estabelecidos pelo Município em seus procedimentos administrativos, comunicando eventuais ocorrências que interfiram nos prazos, procedimentos e requisitos definidos nas licenças;
VI – executar a obra licenciada nos exatos termos da legislação vigente e do projeto aprovado

VII – cumprir as exigências técnicas e normativas impostas pelos órgãos competentes municipais, estaduais e federais, conforme o caso;
VIII – assumir a responsabilidade por dano resultante de falha técnica na execução da obra;
IX – manter as condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, evitando danos a terceiros, edificações e propriedades vizinhas, além de passeios e logradouros públicos;
X – colaborar com as vistorias e à fiscalização das obras, sempre que necessário;
XI – manter sob seus cuidados toda documentação técnica pertinente à obra, que comprove sua regularidade perante o Município e outros órgãos de controle;
XII – promover a correta e devida execução da obra e o emprego adequado de materiais, tecnologias, elementos, componentes, instalações e sistemas que a compõem, conforme o projeto aprovado e em observância às normas técnicas brasileiras.
CAPÍTULO III
DO LICENCIAMENTO DE OBRAS
Seção I
Das Atividades Sujeitas ao Licenciamento
Art. 13. Estão sujeitas às normas do COE e deste Decreto as seguintes atividades construtivas, públicas ou privadas:
I – edificação nova ou em execução;
II – acréscimo ou ampliação;
III – reforma;
IV – demolição;
V – a adaptação de edificação às condições de acessibilidade;
VI – conclusão de obra ou edificação licenciada;
VII – regularização de obra ou edificação não licenciada, em execução ou existente.
Seção II
Das Modalidades de Licenciamento

Subseção I
Disposições Gerais
Art. 14. São modalidades de licenciamento:
I – Dispensa de Licenciamento;
II – Licenciamento Simplificado;
III – Licenciamento Especial; e
IV – Licenciamento Comum.
§ 1º As modalidades são diferenciadas de acordo com critérios legais relacionados à localização, ao porte, aos usos pretendidos, aos parâmetros urbanísticos e aos impactos possivelmente gerados à vizinhança e ao entorno pelo imóvel ou obra, dentre outros aspectos explicitados no COE e neste Decreto.
§ 2º O procedimento de licenciamento será feito na forma prevista neste
Decreto.
Art. 15. O licenciamento poderá estar condicionado à apresentação de estudo de impacto de vizinhança, à consulta prévia ou à anuência de outros órgãos ou entidades afetas ao processo de licenciamento de obras, quando indicada na etapa de viabilidade legal ou procedimento previsto neste regulamento.
Subseção II
Da Dispensa de Licenciamento
Art. 16. Desde que respeitadas as diretrizes previstas no art. 14 do COE, ficam dispensadas de licenciamento as seguintes atividades:
I – limpeza e pintura, interna ou externa, desde que não dependam de tapumes ou andaimes no alinhamento dos logradouros;
II – manutenção em pisos, pavimentos e paredes;
III – substituição de revestimentos;
IV – substituição ou consertos de esquadrias, sem modificar o vão;
V – substituição de brises, elementos decorativos e elementos de cobertura, sem modificação da sua estrutura;

VI – reparos que impliquem manutenção e conservação das áreas externas e internas da edificação;
VII – instalação de canteiros de obras licenciadas;
VIII – instalação de grades ou telas de proteção;
IX – impermeabilização de lajes e paredes;
X – construção de abrigos para animais domésticos;

XI – escadas e rampas descobertas sobre terreno natural;
XII – a pequena reforma ou demolição, conforme definição dada, respectivamente, pelos itens 29 e 30 do Anexo IV;
XIII – construção de cercas ou muros, inclusive os de arrimo;
XIV – guarita com área máxima de construção de 15 m² (quinze metros quadrados);
XV – coberturas independentes e pergolados com área máxima de construção de 15 m² (quinze metros quadrados);
XVI – abrigo para animais domésticos com área máxima de construção de 6 m² (seis metros quadrados);
XVII – obra de urbanização sem alteração do sistema viário ou de redes de infraestrutura, observada as normas aplicáveis, tais como:
a) execução ou recuperação de meio fio em logradouro público, sem alteração de alinhamento da via;
b) execução ou recuperação de calçadas ou passeios;
XVIII – adaptação para acessibilidade;
XIX – limpeza e nivelamento de terreno com movimentação de terra de até 50 cm (cinquenta centímetros) de altura;
XX – outras obras dispensadas de licenciamento ambiental pelo Município e não enquadradas nas modalidades de licenciamento simplificado, comum ou especial, bem como aquelas dispensadas de acompanhamento por profissional habilitado como responsável técnico pela obra, projeto ou serviço, nos termos da legislação federal que rege o exercício profissional.

§ 1º Também ficam dispensadas do licenciamento as obras e as edificações destinadas a atividades rurais construídas em imóveis rurais localizados em zona rural.
§ 2º A dispensa prevista no § 1º não se aplica às obras e edificações destinadas a atividades urbanas construídas em imóveis rurais localizados em zona rural.
Art. 17. A dispensa de licenciamento não desobriga o proprietário ou possuidor de observar as demais normas vigentes, nem o isenta da responsabilidade civil ou penal perante terceiros.
Subseção III
Do Licenciamento Simplificado
Art. 18. O licenciamento simplificado será aplicado às edificações ou construções de baixa complexidade ou baixo impacto urbanístico, assim definidas:
I – construção ou ampliação de obra:
a) residencial unifamiliar com área de até 200m² (duzentos metros quadrados), desde que possua apenas um pavimento;
b) não residencial, de uso misto ou especial, com área de até 150m² (cento e cinquenta metros quadrados), desde que possua apenas um pavimento;
c) relativa à quadra esportiva ou poliesportiva descoberta;
d) relativa à piscina descoberta.
e) relativa à garagem e estacionamento térreos, localizados fora da área de projeção do corpo principal;
II – reforma de obra:
a) residencial unifamiliar com área de até 300m² (trezentos metros quadrados);
b) não residencial, de uso misto ou especial, com área de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
III – demolição de obras em geral, cuja área total construída seja de até 500m² (quinhentos metros quadrados), desde que possua apenas um pavimento.
Parágrafo único. Para que seja submetida ao procedimento simplificado de que trata o caput, a obra deve respeitar os critérios legais relacionados à localização, ao porte, aos usos pretendidos, aos parâmetros urbanísticos e aos impactos possivelmente gerados à vizinhança e ao entorno pelo imóvel, de acordo com a legislação vigente.

Art. 19. O procedimento simplificado de que trata o art. 18 não será aplicável:
I – à edificação com obrigatoriedade de instalação de elevador;
II – a obras ou serviços em imóveis:
a) situados em áreas de preservação ambiental ou em conjuntos urbanos protegidos na forma da legislação;
b) com tombamento específico;
c) de interesse de preservação do patrimônio paisagístico, histórico, cultural ou arqueológico;
d) que apresentem potencial de geração de impacto à vizinhança ou ao entorno;
e) de especial interesse social ou de diretrizes especiais;
f) de operações urbanas que sejam objeto de lei específica ou de projeto viário prioritário.
Subseção IV
Do Licenciamento Especial
Art. 20. O licenciamento na modalidade especial será aplicável a construções de grande porte ou alta complexidade ou para obras de caráter específico que, devido à sua localização ou características, apresentam potencial geração de impactos à vizinhança ou ao entorno.
Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se obra de grande porte, de alta complexidade ou de caráter específico:
I – torres e antenas;
II – barragens;
III – usinas hidroelétricas ou termoelétricas;
IV – pontes;
V – demais obras de infraestruturas.
Art. 21. Também são licenciadas na modalidade especial as seguintes obras

I – aquelas que não possuem parâmetros urbanísticos estabelecidos pela legislação;
II – imóveis situados em conjuntos urbanos protegidos ou em logradouro público;
III – imóveis com tombamento específico ou de interesse de preservação patrimonial, histórica, cultural ou arqueológica;
IV – situadas em área de conservação ou de preservação ambiental.
Subseção V
Do Licenciamento Comum
Art. 22. Todas as demais tipologias de obras e edificações que não se enquadrarem nas modalidades dispensa, simplificada ou especial deverão ser submetidas à modalidade comum, que envolve todas os procedimentos básicos de licenciamento.
Seção III
Dos Atos Administrativos de Controle do Licenciamento
Subseção I
Das normas em geral
Art. 23. Mediante procedimento administrativo e a pedido do titular do imóvel, o órgão competente da Prefeitura exercerá o controle do licenciamento de obras por meio da emissão de:
I – alvará de construção;
II – certificado de conclusão de obra;
III – certificado de regularização de obra.
§ 1º Os atos administrativos previstos no caput somente serão expedidos após a análise dos documentos elencados nos Anexos I a III deste Decreto, bem como o regular recolhimento da respectiva taxa prevista no COE.
§ 2º Além dos atos administrativos elencados no caput, poderá ser expedida autorização a título precário, quando se tratar de obra ou serviço de natureza provisória, realizado em terreno do domínio público, desde que haja prévio e expresso consentimento do órgão ou entidade pública manifestado por meio de documento.
Art. 24. No caso de obras de infraestrutura, o licenciamento poderá ser requerido:

I – pelo órgão ou entidade pública responsável pela obra;
II – pelo executor, desde que apresente autorização do órgão ou da entidade pública responsável pela obra.
Art. 25. Desde que solicitado pelo titular do imóvel ou seu sucessor e mediante o pagamento da respectiva taxa, poderá ser:
I – emitida certidão de inteiro teor dos documentos originais relacionados no caput do art. 23, nos casos de extravio do documento;
II – expedido um novo documento, nas hipóteses de:
a) retificação de dados;
b) substituição do responsável técnico da obra; ou
c) transferência de titularidade do imóvel ao adquirente ou sucessor.
Parágrafo único. Nas hipóteses de retificação, substituição e transferência de que trata o inciso II do caput:
I – será feita, no documento retificador, expressa indicação do documento retificado;
II – deverá ser observado o disposto no parágrafo único do art. 34, no caso de retificação.

Subseção II
Da Análise do Projeto
Art. 26. Sem prejuízo dos demais documentos previstos neste Decreto, o titular do imóvel deverá instruir o pedido de licenciamento da obra com apresentação de projeto de engenharia ou arquitetura, os quais seguirão as normas definidas pela ABNT, devendo ser impresso em formato legível.
§ 1º O projeto de que trata o caput abrange:
I – o projeto arquitetônico, que deverá conter:
a) a planta baixa de cada pavimento, com a representação de cada unidade, além das cotas de cada um dos ambientes e quadro resumido de áreas, discriminando as áreas principais e as áreas complementares da edificação;

b) a planta de situação, com representação do lote, quadra, logradouro e entorno, além da indicação do norte;
c) a representação gráfica:
1. dos limites do lote ou projeção com as curvas de nível com a representação da movimentação de terra, quando for o caso;
2. do perímetro externo da edificação a partir do logradouro público e divisa, no que tange às calçadas e acessos, além do recuo e afastamentos laterais e de fundo;
3. da ocupação de área pública, quando houver;
4. das áreas permeáveis ou áreas verdes, quando não representadas na planta baixa;
5. das vagas de estacionamento, quando for o caso;
d) a fachada e as dimensões de pé direito;
e) os cortes da cobertura;
II – o projeto hidrossanitário, que deverá apresentar a representação das fossas e sumidouros, bem como a indicação das tubulações e respectivas legendas;
III – o projeto elétrico, com indicação dos circuitos, o posicionamento dos elementos de medição e distribuição, bem como a localização dos pontos de tomada e de iluminação;
IV – o projeto estrutural para os casos previstos neste Decreto.
§ 2º Os projetos arquitetônicos, hidrossanitário, elétrico e estrutural previstos, respectivamente, nos incisos I, II, III e IV do § 1º deste artigo deverão conter:
I – a identificação do proprietário ou possuidor do imóvel, com:
a) o nome completo e o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), no caso de pessoa física; ou
b) a razão social e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso de pessoa jurídica;
II – a identificação do responsável técnico da obra

III – a identificação do endereço da construção, contendo o nome do logradouro, número predial (caso exista), bairro ou distrito/comunidade onde está localizada a obra;
IV – a especificação do uso, conforme previsto no art. 43 deste Decreto.
§ 3° Em caso de divergência, as cotas do projeto prevalecem sobre as medidas do desenho em escala.
§ 4° Quando a legislação de uso e ocupação do solo tratar de especificidades de projeto arquitetônico, estas devem ser apresentadas nesta etapa.
§ 5° No caso de propriedade devidamente registrada no cartório de imóveis, havendo divergência entre dimensões do lote constantes no projeto e no registro em cartório, o projeto deve seguir os dados constantes da certidão de registro ou de termo de demarcação ou documento de retificação emitido pelo órgão de regularização fundiária municipal.
§ 6° O projeto deve ser elaborado individualmente para cada lote.
§ 7° Caso a construção abranja mais de um lote, a aprovação do projeto fica condicionada à unificação dos lotes.
§ 8º Ato baixado pelo Secretário da pasta responsável pelo licenciamento de obras disporá sobre os documentos e projetos específicos em relação às obras de infraestrutura.
Art. 27. Não se considera análise do projeto a simples conferência da documentação apresentada para fins de taxa ou de conferência inicial de protocolo.
Art. 28. A análise do projeto deverá ser concluída no prazo máximo de até:
I – 15 (quinze) dias úteis, para as obras submetidas ao licenciamento simplificado;
II – 30 (trinta) dias úteis, para as obras submetidas ao licenciamento comum;
III – 120 (cento e vinte) dias úteis, para as obras submetidas ao licenciamento especial.
§ 1º O prazo fixado no caput deste artigo fica suspenso durante a pendência do atendimento, pelo interessado, das exigências feitas por meio de notificação.
§ 2º No caso de obras de baixo impacto urbanístico, transcorrido o prazo de análise sem que seja concedida a licença, a construção poderá ser iniciada, devendo o proprietário ou o dono da obra comunicarem o órgão municipal competente do início dos trabalhos.

§ 3º O disposto no § 2º deste artigo não isenta o titular do imóvel e o responsável técnico pelo cumprimento das normas deste Decreto e das demais normas aplicáveis.
Subseção III
Do Projeto em Imóvel Rural
Art. 29. O projeto relativo a obras e edificações em imóveis rurais localizados em zona rural será regulado pelo disposto nesta Subseção, observadas as demais normas deste
Decreto e o procedimento previsto em ato do Secretário Municipal de Infraestrutura.
Parágrafo único. Aplica-se aos projetos rurais, subsidiariamente, a mesma análise dos projetos urbanos, podendo serem estabelecidos parâmetros diferenciados àqueles.
Art. 30. A análise do projeto deverá estar acompanhada da licença ambiental de edificações destinadas a atividades urbanas em imóveis rurais, quando exigida pela legislação aplicável.
Subseção IV
Do Alvará de Construção
Art. 31. O alvará de construção licencia o projeto e autoriza a execução das seguintes atividades:
I – edificação em execução;
II – edificação nova;
III – acréscimo;
IV – reforma;
V – demolição.
Art. 32. O pedido de alvará de construção deverá ser instruído com os documentos elencados no Anexo III deste Decreto, observada a modalidade de licenciamento e sem prejuízo da exigência dos documentos elencados nos Anexos I e II.
§ 1º Os títulos de domínio ou de posse elencados na Tabela 2 do Anexo II somente serão exigidos quando o imóvel não puder ser cadastrado no órgão competente, conforme as hipóteses previstas no art. 33, sendo que tais documentos destinam-se a subsidiar o exame do órgão licenciador quanto aos aspectos relativos à localização, geometria, dimensão e demais características do terreno ou do prédio, ficando vedada a análise quanto à legitimidade ou regularidade dominial ou possessória do imóvel.

§ 2º A fim de comprovar o seu vínculo jurídico com o imóvel, o requerente deverá apresentar, obrigatoriamente, um ou mais dos documentos elencados na Tabela 2 do Anexo II deste Decreto, nas seguintes hipóteses:
I – tratando-se de áreas registradas junto a Cartório de Registro de Imóveis, não conste o nome do requerente na matrícula do imóvel;
II – tratando-se de imóvel rural cadastrado junto ao Instituto Nacional de
Colonização e Reforma Agrária (INCRA), o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) ou o Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) não esteja em seu nome.
Art. 33. Nenhuma licença prevista neste Decreto será expedida sem que o imóvel esteja inscrito no Cadastrado Imobiliário da Prefeitura, exceto quando:
I – se tratar de imóvel rural localizado em zona rural;
II – obras de infraestrutura;
III – o cadastro for dispensado nos termos da legislação vigente;
IV – houver impossibilidade de a Prefeitura efetuar o cadastramento, hipótese em que será emitido documento comprovando a falta de inscrição imobiliária pelo órgão cadastrador.
Parágrafo único. No caso do inciso I, o imóvel deverá ser cadastrado no INCRA, que emitirá o CCIR, ressalvados os casos previstos nos regulamentos do órgão federal.

Art. 34. O alvará será único por projeto e incluirá a identificação das categorias e das destinações quando da obra possuir mais de um uso ou destinação.
Parágrafo único. Após a emissão do alvará, não se admitirá a retificação do documento prevista no art. 25 quando houver mudança de uso ou qualquer outra alteração que implicar reanálise dos parâmetros urbanísticos, hipótese em que o projeto deve ser substituído e cobrada nova taxa, além de se proceder à revogação do alvará anterior, na forma do art. 60, III, "a".
Art. 35. O alvará tem validade de 2 (dois) anos, contados da data da emissão do documento, período no qual a atividade deve ser executada, sob pena de perda de eficácia do ato administrativo, podendo ser revalidado, por igual período, a pedido do interessado, para fins de reinício ou continuação das atividades.
§ 1º Quando se tratar de edificação constituída de mais de um bloco isolado, o prazo de validade fica prorrogado por mais um ano para cada bloco excedente, até o limite máximo de 5 (cinco) anos.

§ 2º No caso de revalidação, se houver necessidade de reanálise técnica em função da edição de legislação superveniente, deve ser solicitado novo licenciamento, não podendo o documento anterior ser revalidado.
§ 3º No caso de obras de infraestrutura, o prazo de validade do alvará será de até 4 (quatro) anos.
Art. 36. A obra paralisada com o alvará vencido pode ser reiniciada após a revalidação do ato administrativo, desde que o projeto aprovado atenda à legislação em vigor por ocasião do deferimento do pedido de revalidação e desde que não contrarie as normas supervenientes.
Subseção V
Do Certificado de Conclusão de Obra
Art. 37. O Certificado de Conclusão de Obra (CCO) atesta o término da edificação ou do serviço licenciado por meio de alvará de construção para as atividades previstas no art. 31, permitindo o uso e a ocupação da edificação.
§ 1º O certificado poderá ser concedido em caráter parcial se a parte concluída da edificação ou da obra atender às exigências previstas na legislação aplicável.
§ 2º O certificado poderá ser emitido caso haja pequenas alterações que não descaracterizem o projeto aprovado e que não impliquem em divergência superior a 5% (cinco por cento) entre as medidas lineares e quadradas da edificação e de sua implantação constantes do projeto aprovado e aquelas observadas na obra executada.
§ 3º O CCO somente será expedido:
I – caso o Cadastro Imobiliário Municipal estiver atualizado, exceto nos casos previstos no art. 33;
II – após o prévio pagamento da respectiva taxa e da vistoria ao local da obra pela Prefeitura, a qual deverá estar em conformidade com o projeto apresentado.
§ 4º Para obras enquadradas na modalidade de licenciamento simplificado, a declaração de conformidade ao projeto, emitida pelo proprietário ou dono da obra e o responsável técnico, poderá afastar a necessidade da vistoria ao local da obra prevista no inciso II do § 3º nos casos em que a Prefeitura puder verificar remotamente, por meio de uso de tecnologias, a conclusão e a conformidade da obra com as normas e parâmetros estabelecidos na legislação vigente.
Art. 38. O Certificado de Conclusão de Obra (CCO) é o documento hábil para acomprovação da regularidade da edificação, sendo válido quando acompanhado das peças gráficas aprovadas referentes ao alvará de construção, inclusive para fins de averbação noCartório de Registro de Imóveis.
Art. 39. Para obras de infraestrutura urbana, licitadas pela administração pública, não será emitido CCO, sendo que a conclusão da construção dar-se-á por meio do termo de recebimento definitivo da obra ou outro documento equivalente emitido pelo órgão ou entidade competente.
Subseção VI
Do Certificado de Regularização
Art. 40. O Certificado de Regularização de Obra (CRO) será expedido para fins de regularização de obra ou serviço executado e concluído sem o devido alvará de construção.
§ 1º Para a regularização de edificação que esteja irregular quanto ao direito de vizinhança, nos termos previsto no Código Civil, será necessária anuência expressa do proprietário ou possuidor do terreno confrontante.
§ 2º O CRO somente será expedido:
I – caso o Cadastro Imobiliário Municipal estiver atualizado, exceto nos casos previstos no art. 33;
II – após o prévio pagamento da respectiva taxa e da vistoria ao local da obra, a qual deverá estar em conformidade com o projeto apresentado.
§ 3º Para obras enquadradas na modalidade de licenciamento simplificado, a declaração de conformidade ao projeto, emitida pelo proprietário ou dono da obra e o responsável técnico, poderá afastar a necessidade da vistoria ao local da obra prevista no inciso
II do § 2º nos casos em que a Prefeitura puder verificar remotamente, por meio de uso de tecnologias, a conclusão e a conformidade da obra com as normas e parâmetros estabelecidos na legislação vigente.
Art. 41. O Certificado de Regularização é o documento hábil para a comprovação da regularidade da edificação não previamente licenciada, sendo válido quando acompanhado das peças gráficas aprovadas referentes à obra ou serviço executado, inclusive para fins de averbação no Cartório de Registro de Imóveis, substituindo oCertificado de Conclusão de Obra.
Art. 42. Para obras de infraestrutura urbana, licitadas pela administração pública, aplica-se o disposto no art. 39.
CAPÍTULO IV
DAS TIPOLOGIAS DE EDIFICAÇÕES

Seção I
Das disposições gerais
Art. 43. Para os fins do disposto neste Decreto, as edificações são classificadas de acordo com seus usos, podendo ser:
I – residencial;
II – não residencial;
III – uso misto;
IV – uso especial.
Art. 44. A destinação prevista no art. 43, o porte da edificação, a atividade nela exercida e seu impacto no espaço urbano determinará o procedimento a ser adotado para seu licenciamento.
Art. 45. Os documentos elencados no Anexo III deste Decreto serão exigidos de acordo com a modalidade de licenciamento e as tipologias respectivas, sendo de responsabilidade do titular do imóvel e do responsável técnico a idoneidade da documentação apresentada para a análise e a aprovação do projeto e o licenciamento da obra.
Seção II
Da Edificação Residencial
Art. 46. Edificação residencial é toda aquela destinada à habitação de caráter permanente, podendo ser:
I – Unifamiliar: corresponde a uma única unidade habitacional por lote, por área de terreno privativa ou por fração ideal da unidade autônoma;
II – Multifamiliar: corresponde ao agrupamento de mais de uma unidade habitacional, em sentido horizontal ou vertical, com áreas e instalações comuns.
Seção III
Da Edificação Não Residencial
Art. 47. Edificação não residencial é toda aquela destinada ao uso comercial, industrial ou de serviços, assim definidas:
I – comercial: edificação destinada à armazenagem e venda de mercadorias pelo sistema de varejo ou atacado;

II – industrial: edificação destinada à execução, beneficiamento, desdobramento, transformação, manufatura, montagem, manutenção, guarda de matérias-primas ou de mercadorias de origem mineral, vegetal ou animal;
III – serviços: edificação destinada às atividades de serviços à população ou de apoio às atividades comerciais e industriais.
Seção IV
Da Edificação de Uso Misto
Art. 48. Edificação de Uso Misto é aquela que reúne em uma mesma edificação, ou em um conjunto integrado de edificações, mais de uma categoria de uso.
Seção V
Da Edificação de Uso Especial
Art. 49. Edificações de Uso Especial são as destinadas às atividades de educação, pesquisa e saúde, locais de reunião que desenvolvam

atividades culturais, religiosas, recreativas e de lazer, bem como locais de atividades geradoras de riscos, industriais ou comerciais, classificando-se em:
I – permanente: destinada a abrigar atividades em caráter definitivo;
II – temporário: dotada de estrutura específica, destinada a abrigar atividades por prazo determinado ou pela duração do evento.
CAPÍTULO V
DAS INSTÂNCIAS, DOS PRAZOS, DA COMUNICAÇÃO E DA EXTINÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS
Seção I
Das Instâncias Administrativas
Art. 50. As instâncias administrativas para a apreciação e decisão dos pedidos e defesas de que trata este Decreto são as seguintes:
I – em primeira instância, o Chefe de Departamento responsável pelo licenciamento de obras e edificações;
II – em segunda instância, o Secretário Municipal de Infraestrutura.
§ 1º O pedido de licenciamento e demais solicitações serão analisados conforme a sua natureza, observadas as disposições deste Decreto, sem prejuízo da observância das disposições estaduais e federais pertinentes.

§ 2º O requerimento deve ser instruído com todos os elementos necessários à sua apreciação, nos termos das normas legais e regulamentares.
§ 3º Podem ser analisados em um único processo os diversos pedidos referentes ao mesmo imóvel, bem como eventuais defesas e recursos contra os respectivos despachos.
Art. 51. O pedido deve ser deferido se o processo estiver devidamente instruído e em observância da legislação aplicável.
§ 1º Quando o processo apresentar elementos incompletos ou necessitar de complementação da documentação ou esclarecimentos, o requerente será intimado para que as pendências sejam sanadas.
§ 2º O prazo para atendimento da intimação é de até 10 (dez) dias úteis, conforme a complexidade do caso, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da autoridade administrativa.
Art. 52. O pedido deve ser indeferido nas seguintes situações:
I – ausência de documentação exigida;
II – documentação apresentada com pendências insanáveis;
III – não atendimento à intimação de que trata o § 2º art. 51 deste Decreto.
Parágrafo único. Salvo nos casos de isenção legal, o pagamento da respectiva taxa é condição de admissibilidade da análise dos pedidos de licenciamento de que trata este
Decreto.
Art. 53. Contra as decisões proferidas em primeira instância cabe recurso para a autoridade de segunda instância, que deverão ser interpostos no prazo de até 15 dias úteis.
Art. 54. Encerram definitivamente a instância administrativa relativamente ao de licenciamento de obras e edificações:
I – a decisão de primeira instância quando esgotado o prazo para o recurso;
II – a decisão de segunda instância, passada em julgado;
III – a decisão judicial que puser fim ao processo.
Seção II
Dos prazos

Art. 55. Os prazos relativos a cada tipo de procedimento de licenciamento e dos atos administrativos dele decorrentes são aqueles previstos neste Decreto, observadas as disposições do COE.
Art. 56. Os prazos processuais administrativos são aqueles definidos neste
Decreto.
§ 1º Os prazos dar-se-ão em dias úteis e serão contados da intimação ou da publicação do ato, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.
§ 2º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal no órgão em que tramite o processo ou em que deva ser praticado o ato.
Seção III
Da Comunicação dos Atos Administrativos
Art. 57. A comunicação dos atos administrativos e termos processuais será feita:
I – por servidor público, diretamente ao infrator, seu representante legal, mandatário ou preposto;
II – pelo correio, com aviso de recebimento (AR);
III – por meio eletrônico;
IV – por edital, quando resultar improfícuo um dos meios previstos nos demais incisos deste artigo.
§ 1º Os atos e termos referidos no caput compreendem a notificação, o auto de infração, os despachos e as decisões administrativas.
§ 2º Desde que expressamente autorizado pelo interessado, as comunicações podem ser feitas diretamente ao advogado ou a seu representante devidamente constituído.
§ 3º No caso do inciso I do caput, havendo recusa da ciência do ato, lavrar-se-á certidão do fato, encaminhando-se o processo à autoridade competente.
§ 4º Quando a intimação ocorrer por edital, na forma prevista no inciso IV do caput, o infrator será considerado ciente a partir do décimo sexto dia de publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município.
Art. 58. O comparecimento espontâneo do infrator supre a falta ou nulidade da comunicação do ato, fluindo, a partir desta data, o prazo para o cumprimento da determinação administrativa.

Art. 59. Os despachos que não afetarem a defesa do infrator independem de intimação.
Seção IV
Da Extinção dos Atos Administrativos
Art. 60. Os atos administrativos de controle da atividade construtiva de que trata este Decreto, enquanto vigentes e mediante ato da autoridade competente, serão:
I – anulados, em caso de comprovação de ilegalidade em sua expedição, ou por determinação judicial;
II – cassados, nos casos previstos neste Decreto;
III – revogados:
a) nos casos de substituição de projeto arquitetônico;
b) por motivo de relevante interesse público;
c) em caso de superveniência de norma legal que contrarie a licença.
§ 1º Os atos previstos no caput deste artigo são de competência da autoridade de primeira instância indicada no inciso I do art. 50.
§ 2º Nas hipóteses das alíneas b e c do incido III do caput, a revogação somente poderá ocorrer nos casos em que o serviço ou a obra ainda não tenha sido iniciada.
Art. 61. No caso de indícios de ilegalidade dos atos administrativos, deve ser instaurado processo específico apuração dos fatos e das responsabilidades e indicação da necessidade de aplicação da anulação ou convalidação.
§ 1º A apuração deve obedecer ao devido processo legal, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§ 2º O interessado deve ser formalmente notificado pela autoridade competente, que poderá:
I – sustar a expedição dos atos subsequentes ao ato questionado pelo prazo máximo de 60 dias corridos;
II – determinar a paralisação da obra pelo prazo máximo de até 30 dias corridos.
§ 3º Os prazos estabelecidos no § 2º poderão ser prorrogados por igual período para fins de conclusão do processo, desde que motivados pela autoridade competente.

§ 4º Após o decurso dos prazos sem a conclusão do processo, os atos indicados no § 2º perdem seus efeitos, sem prejuízo da continuidade da apuração e da posterior aplicação de sanções.
CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES
Seção I
Da Fiscalização
Subseção I
Das Disposições Gerais
Art. 62. Toda obra ou serviço pode, a qualquer tempo, ser fiscalizado ou vistoriado por agente credenciado da Prefeitura para a verificação do cumprimento das normas estabelecidas no COE, neste Decreto e nas demais normas vigentes.
Art. 63. Deve ser mantido, no local da obra ou serviço, o documento que comprova o licenciamento da atividade em execução, sob pena de

lavratura de notificação, auto de infração e demais atos administrativos, nos termos deste Decreto e da legislação aplicável.
Art. 64. Verificada qualquer irregularidade, o agente credenciado poderá expedir notificação, lavrar auto de infração ou, quando for o caso, aplicar medida cautelar na forma prevista neste Decreto.
Art. 65. Sem prejuízo dos demais procedimentos previstos neste Decreto, constatada irregularidade na execução da obra ou serviço, o agente credenciado tomará as seguintes providências:
I – para a atividade iniciada sem licenciamento, contra o titular do imóvel devem ser aplicadas, concomitantemente, a multa e o embargo, além da expedição da notificação;
II – pelo desvirtuamento da licença, contra o titular do imóvel e contra o responsável técnico pela execução da obra devem ser expedidos os seguintes atos administrativos, nesta ordem:
a) notificação;
b) aplicação de multa e embargo, no caso do desatendimento da notificação de que trata a alínea a deste inciso;
III – pelo desatendimento de qualquer outra disposição neste Decreto, devem ser expedidos os seguintes atos administrativos, nesta ordem:

a) notificação;
b) aplicação de multa, caso não seja adotada a medida exigida pela notificação de que trata a alínea a deste inciso.
Art. 66. A falta de cumprimento das normas previstas neste Decreto ensejará, conforme o caso, a expedição de notificação ou aplicação de penalidade ou de medida cautelar em desfavor do infrator.
Art. 67. A notificação, o auto de infração e o termo de aplicação de medida cautelar conterão os elementos previstos na forma das Seções II a IV deste Capítulo.
Parágrafo único. Meras incorreções ou omissões formais contidas nos atos administrativos de que trata o caput não os tornam nulos quando deles constem elementos suficientes para a identificação do infrator e da natureza da infração ou quando não tragam prejuízo ao direito de defesa do autuado.
Subseção II
Da Notificação
Art. 68. A falta de cumprimento das disposições do COE e deste Decreto, bem como de qualquer exigência acessória para regularização do projeto ou da obra, verificada no exercício da fiscalização, será comunicada ao interessado por meio de notificação.
Art. 69. A notificação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I – a identificação infrator;
II – o endereço da obra;
III – a discriminação da irregularidade cometida;
IV – as providências a serem realizadas pelo infrator;
V – o prazo para cumprimento das exigências, que será de até 15 (quinze) dias úteis.
Art. 70. O prazo para cumprimento da notificação poderá ser prorrogado a critério da autoridade administrativa, quando solicitado pelo interessado e em função da complexidade de atendimento da exigência feita.
Subseção III
Do Auto de Infração

Art. 71. O auto de infração será lavrado pelo servidor competente e deverá conter, no mínimo:
I – a identificação do infrator;
II – o endereço da obra ou serviço;
III – a descrição do fato;
IV – a indicação expressa da disposição legal infringida e a penalidade aplicável;
V – a indicação se a multa é simples ou diária;
VI – o valor da multa e a informação de eventual redução legal do valor em caso de pagamento no prazo da defesa;
VII – o prazo para a impugnação, que será de até 20 dias úteis, e a autoridade a quem deve ser dirigida;
VIII – a data e hora da lavratura, bem como a identificação do órgão e do agente que o lavrou.
Art. 72. O auto de infração deverá estar acompanhado das provas que o fundamentam, tais como fotos, laudos e demais documentos.
Subseção IV
Do Termo de Embargo ou Interdição

Art. 73. O termo de embargo ou de interdição será lavrado pelo servidor ou autoridade competente e deverá conter, no mínimo:
I – a identificação do infrator;
II – o endereço da obra ou serviço;
III – a descrição do fato ou motivo que ensejou o embargo ou a interdição;
IV – o fundamento legal;
V – a delimitação a área ou do local embargado ou interditado, inclusive indicando se a medida é parcial ou total em relação ao imóvel;
VI – a indicação das medidas corretivas a serem adotadas para levantamento da restrição;

VII – a data e hora da lavratura, bem como a identificação do órgão e do agente ou autoridade que o lavrou.
Seção II
Das Infrações
Art. 74. Constitui infração a inobservância de qualquer disposição do Código ou deste Decreto, sujeitando o infrator à aplicação das penalidades e medidas cautelares previstas em Lei, sem prejuízo de outras sanções administrativas e medidas judiciais cabíveis.
§ 1º Para os efeitos deste Decreto:
I – considera-se infrator a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, titular do imóvel e, ainda, quando for o caso, o síndico, o usuário, o responsável pelo uso, o autor do projeto, quando der causa à infração, bem como o executor da obra;
II – as infrações classificam-se em leves, graves e gravíssimas;
III – reincidência, o cometimento pelo infrator da mesma infração no período de até 2 (dois) anos contados da infração anterior;
IV – considera-se iniciada a obra, para fins de fiscalização e caracterização da infração, o início de qualquer intervenção no terreno ou edificação, tal como movimentação de terra, instalação de tapumes ou fundações, independentemente da existência de alvará de construção.
§ 2º Quando o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, serlhe- ão aplicadas, cumulativamente, as respectivas penalidades.
Art. 75. São infrações leves:
I – deixar de instalar placa com a devida licença no local ou canteiro de obras;
II – utilizar de passeios, calçada e logradouros públicos como canteiro de obra ou como depósito de material, ferramentas entulhos ou congêneres, sem a devida autorização;
III – não disponibilizar, no canteiro de obras, o alvará e o projeto aprovado;
IV – demais infrações não classificadas como graves ou gravíssimas previstas no COE ou neste Decreto.
Art. 76. São infrações graves:
I – impedir o acesso ou causar embaraço à fiscalização de obras;

II – executar obra em desacordo com o projeto aprovado;
III – executar obra de edificação unifamiliar passível de regularização sem a devida licença;
IV – não reparar eventuais danos causados ao espaço público;
V – não viabilizar a acessibilidade universal no entorno da obra, durante sua execução;
VI – manter obra ou edificação abandonada ou em ruínas;
VII – ocupar ou usar a edificação sem o certificado de conclusão de obra.
Art. 77. São infrações gravíssimas:
I – executar obra sem a devida licença, exceto em edificação unifamiliar;
II – manter edificação ou executar obra não passível de regularização;
III – colocar em risco a estabilidade e a integridade dos imóveis vizinhos ou de áreas públicas;
IV – não adotar as medidas determinadas pelo órgão competente em obras com risco iminente ou abandonadas;
V – permitir que resíduos e materiais provenientes da obra, em qualquer de suas fases, escoem para redes de infraestrutura ou logradouros públicos;
VI – deixar de conservar e garantir a segurança da obra ou edificação;
VII – descumprir embargo, interdição ou determinação de demolição;
VIII – apresentar documentos sabidamente falsos.
Seção III

Das Penalidades
Subseção I
Das Penalidades em geral
Art. 78. As penalidades aplicáveis às infrações de que este Decreto são as seguintes:

I – multa simples;
II – multa diária;
III – demolição;
IV – cassação de licença.
Parágrafo único. A aplicação das penalidades previstas neste artigo são auto executórias e independem de decisão judicial, observando-se os princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, sendo reguladas pelas disposições previstas nesteDecreto.
Subseção II
Da Pena de Multa
Art. 79. A pena de multa será aplicada mediante a lavratura de auto de infração.
§ 1º O pagamento da multa não isenta o infrator de cumprir as obrigações necessárias à correção das irregularidades que deram origem à sanção.
§ 2º Quando prevista a aplicação de multa ao titular do imóvel e ao responsável técnico pela obra, a responsabilidade é solidária, considerando-se ambos infratores.
§ 3º No caso do § 2º, poderá ser lavrado termo de imputação de responsabilidade ao responsável técnico em relação ao auto de infração lavrado contra o titular do imóvel quando não tiver sido aplicada a multa em documento específico para o responsável técnico.
§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º se aplicam também quando houver de um titular do imóvel.
Art. 80. Nos casos especificados no COE e neste Decreto, a multa será aplicada também por dia de descumprimento da exigência administrativa, até que a irregularidade seja sanada, sendo que o valor da penalidade-dia será equivalente a 10% (dez por cento) do valor da multa simples fixado para a infração, conforme estabelecido no art. 81, não podendo seu valor consolidado ser superior ao triplo do valor da multa simples cominada para a infração.
Parágrafo único. A multa diária prevista neste artigo observará o seguinte:
I – será aplicada por meio de auto de infração específico para a multa diária, o qual somente será lavrado após a ciência do auto de infração anterior que tenha cominado multa simples;

II – somente será exigida, no caso de embargo ou interdição, após o procedimento previsto no § 1º do art. 91 deste Decreto;
III – deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar os documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à aplicação da sanção;
IV – no caso do inciso III, verificado que a situação que deu causa à lavratura do auto de infração não foi regularizada, voltará a incidir a multa diária desde a data em que deixou de ser exigida, sendo intimado o autuado, sem prejuízo da adoção de outras sanções previstas;
V – por ocasião do julgamento do auto de infração, a autoridade competente deverá, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa-dia, decidir o período de sua aplicação e consolidar o montante devido pelo autuado para posterior cobrança.
Art. 81. Os valores da multa correspondente às infrações previstas nos arts. 75 a 77 serão aplicados com base no porte da obra ou construção, de acordo com a tabela do
Anexo I do COE:
§ 1º O valor da multa terá redução de:
I – 30% (trinta por cento), quando o infrator efetuar o pagamento integral do débito exigido, no prazo previsto para a apresentação da impugnação;
II – 15% (quinze por cento), quando o infrator efetuar o pagamento integral do débito exigido, no prazo previsto para a interposição do recurso.
§ 2º No caso de reincidência:
I – a multa será aplicada com acréscimo de 100% (cem por cento) em relação ao valor aplicado anteriormente.
II – não serão concedidos os descontos previstos no § 1º deste artigo.
Art. 82. O pagamento da multa não exonera do infrator da obrigação de corrigir as irregularidades e do cumprimento de outras obrigações.
Parágrafo único. Quando o pagamento ocorrer fora do prazo previsto, o valor da multa será acrescido dos encargos legais previstos no caput e nos incisos I e II do art. 24 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 3, de 2018.
Art. 83. Havendo decisão definitiva desfavorável ao infrator com penalidade pecuniária, o processo será encaminhado para a inscrição do débito em dívida ativa.
Subseção III

Art. 84. A demolição administrativa de obra poderá ser total ou parcial, sendo cabível nos seguintes casos:
I – construção irregular ou clandestina, desde a obra não seja passível de regularização;
II – construção considerada em situação de risco iminente, conforme apurado em laudo técnico, em que o titular do imóvel não queira ou não possa promover a adequação.
§ 1º A demolição de obra não licenciada poderá ser executada de forma sumária, sem notificação da parte interessada, conforme procedimento estabelecido em regulamento, nos seguintes casos:
I – quando ocorrer grave risco iminente à segurança das pessoas e dos bens públicos ou privados;
II – obras em início de execução em área pública.
§ 2º Desde que devidamente fundamentada, não será executada a demolição:
I – de edificações residenciais quando o interesse público ou social for maior do que o efeitos resultantes da medida demolitória;
II – quando a medida puder causar grave risco ao meio ambiente, conforme demonstrado em laudo ou perícia técnica.
Art. 85. A demolição deverá ser cumprida pelo particular no prazo de até 30 dias úteis, na forma prevista neste Decreto, devendo a Prefeitura promover a demolição do imóvel caso o titular do imóvel não atenda à determinação no prazo assinalado, ficando os custos da execução a cargo deste.
Parágrafo único. Os custos da demolição serão estipulados em regulamento, sendo que o não pagamento das despesas apuradas acarretará a inscrição do débito em dívida ativa.
Art. 86. As obras licenciadas somente serão demolidas após a anulação ou cassação do ato administrativo que concedeu a licença.
Subseção IV
Da Cassação de Licença

Art. 87. Os atos administrativos de controle das atividades construtivas de que trata este Decreto, enquanto vigentes e mediante decisão da autoridade competente, podem ser cassados em caso de desvirtuamento ou vício insanável, por parte do interessado, da licença concedida ou de descumprimento de exigência ou condição estabelecida em sua emissão.
Art. 88. Por motivo relevante ou para evitar prejuízo de difícil reparação, a Prefeitura poderá suspender os efeitos do documento emitido até decisão final sobre sua cassação.
Seção IV
Das Medidas Cautelares Administrativas
Subseção I
Das Disposições Preliminares
Art. 89. Constatada a infração, o agente credenciado, no uso do seu poder de polícia, poderá adotar as seguintes medidas cautelares administrativas:
I – embargo;
II – interdição.
§ 1º Nos casos de iminente perigo público ou outra causa grave, o agente credenciado ou a autoridade julgadora, de ofício ou mediante requerimento, poderá adotar, além do embargo e da interdição, outras providências não previstas neste artigo.
§ 2º As medidas cautelares previstas neste artigo são autoexecutórias, observado ainda o seguinte:
I – têm como objetivo prevenir a ocorrência de novas infrações, assegurar a incolumidade das pessoas e bens e garantir resultado prático do processo administrativo;
II – serão aplicadas com observância dos critérios de adequação, necessidade e proporcionalidade;
III – podem ser tomadas no curso de processo administrativo ou de forma autônoma e antecipada;
IV – poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa com as penalidades previstas no art. 78 deste Decreto.

Art. 90. O embargo ou a interdição será parcial quando a irregularidade constatada não acarretar prejuízos ao restante da obra, e risco aos operários e terceiros

Art. 91. Durante o embargo ou a interdição, fica permitida somente a execução dos serviços indispensáveis à eliminação das irregularidades que o motivaram, observadas as exigências previstas na legislação e nas normas técnicas.
§ 1º Aplicado o embargo ou a interdição, a obra deve ser vistoriada e, se constatada resistência à medida administrativa, deverá ser aplicada multa diária ao infrator, até que a situação seja sanada e comunicada à Prefeitura e confirmada por meio de vistoria.
§ 2º Caso a aplicação da multa diária se mostre insuficiente, poderá ser solicitado auxílio policial, sem prejuízo da busca dos meios necessários ao imediato cumprimento da determinação acautelatória.
§ 3º Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se resistência à medida administrativa o prosseguimento dos trabalhos no imóvel sem a eliminação das irregularidades exigidas e sem autorização da Prefeitura.
Art. 92. Eventuais recursos interpostos contra aplicação de penalidade não suspende os efeitos da medida cautelar preventiva.
Subseção II
Do Embargo
Art. 93. O embargo de obra em andamento será aplicado:
I – quando iniciada a obra ou edificação sem a respectiva licença;
II – se a obra ou a edificação for executada em desacordo com o licenciamento ou com o projeto aprovado;
III – quando colocar em risco a estabilidade da obra e a segurança de terceiros;
IV – nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.
Art. 94. O embargo cessará:
I – após a eliminação das irregularidades que o motivaram, em se tratando de obra ou edificação licenciada;
II – após o licenciamento da obra ou edificação, em se tratando de atividade executada sem licença; ou
III – quando julgada improcedente a aplicação da medida administrativa cautelar.
Subseção III
Da Interdição

Art. 95. Verificada a inexistência de condições de estabilidade, segurança ou salubridade da obra ou edificação concluída, o titular do imóvel devem ser notificados para solucionar a irregularidade no prazo indicado pela autoridade competente, devendo ainda ser interditada a obra, total ou parcialmente.
Parágrafo único. Quando a irregularidade constatada apresentar perigo de ruína ou contaminação, poderá ser feita a interdição do entorno do imóvel.
Art. 96. A interdição cessará:
I – após a eliminação das irregularidades que a motivou; ou
II – quando julgada improcedente a aplicação da medida administrativa cautelar.
Seção V
Da Impugnação e do Recurso
Art. 97. São autoridades competentes para analisar e julgar acerca das impugnações e recursos contra notificação e aplicação de penalidades ou de medidas cautelares:
I – em primeira instância, o chefe de Departamento responsável pela fiscalização de obras e edificações;
II – em segunda instância, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.
§ 1º A impugnação deverá ser apresentada no prazo de até 20 dias úteis, devendo conter a qualificação do impugnante e o endereço para intimação, os motivos de fato e de direito em que se fundamenta e o pedido de nulidade do ato administrativo impugnado.
§ 2º Contra as decisões proferidas em primeira instância cabe recurso para a autoridade de segunda instância, que deverá ser interposto no prazo de até 15 dias úteis.
Art. 98. Aplica-se à impugnação e ao recurso, no que couber, o disposto no art. 57 a 59 deste Decreto.
Art. 99. Encerram definitivamente a instância administrativa relativamente ao procedimento de fiscalização e ao processo de autuação e aplicação de sanções e medidas administrativas:
I – a aplicação de penalidade ou de medida cautelar administrativa não impugnada no prazo legal;
II – a decisão de primeira instância quando esgotado o prazo para o recurso;

III – a decisão de segunda instância, passada em julgado;
IV – a decisão judicial que puser fim ao processo.
CAPÍTULO VII
DAS NORMAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS
Seção I
Das Regras Gerais
Art. 100. As obras e construções somente poderão ser iniciadas após o seu regular licenciamento, salvo os casos de dispensa previstos neste Decreto.
Art. 101. As normas dispostos neste Capítulo serão aplicadas na ausência de legislação municipal específica, não se sobrepondo àquelas constantes do Código de Posturas, Lei de Uso e Ocupação do Solo e outras normas específicas.
Art. 102. Observado o disposto no art. 101 e enquanto não sobrevier regulamentação específica:
I – as construções devem atender aos parâmetros estabelecidos no Anexo II do COE.
II – os parâmetros estabelecidos no Anexo II para as edificações classificadas como não residencial aplicam-se às tipologias referentes ao uso misto e de uso especial de que tratam respectivamente os incisos III e IV do art. 43 deste Decreto.
Art. 103. No caso de resistência de cumprimento do disposto nesta Seção, poderá ser aplicada, além da multa simples, multa diária até que a irregularidade seja sanada.
Seção II
Do Canteiro de Obras e dos Tapumes
Art. 104. O canteiro de obras é o espaço destinado ao apoio à execução e desenvolvimento das obras, serviços preparatórios e complementares, implantação de instalações temporárias, tais como alojamento, escritório de campo, depósitos e outros de mesma natureza.
§ 1º As obras somente poderão ser iniciadas após a instalação de estruturas temporárias relativas ao canteiro de obras, andaimes e equipamentos de proteção, os quais somente serão permitidos após a expedição do respectivo alvará, os quais somente serão dispensados para as obras referentes à casa popular e ao conjunto habitacional popular, definidos, respectivamente, nos itens 12 e 15 do Anexo IV deste Decreto

§ 2º Deverá ser mantida, no canteiro de obras, uma cópia do alvará de construção e do projeto aprovado em local de fácil acesso e com posição visível a partir do logradouro público, que atenda às normas municipais.
§ 3º O cercamento do canteiro de obras terá altura máxima de 2m (dois metros), devendo ser executado em material resistente e que não ofereça risco à integridade física das pessoas.
Art. 105. Os tapumes têm por finalidade a proteção de pessoas e bens no entorno da obra ou serviço, de forma a impedir que materiais, entulho ou ferramentas atinjam pedestres, calçadas, passeios ou veículos.
Parágrafo único. A colocação ou instalação de tapumes é obrigatória sempre que houver risco de queda de objetos ou materiais sobre o logradouro ou sobre os imóveis vizinhos, observada as normas de segurança relativas à construção civil.
Art. 106. O canteiro de obras, tapumes, suas instalações e equipamentos, bem como os serviços preparatórios e complementares, deverão:
I – respeitar o direito de vizinhança previsto no Código Civil, além do disposto neste Decreto, nas Normas Técnicas Brasileiras e na legislação urbanística aplicável; e
II – não prejudicar a arborização da via, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público
Art. 107. Durante a execução da obra ou edificação:
I – é obrigatória a manutenção do passeio e logradouro público, sem obstrução de materiais, ferramentas, entulhos e congêneres, sendo vedada sua utilização, ainda que temporária, como canteiro de obras, salvo se autorizadas pelo Poder Público municipal;
II – será obrigatória a instalação de dispositivos de segurança, conforme critérios definidos em legislação específica, visando a proteção de pedestres e edificações vizinhas, quando houver risco de

queda de objetos ou materiais sobre o logradouro ou sobre os imóveis vizinhos.

Seção III

Da Movimentação de Terra

Art. 108. As escavações, movimentos de terra, arrimo e drenagens e outros processos de preparação e de contenção do solo somente poderão ter início após o licenciamento da obra.

Art. 109. Antes do início dos serviços, deverá ser verificada a existência ou não de tubulações e demais instalações sob o passeio do logradouro que possam vir a ser comprometidas pelos trabalhos executados.

Art. 110. Será obrigatória a construção de muro de arrimo ou outra solução técnica para a contenção do solo quando o desnível do terreno, em relação ao logradouro ou aos terrenos vizinhos, for superior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 111. Também será obrigatória a construção de muro de arrimo em caso de ameaça de desabamento, conforme determinação específica da fiscalização de obras.

Seção IV

Da Acessibilidade

Art. 112. As obras e edificações em geral deverão atender às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas Brasileiras e legislação específica.

Art. 113. Nos casos de impossibilidade de atendimento às normas de acessibilidade, será obrigatória a apresentação de laudo técnico, emitido por profissional devidamente habilitado.

Art. 114. Devem atender às condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida estabelecidas neste Decreto e na legislação correlata a edificação nova e a edificação existente em caso de sua reforma.

§ 1º Nas obras de reforma, modificação ou ampliação de edificação, somente será exigido o atendimento às regras de acessibilidade na parte da edificação a ser alterada, podendo ser estendido aos principais acessos e áreas de circulação da edificação.

§ 2º Na reforma, caso haja inviabilidade técnica de atendimento às condições de acessibilidade, deve ser realizada a adaptação mínima, nos termos do regulamento, não podendo ser reduzidas as condições já implantadas.

Art. 115. A edificação deve ser dotada de rampa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) para vencer desnível entre o logradouro público ou área externa e o piso correspondente à soleira de ingresso, admitida a instalação de equipamento mecânico de transporte permanente para esta finalidade.

Parágrafo único. O equipamento mecânico de transporte permanente destinado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, quando prevista sua instalação, pode ocupar as faixas de recuo de frente, laterais e de fundo, não sendo considerado área computável no cálculo do coeficiente de aproveitamento e da taxa de ocupação.

Art. 116. O único ou pelo menos um dos elevadores da edificação deve ser acessível, podendo ser substituído por rampa quando o desnível a vencer for igual ou inferior a 12m (doze metros), observadas as normas pertinentes.

Art. 117. As edificações não residenciais que atendem o público em geral devem dispor de, pelo menos, uma instalação sanitária em local acessível e com dimensões adaptadas ao uso por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, em quantidade e localização adequada ao uso a que se destina.

Seção V

Das Obras de Infraestrutura e das Intervenções em Área Pública

Art. 118. As obras de infraestrutura em área urbana devem ser previamente licenciadas, observadas normas deste Decreto.

§ 1º As intervenções promovidas por concessionárias ou permissionárias de serviços públicos para reparo emergencial ficam dispensadas de licença.

§ 2º As intervenções no meio urbano devem garantir a segurança, a acessibilidade e a integridade dos operários, da população, dos veículos, do patrimônio público, dos recursos hídricos, do saneamento básico e do meio ambiente.

Art. 119. Além do cumprimento da legislação específica, as intervenções em área pública devem:

I – demarcar e proteger o perímetro da intervenção com material seguro ao trânsito de pessoas e veículos;

II – instalar percurso alternativo para veículos e pedestres, desimpedido, limpo e acessível;

III – manter material de obra organizado e estocado;

IV – remover o material remanescente das obras e limpar o local imediatamente após a conclusão;

V – recompor o logradouro público ao estado original em até 30 dias.

Art. 120. Ato baixado pelo Secretário municipal da pasta responsável pelo licenciamento de obras disporá sobre os parâmetros específicos para as atividades de obras de infraestrutura.

CAPÍTULO VIII

DAS TAXAS

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 121. As taxas instituídas no COE serão administradas e cobradas pela

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Seção II

Das Isenções

Art. 122. Nos termos do art. 96 do COE, são isentos da taxa:

I – as entidades de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade púbica, nos termos da lei municipal;

II – os templos de qualquer culto, cuja edificação seja de até 300m² (trezentos metros quadrados);

III – as edificações definidas como casa popular e ao conjunto habitacional popular;

IV – as edificações com área inferior a 100m² (cem metros quadrados) pertencentes a pessoa física cuja renda familiar seja de até dois salários mínimos e desde que esteja inscrita Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), observado o procedimento previsto em regulamento.

§ 1º O pedido de isenção deve ser dirigido ao Secretário Municipal de Infraestrutura.

§ 2º Para que possa gozar do benefício da isenção prevista no inciso IV do art. 122, o proprietário ou possuidor do imóvel deverá estar cadastrado e com inscrição atualizada no

CADÚNICO, o qual deve ser feito junto à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTRAS.

Seção III

Do Contribuinte

Art. 123. O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica proprietária ou possuidora do imóvel em que se realize a obra ou serviço sujeito ao licenciamento previsto neste

Decreto.

Art. 124. Quando a construção for realizada em imóvel pertencente ao Município de Mojui dos Campos, que figure como tomador do serviço, o contribuinte será a pessoa jurídica responsável pela atividade sujeita ao licenciamento.

Seção IV

Do Cálculo da Taxa

Art. 125. A taxa será calculada na forma das tabelas do Anexo III do Código de Obras e Edificações (COE), sendo seu valor expresso em Unidade de Referência do Município de Mojuí dos Campos (URM) e atualizada na forma do art. 28 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 3, de 23 de novembro de 2018.

Parágrafo único. Os valores fixados para as edificações classificadas como não residencial aplicam-se às tipologias referentes ao uso misto e de uso especial de que tratam respectivamente os incisos III e IV do art. 43.

Art. 126. O valor da taxa de renovação será de 30 % (trinta por cento) do valor atual da taxa do alvará de construção, não podendo ser inferior a 20 URM (vinte Unidades de Referência do Município).

Seção V

Do Lançamento e do Pagamento

Art. 127. A taxa será cobrada mediante a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, por ocasião da solicitação da licença.

Art. 128. O lançamento ou o pagamento da taxa não importa em reconhecimento, por parte do Poder Público Municipal, da regularidade da situação do contribuinte ou da construção.

Art. 129. Os processos administrativos fiscais referentes à isenção ou não incidência das taxas instituídas pelo COE serão decididos, em primeira instância, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, à vista

de parecer jurídico devidamente fundamentado, podendo ainda decidir aprovando o parecer ou emitindo declaração de concordância com os fundamentos nele contido.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 130. As obras cuja conclusão tenha sido verificada antes de 1º de janeiro de 2026, data da eficácia do COE, poderão ser licenciadas, observado o seguinte:
I – fica permitido o licenciamento mesmo sem a observância dos parâmetros urbanísticos estabelecidos no Anexo II do COE, desde que observado o alinhamento em relação ao logradouro público e as demais normas previstas neste Decreto;
II – poderá ser concedido ato administrativo para fins de licenciar a ampliação, reforma ou demolição sem a necessidade de licenciar, obrigatoriamente, a edificação preexistente.

Art. 131. Além dos casos previstos neste Decreto, o Secretário municipal da pasta responsável pelo licenciamento de obras poderá suplementar as normas do presente Decreto.
Art. 132. São partes integrantes deste Decreto os seguintes Anexos I, II, III e IV.
Art. 133. As definições adotadas neste Decreto são as constantes do Anexo IV – Glossário.
Art. 134. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mojuí dos Campos, em 22 de junho de 2026.

JAILSON DA COSTA ALVES
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos

Documento publicado aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, www.mojuidoscampos.pa.gov.br ou no site da Federação das Associações dos Municípios do Estado Do Pará – FAMEP, www.diariomunicipal.com.br.

RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento – Interino
Decreto nº 151/2025

Publicado por:
Sabrina Marques Castro
Código Identificador:DB3CC240

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 340, DE 22 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. JOSIAS FREITAS BARBOSA, DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO – GUARDA MUNICIPAL, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ESTADO DO PARÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais.
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor;
CONSIDERANDO o disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mojuí dos Campos;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica EXONERADO, a pedido, o Sr. JOSIAS FREITAS BARBOSA, regularmente inscrito no CPF sob o nº ***.431.612-**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO – GUARDA MUNICIPAL, vinculado à Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMMT, do Município de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.
Art. 2º - A exoneração de que trata este Decreto produzirá efeitos a partir de 9 de junho de 2026.

Mojuí dos Campos, 22 de junho de 2026.

JAILSON DA COSTA ALVES
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos

Documento publicado aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, www.mojuidoscampos.pa.gov.br ou no site da Federação das Associações dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, www.diariomunicipal.com.br.

RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento – Interino
Decreto nº 151/2025

Publicado por:
Sabrina Marques Castro
Código Identificador:9268E775

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 144, DE 22 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 258/2026/SEMSA de 18 de junho de 2026;
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA, a Sra. JOSIRLANDE MARIA NASCIMENTO DA SILVA, Coordenadora, referente ao afastamento da sede do serviço, no período de 23 a 25 de junho de 2026, para Santarém-PA, visando participar da "Capacitação e Avaliação dos Indicadores dos Óbitos Prioritários", promovida pela 9º Centro Regional de Saúde – 9ºCRS /SESPA e Divisão de Vigilância em Saúde – DVS.

Art. 2º. Conforme disposto no Decreto nº 152, de 1 de março de 2021, o valor da indenização de diária aos deslocamentos para os municípios da região metropolitana: Santarém/Belterra, ao cargo de Coordenadora, corresponde a R$ 110,00 (cento e dez reais), sendo concedidas 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), aos dias de afastamento mencionados no artigo anterior.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mojuí dos Campos, 22 de junho de 2026.

JAILSON DA COSTA ALVES
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos

Documento publicado aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, www.mojuidoscampos.pa.gov.br ou no site da Federação das Associações dos Municípios do Estado Do Pará – FAMEP, www.diariomunicipal.com.br.

RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento - Interino
Decreto nº 151/2025

Publicado por:
Sabrina Marques Castro
Código Identificador:14EFF347

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 145, DE 22 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,
CONSIDERANDO o Ofício nº 258/2026/SEMSA de 18 de junho de 2026;

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA, a Sra. ELIDIANE MOREIRA DA SILVA, Coordenadora, referente ao afastamento da sede do serviço, no período de 23 a 25 de junho de 2026, para Santarém-PA, visando participar da "Capacitação e Avaliação dos Indicadores dos Óbitos Prioritários", promovida pela 9º Centro Regional de Saúde – 9ºCRS /SESPA e Divisão de Vigilância em Saúde – DVS.

Art. 2º. Conforme disposto no Decreto nº 152, de 1 de março de 2021, o valor da indenização de diária aos deslocamentos para os municípios da região metropolitana: Santarém/Belterra, ao cargo de Coordenadora, corresponde a R$ 110,00 (cento e dez reais), sendo concedidas 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), aos dias de afastamento mencionados no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mojuí dos Campos, 22 de junho de 2026.

JAILSON DA COSTA ALVES
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos

Documento publicado aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, www.mojuidoscampos.pa.gov.br ou no site da Federação das Associações dos Municípios do Estado Do Pará – FAMEP, www.diariomunicipal.com.br.

RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento - Interino
Decreto nº 151/2025

Publicado por:
Sabrina Marques Castro
Código Identificador:65D0EEB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 146, DE 22 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,
CONSIDERANDO o Ofício nº 258/2026/SEMSA de 18 de junho de 2026;

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA, ao Sr. ALEX FERREIRA DA SILVA, Agente de Combate a Endemias, referente ao afastamento da sede do serviço, , no período de 23 a 25 de junho de 2026, para Santarém-PA, visando participar da "Capacitação e Avaliação dos Indicadores dos Óbitos Prioritários", promovida pela 9º Centro Regional de Saúde – 9ºCRS /SESPA e Divisão de Vigilância em Saúde – DVS.

Art. 2º. Conforme disposto no Decreto nº 152, de 1 de março de 2021, o valor da indenização de diária aos deslocamentos para os municípios da região metropolitana: Santarém/Belterra, ao cargo de Agente, corresponde a R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), sendo concedidas 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), aos dias de afastamento mencionados no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mojuí dos Campos, 22 de junho de 2026.

JAILSON DA COSTA ALVES
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos

Documento publicado aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, www.mojuidoscampos.pa.gov.br ou no site da Federação das Associações dos Municípios do Estado Do Pará – FAMEP, www.diariomunicipal.com.br.

RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento - Interino
Decreto nº 151/2025

Publicado por:
Sabrina Marques Castro
Código Identificador:05D06738

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 147, DE 22 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais.

CONSIDERANDO o Ofício nº 257/2026/SEMSA de 18 de junho de 2026;

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA, ao Sr. CARLOS ROBERTO GOMES DA SILVA, Agente de Endemais, referente ao afastamento da sede do serviço no período de 23 a 25 de junho de 2026, para Santarém-PA, visando participar da "Oficina de Integração de Arbovirose", promovida pelo 9º Centro Regional de Saúde – 9ºCRS /SESPA e Divisão de Endemias – DIEN/SESPA.

Art. 2º. Conforme disposto no Decreto nº 152, de 1 de março de 2021, o valor da indenização de diária aos deslocamentos para os municípios da região metropolitana: Santarém/Belterra, ao cargo de Agente, corresponde a R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), sendo concedidas 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), aos dias de afastamento mencionados no artigo anterior.
.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mojuí dos Campos, 22 de junho de 2026.

JAILSON DA COSTA ALVES
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos

Documento publicado aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.
Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, www.mojuidoscampos.pa.gov.br ou no site da Federação das Associações dos Municípios do Estado Do Pará – FAMEP, www.diariomunicipal.com.br.

RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento - Interino
Decreto nº 151/2025

Publicado por:
Sabrina Marques Castro
Código Identificador:AFD2BF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ERRATA DE RESULTADO PREGÃO N°012/2026/FMMA

NUMERO DA LICITAÇÃO Nº 012/2026-FMMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO (SRP)
ERRATA DO RESULTADO DE VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2026 –FMMA
ONDE SE LÊ:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM O FORNECIMENTO, REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, OU RECOMENDADO PELO FABRICANTE DOS VEÍCULOS PERTECENTES À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LEIA SE:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

PREVENTIVA E CORRETIVA COM O FORNECIMENTO, REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, OU RECOMENDADO PELO FABRICANTE DOS VEÍCULOS PERTECENTES À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Publicado por:
Raimunda Batista Teixeira
Código Identificador:3DA9F226

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2026

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais e acessórios para equipar 22 bandas escolares do projeto banda de música na escola, objetivando a promoção e o desenvolvimento cultural, musical e educacional das crianças e adolescentes atendidas pelo projeto da rede municipal de ensino no município de Monte Alegre-PA. **ABERTURA:** dia 06.07.2026 às 09:00 h. **DISP.SITE:** (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.montealegre.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro
Portaria nº 525/2024-SEMAF

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:C56F3CB1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2026

Que visa contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fretamento e locação de veículos operacionais, com ou sem motorista, destinados à execução das atividades de coleta, transporte e manejo de resíduos sólidos domiciliares e públicos, bem como ao apoio operacional às ações de limpeza urbana, conservação ambiental, fiscalização e demais atividades institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, no âmbito do município de Monte Alegre- PA.**VENCEDORES:** Arnaldo P da Silva Locações de Maquinas, CNPJ nº 41.259.237/0001-79, CRF Lima Ltda, CNPJ nº 43.123.119/0001-64 e G da Silva Silva Ltda, CNPJ nº 29.285.958/0001-58.

IGOR EWERTON VASCONCELOS PINTO
Pregoeiro
Portaria nº 347/2026

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:BA7E166E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°335/2026

DECRETO N.º335/2026

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, A PARTIR DAS 12 H DO DIA 24 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DA FESTIVIDADE DE SÃO JOÃO DA COMUNIDADE DO AIRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, e;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.371, de 24 de junho de 2024, que reconhece a Festividade de São João da Comunidade do Airi como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Monte Alegre;
Considerando a relevância cultural e tradicional da referida festividade para a comunidade local e para o povo monte-alegrense;
RESOLVE:
Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo o dia 24 de junho de 2026 (quarta-feira)**, a partir das 12h, no âmbito dos órgãos e repartições públicas municipais de Monte Alegre/PA.
Art. 2º Serão mantidos os serviços considerados essenciais e de interesse público, especialmente os relacionados às **licitações públicas**, **Saúde Pública** (Hospital Municipal e Maternidade Elmaza Sadeck), **limpeza urbana**, **obras em andamento** e **defesa civil**, deverão funcionar normalmente, em regime de plantão, conforme escalas definidas pelas Secretarias Municipais competentes.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA, 23 de junho de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Benezade de Souza Cunha
Código Identificador:06053974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura. Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE.
Deste modo, o SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE.

A implementação deste edital fundamenta-se na necessidade de operacionalizar a **Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)**,

estabelecendo um fluxo permanente de investimento no setor cultural de Monte Alegre.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 33 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I. O valor total deste edital é de R$ 194.823,64.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras (3.3.90.31.00): R$ 340.751,26.
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (3.3.90.39.00): R$ 62.000,00. **Outros auxílios financeiros a pessoas físicas (3.3.90.48.00):** R$ 10.000,00. **Obras e instalações (4.4.90.51.00):** R$ 94.000,00.
Resumo da Fonte de Recurso
O saldo total disponível especificamente para a transferência da Lei Aldir Blanc é:
Fonte 17190000 (Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022): R$ 506.751,26.
Sobre o valor total repassado ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços — ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
De De 09:00 às 23:59 (horário de Brasília) do dia 29/05/2026 até as De 09:00 às 23:59 (horário de Brasília) do dia 15/06/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 3 deste edital.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE há pelo menos 2 ANOS.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
— Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
— Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
— Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
— Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
— tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
— sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
— sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas neste item.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 projeto(s) e poderá ser contemplado com no máximo 1.

ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições — etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais Seleção — etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação — etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural — etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar por meio de plataforma eletrônica, disponível em https://monte-alegre.coolify.fps92.dev/ ou presencialmente, no endereço Rua Dr João Coelho, 154, Cidade Alta, CEP 68.220-000, Monte Alegre/PA, no horário de funcionamento do Órgão das 9:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 a seguinte documentação obrigatória:
Formulário de inscrição (Anexo II);
Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Documentos adicionais definidos pelo ente:
Formulário de inscrição preenchido na plataforma de gestão cultural;
Comprovante de residência (últimos 90 dias)
Documento pessoal com foto (RG, CNH ou equiv.)
Cópia do CPF ou CNPJ
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares de verificação
Autodeclaração: O proponente envia o formulário assinado no ato da inscrição.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
Quadro Societário/Diretivo: Pelo menos 50% mais um (maioria absoluta) dos sócios ou dirigentes pertencem ao grupo da cota pleiteada.
Controle Efetivo: A gestão e a tomada de decisão da empresa devem estar nas mãos de pessoas desses grupos vulnerabilizados.
MEI (Microempreendedor Individual): O titular do MEI deve, ele próprio, pertencer ao grupo da cota (Negro, Indígena ou PcD).
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II — Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III — Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até 31/06/2027.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
— no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
— no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
— no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
— adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
— utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
— medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

— contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
— oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão: A Comissão de Seleção será composta por 3 membros externos que comprovem notório saber cultural, especialistas em artes ou gestão cultural, preferencialmente de fora do município ou sem vínculo direto com a administração atual, para garantir a imparcialidade..

Quem NÃO pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
— tiverem interesse direto na matéria;
— tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
— no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
— sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 6.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE e no site oficial do SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - RENATO PANTOJA FERREIRA, que deve ser apresentado por meio de Através de plataforma eletrônica no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no DIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE .

REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Caso não haja propostas classificadas em número suficiente para o preenchimento das vagas destinadas a uma determinada categoria ou cota (etnia/raça ou deficiência), os recursos remanescentes deverão ser redirecionados conforme a seguinte ordem de prioridade:
Remanejamento entre Cotas e Ampla Concorrência
Vagas de Cotas (Pretos/Pardos e Indígenas): As vagas não preenchidas por candidatos negros ou indígenas serão revertidas, primeiramente, para os demais candidatos de cotas e, persistindo a vacância, para a Ampla Concorrência da mesma categoria de objeto.

Vagas para Pessoas com Deficiência (PcD): As vagas não preenchidas serão revertidas para a Ampla Concorrência da mesma categoria de objeto.
Remanejamento entre Categorias
Se, após o remanejamento interno descrito no item anterior, ainda restarem vagas ociosas em uma categoria específica, os recursos serão destinados:
Para os candidatos suplentes da categoria com maior número de inscritos; ou
Para a categoria que possua o candidato com a próxima maior nota geral entre todos os suplentes do edital, independentemente do segmento.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de plataforma eletrônica ou presencialmente, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:
— documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, CNH, Carteira de Trabalho, etc);
— certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
— certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
— certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
— comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: I — pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II — pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III — que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for pessoa jurídica:
— inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica — CNPJ;
— atos constitutivos (contrato social ou estatuto);
— documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF;
— certidão negativa de falência e recuperação judicial;

— certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
— certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
— certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — CRF/FGTS;
— certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem CNPJ:
— documento pessoal do representante que contenha RG e CPF;
— certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante;
— certidões negativas de débitos estaduais e municipais em nome do representante;
— certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT em nome do representante;
— comprovante de residência em nome do representante.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - RENATO PANTOJA FERREIRA, que deve ser apresentado por meio de Através de plataforma eletrônica no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no DIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE .
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica, no prazo de 10 dias.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
A Prefeitura de Monte Alegre realiza a monitoria de duas formas principais:
Visitas In Loco: Representantes da gestão cultural podem acompanhar a realização de eventos ou oficinas

para verificar se o projeto está sendo executado conforme o plano de trabalho.
Monitoria Digital/Documental: Verificação de postagens em redes sociais, fotos, vídeos e listas de presença que comprovem a execução.

Como o agente cultural presta contas
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.
O Relatório de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 dias após execução do projeto a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
— quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
— quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://monte-alegre.coolify.fps92.dev/.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no DIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [E-MAIL] e telefone [TELEFONE].
Os casos omissos ficarão a cargo do(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
- RENATO PANTOJA FERREIRA.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses a partir do recebimento do recurso meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I — Categorias de apoio
Anexo II — Formulário de Inscrição
Anexo III — Plano de Trabalho Anexo IV — Critérios de Avaliação
Anexo V — Termo de Execução Cultural Anexo VI — Relatório de Execução do Objeto
Anexo VII — Declaração de representação de coletivo Anexo VIII — Declaração étnico-racial
Anexo IX — Declaração PCD Anexo X — Formulário de recurso

MONTE ALEGRE, 28/05/2026.

RENATO PANTOJA FERREIRA
Secretaria Municipal De Cultura, Esporte E Turismo

ANEXO I — CATEGORIAS DE APOIO
O presente edital possui valor total de R$ 194.823,64 distribuídos conforme as categorias abaixo:

Categoria 1: AUDIOVISUAL - DOCUMENTÁRIO CURTA-METRAGEM
O Documentário Curta-Metragem é uma obra audiovisual não ficcional que se baseia na captação de realidades, fatos, memórias ou manifestações culturais, organizada através de um olhar autoral.
Duração: Obra com duração de até 30 minutos (incluindo créditos iniciais e finais). Vagas totais: 2 | Ampla concorrência: 1 | Negras: 1 | Indígenas: 0 | PCD: 0 | Mulheres: 0 Valor máximo por projeto: 10.000,00

Categoria 2: CATEGORIA ARTES VISUAIS/ ARTES PLÁSTICAS/ARTESANATO
Esta categoria destina-se ao apoio à projetos que envolvam as expressões visuais, plásticas e o artesanato tradicional e contemporâneo no município de Monte Alegre.
O que pode ser contemplado (Subcategorias)
Artes Visuais e Plásticas: Pintura, desenho, escultura, gravura, fotografia artística, grafite/arte urbana, instalações, performances visuais e arte digital.
Artesanato Tradicional e Identitário: Trabalhos em cerâmica, trançados em fibras naturais (palha, cipó), entalhe em madeira, cuias decoradas, bordados, costura criativa e outras manualidades que carreguem a identidade cultural de Monte Alegre (referências às pinturas rupestres, fauna, flora e cotidiano ribeirinho).

Vagas totais: 5 | Ampla concorrência: 4 | Negras: 1 | Indígenas: 0 | PCD: 0 | Mulheres: 0 Valor máximo por projeto: R$ 8.500,00

Categoria 3: CATEGORIA CAPOEIRA
Esta categoria visa valorizar, salvaguardar e fomentar a Capoeira no município de Monte Alegre, reconhecendo sua tripla dimensão (cultural, esportiva e social) e seu papel fundamental na preservação da identidade afro-brasileira, da ancestralidade e na formação cidadã.
Vagas totais: 1 | Ampla concorrência: 1 | Negras: 0 | Indígenas: 0 | PCD: 0 | Mulheres: 0 Valor máximo por projeto: R$ 5.000,00

Categoria 4: CATEGORIA COMUNIDADES TRADICIONAIS
Esta categoria tem como objetivo fomentar e apoiar projetos e iniciativas oriundas de comunidades tradicionais (quilombolas, ribeirinhas, indígenas, extrativistas, pescadores artesanais, entre outros) residentes no município de Monte Alegre, visando a preservação, transmissão e difusão de seus patrimônios materiais e imateriais.
Vagas totais: 4 | Ampla concorrência: 3 | Negras: 1 | Indígenas: 0 | PCD: 0 | Mulheres: 0 Valor máximo por projeto: R$ 10.405,91

Categoria 5: CATEGORIA CULTURAS INDÍGENAS
Esta categoria tem por objeto premiar e/ou fomentar iniciativas, projetos, atividades e a trajetória de povos, comunidades, associações, coletivos e artistas indígenas residentes no município de Monte Alegre.
Vagas totais: 1 | Ampla concorrência: 1 | Negras: 0 | Indígenas: 0 | PCD: 0 | Mulheres: 0 Valor máximo por projeto: R$ 300,00

Categoria 6: CATEGORIA PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL
Esta categoria destina-se a apoiar projetos que visem à salvaguarda, preservação, difusão, pesquisa, registro e valorização do patrimônio cultural, histórico, artístico, arqueológico e paisagístico do município de Monte Alegre.
Subcategorias de Inscrição
Os proponentes poderão inscrever projetos em uma das seguintes linhas de ação:
Linha A: Patrimônio Cultural Imaterial (Salvaguarda e Difusão)
Foco em expressões culturais, celebrações, festas populares e tradicionais (ex: Festividades de São Francisco, mastro, etc.).
Formas de expressão musical e coreográfica (ex: Carimbó, Lundu, manifestações folclóricas).
Ofícios, saberes e modos de fazer tradicionais (ex: o artesanato em cuias, a culinária tapajônica, a medicina tradicional/ervateiros).
Linha B: Patrimônio Cultural Material (Memória e Preservação)
Projetos de catalogação, inventário, conservação preventiva e digitalização de acervos históricos, fotográficos, documentais ou arqueológicos do município.

Ações de valorização e educação patrimonial voltadas para os sítios arqueológicos (como as pinturas rupestres de Monte Alegre) e bens edificados de valor histórico.
Linha C: Memória Oral e Tradição dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais
Projetos de registro (audiovisual, fotográfico ou literário) das memórias de mestres e mestras da cultura, comunidades quilombolas, ribeirinhas e indígenas da região.
O que os projetos podem realizar? (Objetivos dos Projetos)
Os recursos desta categoria deverão ser utilizados para ações como:
Produção de Conteúdo: Gravação de documentários, podcasts, publicação de livros, livretos ou e-books que registrem a história e os saberes locais.
Transmissão de Saberes: Realização de oficinas, rodas de conversa, laboratórios e workshops ministrados por detentores de saberes tradicionais (mestres e mestras) para as novas gerações.
Educação Patrimonial: Campanhas, visitas guiadas pedagógicas ou materiais didáticos que conscientizem a população (especialmente estudantes) sobre a importância de preservar o patrimônio material (como o Parque Estadual de Monte Alegre - PEMA).
Manutenção e Sustentabilidade: Apoio financeiro para a compra de insumos, figurinos, instrumentos e ferramentas necessárias para a continuidade de grupos e práticas tradicionais.
Vagas totais: 2 | Ampla concorrência: 1 | Negras: 1 | Indígenas: 0 | PCD: 0 | Mulheres: 0 Valor máximo por projeto: R$ 3.000,00

Categoria 7: CATEGORIA LITERATURA - Publicação de Obras Literárias
Esta categoria tem como objetivo selecionar e fomentar projetos de escritores, poetas, pesquisadores e contadores de histórias, residentes em Monte Alegre, que resultem na **edição, publicação e difusão de obras literárias inéditas ou reedições de relevância cultural**.
Vagas totais: 4 | Ampla concorrência: 3 | Negras: 1 | Indígenas: 0 | PCD: 0 | Mulheres: 0 Valor máximo por projeto: R$ 10.300,00

Categoria 8: CATEGORIA LITERATURA - Textos Autorais

Fomentar a produção literária local, incentivar a escrita criativa e dar visibilidade aos escritores, poetas, cronistas e contistas residentes no município de Monte Alegre. Esta categoria visa apoiar o desenvolvimento de publicação de textos autorais que valorizem a identidade cultural, a memória, o imaginário local e a diversidade de expressões literárias do município.
Vagas totais: 4 | Ampla concorrência: 3 | Negras: 1 | Indígenas: 0 | PCD: 0 | Mulheres: 0 Valor máximo por projeto: R$ 1.500,00

Categoria 9: CATEGORIA CANTOR SOLO
Esta categoria é destinada a apoiar e premiar o trabalho de **artistas intérpretes e/ou cantautores (compositores que cantam suas próprias obras)**, residentes e atuantes no município de Monte Alegre, que desenvolvem suas carreiras de forma individual no segmento musical.
Vagas totais: 4 | Ampla concorrência: 3 | Negras: 1 | Indígenas: 0 | PCD: 0 | Mulheres: 0 Valor máximo por projeto: R$ 1.000,00

Categoria 10: CATEGORIA MÚSICA/ Cantor dupla ou mais integrantes
Esta categoria é destinada a apoiar e premiar o trabalho de **artistas intérpretes e/ou cantautores (compositores que cantam suas próprias obras)**, residentes e atuantes no município de Monte Alegre, que desenvolvem suas carreiras de forma em dupla no segmento musical.
Vagas totais: 3 | Ampla concorrência: 2 | Negras: 1 | Indígenas: 0 | PCD: 0 | Mulheres: 0 Valor máximo por projeto: R$ 1.800,00

Categoria 11: CATEGORIA MÚSICA/ Banda de Música de 3 ou mais integrantes
Esta categoria destina-se ao apoio, fomento e premiação de **coletivos, bandas, conjuntos e grupos musicais formados por 3 (três) ou mais integrantes**, residentes e atuantes no município de Monte Alegre.
Vagas totais: 2 | Ampla concorrência: 2 | Negras: 0 | Indígenas: 0 | PCD: 0 | Mulheres: 0 Valor máximo por projeto: R$ 3.500,00

Categoria 12: CATEGORIA TEATRO
Fomentar a produção, circulação, formação e o fortalecimento do cenário teatral de Monte Alegre. Esta categoria visa apoiar projetos que valorizem a expressão cênica em suas diversas linguagens, estimulem

a criação artística local, promovam a descentralização da cultura (levando o teatro a bairros periféricos e comunidades ribeirinhas/rurais) e garantam o acesso democrático da população aos bens culturais.
Vagas totais: 1 | Ampla concorrência: 1 | Negras: 0 | Indígenas: 0 | PCD: 0 | Mulheres: 0 Valor máximo por projeto: R$ 15.800,00

ANEXO II — FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

— PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL — MEI
Tipo de agente cultural individual: ( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual — MEI
Nome Completo: [texto — 100 caracteres]

Nome artístico ou nome social (se houver): [texto — 100 caracteres] CPF: [14 dígitos, apenas números]
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI): [14 dígitos] Data de nascimento: [dd/mm/aaaa]
E-mail: [campo de e-mail validado] Telefone: [apenas números]
Endereço completo: [Texto — 200 caracteres] Cidade: [lista municípios IBGE]
Estado: [lista estados IBGE] CEP: [campo CEP validado]
Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais
( ) Andirobeiros ( ) Apanhadores de flores sempre vivas ( ) Benzedeiros ( ) Caatingueiros ( ) Caboclos ( ) Caiçaras ( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros ( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto ( ) Comunidades quilombolas ( ) Extrativistas ( ) Extrativistas costeiros e marinhos ( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros ( ) Ilhéus ( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos ( ) Pantaneiros ( ) Pescadores artesanais ( ) Povo pomerano ( ) Povos ciganos ( ) Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas ( ) Quebradeiras de coco babaçu ( ) Raizeiros

( ) Retireiros do Araguaia ( ) Ribeirinhos ( ) Vazanteiros ( ) Veredeiros ( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual
É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares? ( ) Sim ( ) Não

Gênero:
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária ( ) Travesti ( ) Outro
Orientação sexual:
( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Heterossexual ( ) Bissexual ( ) Outra ( ) Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?
( ) Não ( ) Sim, Auditiva ( ) Sim, Física-motora ( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual ( ) Sim, Múltipla ( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista ( ) Sim, Outra

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós-Graduação Completo ( ) Pós-Graduação Incompleto
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
( ) Nenhuma renda ( ) De R$ 1,00 a R$ 500,00 ( ) De R$ 501,00 a R$ 1.000,00
( ) De R$ 1.001,00 a R$ 2.000,00 ( ) De R$ 2.001,00 a R$ 3.000,00 ( ) De R$ 3.001,00 a R$ 5.000,00
( ) De R$ 5.001,00 a R$ 10.000,00 ( ) De R$ 10.001,00 a R$ 20.000,00 ( ) De R$ 20.001,00 a R$ 100.000,00
( ) Acima de R$ 100.000,00
Possui quantos anos de experiência na área cultural? [Número inteiro]
Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 anos? ( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei

— PESSOA JURÍDICA
Tipo de agente cultural:
( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas) ( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ: [campo CNPJ validado]
Razão Social: [texto — 100 caracteres] Nome fantasia: [texto — 100 caracteres] Data de fundação: [dd/mm/aaaa]
Nome do representante legal: [Texto — 100 caracteres] CPF do representante legal: [campo CPF validado]
E-mail de contato: [campo e-mail validado] Telefone de contato: [Apenas números] CEP: [campo CEP validado]
Endereço completo (da sede): [texto — 200 caracteres] Cidade: [lista municípios IBGE]
Estado: [lista estados IBGE]
Anos de atuação na área cultural? [número inteiro]
Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 anos? ( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei

— COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA
Nome do grupo ou coletivo: [Texto — 100 caracteres] Quantas pessoas fazem parte do coletivo: [número inteiro] Nome do representante: [texto — 100 caracteres]
CPF do representante: [campo CPF validado] E-mail de contato: [campo e-mail validado] Telefone de contato: [apenas números]
Endereço completo (da sede): [texto — 200 caracteres] Cidade: [lista municípios IBGE]
Estado: [lista estados IBGE] CEP: [campo CEP validado]
Anos de atuação na área cultural? [número inteiro]
Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 anos? ( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei

DADOS DO PROJETO
Vai concorrer às cotas?
( ) Não ( ) Sim, Pessoa negra ( ) Sim, Pessoa indígena ( ) Sim, Pessoa com deficiência ( ) Sim, outros grupos
Nome do Projeto: [Texto — 100 caracteres] Valor da proposta: [Monetário]
A ação cultural proposta será realizada em qual formato?
( ) Presencialmente em local fixo ( ) Presencialmente itinerante ( ) Remotamente/Online ( ) Em formato híbrido ( ) Outros ( ) Não aplicável
Qual o CEP do local de realização? (se aplicável): [Campo CEP validado] Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital? [Número inteiro]
Qual o principal segmento contemplado pela proposta?
( ) Acervos ( ) Arquivos ( ) Artes Visuais ( ) Artesanato ( ) Audiovisual
( ) Capoeira ( ) Circo ( ) Cultura de Matriz Africana ( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares ( ) Dança ( ) Design ( ) Edição e produção editorial ( ) Festas e Celebrações ( ) Hip Hop ( ) Jogos eletrônicos ( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores ( ) Moda ( ) Museu ( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico ( ) Patrimônio Cultural Material ( ) Patrimônio Cultural Imaterial ( ) Patrimônio Natural ( ) Performance ( ) Teatro ( ) Outros
Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?
( ) Criação ( ) Produção ( ) Comercialização e Distribuição ( ) Difusão e Circulação ( ) Acesso, mediação e fruição ( ) Formação ( ) Pesquisa e reflexão
( ) Memória e preservação ( ) Organização e gestão ( ) Monitoramento e avaliação ( ) Outra (especificar)

Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?
( ) Cultura Alimentar ( ) Cultura Digital ( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+ ( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos ( ) Cultura Nerd ( ) Culturas Periféricas ( ) Cultura Quilombola ( ) Culturas Rurais e Agroecológicas ( ) Culturas Urbanas ( ) Cultura do Sertão ( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa ( ) Cultura e Educação ( ) Cultura e Gênero

( ) Cultura e Idosos ( ) Cultura e Infância ( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente ( ) Cultura e Negritude ( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua ( ) Cultura e Povos Ciganos ( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo ( ) Culturas Indígenas ( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana ( ) Outra (especificar)

A proposta prevê ações em algum território prioritário?
( ) Não se aplica ( ) Área atingida por desastre natural ( ) Assentamento ou acampamento

( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social ( ) Favelas e comunidades urbanas ( ) Periferia ( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano — IDH ( ) Sítios arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira ( ) Território de povos e comunidades tradicionais ( ) Território indígena ( ) Território rural ( ) Zona especial de interesse social

Quais as principais entregas previstas pela proposta?
( ) Álbum musical ( ) Aplicativo/Software ( ) Apresentação ao vivo/Show ( ) Aquisição de acervos ( ) Arte gráfica/Desenho/Gravura ( ) Artesanato ( ) Artigo/Ensaio ( ) Audiolivro
( ) Aula/Palestra/Conferência ( ) Blog/Site ( ) Caderno/Cartilha/Apostila ( ) Circulação/Turnê ( ) Coleção ( ) Congresso/Encontro/Seminário ( ) Curso/Oficina/Workshop ( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos ( ) Livro ( ) Livro eletrônico (e-Book) ( ) Ensaio fotográfico ( ) Escultura ( ) Espetáculo cênico ( ) Feira ( ) Exibição/Exposição ( ) Festa Popular
( ) Festival/Mostra ( ) Filme de curta-metragem ( ) Filme de longa-metragem ( ) Filme de média-metragem ( ) Grafitti/Mural ( ) Intercâmbio ( ) Instalação artística ( ) Jogo eletrônico
( ) Manutenção de grupos/espaços culturais ( ) Melhoria em espaço cultural ( ) Pesquisa ( ) Plataforma digital ( ) Podcast/Programa de TV ou Rádio ( ) Residência Artística
( ) Revista/Jornal/Periódico ( ) Roteiro de filme ( ) Sarau/Slam ( ) Série/websérie ( ) Videoclipe/Álbum visual ( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

ANEXO III — PLANO DE TRABALHO

Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:
(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

Resumo do projeto:
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto:
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas:
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência — PCD, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas ( ) piso tátil
( ) rampas
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência ( ) corrimãos e guarda-corpos
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência

( ) assentos para pessoas obesas ( ) iluminação adequada
( ) Outra

Acessibilidade comunicacional:
( ) Língua Brasileira de Sinais — Libras ( ) sistema Braille
( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil ( ) audiodescrição
( ) legendas
( ) linguagem simples
( ) textos adaptados para leitores de tela ( ) Outra

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Estratégia de divulgação:
(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: impulsionamento em redes sociais.)
Data de início da execução do projeto: [dd/mm/aaaa] Data de término da execução do projeto: [dd/mm/aaaa]

Equipe
(Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:)

Nome do profissional	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123.456.789-01	(Breve descrição da trajetória)

Cronograma de Execução

(Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto:)

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Planilha orçamentária
(Preencha a tabela informando todas as despesas. OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.)

Descrição	Justificativa	Unid. medida	Valor unit. Qtd	Valor total	Ref. preço (opc.)
Ex.: Fotógrafo	Registro da oficina	Serviço	R$ 1.100,00 1	R$ 1.100,00	

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros ( ) Apoio financeiro municipal ( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual ( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto ( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas ( ) Doações de Empresas ( ) Cobrança de ingressos ( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Documentos complementares

(Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.)

ANEXO IV — CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério — 10 pontos
Grau satisfatório de atendimento do critério — 6 pontos
Grau insatisfatório de atendimento do critério — 2 pontos
Não atendimento do critério — 0 pontos

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (Pontuação total: 70 pontos)

ID	Descrição do Critério	Pont. Máx.	Peso
A	A - Qualidade do Projeto — Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto.	10	1
B	B - Relevância da ação proposta — Contribuição para o enriquecimento e valorização da cultura do ente federativo.	10	1
C	C - Integração comunitária — Aspectos de integração comunitária e impacto social para inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade.	10	1
D	D - Planilha orçamentária e cronograma — Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução com as metas e resultados do projeto.	10	1
E	E - Plano de Divulgação — Coerência do plano de divulgação com o cronograma, objetivos e metas.	10	1
F	F - Ficha técnica — Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas.	10	1
G	G - Trajetória do proponente — Trajetória artística e cultural do proponente.	10	1

A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA ARITMÉTICA DAS NOTA ATRIBUÍDAS PELOS ANALISTAS .
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima seja capaz de promover o desempate, serão adotados os seguintes critérios adicionais: PROPONENTE COM MAIOR IDADE
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos. Serão desclassificados os projetos que:
— receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

— apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V — TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 001/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES
O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [NOME DA AUTORIDADE], e o(a) AGENTE CULTURAL, [NOME
DO AGENTE CULTURAL], portador(a) do RG nº [Nº DO RG], expedida em [ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO], CEP: [CEP], telefones: [TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO
Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto n. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

OBJETO
Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [NÚMERO DO PROCESSO].

RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([VALOR POR EXTENSO] reais).
Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [AGÊNCIA], Conta Corrente nº [CONTA], para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES
São obrigações do SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO:

transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
executar a ação cultural aprovada;
aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
prestar informações ao SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias após execução do projeto contados do término da vigência do termo de execução cultural;
atender a qualquer solicitação regular feita pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO a contar do recebimento da notificação;
divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.
PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 dias após execução do projeto a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
— comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
— conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
— ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
O agente público responsável pela análise do Relatório deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
— pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada;
— pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
— pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto e na documentação complementar insuficientes.
A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
— solicitar documentação complementar;
— aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
— aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
— rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
pagamento de multa, nos termos do regulamento;
suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
— quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto; ou
— quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade.

Na hipótese de o julgamento apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
— devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
— apresentação de plano de ações compensatórias; ou
— devolução parcial dos recursos juntamente com plano de ações compensatórias.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
Nos casos de má-fé, será imediatamente exigida a devolução de recursos, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
O agente cultural poderá solicitar parcelamento do débito, na forma e condições previstas na legislação.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
— prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
— alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto poderá ser realizada sem necessidade de autorização prévia.
Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
— extinto por decurso de prazo;
— extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
— denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
— rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:
descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores não sejam devolvidos no prazo estabelecido.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
A Prefeitura de Monte Alegre realiza a monitoria de duas formas principais:
Visitas In Loco: Representantes da gestão cultural podem acompanhar a realização de eventos ou oficinas para verificar se o projeto está sendo executado conforme o plano de trabalho.
Monitoria Digital/Documental: Verificação de postagens em redes sociais, fotos, vídeos e listas de presença que comprovem a execução.

VIGÊNCIA
A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por 06 meses.

PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário do município .

FORO
Fica eleito o Foro de Comarca de Monte Alegre para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

MONTE ALEGRE, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI — RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente: Nº do Termo de Execução Cultural: Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

RESULTADOS DO PROJETO
Resumo:
(Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.)
As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

Ações desenvolvidas
(Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.)
Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (se houver):
META 1: [Descreva a meta]
Observações: [Informe qual parte da meta foi cumprida] Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique]

Metas não cumpridas (se houver):
META 1: [Descreva a meta]
Justificativa para o não cumprimento: [Explique]

PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
( ) Sim ( ) Não

Quais produtos culturais foram gerados?
( ) Publicação ( ) Livro ( ) Catálogo ( ) Live (transmissão on-line) ( ) Vídeo
( ) Documentário ( ) Filme ( ) Relatório de pesquisa ( ) Produção musical ( ) Jogo ( ) Artesanato ( ) Obras ( ) Espetáculo ( ) Show musical ( ) Site ( ) Música
( ) Outros:

Como os produtos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
(Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?)

Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
(Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.)

Pensando nos resultados finais, você considera que o projeto:
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, proteção e salvaguarda de bens e manifestações culturais.

PÚBLICO ALCANÇADO
(Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.)

EQUIPE DO PROJETO

Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? [Número]
Houve mudanças na equipe ao longo da execução? ( ) Sim ( ) Não
(Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.)

Informe os profissionais que participaram:

Nome	Função	CPF/CNPJ	Negra/Indígena?	PCD?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

LOCAIS DE REALIZAÇÃO
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural?
( ) 1. Presencial ( ) 2. Virtual ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual)
Quais plataformas virtuais foram usadas? (se itens 2 ou 3)
( ) Youtube ( ) Instagram/IGTV ( ) Facebook ( ) TikTok ( ) Google Meet, Zoom etc. ( ) Outros
Informe aqui os links dessas plataformas:
De que forma aconteceram as ações presenciais? (se itens 1 ou 3)
( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local ( ) 2. Itinerantes ( ) 3. Principalmente em um local base, com ações em outros locais
Em que município e Estado o projeto aconteceu?

Onde o projeto foi realizado?
( ) Equipamento cultural público municipal ( ) Equipamento cultural público estadual ( ) Espaço cultural independente ( ) Escola ( ) Praça ( ) Rua ( ) Parque ( ) Outros
DIVULGAÇÃO DO PROJETO
(Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram)
TÓPICOS ADICIONAIS
(Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.)
ANEXOS
(Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.)

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII — DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
(Para proponentes que sejam grupo ou coletivo sem CNPJ)

GRUPO ARTÍSTICO:
REPRESENTANTE:
DADOS DO REPRESENTANTE:

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico, elegem a pessoa indicada como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos, inclusive assinatura do TEC, troca de comunicações, receber pagamentos e dar quitação.

Local: Data: / /

NOME DO INTEGRANTE | CPF | ASSINATURA

ANEXO VIII — DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais — negros ou indígenas)

Eu, , CPF nº , RG nº
, DECLARO para fins de participação no Edital FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS nº 001/2026 que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX — DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, , CPF nº , RG nº
, DECLARO para fins de participação no Edital FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS nº 001/2026 que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X — FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO:
CATEGORIA:

À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital nº 001/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

Local, data.
Assinatura:

RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO:
CATEGORIA:

Ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - RENATO PANTOJA FERREIRA,
Com base na Etapa de Habilitação do Edital nº 001/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

Local, data.
Assinatura:

CRONOGRAMA DO EDITAL

Nº	Etapa	Período	Detalhes
1	Lançamento do edital	29/05/2026	Publicação no Diário Oficial
2	Período de inscrições	29/05/2026 a 15/06/2026	
3	Publicação da relação dos inscrito	17/06/2026	Publicação no Diário Oficial
4	Análise de mérito	16/06/2026 a 22/06/2026	
5	Resultado de análise do mérito	24/06/2026	Publicação no Diário Oficial
6	Prazo para recursos de análise de mérito	24/06/2026 a 29/06/2026	
7	Resultado Final da Análise de Mérito	01/07/2026	Publicação no Diário Oficial
8	Prazo de Habilitação	01/07/2026 a 05/07/2026	
9	Resultado Preliminar do Processo de Habilitação	07/07/2026	Publicação no Diário Oficial
10	Período de Recursos do Processo de Habilitação	07/07/2026 a 10/07/2026	
11	Resultado Final do Processo de Habilitação	14/07/2026	Publicação no Diário Oficial
12	Pagamento	27/07/2026 a 30/07/2026	
13	Execução das atividades e acompanhamento dos projetos	18/07/2026 a 18/07/2027	
14	Entrega do Relatório de Objeto de Execução Cultural	19/07/2027 a 19/09/2027	

Publicado por:
Benezade de Souza Cunha
Código Identificador:170423A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura. Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE.
Deste modo, o SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE.

A implementação deste edital fundamenta-se na necessidade de operacionalizar a **Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)**, estabelecendo um fluxo permanente de investimento no setor cultural de Monte Alegre.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 14 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I. O valor total deste edital é de R$ 61.327,55.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras (3.3.90.31.00): R$ 340.751,26.
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (3.3.90.39.00): R$ 62.000,00. **Outros auxílios financeiros a pessoas físicas (3.3.90.48.00):** R$ 10.000,00. **Obras e instalações (4.4.90.51.00):** R$ 94.000,00.
Resumo da Fonte de Recurso

O saldo total disponível especificamente para a transferência da Lei Aldir Blanc é:
Fonte 17190000 (Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022): R$ 506.751,26.
Sobre o valor total repassado ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços — ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
De De 09:00 às 23:59 (horário de Brasília) do dia 29/05/2026 até as De 09:00 às 23:59 (horário de Brasília) do dia 15/06/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 3 deste edital.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE há pelo menos 2 ANOS.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
— Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
— Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
— Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
— Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
— tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
— sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
— sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas neste item.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 projeto(s) e poderá ser contemplado com no máximo 1.

ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições — etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais Seleção — etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação — etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural — etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar por meio de plataforma eletrônica, disponível em https://monte-alegre.coolify.fps92.dev/ ou presencialmente, no endereço Rua Dr João Coelho, 154, Cidade Alta, CEP 68.220-000, Monte Alegre/PA, no horário de funcionamento do Órgão das 9:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 a seguinte documentação obrigatória:
Formulário de inscrição (Anexo II);
Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Documentos adicionais definidos pelo ente:
Formulário de inscrição preenchido na plataforma de gestão cultural;
Comprovante de residência (últimos 90 dias)
Documento pessoal com foto (RG, CNH ou equiv.)
Cópia do CPF ou CNPJ
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas

restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares de verificação
Autodeclaração: O proponente envia o formulário assinado no ato da inscrição.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
Quadro Societário/Diretivo: Pelo menos 50% mais um (maioria absoluta) dos sócios ou dirigentes pertencem ao grupo da cota pleiteada.
Controle Efetivo: A gestão e a tomada de decisão da empresa devem estar nas mãos de pessoas desses grupos vulnerabilizados.
MEI (Microempreendedor Individual): O titular do MEI deve, ele próprio, pertencer ao grupo da cota (Negro, Indígena ou PcD).
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II — Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III — Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até 31/12/2026.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
— no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
— no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
— no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
— adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
— utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
— medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

— contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
— oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
Acessibilidade Comunicacional e Sensorial
Para permitir o acesso aos conteúdos artísticos gerados (música, teatro, literatura, artes visuais):
Libras e Legenda: Tradução simultânea em Língua Brasileira de Sinais e legendagem descritiva (fundamental para pessoas surdas oralizadas) em apresentações, exibições de filmes e debates.
Audiodescrição: Roteiro narrado que descreve os elementos visuais de espetáculos, exposições ou filmes para pessoas cegas ou com baixa visão.
Materiais Táteis e Multissensoriais: Uso de maquetes, pranchas em relevo, texturas, aromas e paisagens sonoras para que a fruição da arte ocorra por outros sentidos além da visão.
Acessibilidade Física e Arquitetônica
Como muitas ações na periferia ocorrem em praças, lajes, quadras e pontos de cultura nem sempre adaptados, os projetos devem prever:
Adaptações Temporárias: Instalação de rampas móveis de madeira ou metal com inclinação suave, banheiros químicos adaptados e reserva de assentos na frente para idosos e pessoas com mobilidade reduzida.
Rotas de Acesso Desimpedidas: Planejamento para que o fluxo de entrada, circulação e saída de cadeiras de rodas seja viável e livre de obstáculos.
Acessibilidade Atitudinal
Capacitação da Equipe: Treinamento dos profissionais que farão o atendimento direto ao público para combater o capacitismo (discriminação) e acolher adequadamente a comunidade PCD.
Sessões Relaxadas / Neurodivergentes: Organização de sessões ou visitas com estímulos sonoros e visuais reduzidos (luzes mais suaves, som mais baixo) voltadas para pessoas com autismo, TDAH ou deficiências intelectuais.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão: A Comissão de Seleção será composta por 3 membros externos que comprovem notório saber cultural, especialistas em artes ou gestão cultural, preferencialmente de fora do município ou sem vínculo direto com a administração atual, para garantir a imparcialidade..

Quem NÃO pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
— tiverem interesse direto na matéria;
— tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

— no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
— sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 6.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE e no site oficial do SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - RENATO PANTOJA FERREIRA, que deve ser apresentado por meio de Através da plataforma eletrônica no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no DIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE .

REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Caso não haja propostas classificadas em número suficiente para o preenchimento das vagas destinadas a uma determinada categoria ou cota (etnia/raça ou deficiência), os recursos remanescentes deverão ser redirecionados conforme a seguinte ordem de prioridade:
Remanejamento entre Cotas e Ampla Concorrência
Vagas de Cotas (Pretos/Pardos e Indígenas): As vagas não preenchidas por candidatos negros ou indígenas serão revertidas, primeiramente, para os demais candidatos de cotas e, persistindo a vacância, para a Ampla Concorrência da mesma categoria de objeto.
Vagas para Pessoas com Deficiência (PcD): As vagas não preenchidas serão revertidas para a Ampla Concorrência da mesma categoria de objeto.
Remanejamento entre Categorias
Se, após o remanejamento interno descrito no item anterior, ainda restarem vagas ociosas em uma categoria específica, os recursos serão destinados:
Para os candidatos suplentes da categoria com maior número de inscritos; ou
Para a categoria que possua o candidato com a próxima maior nota geral entre todos os suplentes do edital, independentemente do segmento.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 DIAS ÚTEIS após a publicação do resultado final de seleção, por meio de plataforma eletrônica ou presencialmente, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:
— documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, CNH, Carteira de Trabalho, etc);
— certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
— certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
— certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
— comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: I — pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II — pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III — que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for pessoa jurídica:
— inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica — CNPJ;
— atos constitutivos (contrato social ou estatuto);
— documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF;
— certidão negativa de falência e recuperação judicial;
— certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
— certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
— certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — CRF/FGTS;
— certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem CNPJ:
— documento pessoal do representante que contenha RG e CPF;
— certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante;
— certidões negativas de débitos estaduais e municipais em nome do representante;
— certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT em nome do representante;

— comprovante de residência em nome do representante.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - RENATO PANTOJA FERREIRA, que deve ser apresentado por meio de Através da plataforma eletrônica no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no DIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE .
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica, no prazo de 05 dias úteis após convocação.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
A Prefeitura de Monte Alegre realiza a monitoria de duas formas principais:
Visitas In Loco: Representantes da gestão cultural podem acompanhar a realização de eventos ou oficinas para verificar se o projeto está sendo executado conforme o plano de trabalho.
Monitoria Digital/Documental: Verificação de postagens em redes sociais, fotos, vídeos e listas de presença que comprovem a execução.

Como o agente cultural presta contas
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.
O Relatório de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 dias após o término da vigência do Termo de Execução Cultural a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

— quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
— quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://monte-alegre.coolify.fps92.dev/.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no DIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail semcet@montealegre.pa.gov.br e telefone [TELEFONE].
Os casos omissos ficarão a cargo do(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
- RENATO PANTOJA FERREIRA.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses a partir do recebimento do recurso meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I — Categorias de apoio
Anexo II — Formulário de Inscrição
Anexo III — Plano de Trabalho Anexo IV — Critérios de Avaliação

Anexo V — Termo de Execução Cultural Anexo VI — Relatório de Execução do Objeto
Anexo VII — Declaração de representação de coletivo Anexo VIII — Declaração étnico-racial
Anexo IX — Declaração PCD Anexo X — Formulário de recurso

MONTE ALEGRE, 28/05/2026.

RENATO PANTOJA FERREIRA

Secretaria Municipal De Cultura, Esporte E Turismo

ANEXO I — CATEGORIAS DE APOIO
O presente edital possui valor total de R$ 61.327,55 distribuídos conforme as categorias abaixo:

Categoria 1: CATEGORIA COMUNIDADES TRADICIONAIS
Esta categoria visa apoiar, valorizar, difundir e fortalecer as expressões culturais, os saberes ancestrais, as celebrações, as manifestações artísticas e os modos de vida dos **Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs)** que residem ou atuam em territórios periféricos, favelas, ocupações urbanas e regiões metropolitanas.
Vagas totais: 2 | Ampla concorrência: 1 | Negras: 1 | Indígenas: 0 | PCD: 0 | Mulheres: 0 Valor máximo por projeto: R$ 8.000,00

Categoria 2: CATEGORIA CIRCO

A **Categoria Circo** visa apoiar, fomentar, reconhecer e fortalecer as diversas expressões da linguagem circense presentes e atuantes nas periferias. O objetivo é garantir o direito à cultura, descentralizar os recursos da PNAB e premiar ou financiar projetos que promovam a circulação, a formação, a salvaguarda e a inovação do circo de lona, de rua, tradicional e contemporâneo nessas localidades.
Subcategorias Sugeridas (Linhas de Apoio)
Para garantir que o recurso chegue tanto ao grande circo de lona quanto ao artista de rua isolado, sugere-se dividir a categoria em três linhas:
Linha A: Circos Itinerantes e de Lona: Apoio a circos de lona (familiares ou tradicionais) que estejam instalados ou circulem por áreas periféricas, para manutenção de estruturas, modernização de equipamentos, segurança ou subsistência da comunidade circense.
Linha B: Produção, Circulação e Performance: Apoio a projetos de criação de espetáculos, circulação de repertório, festivais de rua, variedades circenses e intervenções em espaços públicos da periferia (praças, quadras, escolas).
Linha C: Formação e Pedagogia do Circo: Apoio a oficinas, escolas comunitárias de circo, projetos de contraturno escolar e transmissão de saberes tradicionais (mestres e mestras do circo).
Vagas totais: 1 | Ampla concorrência: 1 | Negras: 0 | Indígenas: 0 | PCD: 0 | Mulheres: 0 Valor máximo por projeto: R$ 2.000,00

Categoria 3: CATEGORIA CULTURAS INDÍGENAS

Apoiar, premiar e fomentar projetos, iniciativas culturais, expressões artísticas e processos de salvaguarda da memória material e imaterial propostos por pessoas, coletivos, comunidades ou organizações indígenas, com especial atenção àqueles residentes ou atuantes em territórios periféricos, contextos urbanos, áreas de retomada ou comunidades tradicionais.
Esta categoria abrange uma ampla variedade de iniciativas, valorizando tanto a tradição quanto a expressão contemporânea, incluindo, mas não se limitando a:
Saberes e Fazeres Tradicionais: Projetos de transmissão oral, contação de histórias, pajelanças, ervarias, medicina tradicional, culinária típica e cosmologias.
Artesanato e Arte Visual: Produção de biojóias, grafismos, tecelagem, cerâmica, talhe em madeira, pintura e artes visuais contemporâneas.
Expressões Corporais e Musicais: Apresentações e oficinas de cantos tradicionais (toré, praiá, awê, entre outros), danças, rituais festivos e jogos tradicionais.
Memória, História e Literatura: Registro de memórias dos mais velhos (anciãos), publicações de livros (físicos ou digitais), cartilhas bilíngues, saraus e fortalecimento das línguas maternas.
Audiovisual e Novas Mídias: Produção de documentários, podcasts, fotografias, videoclipes ou conteúdos digitais produzidos por comunicadores indígenas.
Intercâmbios e Fortalecimento Comunitário: Encontros entre parentes, manutenção de casas de reza, circulação de artistas indígenas nas periferias e fortalecimento de redes de apoio cultural.
Quem pode se inscrever?
Pessoas físicas que se autodeclaram indígenas (com ou sem pertencimento a uma etnia/povo explicitado).
Coletivos ou grupos informais de matriz indígena (representados por um integrante).
Pessoas jurídicas (com ou sem fins lucrativos) que tenham como finalidade a atuação cultural indígena ou que sejam geridas por lideranças indígenas.
Vagas totais: 1 | Ampla concorrência: 1 | Negras: 0 | Indígenas: 0 | PCD: 0 | Mulheres: 0 Valor máximo por projeto: R$ 500,00

Categoria 4: CATEGORIA CORAL
Apoiar, premiar ou fomentar projetos de corais (infantis, juvenis, adultos, da terceira idade ou intergeracionais) e grupos de canto coletivo que atuem em territórios periféricos, favelas, comunidades tradicionais e zonas de vulnerabilidade social. Esta categoria visa fortalecer a prática do canto em grupo como ferramenta de emancipação social, valorização da identidade cultural e ocupação dos espaços públicos e comunitários.
Vagas totais: 2 | Ampla concorrência: 1 | Negras: 1 | Indígenas: 0 | PCD: 0 | Mulheres: 0 Valor máximo por projeto: R$ 9.000,00

Categoria 5: CATEGORIA CINEMA INTINERANTE
Esta categoria tem como objetivo apoiar projetos que promovam a circulação, difusão e exibição gratuita de obras audiovisuais (curtas, médias ou longas-metragens) em bairros periféricos, comunidades tradicionais, vilas e áreas de vulnerabilidade social.
Vagas totais: 2 | Ampla concorrência: 2 | Negras: 0 | Indígenas: 0 | PCD: 0 | Mulheres: 0 Valor máximo por projeto: R$ 2.913,80

Categoria 6: CATEGORIA BANDA GOSPEL
Esta categoria é destinada ao apoio, fortalecimento e difusão de bandas, grupos musicais, coletivos e ministérios de louvor baseados em comunidades periféricas, favelas, quebradas e territórios de vulnerabilidade social.
Vagas totais: 2 | Ampla concorrência: 1 | Negras: 1 | Indígenas: 0 | PCD: 0 | Mulheres: 0 Valor máximo por projeto: R$ 2.500,00

Categoria 7: CATEGORIA DANÇA POPULAR
Esta categoria é voltada para o apoio, fortalecimento e difusão de manifestações coreográficas que expressam a identidade, a memória, a ancestralidade e a resistência cultural das comunidades. Compreende-se a Dança Popular tanto em suas vertentes **tradicionais e folclóricas** quanto em suas expressões **urbanas e contemporâneas de matriz popular**, que pulsam e se reinventam cotidianamente nas periferias.
Vagas totais: 3 | Ampla concorrência: 2 | Negras: 1 | Indígenas: 0 | PCD: 0 | Mulheres: 0 Valor máximo por projeto: R$ 4.000,00

Categoria 8: CATEGORIA ARTISTA DE RUA

Considera-se **Artista de Rua** todo(a) criador(a), intérprete, brincante ou coletivo cultural que utiliza o espaço público aberto (como praças, parques, calçadões, feiras livres, semáforos, transportes coletivos e asfalto) como seu principal palco, suporte ou meio de expressão e subsistência.
Vagas totais: 1 | Ampla concorrência: 1 | Negras: 0 | Indígenas: 0 | PCD: 0 | Mulheres: 0 Valor máximo por projeto: R$ 2.000,00

ANEXO II — FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

— PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL — MEI
Tipo de agente cultural individual: ( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual — MEI
Nome Completo: [texto — 100 caracteres]
Nome artístico ou nome social (se houver): [texto — 100 caracteres]
CPF: [14 dígitos, apenas números]
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI): [14 dígitos]
Data de nascimento: [dd/mm/aaaa]
E-mail: [campo de e-mail validado] Telefone: [apenas números]
Endereço completo: [Texto — 200 caracteres] Cidade: [lista municípios IBGE]
Estado: [lista estados IBGE] CEP: [campo CEP validado]
Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais
( ) Andirobeiros ( ) Apanhadores de flores sempre vivas ( ) Benzedeiros ( ) Caatingueiros ( ) Caboclos ( ) Caiçaras ( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros ( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto ( ) Comunidades quilombolas ( ) Extrativistas ( ) Extrativistas costeiros e marinhos ( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros ( ) Ilhéus ( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos ( ) Pantaneiros ( ) Pescadores artesanais ( ) Povo pomerano ( ) Povos ciganos ( ) Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas ( ) Quebradeiras de coco babaçu ( ) Raizeiros

( ) Retireiros do Araguaia ( ) Ribeirinhos ( ) Vazanteiros ( ) Veredeiros ( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual
É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares? ( ) Sim ( ) Não

Gênero:

( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária ( ) Travesti ( ) Outro
Orientação sexual:
( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Heterossexual ( ) Bissexual ( ) Outra ( ) Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?
( ) Não ( ) Sim, Auditiva ( ) Sim, Física-motora ( ) Sim, Intelectual ( ) Sim, Visual ( ) Sim, Múltipla ( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista ( ) Sim, Outra

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós-Graduação Completo ( ) Pós-Graduação Incompleto
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
( ) Nenhuma renda ( ) De R$ 1,00 a R$ 500,00 ( ) De R$ 501,00 a R$ 1.000,00
( ) De R$ 1.001,00 a R$ 2.000,00 ( ) De R$ 2.001,00 a R$ 3.000,00 ( ) De R$ 3.001,00 a R$ 5.000,00
( ) De R$ 5.001,00 a R$ 10.000,00 ( ) De R$ 10.001,00 a R$ 20.000,00 ( ) De R$ 20.001,00 a R$ 100.000,00
( ) Acima de R$ 100.000,00
Possui quantos anos de experiência na área cultural? [Número inteiro]
Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 anos? ( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei

— PESSOA JURÍDICA
Tipo de agente cultural:
( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas) ( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ: [campo CNPJ validado]
Razão Social: [texto — 100 caracteres] Nome fantasia: [texto — 100 caracteres] Data de fundação: [dd/mm/aaaa]
Nome do representante legal: [Texto — 100 caracteres] CPF do representante legal: [campo CPF validado]
E-mail de contato: [campo e-mail validado] Telefone de contato: [Apenas números] CEP: [campo CEP validado]
Endereço completo (da sede): [texto — 200 caracteres] Cidade: [lista municípios IBGE]
Estado: [lista estados IBGE]
Anos de atuação na área cultural? [número inteiro]
Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 anos? ( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei

— COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA
Nome do grupo ou coletivo: [Texto — 100 caracteres] Quantas pessoas fazem parte do coletivo: [número inteiro] Nome do representante: [texto — 100 caracteres]
CPF do representante: [campo CPF validado] E-mail de contato: [campo e-mail validado] Telefone de contato: [apenas números]
Endereço completo (da sede): [texto — 200 caracteres] Cidade: [lista municípios IBGE]
Estado: [lista estados IBGE] CEP: [campo CEP validado]
Anos de atuação na área cultural? [número inteiro]
Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 anos? ( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei

DADOS DO PROJETO
Vai concorrer às cotas?
( ) Não ( ) Sim, Pessoa negra ( ) Sim, Pessoa indígena ( ) Sim, Pessoa com deficiência ( ) Sim, outros grupos
Nome do Projeto: [Texto — 100 caracteres] Valor da proposta: [Monetário]
A ação cultural proposta será realizada em qual formato?
( ) Presencialmente em local fixo ( ) Presencialmente itinerante ( ) Remotamente/Online ( ) Em formato híbrido ( ) Outros ( ) Não aplicável
Qual o CEP do local de realização? (se aplicável): [Campo CEP validado] Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital? [Número inteiro]
Qual o principal segmento contemplado pela proposta?
( ) Acervos ( ) Arquivos ( ) Artes Visuais ( ) Artesanato ( ) Audiovisual
( ) Capoeira ( ) Circo ( ) Cultura de Matriz Africana ( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares ( ) Dança ( ) Design ( ) Edição e produção editorial ( ) Festas e Celebrações ( ) Hip Hop ( ) Jogos eletrônicos ( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores ( ) Moda ( ) Museu ( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico ( ) Patrimônio Cultural Material ( ) Patrimônio Cultural Imaterial ( ) Patrimônio Natural ( ) Performance ( ) Teatro ( ) Outros
Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?
( ) Criação ( ) Produção ( ) Comercialização e Distribuição ( ) Difusão e Circulação ( ) Acesso, mediação e fruição ( ) Formação ( ) Pesquisa e reflexão
( ) Memória e preservação ( ) Organização e gestão ( ) Monitoramento e avaliação ( ) Outra (especificar)

Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?
( ) Cultura Alimentar ( ) Cultura Digital ( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+ ( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos ( ) Cultura Nerd ( ) Culturas Periféricas ( ) Cultura Quilombola ( ) Culturas Rurais e Agroecológicas ( ) Culturas Urbanas ( ) Cultura do Sertão ( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa ( ) Cultura e Educação ( ) Cultura e Gênero

( ) Cultura e Idosos ( ) Cultura e Infância ( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente ( ) Cultura e Negritude ( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua ( ) Cultura e Povos Ciganos ( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo ( ) Culturas Indígenas ( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana ( ) Outra (especificar)

A proposta prevê ações em algum território prioritário?
( ) Não se aplica ( ) Área atingida por desastre natural ( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social ( ) Favelas e comunidades urbanas ( ) Periferia ( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano — IDH ( ) Sítios arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira ( ) Território de povos e comunidades tradicionais ( ) Território indígena ( ) Território rural ( ) Zona especial de interesse social
Quais as principais entregas previstas pela proposta?
( ) Álbum musical ( ) Aplicativo/Software ( ) Apresentação ao vivo/Show ( ) Aquisição de acervos ( ) Arte gráfica/Desenho/Gravura ( ) Artesanato ( ) Artigo/Ensaio ( ) Audiolivro
( ) Aula/Palestra/Conferência ( ) Blog/Site ( ) Caderno/Cartilha/Apostila ( ) Circulação/Turnê ( ) Coleção ( ) Congresso/Encontro/Seminário ( ) Curso/Oficina/Workshop ( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos ( ) Livro ( ) Livro eletrônico (e-Book) ( ) Ensaio fotográfico ( ) Escultura ( ) Espetáculo cênico ( ) Feira ( ) Exibição/Exposição ( ) Festa Popular
( ) Festival/Mostra ( ) Filme de curta-metragem ( ) Filme de longa-metragem ( ) Filme de média-metragem ( ) Grafitti/Mural ( ) Intercâmbio ( ) Instalação artística ( ) Jogo eletrônico
( ) Manutenção de grupos/espaços culturais ( ) Melhoria em espaço cultural ( ) Pesquisa ( ) Plataforma digital ( ) Podcast/Programa de TV ou Rádio ( ) Residência Artística
( ) Revista/Jornal/Periódico ( ) Roteiro de filme ( ) Sarau/Slam ( ) Série/websérie ( ) Videoclipe/Álbum visual ( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

ANEXO III — PLANO DE TRABALHO

Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:
(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

Resumo do projeto:
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto:
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas:
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência — PCD, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas ( ) piso tátil
( ) rampas
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência ( ) corrimãos e guarda-corpos
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência

( ) assentos para pessoas obesas ( ) iluminação adequada
( ) Outra

Acessibilidade comunicacional:
( ) Língua Brasileira de Sinais — Libras ( ) sistema Braille
( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil ( ) audiodescrição
( ) legendas
( ) linguagem simples
( ) textos adaptados para leitores de tela ( ) Outra
Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Estratégia de divulgação:
(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: impulsionamento em redes sociais.)
Data de início da execução do projeto: [dd/mm/aaaa] Data de término da execução do projeto: [dd/mm/aaaa]
Equipe
(Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:)

Nome do profissional	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123.456.789-01	(Breve descrição da trajetória)

Cronograma de Execução

(Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto:)

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Planilha orçamentária
(Preencha a tabela informando todas as despesas. OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.)

Descrição	Justificativa	Unid. medida	Valor unit. Qtd	Valor total	Ref. preço (opc.)
Ex.: Fotógrafo	Registro da oficina	Serviço	R$ 1.100,00 1	R$ 1.100,00	

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros ( ) Apoio financeiro municipal ( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual ( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto ( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas ( ) Doações de Empresas ( ) Cobrança de ingressos ( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Documentos complementares
(Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.)

ANEXO IV — CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério — 10 pontos
Grau satisfatório de atendimento do critério — 6 pontos
Grau insatisfatório de atendimento do critério — 2 pontos
Não atendimento do critério — 0 pontos

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (Pontuação total: 70 pontos)

ID	Descrição do Critério	Pont. Máx.	Peso
A	A - Qualidade do Projeto — Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto.	10	1
B	B - Relevância da ação proposta — Contribuição para o enriquecimento e valorização da cultura do ente federativo.	10	1
C	C - Integração comunitária — Aspectos de integração comunitária e impacto social para inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade.	10	1
D	D - Planilha orçamentária e cronograma — Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução com as metas e resultados do projeto.	10	1
E	E - Plano de Divulgação — Coerência do plano de divulgação com o	10	1

	cronograma, objetivos e metas.		
F	F - Ficha técnica — Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas.	10	1
G	G - Trajetória do proponente — Trajetória artística e cultural do proponente.	10	1

A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA ARITMÉTICA DAS NOTA ATRIBUÍDAS PELOS ANALISTAS .
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima seja capaz de promover o desempate, serão adotados os seguintes critérios adicionais: PROPONENTE COM MAIOR IDADE
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos. Serão desclassificados os projetos que:
— receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

— apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V — TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 002/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES
O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [NOME DA AUTORIDADE], e o(a) AGENTE CULTURAL, [NOME
DO AGENTE CULTURAL], portador(a) do RG nº [Nº DO RG], expedida em [ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO], CEP: [CEP], telefones: [TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO
Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto n. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

OBJETO
Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [NÚMERO DO PROCESSO].

RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([VALOR POR EXTENSO] reais).
Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [AGÊNCIA], Conta Corrente nº [CONTA], para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES
São obrigações do SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO:

transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
executar a ação cultural aprovada;
aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
prestar informações ao SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias após o término da vigência do Termo de Execução Cultural contados do término da vigência do termo de execução cultural;
atender a qualquer solicitação regular feita pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO a contar do recebimento da notificação;
divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.
PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 dias após o término da vigência do Termo de Execução Cultural a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
— comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
— conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
— ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
O agente público responsável pela análise do Relatório deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
— pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada;
— pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
— pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos

contidos no Relatório de Objeto e na documentação complementar insuficientes.
A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
— solicitar documentação complementar;
— aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
— aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
— rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
pagamento de multa, nos termos do regulamento;
suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
— quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto; ou
— quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade.

Na hipótese de o julgamento apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
— devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
— apresentação de plano de ações compensatórias; ou
— devolução parcial dos recursos juntamente com plano de ações compensatórias.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
Nos casos de má-fé, será imediatamente exigida a devolução de recursos, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
O agente cultural poderá solicitar parcelamento do débito, na forma e condições previstas na legislação.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
— prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
— alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto poderá ser realizada sem necessidade de autorização prévia.
Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
— extinto por decurso de prazo;
— extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
— denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
— rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:
descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores não sejam devolvidos no prazo estabelecido.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
A Prefeitura de Monte Alegre realiza a monitoria de duas formas principais:
Visitas In Loco: Representantes da gestão cultural podem acompanhar a realização de eventos ou oficinas para verificar se o projeto está sendo executado conforme o plano de trabalho.
Monitoria Digital/Documental: Verificação de postagens em redes sociais, fotos, vídeos e listas de presença que comprovem a execução.

VIGÊNCIA
A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 MESES, podendo ser prorrogado por 06 meses.

PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário do município .

FORO
Fica eleito o Foro de Comarca de Monte Alegre para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

MONTE ALEGRE, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI — RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente: Nº do Termo de Execução Cultural: Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

RESULTADOS DO PROJETO
Resumo:
(Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.)
As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

Ações desenvolvidas
(Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.)
Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (se houver):
META 1: [Descreva a meta]
Observações: [Informe qual parte da meta foi cumprida] Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique]

Metas não cumpridas (se houver):
META 1: [Descreva a meta]
Justificativa para o não cumprimento: [Explique]

PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
( ) Sim ( ) Não

Quais produtos culturais foram gerados?
( ) Publicação ( ) Livro ( ) Catálogo ( ) Live (transmissão on-line) ( ) Vídeo
( ) Documentário ( ) Filme ( ) Relatório de pesquisa ( ) Produção musical ( ) Jogo ( ) Artesanato ( ) Obras ( ) Espetáculo ( ) Show musical ( ) Site ( ) Música
( ) Outros:

Como os produtos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
(Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?)

Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
(Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.)

Pensando nos resultados finais, você considera que o projeto:
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, proteção e salvaguarda de bens e manifestações culturais.

PÚBLICO ALCANÇADO
(Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.)

EQUIPE DO PROJETO

Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? [Número]
Houve mudanças na equipe ao longo da execução? ( ) Sim ( ) Não
(Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.)

Informe os profissionais que participaram:

Nome	Função	CPF/CNPJ	Negra/Indígena?	PCD?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

LOCAIS DE REALIZAÇÃO
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural?
( ) 1. Presencial ( ) 2. Virtual ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual)

Quais plataformas virtuais foram usadas? (se itens 2 ou 3)
( ) Youtube ( ) Instagram/IGTV ( ) Facebook ( ) TikTok ( ) Google Meet, Zoom etc. ( ) Outros
Informe aqui os links dessas plataformas:
De que forma aconteceram as ações presenciais? (se itens 1 ou 3)
( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local ( ) 2. Itinerantes ( ) 3. Principalmente em um local base, com ações em outros locais
Em que município e Estado o projeto aconteceu?

Onde o projeto foi realizado?
( ) Equipamento cultural público municipal ( ) Equipamento cultural público estadual ( ) Espaço cultural independente ( ) Escola ( ) Praça ( ) Rua ( ) Parque ( ) Outros
DIVULGAÇÃO DO PROJETO
(Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram)
TÓPICOS ADICIONAIS
(Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.)
ANEXOS
(Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.)

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII — DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
(Para proponentes que sejam grupo ou coletivo sem CNPJ)

GRUPO ARTÍSTICO: REPRESENTANTE:
DADOS DO REPRESENTANTE:

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico, elegem a pessoa indicada como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos, inclusive assinatura do TEC, troca de comunicações, receber pagamentos e dar quitação.

Local: Data: / /

NOME DO INTEGRANTE | CPF | ASSINATURA

ANEXO VIII — DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais — negros ou indígenas)

Eu, , CPF nº , RG nº
, DECLARO para fins de participação no Edital FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS EM ÁREAS PERIFÉRICAS nº 002/2026 que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX — DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, , CPF nº , RG nº
, DECLARO para fins de participação no Edital FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS EM ÁREAS PERIFÉRICAS nº 002/2026 que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X — FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO:
CATEGORIA:

À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital nº 002/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

Local, data.
Assinatura:

RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO:
CATEGORIA:

Ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - RENATO PANTOJA FERREIRA,
Com base na Etapa de Habilitação do Edital nº 002/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

Local, data.
Assinatura:

CRONOGRAMA DO EDITAL

Nº	Etapa	Período	Detalhes
1	Lançamento do edital	29/05/2026	Publicação no Diário Oficial
2	Período de inscrições	29/05/2026 a 15/06/2026	
3	Publicação da relação dos inscrito	17/06/2026	Publicação no Diário Oficial
4	Análise de mérito	16/06/2026 a 22/06/2026	
5	Resultado de análise do mérito	24/06/2026	Publicação no Diário Oficial
6	Prazo para recursos de análise de mérito	24/06/2026 a 29/06/2026	
7	Resultado Final da Análise de Mérito	01/07/2026	Publicação no Diário Oficial
8	Prazo de Habilitação	01/07/2026 a 05/07/2026	
9	Resultado Preliminar do Processo de Habilitação	07/07/2026	Publicação no Diário Oficial
10	Período de Recursos do Processo de Habilitação	07/07/2026 a 10/07/2026	
11	Resultado Final do Processo de Habilitação	14/07/2026	Publicação no Diário Oficial
12	Pagamento	27/07/2026 a 30/07/2026	
13	Execução das atividades e acompanhamento dos projetos	18/07/2026 a 18/07/2027	
14	Entrega do Relatório de Objeto de Execução Cultural	19/07/2027 a 19/09/2027	

Publicado por:
Benezade de Souza Cunha
Código Identificador:273763CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO CRONOGRAMA DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO –SEMCET – Nº 002/2026

ERRATA do Cronograma do Edital nº 002/2026, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO –SEMCET – Nº 002/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – ÁREAS PERIFÉRICAS, LEI Nº 14.399/2022.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre – PMMA, devidamente inscrita no CNPJ: Nº 04.838.496/0001-28, com sede na Praça Tiradentes, nº 100 – Cidade Baixa, Monte Alegre/Pá, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, neste ato representada pelo Sr. RENATO PANTOJA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ERRATA nº 02 do Cronograma do Edital nº 002/2026,** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMCET – Nº 002/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – ÁREAS PERIFÉRICAS,LEI Nº 14.399/2022.

Art. 13.4 Do Presente Edital, que se refere ao CRONOGRAMA
Onde lê-se:
CRONOGRAMA DO EDITAL

Nº	Etapa	Período	Detalhes
1	Lançamento do edital	29/05/2026	Publicação no Diário Oficial
2	Período de inscrições	29/05/2026 a 15/06/2026	
3	Publicação da relação dos inscrito	17/06/2026	Publicação no Diário Oficial
4	Análise de mérito	16/06/2026 a 22/06/2026	
5	Resultado de análise do mérito	24/06/2026	Publicação no Diário Oficial
6	Prazo para recursos de análise de mérito	24/06/2026 a 29/06/2026	
7	Resultado Final da Análise de Mérito	01/07/2026	Publicação no Diário Oficial
8	Prazo de Habilitação	01/07/2026 a 05/07/2026	
9	Resultado Preliminar do Processo de Habilitação	07/07/2026	Publicação no Diário Oficial
10	Período de Recursos do Processo de Habilitação	07/07/2026 a 10/07/2026	
11	Resultado Final do Processo de Habilitação	14/07/2026	Publicação no Diário Oficial
12	Pagamento	27/07/2026 a 30/07/2026	
13	Execução das atividades e acompanhamento dos projetos	18/07/2026 a 18/07/2027	
14	Entrega do Relatório de Objeto de Execução Cultural	19/07/2027 a 19/09/2027	

Leia-se:

CRONOGRAMA DO EDITAL

Nº	Etapa	Período	Detalhes
1	Lançamento do edital	29/05/2026	Publicação no Diário Oficial
2	Período de inscrições	29/05/2026 a 16/06/2026	
3	Publicação da relação dos inscrito	25/06/2026	Publicação no Diário Oficial
4	Análise de mérito	23/06/2026 a 29/06/2026	
5	Resultado de análise do mérito	30/06/2026	Publicação no Diário Oficial
6	Prazo para recursos de análise de mérito	30/06/2026 a 02/07/2026	
7	Resultado Final da Análise de Mérito	06/07/2026	Publicação no Diário Oficial
8	Prazo de Habilitação	06/07/2026 a 08/07/2026	
9	Resultado Preliminar do Processo de Habilitação	10/07/2026	Publicação no Diário Oficial
10	Período de Recursos do Processo de Habilitação	10/07/2026 a 14/07/2026	
11	Resultado Final do Processo de Habilitação	16/07/2026	Publicação no Diário Oficial
12	Pagamento	27/07/2026 a 30/07/2026	
13	Execução das atividades e acompanhamento dos projetos	18/07/2026 a 18/07/2027	
14	Entrega do Relatório de Objeto de Execução Cultural	19/07/2027 a 19/09/2027	

Publicado por:
Benezade de Souza Cunha
Código Identificador:ED674AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO –SEMCET – Nº 001/2026

ERRATA do Cronograma do Edital nº 001/2026, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO –SEMCET – Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – LEI Nº 14.399/2022.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre – PMMA, devidamente inscrita no CNPJ: Nº 04.838.496/0001-28, com sede na Praça Tiradentes, nº 100 – Cidade Baixa, Monte Alegre/Pá, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, neste ato representada pelo Sr. RENATO PANTOJA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ERRATA nº 01 do Cronograma do Edital nº 001/2026,** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMCET – Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – LEI Nº 14.399/2022.

Art. 13.4 Do Presente Edital, que se refere ao CRONOGRAMA

Onde lê-se:
CRONOGRAMA DO EDITAL

Nº	Etapa	Período	Detalhes
1	Lançamento do edital	29/05/2026	Publicação no Diário Oficial
2	Período de inscrições	29/05/2026 a 15/06/2026	
3	Publicação da relação dos inscrito	17/06/2026	Publicação no Diário Oficial
4	Análise de mérito	16/06/2026 a 22/06/2026	
5	Resultado de análise do mérito	24/06/2026	Publicação no Diário Oficial
6	Prazo para recursos de análise de mérito	24/06/2026 a 29/06/2026	
7	Resultado Final da Análise de Mérito	01/07/2026	Publicação no Diário Oficial
8	Prazo de Habilitação	01/07/2026 a 05/07/2026	
9	Resultado Preliminar do Processo de Habilitação	07/07/2026	Publicação no Diário Oficial
10	Período de Recursos do Processo de Habilitação	07/07/2026 a 10/07/2026	
11	Resultado Final do Processo de Habilitação	14/07/2026	Publicação no Diário Oficial
12	Pagamento	27/07/2026 a 30/07/2026	
13	Execução das atividades e acompanhamento dos projetos	18/07/2026 a 18/07/2027	
14	Entrega do Relatório de Objeto de Execução Cultural	19/07/2027 a 19/09/2027	

Leia-se:

CRONOGRAMA DO EDITAL

Nº	Etapa	Período	Detalhes
1	Lançamento do edital	29/05/2026	Publicação no Diário Oficial
2	Período de inscrições	29/05/2026 a 16/06/2026	
3	Publicação da relação dos inscrito	25/06/2026	Publicação no Diário Oficial
4	Análise de mérito	23/06/2026 a 29/06/2026	
5	Resultado de análise do mérito	30/06/2026	Publicação no Diário Oficial
6	Prazo para recursos de análise de mérito	30/06/2026 a 02/07/2026	
7	Resultado Final da Análise de Mérito	06/07/2026	Publicação no Diário Oficial
8	Prazo de Habilitação	06/07/2026 a 08/07/2026	
9	Resultado Preliminar do Processo de Habilitação	10/07/2026	Publicação no Diário Oficial
10	Período de Recursos do Processo de Habilitação	10/07/2026 a 14/07/2026	
11	Resultado Final do Processo de Habilitação	16/07/2026	Publicação no Diário Oficial
12	Pagamento	27/07/2026 a 30/07/2026	
13	Execução das atividades e acompanhamento dos projetos	18/07/2026 a 18/07/2027	
14	Entrega do Relatório de Objeto de Execução Cultural	19/07/2027 a 19/09/2027	

Publicado por:
Benezade de Souza Cunha
Código Identificador:C821A90B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

FDO. MAN. DES. DA ED. BAS. VAL. PROF. ED-FUNDEB
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Esperança do Piriá/PA, através do Fundo Municipal de Educação, torna pública a realização da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação de Unidades Escolares, município de Nova Esperança do Piriá/PA, conforme descrito nos projetos básicos e seus anexos. Data da abertura: 08/07/2026. Hora: 08h00min. Edital disponível: Portal da Transparência; Mural de Licitações TCM/PA – Geo-Obras e PNCP.

PEDRO OLIVEIRA DOS SANTOS.
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Julio Cesar de Souza Santos
Código Identificador:9BF9A6BA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Esperança do Piriá/PA, através da Prefeitura Municipal, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 007/2026-SRP, cujo objeto é a Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, máquinas e equipamentos de refrigeração, a fim de as demandas das Secretarias e Fundos do Município de Nova Esperança do Piriá/PA. Data da abertura: 06/07/2026. Hora: 08h00min. Edital disponível: Portal da Transparência; Mural de Licitações TCM/PA e PNCP.

ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Julio Cesar de Souza Santos
Código Identificador:89F6710D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 05-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260214/2026
ORIGEM: PREGÃO Nº 005-2026-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1102002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00901001/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): *D A DE LIMA EIRELI*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS CONTÍNUAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA
VALOR TOTAL: R$ 29.983,45 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 03 DE MARÇO DE 2026 A 30 DE DEZEMBRO DE 2026

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:FBEF5BF4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 12.2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260206/2026
ORIGEM: PREGÃO Nº 12-2025-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2205001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01604002/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): *AUTO ELETRICA E MECANICA BORGES LTDA*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA VIA TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA.
VALOR TOTAL: R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 27 DE FEVEREIRO DE 2026 A 30 DE DEZEMBRO DE 2026

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:E75A85B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 33-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260217/2026
ORIGEM: PREGÃO Nº 33-2025-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0209001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00508002/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): ***A R DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONNER, TINTAS, PEÇAS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R$ 95.795,07 (NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 03 DE MARÇO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:30828477

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 33/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260199/2026
ORIGEM: PREGÃO Nº 33-2025-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0209001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00508002/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***A R DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONNER, TINTAS, PEÇAS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R$ 6.936,30 (SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 25 DE FEVEREIRO DE 2026 A 30 DE DEZEMBRO DE 2026

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:580A5BCB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 33/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260218/2026
ORIGEM: PREGÃO Nº 33-2025-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0209002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00508002/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): ***CASA DA IMPRESSORA LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONNER, TINTAS, PEÇAS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R$ 73.120,20 (SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E VINTE REAIS E VINTE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 03 DE MARÇO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:A5E514C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 48/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260221/2026
ORIGEM: PREGÃO Nº 48-2025-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1512001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00511001/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): ***J.D. DE ALMEIDA LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R$ 33.120,00 (TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E VINTE REAIS)
VIGÊNCIA: 04 DE MARÇO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:DCBDEA5F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA N° 1663, DE 02 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

PORTARIA N° 1663, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 86, inciso VII, do Regime Jurídico Único e Art. 104 da Lei Municipal nº 009/1993.

CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através de Requerimento Pessoal, encaminhado através do Protocolo nº 4352/2026, do dia 02 de junho de 2026;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a Servidora Municipal, Sra. JUCÉLIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 75114, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para tratar de interesses particulares, do cargo efetivo.

Art. 2º- A licença empreenderá o período de 01/06/2026 a 01/06/2028.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:BB3A19C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1672, DE 03 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR DE COORDENAÇÃO.

PORTARIA N° 1672, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de Assessor de Coordenação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento,

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar** o servidor **Joelson dos Santos Rodrigues**, inscrito no CPF sob o nº ***407***-01, do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Coordenação – CC-010**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos - SEINFRA, do Município de Novo Repartimento/PA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 dias do mês de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:723A21EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1688, DE 08 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR DE COORDENAÇÃO.

PORTARIA N° 1688, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de Assessor de Coordenação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento,

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar** o servidor **Leandro da Costa Sá,** inscrito no CPF sob o nº ***120***-57, do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Coordenação – CC-010**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos - SEINFRA, do Município de Novo Repartimento/PA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:E85AA650

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1699, DE 08 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE COORDENAÇÃO – CC-010.

PORTARIA N° 1699, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Coordenação – CC-010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **PEDRO HENRIQUE ASSIS CARVALHO,** inscrito no CPF sob o nº ***372***-08, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Coordenação – CC-010,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**,** com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:5FD0AD84

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1703, DE 09 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA AUTORIZADA.

PORTARIA N° 1703, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a revogação da função de Secretária Autorizada.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993:

CONSIDERANDO o Protocolo nº 4512/2026;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso II, parte final da Constituição Federal e aos art. 34 e 35 da Constituição do Estado do Pará, resolve:

Art. 1º **Revogar do cargo de Secretária Autorizada**, a Senhora **CLAUDINETE ARAÚJO SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***883***-06, da **Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Castelinho do Pequeno Príncipe – Vila Nova**", conforme portaria nº 0239/2025, que designava a servidora municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:4B74D412

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1704, DE 09 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA N° 1704, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, inciso II, alínea "b", do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO, ainda, que a concessão da licença não comprometerá a continuidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** a servidora municipal Sra. **SILMARA DA SILVA ROCHA,** matrícula nº 8675, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença-prêmio**, com remuneração correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º A referida licença será usufruída no período do dia 01 de junho de 2026 ao dia 01 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:3F7A238E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1705, DE 09 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA N° 1705, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, inciso II, alínea "b", do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO, ainda, que a concessão da licença não comprometerá a continuidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** ao servidor municipal Sr. **SANDERSON MARTINS RIBEIRO,** matrícula nº 37230, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **licença-prêmio**, com remuneração correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º A referida licença será usufruída no período do dia 01 de junho de 2026 ao dia 01 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:F99909EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1706, DE 09 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA N° 1706, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, inciso II, alínea "b", do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO, ainda, que a concessão da licença não comprometerá a continuidade dos serviços,

RESOLVE:
Art. 1º **Conceder** ao servidor municipal Sr. **Raimundo da Silva Alves**, matrícula nº 29338, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração, **licença-prêmio**, com remuneração correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º A referida licença será usufruída no período do dia 09 de junho de 2026 ao dia 09 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:EE8E8932

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1707, DE 09 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA – CC-010.

PORTARIA N° 1707, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador do Departamento de Oficina Mecânica – CC-010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **LEANDRO DA COSTA SÁ,** inscrito no CPF sob o nº ***120***-57, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador do Departamento de Oficina Mecânica – CC-010,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos - SEINFRA**,** com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:0E03EEA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1715, DE 10 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIA AUTORIZADA.

PORTARIA N° 1715, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre designação de Secretária Autorizada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento no art. 93, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Designar a Senhora **FRANCISCA BEZERRA DE MACEDO**, inscrita no CPF sob o nº ***660***-87, servidora efetiva no cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 088491, para exercer o cargo de **Secretária Autorizada da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Castelinho do Pequeno Príncipe – Vila Nova**, localizada na zona urbana deste município, Unidade Escolar de pequeno porte, com total de 375 (trezentos e setenta e cinco) alunos, conforme a Lei Municipal nº 119/1998 de 16 de fevereiro, alterada pela Lei nº 155/1999 de 09 de março de 1999, revogada parcialmente pela Lei 1070/2014 de 16 de abril de 2014, preenchendo todos os requisitos e assumindo todas as funções inerentes ao cargo, de acordo com o descrito na Lei Municipal nº 1.629, de 04 de novembro de 2019, com lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:0D42DDE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1716, DE 10 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA N° 1716, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, inciso II, alínea "b", do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO, ainda, que a concessão da licença não comprometerá a continuidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** ao servidor municipal Sr. **ROSINALDO MOREIRA DA SILVA,** matrícula nº 911007, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **licença-prêmio**, com remuneração correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º A referida licença será usufruída no período do dia 01 de junho de 2026 ao dia 01 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:8E0C0FC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1717, DE 10 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA N° 1717, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, inciso II, alínea "b", do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO, ainda, que a concessão da licença não comprometerá a continuidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** a servidora municipal Sra. **EDNA SOARES DE ALMEIDA,** matrícula nº 6295, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença-prêmio**, com remuneração correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º A referida licença será usufruída no período do dia 05 de junho de 2026 ao dia 04 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:F4114D6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1718, DE 10 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA N° 1718, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, inciso II, alínea "b", do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO, ainda, que a concessão da licença não comprometerá a continuidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** a servidora municipal Sra. **VANESSA BATISTA BARBOSA,** matrícula nº 10889, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença-prêmio**, com remuneração correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º A referida licença será usufruída no período do dia 01 de junho de 2026 ao dia 01 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:202DFE34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1719, DE 10 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA N° 1719, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, inciso II, alínea "b", do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO, ainda, que a concessão da licença não comprometerá a continuidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** ao servidor municipal Sr. **EDELSON LOPES DA SILVA,** matrícula nº 48877, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **licença-prêmio**, com remuneração correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º A referida licença será usufruída no período do dia 01 de junho de 2026 ao dia 01 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:A0D94BA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1720, DE 10 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA N° 1720, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, inciso II, alínea "b", do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO, ainda, que a concessão da licença não comprometerá a continuidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** a servidora municipal Sra. **EDINALVA PIRES DA SILVA,** matrícula nº 37996, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença-prêmio**, com remuneração correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º A referida licença será usufruída no período do dia 01 de junho de 2026 ao dia 01 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:65E55D2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1724, DE 10 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR DE COORDENAÇÃO

PORTARIA N° 1724, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de Assessor de Coordenação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento,

RESOLVE:
Art. 1º **Exonerar** a servidora **Karoline de Freitas Pereira,** inscrita no CPF sob o nº ***106***-09, do cargo em comissão de **Assessor de Coordenação – CC-010**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Novo Repartimento/PA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 dias do mês de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:7277E792

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1762, DE 15 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

PORTARIA N° 1762, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 86, inciso VII, do Regime Jurídico Único e Art. 104 da Lei Municipal nº 009/1993.

CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através de Requerimento Pessoal, encaminhado através do Protocolo nº 04632/2026, do dia 15 de junho de 2026;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a Servidora Municipal, Sra. VALDEANE SANTOS DA SILVA MEDEIROS, matrícula nº 089925, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para tratar de interesses particulares, do cargo efetivo.

Art. 2º- A licença empreenderá o período de 01/06/2026 a 01/06/2028.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 15 dias do mês de junho de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:338AEF87

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1763, DE 15 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA N° 1763, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, inciso II, alínea "b", do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO, ainda, que a concessão da licença não comprometerá a continuidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** a servidora municipal Sra. **EUZA MARIA RIBEIRO DA SILVA,** matrícula nº 0004993, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **licença-prêmio**, com remuneração correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º A referida licença será usufruída no período do dia 01 de junho de 2026 ao dia 01 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 15 dias do mês de junho de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:EA36ADD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1764, DE 15 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA N° 1764, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, inciso II, alínea "b", do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO, ainda, que a concessão da licença não comprometerá a continuidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** a servidora municipal Sra. **SIRLANDIA DELMONDES DE FONTE GOMES,** matrícula nº 3663, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **licença-prêmio**, com remuneração correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º A referida licença será usufruída no período do dia 01 de junho de 2026 ao dia 01 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 15 dias do mês de junho de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço

www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:02DA6AAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1765, DE 15 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERVISOR REGIONAL – CC-07.

PORTARIA N° 1765, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Supervisor Regional – CC-07.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Maria Eliedes Oliveira Rabelo**, inscrita no CPF sob o nº ***340***-15, para o cargo de provimento em comissão de **Supervisor Regional – CC-07,** lotada na Secretaria Municipal Educação - SEMED**,** com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 15 dias do mês de junho de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:CAB6347C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1766, DE 15 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERVISOR REGIONAL – CC-07.

PORTARIA N° 1766, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Supervisor Regional – CC-07.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Zuleide Rodrigues Sousa**, inscrita no CPF sob o nº ***342***-94, para o cargo de provimento em comissão de **Supervisor Regional – CC-07,** lotado na Secretaria Municipal Educação - SEMED**,** com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 15 dias do mês de junho de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:D2F16ABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1767, DE 15 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR OPERACIONAL DE CAMPO – CC-08.

PORTARIA N° 1767, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador Operacional de Campo – CC-08.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Sibério Rodrigues Chaves**, inscrito no CPF sob o nº ***379***-44, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Operacional de Campo – CC-08,** lotado na Secretaria Municipal Educação - SEMED**,** com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 15 dias do mês de junho de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:50A48DF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1768, DE 15 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE COORDENAÇÃO – CC-010.

PORTARIA N° 1768, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Coordenação – CC-010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora **Stefany Larice Almeida Lima**, inscrita no CPF sob o nº ***845***-21, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Coordenação – CC-010,** lotada na Secretaria Municipal Educação - SEMED**,** com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 15 dias do mês de junho de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:5D4AF7E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA N° 1778, DE 16 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE PSF – CC-08.

PORTARIA N° 1778, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de PSF – CC-08.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **NATALIA RIBEIRO FAGUNDES,** inscrito no CPF sob o nº ***351***-48, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de PSF – CC-08,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**,** com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 16 dias do mês de junho de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:B740CFC8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002-FMS/2026

No dia **23/06/2026** foi adjudicado e homologado o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002-FMS/2026**. **Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentícios, material de expediente, material de acondicionamento e embalagem, material de cama, mesa e banho, material de copa e cozinha, material de limpeza e produção de higienização, material elétrico e eletrônico, gás engarrafado (GLP), materiais permanentes e outros, com entrega de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Casa de Apoio de Oriximiná no município de Itaituba durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência (Anexo I) do Instrumento Convocatório. **Empresas vencedoras**: **A. R. DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, no valor de **R$ 150.084,15**(cento e cinquenta mil, oitenta e quatro reais e quinze centavos), **BRANCO & CORREA LTDA**, no valor de **R$ 126.165,20**(cento e vinte seis mil, cento sessenta e cinco reais e vinte centavos), **R. A. A. FERREIRA LTDA**, no valor de **R$ 149.792,56** (cento e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos) e **D. W. LIMA AGUIAR LTDA**, no valor de **R$ 10.959,14** (dez mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos). **RECURSOS PRÓPRIOS**.

Oriximiná-PA, 23 de junho de 2026.

RAYANE SOUZA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:1AD6DDAF

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 144/2024-FUNDEB

Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024-SRP-PMO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENV. EDUCAÇAO BASICA – FUNDEB.
Contratada: MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA - CNPJ 12.387.832/0001-91.

O presente Termo objetiva a **RENOVAÇÃO CONTRATUAL** nas mesmas condições do **CONTRATO Nº 144/2024-FUNDEB**, até 31 de agosto de 2026, nos termos do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Aditivo terá vigência de 24 de junho de 2026 à 31 de agosto de 2026. Data da assinatura: 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:E2305991

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 509/2025-FME01

Processo Licitatório: PREGÃO Nº PE-012-SEMED/2025.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratada: PARA OESTE TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ 23.399.220/0001-35.

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R$ 152.883,00** (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de **R$ 764.415,00** (Setecentos e Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quinze Reais). O Aditivo terá vigência de 23 de junho de 2026 até o dia 19 de agosto de 2026. Data da assinatura: 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:547311B8

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - RENOVAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 050-2025-PMO - ARP-001-PMO/25

Processo Licitatório: CARONA - ARP-001-PMO/25.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ.
Contratada: 1DOC TECNOLOGIA S.A., inscrita no CNPJ nº 19.625.833/0001-76.

O presente termo objetiva a **RENOVAÇÃO CONTRATUAL** nas mesmas condições do contrato nº **050/2025-PMO**, oriundo do **PROCESSO CARONA Nº ARP-001-PMO/25**, com vigência até 23 de junho de 2027, nos termos do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 23 de junho de 2026. Vigência: 23 de junho de 2026 até 23 de junho de 2027. Data da assinatura: 19 de junho de 2026. Recurso Próprio.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:068B78D9

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO - RENOVAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 101/2023-PMO - PE-010-PMO/20232023-PMO

Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO PE-010-PMO/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratada: C DOS SANTOS FERREIRA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, inscrito no CNPJ: 20.052.351/0001-53.

O presente termo objetiva a **RENOVAÇÃO CONTRATUAL** de apenas 50% (Cinquenta por cento), nas mesmas condições do contrato nº **101/2023-PMO**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-010-PMO/2023**, com vigência até 31 de dezembro de 2026, nos termos do Art. 57, Inciso II - renovação de contrato de prestação de serviço contínuos, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 30 de junho 2026. Vigência: 30 de junho de 2026 à 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 22 de junho de 2026. Recurso Próprio.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:988478F7

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO - RENOVAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 103/2023-PMO - PE-010-PMO/2023-PMO

Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO PE-010-PMO/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratada: G. P. B. FARIAS LTDA, inscrito no CNPJ: 09.431.754/0001-70.

O presente termo objetiva a **RENOVAÇÃO CONTRATUAL** de apenas 50% (Cinquenta por cento), nas mesmas condições do contrato nº **103/2023-PMO**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-010-PMO/2023**, com vigência até 31 de dezembro de 2026, nos termos do Art. 57, Inciso II - renovação de contrato de prestação de serviço contínuos, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 30 de junho 2026. Vigência: 30 de junho de 2026 à 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 22 de junho de 2026. Recurso Próprio.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:7EC83BA1

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO - RENOVAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 105/2023-PMO - PE-010-PMO/2023-PMO

Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO PE-010-PMO/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratada: PARA OESTE TERRAPLENAGEM LTDA, inscrito no CNPJ: 23.399.220/0001-35.

O presente termo objetiva a **RENOVAÇÃO CONTRATUAL** de apenas 50% (Cinquenta por cento), nas mesmas condições do contrato nº **105/2023-PMO**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-010-PMO/2023**, com vigência até 31 de dezembro de 2026, nos termos do Art. 57, Inciso II - renovação de contrato de prestação de serviço contínuos, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 30 de junho 2026. Vigência: 30 de junho de 2026 à 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 22 de junho de 2026. Recurso Próprio.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:E4F51F9F

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 049/2025-PMO

Processo Licitatório: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007-PMO-2025.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratada: META CONSTRUCOES & SERVICOS COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 17.431.955/0001-04.

O presente Termo Aditivo de Renovação Contratual objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 24 de junho de 2027, art 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vigência: 24 de junho de 2026 até 24 de junho de 2027. Data da assinatura: 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:0CF09B76

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº PE-004-FMAS/2026

Na matéria publicada em**: 22/06/2026 | Edição: 4030 |Código Identificador: 012A9DE6**

Onde se lê: DATA DE ABERTURA: **02/07/2026, às 09:00h.**
Leia-se: DATA DE ABERTURA**: 08/07/2026, às 09:00h.**

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:7BF26371

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25-0212-001-SEMTRAS - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, CNPJ: 13.440.721/0001-64/ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM, CNPJ: 05.149.133/0001-48.

CONTRATADA: ASEVEDO SILVA SERVICOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 21.250.517/0001-09. Objeto: Prorrogação de prazo. Und. Orçamentária: 0909. Proj. Ativ.: 2.061. Class. Econômica: 3.3.90.39.00. Fonte: 15000000, 16610000. Vigência: 04 meses. Ass. 13/05/2026.

VALDEMIRO F. C. JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alan Rodrigues de Sena
Código Identificador:A09AD87F

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURÉM/PA - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026

Refere-se ao objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PADRÃO SAMU 192 E AMBULÂNCIAS DE SIMPLES REMOÇÃO. Abertura: 08/07/2026, às 09h00min. No site https://www.licitanet.com.br/. Informações: prefeitura - https://www.ourem.pa.gov.br/, www.tcm.pa.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Contato via e-mail: licitaourem@gmail.com, das 08:00 às 12:00 horas. A licitação obedecerá ao disposto na lei nº14.133/2021.

THABATA VARANY SILVA PINHEIRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alan Rodrigues de Sena
Código Identificador:77300C88

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2503001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2026-PMPP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de materiais necessários à realização de eventos, incluindo palcos, sonorização, iluminação, geradores, tendas, banheiros químicos, painéis de LED, grades de contenção, camarins, tablados e demais estruturas, destinados ao Festival de Verão 2026 e demais ações promovidas pela Prefeitura Municipal de Palestina do Pará/PA.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, CNPJ nº 83.211.417/0001-20.
Fornecedor Registrado: PREMIUM BILHETERIA E INGRESSOS LTDA, CNPJ nº 50.369.001/0001-86, sediada na Rua Carlos Gomes, Qd. 06, Lt. 03, Bairro Belo Horizonte, Marabá/PA.
Valor Global Registrado: **R$ 2.000.624,35 (dois milhões, seiscentos e vinte e quatro centavos e trinta e cinco centavos)**.
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
Data da Assinatura: 25 de março de 2026.

Palestina do Pará/PA, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Maykon David Costa Ferreira
Código Identificador:5A39E980

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ATO AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO/PA
##ATO AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Pau D'Arco/PA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco/PA, torna público o cancelamento de dispensa de licitação com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da lei nº 14.133 de 1º primeiro de abril de 2021, artigo 75 incisos II. Dispensa de licitação nº 7/20226-007 PMPD Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, CABEAMENTOS, PERIFÉRICOS E SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO FEST VERÃO – 2ª EDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/PA.

CLEITON HERMÍNIO DOS SANTOS
Agente de Contratação Municipal.

Publicado por:
Cleiton Herminio Dos Santos
Código Identificador:1E06D4B3

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO/PA
##ATO AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Pau D'Arco/PA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco/PA, torna pública o Cancelamento da dispensa de licitação com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da lei nº 14.133 de 1º primeiro de abril de 2021, artigo 75 incisos II. Dispensa de licitação nº 7/20226-008 PMPD Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCO DE GRANDE PORTE (13M X 9M) E TENDAS 3M X 3M, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO FEST VERÃO – 2ª EDIÇÃO, A REALIZAR-SE DO DIA 26 AO DIA 28 DE 2026 NO MUNICIPIO DE PAU D'ARCO –PA.

CLEITON HERMÍNIO DOS SANTOS
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Cleiton Herminio Dos Santos
Código Identificador:273773F7

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO/PA
##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Pau D'Arco/PA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco/PA, torna pública a licitação por Credenciamento, nos termos da lei nº 14.133 de 1º primeiro de abril de 2021, artigo 78 e 74, incisos IV, **e** demais exigências estabelecidas em edital. Credenciamento eletrônica nº 9/2026-003 FMS Objeto: credenciamento a futura e eventual contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços médicos especializados, compreendendo consultas, atendimentos ambulatoriais, procedimentos clínicos, avaliações diagnósticas, acompanhamentos terapêuticos e demais atividades inerentes às respectivas especialidades médicas, contemplando, dentre outras constantes no termo de referência, as áreas de oftalmologia, ginecologia, urologia e demais especialidades correlatas, visando atender, de forma contínua, eficiente e humanizada, às necessidades da população usuária do sistema único de saúde – sus no âmbito do município, O mesmo encontra-se disponível no site do TCM-PA, Portal da Transparência e Prefeitura municipal de Pau D'Arco/PA https://paudarco.pa.gov.br/ , https://pncp.gov.br/app/editais será realizado através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

CLEITON HERMÍNIO,
Agente de Contratação Municipal.

Publicado por:
Cleiton Herminio Dos Santos
Código Identificador:EF781C73

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N°: 2026032/PMPD
DISP. N°: 7.2026-006 PMPD
Contratante: Município de Pau D'arco.
Contratado: KLEBER SOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 27.171.048/0001-19.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PROFISSIONAL, LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 140 KVA E LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P5 (40 Mý), DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO FEST VERÃO 2ª EDIÇÃO, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO, NO PERÍODO DE 26 A 28 DE JUNHO DE 2026.
Dotação Orçamentária:
Exercício 2026 Atividade 1017.236920009.2.039 Manutenção da Secretaria de Produção e Desenvolvimento Economico , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros – PJ.
Valor: R$60.995,85 (sessenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: 22 de Junho de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.
Assinam: Domingos Guedes Neto, Prefeito Municipal e KLEBER SOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

Publicado por:
Cleiton Herminio Dos Santos
Código Identificador:A324A4BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 464.2026 - GPM.PD - FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA LIMA - DIÁRIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 464/2026 – GPM/PD DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DIARIA DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D´Arco;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder diária de viagem, ao Srº. **FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA LIMA,** inscrito no CPF n° 254.XXX.XXX-87, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 5813, conceder 01 (uma) diária, referente ao dia 22 de junho de 2026, onde o mesmo levou o paciente Kenneuty Henrique Lima da Silva, inscrito no CNS nº 700.XXX.XXX.XXX.X88, para realizar um exame de tomografia de tomografia de coluna lombo sacra, em Ourilândia do Norte – PA.

Art. 2º A concessão tem valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), referentes a 01 (uma) diária, no valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação e hospedagem, conforme a Lei Municipal nº 928/2025 – GPM/PD de 19 de dezembro de 2025 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:CDFEAAA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 465.2026 - GPM.PD - MARIA FELIX GUIMARÃES RODRIGUES - DIÁRIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 465/2026 – GPM/PD DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DIÁRIAS DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D´Arco;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias de viagem, a Srª. **MARIA FELIX GUIMARAES RODRIGUES,** inscrita no CPF sob o n° 573.XXX.XXX-15, ocupante do cargo de Assistente técnica de Suporte Administrativo da Educação, lotada no Fundeb 70% Nomeados Fundamental, matricula nº 372, conceder 05 (cinco) diárias, referentes ao período de 30 de junho a 04 de julho de 2026, com a finalidade de participar do Fórum Extraordinário da UNDIME – Pará, com o tema: o papel do Gestor como Agente de mudanças na Educação, em Belém – PA.

Art. 2º A concessão tem valor de R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), referentes a 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação e hospedagem conforme a Lei Municipal nº 928/2025 – GPM/PD de 19 de dezembro de 2025 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:F0645F06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 466.2026 - GPM.PD - PATRICIA CAVALCANTE DA ROCHA GOMES - DIÁRIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 466/2026 – GPM/PD DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DIÁRIAS DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D´Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias de viagem, a Srª. **PATRICIA CAVALCANTE DA ROCHA GOMES,** inscrita no CPF sob o n° 006.XXX.XXX-82, ocupante do cargo de Assessora Técnica de Suporte Administrativo da Educação, lotada no Fundeb 70% Nomeados Fundamental, matricula nº 5109, conceder 05 (cinco) diárias, referentes ao período de 30 de junho a 04 de julho de 2026, com a finalidade de participar do Fórum Extraordinário da UNDIME – Pará, com o tema: o papel do Gestor como Agente de mudanças na Educação, em Belém – PA.

Art. 2º A concessão tem valor de R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), referentes a 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação e hospedagem conforme a Lei Municipal nº 928/2025 – GPM/PD de 19 de dezembro de 2025 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:3039CA3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 467.2026 - GPM.PD - PATRICYA NASCIMENTO DE ALMEIDA - DIÁRIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 467/2026 – GPM/PD DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DIARIAS DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D´Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias de viagem a **Srª. PATRICYA NASCIMENTO DE ALMEIDA,** inscrita no CPF nº 020.XXX.XXX-03, ocupante do cargo de Assessora de Suporte Operacional da Educação, lotada no Fundeb 70% - Nomeados Fundamental, matrícula nº 5142, conceder 05 (cinco) diárias, referentes ao período de 30 de junho a 04 de julho de 2026, com a finalidade de participar do Fórum Extraordinário da UNDIME – Pará, com o tema: o papel do Gestor como Agente de mudanças na Educação, em Belém – PA.

Art. 2º A concessão tem valor de R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), referentes a 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação e hospedagem conforme a Lei Municipal nº 928/2025 – GPM/PD de 19 de dezembro de 2025 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:1D7C8C7E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA-PA
ATO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO
TEX DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
O Município de Piçarra/PA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Piçarra, torna público que realizará contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a Aquisição de cestas básicas e água mineral, destinadas às famílias da zona rural que sofrem com o isoladas devido aos danos causados pelas chuvas intensas, estradas comprometidas com pontes e bueiros danificados e diversos pontos de alagamento dificultando o acesso e o escoamento da produção, Também comunidades ribeirinhas que são afetadas pela elevação do nível do Rio Araguaia. Ressalta-se que esse processo é baseado no Decreto nº 240/2026 que declara situação de emergência nas áreas do município de piçarra - PA. Os interessados poderão encaminhar propostas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, através do e-mail: pmpi.departamentolicitacao@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações ou pelo mesmo endereço eletrônico.

Piçarra – PA, 24 de junho de 2026

ASS LAANE BARROS LUCENA FERNANDES
CAR Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Vinicius Oliveira
Código Identificador:BE28112F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Porto de Moz, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 7001-4/2026-FMAS, Objeto: FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DE MOZ–PA NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Abertura: 03/07/2026, às 09:00hs. Informações no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto de Moz-PA, 23 de JUNHO de 2026.

ENILDE MAIA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:2D83895B

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ-PA, CNPJ Nº 11.424.241/0001-84, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7006-3/2026-FMS. PROCESSO Nº 020/2026-FMS. OBJETO: Formação dO Sistema de Registro de Preços - SRP objetivando futuras e eventuais contratações DE EMPRESA ESPECIALIZADA para CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Abertura: 07/07/2026, ÀS 10:00HS. Informações: SITE www.portaldecompraspublicas.com.br

Porto de Moz-PA, 23 de junho de 2026.

ENILDE MAIA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:10A6D960

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO AO TERMO DE FOMENTO Nº001/2026/DCRC/SEMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025DCRC/SEMADS

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO AO TERMO DE FOMENTO Nº001/2026/DCRC/SEMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025DCRC/SEMADS

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA - CNPJ Nº 04.144.168/0001-21, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CNPJ Nº 15.495.243/0001-15.
ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, SAÚDE E CULTURAL ÁGUIAS MIRINS CNPJ: 32.047.120/0001-30.
OBJETO: Prorrogação de Prazo e Alteração no Plano de Trabalho ao Termo de Fomento n° 001/2026/DCRC/SEMADS, oriundo do Processo Administrativo n° 010/2025/ DCRC/SEMADS, Chamamento Público n° 001/2025/COMCRIAR/CMDCA
VIGÊNCIA: A partir da data de publicação e término em 6 meses
Mais informações no telefone (94) 99117-4026, site www.redencao.pa.gov.br, e-mail: convenios.semads@redencao.pa.gov.br

Redenção – PA, 23 de junho de 2026.

MARIA JUCEMA FURTADO CAPELLESSO
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto nº 130/2025

Publicado por:
Vitória Gabriella Castro Santana
Código Identificador:104AF85E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 30, INCISO VI, C/C ART. 32, §1º, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026/DCRC/SEMADS

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 30, inciso VI, c/c art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026/DCRC/SEMADS

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REDENÇÃO – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.226.859/0001-49.
OBJETO: Custeio das despesas operacionais, financeiras e de manutenção das atividades da APAE de Redenção, incluindo o pagamento da folha de funcionários, férias, décimo terceiro salário, bem como o fortalecimento das ações da instituição em parceria com a Prefeitura Municipal de Redenção.
VALOR SOLICITADO:R$ 1.344.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA:12 (doze) meses a partir da data da publicação do Termo de Fomento a ser celebrado.
JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:A justificativa fundamenta-se na natureza das atividades desenvolvidas pela entidade, voltadas aos serviços de assistência social, saúde e educação especial para pessoas com deficiência, sendo a APAE previamente credenciada e com atuação consolidada no município. A celebração direta da parceria visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados a aproximadamente 650 usuários, configurando-se a hipótese de dispensa de chamamento público prevista no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. O inteiro teor da justificativa pode ser consultado no Departamento de Captação de Recursos e Convênios da SEMADS e no Portal da Transparência do município. Nos termos do §2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, endereçada ao Departamento de Captação de Recursos e Convênios da respectiva Secretaria, ou por meio do e-mail:convenios.semads@redencao.pa.gov.br.

Redenção – PA, 23 de junho de 2026

MARIA JUCEMA FURTADO CAPELLESSO
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto n° 130/2025

Publicado por:
Vitória Gabriella Castro Santana
Código Identificador:27FC9CDF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 449/2026 23 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 449/2026 23 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:
Artigo 1º - Concede Diárias ao servidor: **JACKSON DAVID BARBOSA DA SILVA**, sob o Nº de Matricula: 002695, portador do CPF: 054.918.712-06, lotado na Central de Regulação, ocupante do cargo de Motorista para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.
Art. 2º – O deslocamento dar-se-á para o Município de OURILANDIA DO NORTE-PA, saída no dia 23/06/2026 as 05:00 e retorno no mesmo dia, a viagem tem como finalidade o transporte do paciente: ARLETE FERREIRA DA SILVA, para o Hospital Regional PA 279. Segue em anexo os dados do Servidor e o agendamento do paciente.
Art. 3º – Ficam atribuídas 01 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais), a serem pagas na forma da legislação vigente.
Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712***/2025*** e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Fundo Municipal De Saúde, 23 de Junho de 2026.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:0AA62731

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 450/2026 23 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 450/2026 23 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:

Artigo 1º - Concede Diária a servidora: Sra. POLLIANA DUARTE DOS SANTOS MARTINS, sob. O Nº 002158, portador do CPF Nº 810.701.872-91, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de COORD. DE EDUCACAO EM SAUDE PSE, para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.

Artigo 2º - O deslocamento dar-se-á para o Município de MARABA-PA, saída no período do dia 23/06/2026 e retorno no dia 25/06/2026, sendo dia 23/06/2026 para deslocamento de ida, a Portaria de Diárias tem por finalidade a participação na l Oficina de Educação na Saúde e Humanização unificando estratégias para o fortalecimento dos núcleos de Educação permanente em saúde e referencias técnicas, o evento abordará metodologias atualizadas contribuindo diretamente para o fortalecimento das práticas adotadas no âmbito e estratégias relacionadas a saúde.

Art. 3º – Ficam atribuídas 03 (Três) diárias com pernoite no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo o total de R$ 900,00 (Novecentos Reais), a serem pagas na forma da legislação vigente.

Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712**/2025** e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Fundo Municipal De Saúde, 23 de Junho de 2026.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:096EC507

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de **Homologação** e **Adjudicação**. Modalidade: Concorrência Pública n.º 004/2026, Processo Administrativo de Licitação n.º 043.2026-000004. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à Revitalização e Urbanização da Orla do Lago Municipal de Rio Maria/PA. (Ref: Proposta Transferegov n.º 053388/2025). . Vencedor: **PLR COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.999.984/0001-52** com o valor global de **R$ 684.000,05** (seiscentos e oitenta e quatro mil e cinco centavos). **Homologo** a Licitação na forma do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações - Márcia Ferreira Lopes. 23/06/2026.

Rio Maria/PA em 23 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Presidente da Comissão de Contratações
Decreto N.º 513 de 07 de Maio de 2025

Publicado por:
Marinalva Belicio Dos Santos
Código Identificador:E27D7115

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**. TIPO**: Menor Preço. **MODO DE DISPUTA:** Aberto. **OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) ambulância nova, 0 (zero) km, devidamente equipada para transporte de pacientes, para atender as demandas do Hospital Municipal de Rio Maria – PA, em atendimento à Emenda Parlamentar Individual nº 44040006, do Deputado Federal Keniston Braga, visando melhorar a estrutura da rede municipal de saúde e garantir maior segurança, agilidade e eficiência no transporte de pacientes. **ABERTURA DA SESSÃO:** Site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, às 10h:00min, dia 07 de julho de 2026. **REGIMENTO:** Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 1.474-A de 22 de dezembro de 2023, Decreto Municipal n.º 1.513 de 22 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n.º 1.509 de 12 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. **INFORMAÇÕES:** O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e download no https://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

FELIPE CARMO DA SILVA
Pregoeiro
Decreto N.º 458 de 21 de Março de 2025

Publicado por:
Marinalva Belicio Dos Santos
Código Identificador:AB84C300

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO Nº 001/2026

DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº 001/2026
Indiciada: Fátima Aparecida Nunes da Silva, matrícula funcional 2 301411/1.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar, autuado sob o nº 001/2026, instaurado por meio da Portaria nº 1.300, de 01 de junho de 2026, publicada no FAMEP em 01 de junho de 2026, com o objetivo precípuo de apurar a responsabilidade funcional da servidora **FÁTIMA APARECIDA NUNES DA SILVA**, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 2 301411/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de indícios de violação ao dever de assiduidade, caracterizado por suposto abandono de cargo.
A instauração do referido procedimento teve como lastro a comunicação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, que reportou o não comparecimento da servidora após o término do período de afastamento legal, sem a devida apresentação de justificativas documentais imediatas.
Os autos registram que a servidora obteve regularmente o gozo de licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, concedida por meio da Portaria nº 1.692-A, de 01 de setembro de 2023, com vigência estabelecida para o período de 01 de setembro de 2023 a 30 de agosto de 2025. Diante da ausência de retorno às atividades funcionais no dia subsequente ao término do prazo, presumiu-se a ocorrência de ausência intencional superior a trinta dias consecutivos, o que ensejou a abertura da presente via punitiva por abandono de cargo.
Devidamente constituída, a Comissão de Processo Administrativo Sumário, designada pela Portaria nº 1.300, de 01 de junho de 2026, e composta por servidores estáveis, deu início aos trabalhos em observância à legislação municipal e aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa. A servidora acusada foi regularmente citada de forma pessoal em 02 de junho de 2026, sendo-lhe franqueado o acesso aos autos na repartição pública e a faculdade de apresentar sua defesa escrita.
1. Síntese das Alegações da Defesa Escrita
A defesa escrita, apresentada por advogado constituído em 15 de junho de 2026, sustentou a ausência de desídia, má-fé ou intenção de romper o vínculo funcional com o Município de Rio Maria.

Argumentou-se que a servidora é a única filha com formação técnica na área da saúde e assumiu de forma exclusiva a condição de cuidadora de seu genitor, Sr. Antônio Pedro Nunes, diagnosticado com câncer de próstata em estágio terminal com metástase.

A peça de defesa destacou que o sofrimento familiar e o abalo psicológico decorrentes do acompanhamento da doença terminal de seu pai fizeram com que a servidora perdesse a percepção temporal do vencimento de sua licença sem remuneração. Ressaltou-se que a servidora não auferiu qualquer remuneração dos cofres públicos durante o período de afastamento, não causou paralisação de serviços essenciais e não recebeu notificação prévia da Administração Municipal para justificar o não comparecimento ou retomar o serviço.

2. Conclusões e Sugestões do Relatório Final da Comissão Processante

Ao final da instrução, a Comissão Processante elaborou seu Relatório Final em 19 de junho de 2026, no qual concluiu pela não responsabilização da servidora Fátima Aparecida Nunes da Silva pela infração de abandono de cargo. O colegiado fundamentou sua decisão na ausência do elemento subjetivo indispensável para a caracterização do ilícito disciplinar, constatando que a servidora em nenhum momento expressou a intenção de abandonar seu vínculo funcional.

A Comissão registrou que a servidora demonstrou total interesse em manter seu vínculo com o Município, apresentando-se prontamente logo após receber um contato informal via aplicativo de mensagens, inclusive deslocando-se da zona rural acompanhada de seu genitor enfermo por não possuir outra pessoa com quem deixá-lo. Diante de tais fatos, o colegiado opinou pelo arquivamento do processo administrativo disciplinar e sugeriu a concessão retroativa de nova licença sem remuneração, iniciando em 31 de agosto de 2025 até 30 de agosto de 2027.

Os autos, devidamente instruídos e com o parecer conclusivo da Comissão, foram remetidos a esta autoridade para julgamento. A análise do presente processo dar-se-á sob a ótica da estrita legalidade, verificando a regularidade formal do procedimento e a correta aplicação do direito material ao caso concreto.

3. Exigência do Elemento Subjetivo (Animus Abandonandi) para Configuração da Infração

A legislação municipal estabelece o abandono de cargo como infração disciplinar grave sujeita à penalidade de demissão, conforme o artigo 161, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 098/2023. O artigo 167 define o abandono como a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos. O rito sumário de apuração exige que a Comissão se manifeste expressamente sobre a intencionalidade da ausência, nos termos do artigo 169, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 098/2023.

A caracterização da infração de abandono de cargo exige a conjugação de dois elementos indispensáveis: o elemento objetivo, caracterizado pelo decurso do prazo de trinta dias de ausência, e o elemento subjetivo, consubstanciado no dolo ou na intenção deliberada de romper o vínculo funcional com a Administração Pública. A ausência de apenas um desses requisitos desfigura o tipo disciplinar e impede a aplicação de qualquer sanção punitiva.

O dispositivo legal prevê expressamente que a comissão processante, no rito sumário de apuração de abandono de cargo, deve opinar sobre a intencionalidade da ausência do servidor.

A legislação e o ordenamento jurídico vigente estabelece de forma clara a necessidade de comprovação do elemento subjetivo (animus abandonandi) para a configuração da infração de abandono de cargo.

A aplicação de sanções disciplinares vincula-se aos princípios constitucionais da proporcionalidade, da dignidade humana e da culpabilidade. O direito administrativo sancionador afasta a responsabilidade objetiva do servidor, exigindo sempre a verificação da consciência e da vontade livre direcionadas à prática do ilícito funcional.

4. Subsunção dos Fatos ao Direito e Afastamento do Animus Abandonandi

As circunstâncias fáticas demonstradas no curso da instrução processual revelam que a ausência da servidora não decorreu de desídia ou descaso, mas de grave situação de força maior familiar. Os exames laboratoriais e laudos médicos comprovam que o genitor da servidora, Sr. Antônio Pedro Nunes, padece de neoplasia maligna de próstata em estágio terminal com metástase.

A servidora assumiu os cuidados diários e paliativos de seu pai em fase terminal. O abalo psicológico e o desgaste emocional decorrentes dessa rotina de sofrimento comprometeram sua percepção temporal, justificando o lapso no requerimento de renovação de sua licença sem remuneração.

A conduta da servidora afasta indício de má-fé ou intenção de abandonar o cargo. Ao receber um contato da Comissão, a servidora deslocou-se imediatamente da zona rural até a sede do Município, trazendo consigo o próprio genitor enfermo por não possuir com quem deixá-lo. Tal comportamento evidencia o seu manifesto interesse em preservar o vínculo funcional e regularizar sua situação perante o Município de Rio Maria.

A aplicação da penalidade de demissão violaria o princípio da dignidade da pessoa humana e a razoabilidade. **Inexistindo o elemento subjetivo do dolo, a conduta da servidora é atípica, impondo-se a sua absolvição e o arquivamento do feito**,

5. Dispositivo de Julgamento, Regularização Funcional e Determinações Finais

O acolhimento das conclusões da Comissão Processante é medida que se impõe, visto que o Relatório Final foi elaborado em estrita consonância com as provas dos autos e com os princípios norteadores da Administração Pública. A regularização funcional da servidora mediante a concessão retroativa de licença para tratar de interesse particular sem remuneração, prevista no artigo 115 do Regime Jurídico, e art. 67 do PCCR dos servidores da Saúde, atende ao interesse público e restabelece a justiça no caso concreto.

Portanto, ACOLHO INTEGRALMENTE AS CONCLUSÕES DO RELATÓRIO FINAL apresentado pela Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, por entendê-las irretocáveis e em perfeita consonância com as provas dos autos e com o ordenamento jurídico vigente.

DECIDO, com fulcro no artigo 161, inciso II, no artigo 167 e no artigo 169 da Lei Complementar Municipal nº 098/2023, **absolver a servidora FÁTIMA APARECIDA NUNES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 2 301411/1, da imputação de infração disciplinar de abandono de cargo**, determinando o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026.

Com fundamento no artigo 115 da Lei Complementar Municipal nº 098/2023 (RJU) e art. 67 da Lei Municipal nº 716/2016 (PCCR dos servidores da Saúde), autorizo, conforme solicitado na defesa, a concessão de prorrogação da licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, de forma retroativa, abrangendo o período de 31 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2027, para fins de regularização de sua situação funcional.

Determino à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento a adoção das seguintes providências:

a) A expedição e publicação do ato de prorrogação retroativa da licença no Diário Oficial do Município;

b) A realização dos devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;

c) A notificação da servidora acerca desta decisão, nos termos da lei;

d) A notificação da Comissão Processante para ciência do julgamento.

Publique-se.

Arquive-se após as devidas anotações.

Rio Maria, PA, 23 de junho de 2026.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:E74145AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO 972, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO 972, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a utilização, identificação, guarda e controle de veículo oficial de representação destinado ao uso da Prefeita do Município de Rio Maria – PA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 97, IX e XVII, da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 767, de 11 de março de 2019, que dispõe sobre o uso de adesivos de identificação nos veículos de serviço da Prefeitura e da Câmara Municipal de Rio Maria/PA;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização do veículo oficial de representação destinado ao exercício das atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que as funções inerentes ao cargo de Prefeita demandam disponibilidade permanente para atendimento de situações administrativas, institucionais e emergenciais.
RESOLVE:
Art. 1º Fica destinado ao uso institucional da Prefeita Municipal um veículo oficial pertencente à frota do Município, registrado em nome da Prefeitura Municipal de Rio Maria, destinado exclusivamente ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Chefe do Poder Executivo.
Art. 2º O veículo de representação será utilizado exclusivamente para:
I – deslocamentos para compromissos institucionais, administrativos e oficiais;
II – participação em reuniões, audiências, solenidades, eventos e inspeções de interesse público;
III – atendimento de situações emergenciais relacionadas à Administração Municipal;
IV – demais atividades inerentes ao exercício do mandato e das atribuições constitucionais e legais da Prefeita.
Art. 3º É vedada a utilização do veículo oficial para fins particulares, pessoais, eleitorais ou em benefício de terceiros, ressalvadas as situações diretamente relacionadas ao exercício das funções institucionais da Prefeita.
Art. 4º O veículo oficial de representação deverá conter identificação institucional do Município, mediante aposição do brasão, nome ou logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Rio Maria, observados os princípios da impessoalidade e da publicidade.
§ 1º É vedada a utilização de nomes, imagens, símbolos, slogans ou quaisquer elementos que caracterizem promoção pessoal de agentes públicos.
§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada em razões de segurança institucional, risco concreto, ameaça à integridade física da Prefeita Municipal ou de seus familiares, ou diante de circunstâncias que possam comprometer sua segurança pessoal no exercício do cargo, poderá ser dispensada, total ou parcialmente, a identificação externa do veículo oficial de representação, por ato motivado da Chefe do Poder Executivo, precedido de manifestação da Procuradoria-Geral do Município ou de órgão de segurança competente, permanecendo inalteradas sua natureza pública, sua destinação institucional e sua sujeição aos controles administrativos pertinentes.
Art. 5º Em razão da natureza permanente e da disponibilidade contínua exigida pelo cargo de Prefeita Municipal, fica autorizada a guarda do veículo oficial de representação em sua residência, quando necessária ao regular exercício das funções públicas e ao pronto atendimento de demandas administrativas e emergenciais.
Parágrafo único. A guarda do veículo na residência da Prefeita não descaracteriza sua natureza pública nem autoriza sua utilização para finalidades particulares.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração adotará as medidas necessárias para o controle do veículo, compreendendo, no mínimo:
I – registro de abastecimentos;
II – registro das manutenções preventivas e corretivas;
III – controle de documentação e licenciamento;
IV – acompanhamento da utilização do veículo e de sua destinação institucional.
Art. 7º A condução do veículo será realizada por servidor municipal habilitado ou pela própria Prefeita Municipal, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação compatível e válida.
Art. 8º O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará o responsável às medidas administrativas, civis e legais cabíveis.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de junho de 2026.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:9E2EE8BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260196

CONTRATO Nº 20260196. ORIGEM: **CONCORRÊNCIA Nº 043.2026-000004.** CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, inscrita no CNPJ nº 04.144.176/0001-78. CONTRATADA: **PLR COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.999.984/0001-52. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à Revitalização e Urbanização da Orla do Lago Municipal de Rio Maria/PA. (Ref.: Proposta Transferegov nº 053388/2025). **VALOR TOTAL: R$ 684.000,05 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais e cinco centavos). PROGRAMA DE TRABALHO:** Órgão: 10 – Prefeitura Municipal de Rio Maria. Ação: 15.813.0507.2-155 – Manutenção da Orla do Lago Municipal. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – 700(0000) – Obras e Instalações. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura da Ordem de Serviços. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de junho de 2026.

MARCIA FERREIRA LOPES,
Prefeita Municipal de Rio Maria-PA.

MARCO ANTONIO LAGE ROLIM,
Presidente da Comissão de Contratações,
Decreto Nº 513, de 07 de Maio de 2025.

Publicado por:
Marinalva Belicio Dos Santos
Código Identificador:F3603534

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N. º 1339, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N. º 1339, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a decisão final do Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº 001/2026;
CONSIDERANDO os princípios da dignidade da pessoa humana, proporcionalidade e razoabilidade;
CONSIDERANDO o artigo 115 da Lei Complementar Municipal nº 098/2023 (RJU) e art. 67 da Lei Municipal nº 716/2016 (PCCR dos servidores da Saúde);
R E S O L V E:
Art. 1º. Prorrogar, por 02 (dois) anos a Licença sem remuneração, concedida anteriormente através da Portaria nº 1692-A, à servidora **FÁTIMA APARECIDA NUNES DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 31 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2027;

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 31 de agosto de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 23 de junho de 2026.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:42536EB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N. º 1341 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N. º 1341 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. º 777/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Concede diárias à servidora **MÁRCIA FERREIRA LOPES,** CPF nº 300.261.052-68, matrícula funcional nº 841, Prefeita Municipal de Rio Maria**,** para custear despesas decorrentes de deslocamento que ocorrerá para a Capital Belém, entre os dias **24/06/2026** a **27/06/2026**, sendo **24/06/2026** para deslocamento de ida, e **27/06/2026** deslocamento de volta.
Art. 2º A viagem será à cidade de Belém/PA, no dia 25/06/2026 a realização dos procedimentos administrativos necessários à formalização da entrega dos equipamentos, conforme convite da Superintendência Federal de Agricultura e do Gabinete do Senador Zequinha Marinho, dia 26/06/2026 cerimônia de recebimento de um trator e três triciclos destinados ao Município.
Art. 3º Atribuir-lhe 04 (quatro) diárias com pernoite, no valor de **R$ 660,00** (seiscentos e sessenta reais), perfazendo o valor total de **R$ 2.640,00** (dois mil seiscentos e quarenta reais), a serem pagas na forma da legislação vigente.
Art. 4º A beneficiária deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 718***/2026*** e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Gabinete da Prefeita, 23 de junho de 2026.

MARIA MOANDRA K. S. DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento
Decreto n.º 005/2025

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:FD0FC21A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N. º 1342, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N. º 1342, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. º 777/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias ao servidor **JAEL SAMPAIO MOTA**, CPF nº **767.266.062-49,** matrícula funcional nº 867/1, Secretário Municipal da Cidade, vinculado à Prefeitura Municipal de Rio Maria, para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço. entre os dias **24/06/2026** a **27/06/2026**, sendo **24/06/2026** para deslocamento de ida, e **27/06/2026** deslocamento de volta.
Art. 2º A viagem será à cidade de Belém/PA, acompanhando a prefeita municipal em agenda institucional, no dia 25/06/2026 a realização dos procedimentos administrativos necessários à formalização da entrega dos equipamentos, conforme convite da Superintendência Federal de Agricultura e do Gabinete do Senador Zequinha Marinho, dia 26/06/2026 cerimônia de recebimento de um trator e três triciclos destinados ao Município.
Art. 3º Ficam atribuídas 04 **(quatro)** diárias, com pernoite, no valor unitário de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais),** perfazendo um total de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), a ser paga na forma da legislação vigente.
Art. 4º O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 718***/2026*** e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Gabinete da Prefeita, 23 de junho de 2026.

MARIA MOANDRA K S DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento
Decreto n.º 005/2025

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:B7452A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PARECER CACS FUNDEB - CONSELHO PLENO

PARECER CACS FUNDEB - CONSELHO PLENO
PARECER Nº: 01/2026
APROVADO EM: 10 / 03 / 2026
Assunto: Análise de Prestação de Contas – Programa Caminho da Escola / Novo PAC/2023.
Interessado: Município de Rio Maria, Pará
Exercício Financeiro: 2024/2025

RELATÓRIO
O presente parecer tem por objetivo analisar a Prestação de Contas dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) ao município Rio Maria, Pará, referentes à aquisição de veículo escolar do Programa Caminho da Escola / Novo PAC/2023, no âmbito do Termo de Compromisso Nº 957410 – 4.
A análise foi realizada com base nos documentos de execução financeira e relatórios a serem inseridos pela EEx (Entidade Executora) no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC).
ANÁLISE
Durante a análise da documentação comprobatória, esta comissão verificou os seguintes aspectos:
Regularidade da Execução: Os recursos foram devidamente aplicados na aquisição de ônibus escolar.
Documentação: As notas fiscais, processos licitatórios e termos de recebimento do veículo, encontram-se regulares e anexados corretamente.
Execução Física: O veículo adquirido encontra-se em funcionamento e atendendo aos estudantes da rede pública.
A execução ocorreu nos moldes estabelecidos pelos normativos vigentes à época.
PARECER/ CONCLUSÃO
Diante do exposto, e no uso das atribuições legais conferidas a esta comissão, OPINO pela APROVAÇÃO da Prestação de Contas referente ao Programa Caminho da Escola / Novo PAC, do exercício de 2024/2025.
É O PARECER.
Conselheiro(a) ..... Relator(a) .
Comissão aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.
Assinatura dos demais membros da Comissão Especial
Conselheiro(a): ..... Pres. do CME CACS FUNDEB.
Conselheiro(a: .....

DECISÃO DO CONSELHO PLENO
Diante do exposto, os membros do CACS/FUNDEB deste município, no uso de suas atribuições legais, **OPINAM pela APROVAÇÃO** do presente parecer sobre a Prestação de Contas referente ao Programa Caminho da Escola/Novo PAC, do exercício de **2024/2025**

A opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos por este Conselho Pleno, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejem.
Fica aprovado por unanimidade pelo Plenário deste Cacs - Fundeb, o presente Parecer.

Rio Maria, Pará, 10 de março de 2026.

PATRÍCIA VAZ NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal
do CACS FUNDEB – Rio Maria, Pará

Publicado por:
Adjair Ribeiro da Silva
Código Identificador:1461CCFB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará, através do Setor de Licitações e Contratos torna público a RETIFICAÇÃO dos EXTRATOS DE CONTRATO DO CONTRATO Nº 20260325 publicado no dia 17 de junho de 2026, na Edição nº 4027, Página 179.

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA.....: 11 de junho de 2026 a 11 de junho de 2026

LEIA-SE:

VIGÊNCIA.....: 11 de junho de 2026 a 11 de junho de 2027

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:F7BF4E8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 180-2026 FMS

A Agente de Contratação do Município de RONDON DO PARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.826.879/0001-04, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **Levi Assis Costa**, Secretário Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE FAIXAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMRP Nº 0903/2026 SEMAD.

Contratado(a): 14.889.595 SILVANDE FARIAS CORDEIRO inscrito no CNPJ sob o nº 14.889.595/0001-92
Valor total: R$ 1.080,00 (Um Mil e Oitenta Reais).

Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 95, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0180 de 21 de dezembro de 2024, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e ratificado pelo Sr. **Levi Assis Costa**, Secretário Municipal de Saúde.

RONDON DO PARÁ/PA, em 23 de Junho de 2026.

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Agente de Contratação
Portaria nº 0548/2026-PE

Publicado por:
Jordania Moreira Dos Santos
Código Identificador:E7A83E0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 181-2026 FMS

A Agente de Contratação do Município de RONDON DO PARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.826.879/0001-04, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **Levi Assis Costa**, Secretário Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE VOLANTE EM CARRO DE SOM, INCLUINDO A GRAVAÇÃO DO MATERIAL PUBLICITÁRIO PROPOSTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ, CONFORME JUSTIFICATIVA APESENTADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMRP Nº 0937/2026 SEMAD.

Contratada: L G DE F ALMEIDA PUBLICIDADE inscrita no CNPJ sob o nº 46.321.575/0001-07
Valor total: R$ 1.950,00 (Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 95, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0180 de 21 de dezembro de 2024, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e ratificado pelo Sr. **Levi Assis Costa**, Secretário Municipal de Saúde.

RONDON DO PARÁ/PA, em 23 de Junho de 2026.

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Agente de Contratação
Portaria nº 0548/2026-PE

Publicado por:
Jordania Moreira Dos Santos
Código Identificador:939C5120

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20260346

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2026 SOTURB

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES E DERIVADOS DE TRIGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DE RONDON DO PARÁ.

EMPRESA: L P SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.741.429/0001-03, no valor total de R$ 180.820,00 (cento e oitenta mil, oitocentos e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 de junho de 2026.

DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura com validade e eficácia após a publicação do seu extrato.

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:EDB72824

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043-2025 - FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado: POINT COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA

Do objeto: Alteração contratual nos termos do Art. 124, inciso I, alínea "b" e Art. 125 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Contrato Adm. nº **20260041** Alteração contratual no valor de **R$ 3.508,40**

Data de assinatura: 15/06/2026

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:A744FDFC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1228/2026

DE 19 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REGIME ESPECIAL DE TRABALHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Gratificação por Regime Especial de Trabalho a(o) servidor(a) ROSÉLIA BATISTA DA SILVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura.
Parágrafo Único - A Gratificação a que alude o "caput" deste Artigo obedecerá à base percentual estabelecida no inciso II (Dedicação Exclusiva), do Artigo 76 da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de junho de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:5F129933

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1241/2026

DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 1107/2026-SMS**/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **MARIA DA PENHA VIEIRA SANTOS**, ocupante do cargo, **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, à serviço do **Hospital Municipal**, **02 (duas) diárias** no valor de **R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **TUCURUÍ/PA,** nos dias **22 e 23 de junho** do ano corrente, para **ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2026.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:05818141

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1242/2026

DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 1109/2026-SMS**/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **MARLI NUNES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, **02 (duas) diárias** no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **MÃE DO RIO/PA,** nos dias **22 e 23 de junho** do corrente ano, para participar da **OFICINA DE REGULAÇÃO DO ACESSO**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2026.

DAHU CAROS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:7F4411B0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1243/2026

DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Oficio nº 1109/2026-SMS**/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **ILMÁRIA DOS SANTOS COSTA**, ocupante do cargo **OPERADOR DE COMPUTADOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, **02 (duas) diárias** no valor de R$ **140,00 (cento e quarenta reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **MÃE DO RIO/PA,** nos dias **22 e 23 de junho** do ano corrente, para participar da **OFICINA DE REGULAÇÃO DO ACESSO**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2026.

DAHU CAROS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:04489412

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1244/2026

DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Oficio nº 1109/2026-SMS**/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **RAQUEL SAMPAIO CHAVES**, ocupante do cargo **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, **02 (duas) diárias** no valor de **R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **MÃE DO RIO/PA,** nos dias **22 e 23 de junho** do ano corrente, para participar da **OFICINA DE REGULAÇÃO DO ACESSO**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2026.

DAHU CAROS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:6AE4C1EF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1245/2026

DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0980/2026 – SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a servidora ANTÔNIA CHAVES DE MORAIS, registrada sob a matrícula nº 6594, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2022/2023, no período de 01 a 20 de julho do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2023.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:1C2E7C30

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1246/2026

DE 23 DE JUNHO DE 2026.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 821/2026-SEMED/PMRP, de 22/06/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 1192/2026, de 17 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios sob Edição n° 4028, de 18 de junho de 2026, que dispõe sobre CONCESSÃO DE DIÁRIAS ao(a) servidor(a) municipal, GLICÉRIO ROCHA RIBEIRO NETO, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2026

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:5A7B08D3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1247/2026

DE 23 DE JUNHO DE 2026.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 823/2026-SEMED/PMRP, de 22/06/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 1225/2026, de 19 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios sob Edição n° 4030, de 22 de junho de 2026, que dispõe sobre CONCESSÃO DE DIÁRIAS ao(a) servidor(a) municipal, KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2026

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:AB980E1C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1248/2026

DE 23 DE JUNHO DE 2026.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 822/2026-SEMED/PMRP, de 22/06/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 1211/2026, de 18 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios sob Edição n° 4029, de 19 de junho de 2026, que dispõe sobre CONCESSÃO DE DIÁRIAS ao(a) servidor(a) municipal, RAIMUNDO DE ALENCAR SILVA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2026

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:449B04C2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1249/2026

DE 23 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA O CONSELHEIRO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do **Memorando nº 142/2026-SECMA**/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) servidor(a) **VALERIA SOUZA LEAL VIEIRA**, ocupante do cargo **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente**, **06 (seis) diárias** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **BELÉM/PA,** nos dias **28 de junho a 03 de julho** do ano corrente, para participar da **IV ESCOLA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2026.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:CB74FA3E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1250/2026

DE 23 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA O CONSELHEIRO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do **Memorando nº 142/2026-SECMA**/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) servidor(a) **BEATRIZ SOUZA ARAÚJO**, ocupante do cargo **DIRETORA DE DEPARTAMENTO GESTÃO AMBIENTAL**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente**, **06 (seis) diárias** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **BELÉM/PA,** nos dias **28 de junho a 03 de julho** do ano corrente, para participar da **IV ESCOLA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2026.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:3E2BB7C3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1251/2026

DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do **Memorando nº 357/2026/SOTURB**/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) **MARCELO DA SILVA DIAS**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo**, **01 (uma) diária** no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas de viagem na cidade de **MARABÁ/PA,** no dia **23 de junho** do corrente ano, para **LEVAR PEÇAS** conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2026.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:C6E4DF4B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1252/2026

DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 535/2026/SMPAS**/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) **CLAUDINEIA RODRIGUES SÃO JOSÉ**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotado(a) na SMPAS, **04 (quatro) diárias**, no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais) cada**, para custear despesa de viagem na cidade de **BELÉM/PA**, nos dias **23 a 26 de junho** do corrente ano, para participar do **ENCONTRO REGIONAL DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (AEPETI)**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2026.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:E30E98FF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1253/2026

DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do **Ofício nº 535/2026/SMPAS**/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **MARIUZA JOVENTINA DE SOUZA**, ocupante do cargo **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social**, **04 (quatro) diárias** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **BELÉM/PA,** nos dias **23 a 26 de junho** do ano corrente, para participar do **ENCONTRO REGIONAL DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (AEPETI),** conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2026.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:615B0A78

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1254/2026

DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do **Ofício nº 535/2026/SMPAS**/PMRP.

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **NADIR SANTOS E SILVA**, ocupante do cargo **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social**, **04 (quatro) diárias**, no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **BELÉM/PA,** nos dias **23 a 26 de junho** do ano corrente, para participar do **ENCONTRO REGIONAL DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (AEPETI)**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2026.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:EEC69BDB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1255/2026

DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do **Ofício nº 535/2026**/SMPAS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **GILDÁSIO ARAUJO PAIVA**, ocupante do cargo **MOTORISTA**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social**, **04 (quatro) diárias** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **BELÉM/PA,** nos dias **23 a 26 de junho** do ano corrente, para **TRANSPORTE DE SERVIDORES**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2026.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:56AFE209

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1256/2026

DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do **OFÍCIO nº 537/2026/SMPAS**/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **HANNA FERNANDA DIAS MORAIS**, ocupante do cargo **COORDENADORA/ESPAÇO DE ACOLHIMENTO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social**, **03 (três) diárias** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais) cada,** para custear despesas de viagem na cidade de **BELÉM/PA,** nos dias **23 a 25 de junho** do ano corrente, para **SITUAÇÃO DO ABRIGO RENASCER**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2026.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:E5CC4483

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1257/2026

DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do **Ofício nº 537/2026/SMPAS**/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA**, ocupante do cargo **MOTORISTA**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social**, **02 (duas) diárias**, no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **BELÉM/PA,** nos dias **23 a 25 de junho** do ano corrente, para **TRANSPORTE DE SERVIDOR**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2026.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:C3534986

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1258/2026

DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **RODRIGO NUNES VIEIRA**, ocupante do cargo **MOTORISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, à serviço do **Hospital Municipal**, **06 (seis) diárias** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **BELÉM/PA, nos dias 28 de junho a 03 de julho** do ano corrente, para **TRANSPORTE DE PACIENTE**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2026.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:84AD126B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1259/2026

DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DOS FATOS OCORRIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 094/2026 – URGENTE, oriundo da Assessoria Jurídica do Poder Executivo Municipal, que solicita a adoção de providências administrativas, formalização de procedimento administrativo amplo com fito a identificar a necessidade de eventuais sindicâncias administrativas e análise de conformidade contratual da empresa “Unidos Serviços Médicos Ltda.”;

CONSIDERANDO os fatos noticiados acerca de ocorrência registrada no Hospital Municipal de Rondon do Pará, envolvendo atendimento prestado à paciente WELCI DE JESUS SOUZA, durante trabalho de parto, nos dias 21 e 22 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar, de forma técnica, imparcial e transparente, eventual responsabilidade funcional de servidores públicos efetivos, comissionados ou temporários que compunham a escala de plantão do Hospital Municipal nos dias mencionados;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de resguardar o interesse público, a ampla defesa, o contraditório e a regularidade dos serviços prestados no âmbito da Administração Pública Municipal pela empresa “Unidos Serviços Médicos Ltda”.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO AMPLO, com a finalidade de apurar os fatos ocorridos no Hospital Municipal de Rondon do Pará, nos dias 21 e 22 de junho de 2026, relacionados ao atendimento prestado à paciente WELCI DE JESUS SOUZA.

Art. 2º O procedimento deverá obter informações documentais, a fim de apurar posteriormente responsabilidade funcional de servidores públicos municipais, sejam efetivos, comissionados ou temporários, que estavam em escala de plantão ou que, de qualquer forma, tenham participado do atendimento ou da condução administrativa do caso.

Art. 3º A SEMAD/ASJUR deverá realizar todos os atos necessários à apuração dos fatos, podendo requisitar documentos, escalas de plantão, prontuários, relatórios, registros administrativos, boletins, oitivas de servidores, profissionais terceirizados, familiares e demais pessoas que possam contribuir para o esclarecimento do caso.

Art. 4º A SEMAD/ASJUR deverá observar, em todas as fases do procedimento, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 05 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º Ao final dos trabalhos, a SEMAD deverá apresentar relatório e encaminhar o processo à Assessoria Jurídica, para análise documental

e emissão de parecer conclusivo para instauração de sindicância administrativa individualizada;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 23 de junho de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

OFICIO Nº 094/2026 – URGENTE

Rondon do Pará, 23 de junho de 2026.

A:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
JOSIMAR FEITOZA RONDON DO PARÁ

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, FORMALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA E ANÁLISE DE CONFORMIDADE CONTRATUAL DA EMPRESA "UNIDOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA".

Prezado Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a atuação imediata desta pasta de Administração, em caráter de estrita urgência, no intuito de adotar as providências administrativas e disciplinares cabíveis em face dos graves fatos ocorridos no Hospital Municipal, amplamente veiculados na data de ontem (22 de junho de 2026).
Os fatos reportados referem-se ao trágico falecimento de um recém-nascido durante o trabalho de parto envolvendo a paciente WELCI DE JESUS SOUZA. Conforme relatos de familiares e o boletim de ocorrência da Polícia Militar, há fortes indícios de falha grave ou negligência por parte da equipe de plantão, que teria contrariado indicações clínicas prévias para a realização de parto cesáreo.
Considerando a gravidade da situação e as atribuições inerentes à Secretaria Municipal de Administração no que tange à gestão de pessoal, procedimentos disciplinares e fiscalização geral de contratos corporativos, SOLICITO de Vossa Senhoria:
Abertura imediata de Procedimento Administrativa Ampliado com elaboração e publicação de ato administrativo (Portaria) com objetivo de apurar possível responsabilidade funcional de servidores públicos (efetivos, comissionados ou temporários) que compunham a escala de plantão do Hospital Municipal nos dias 21/06/2026 (domingo) e 22/06/2026 (segunda-feira);

Análise e Auditoria de Contrato Administrativo com Levantamento e auditoria imediata do contrato de prestação de serviços médicos firmado com a empresa terceirizada "UNIDOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA", avaliando as penalidades contratuais cabíveis, rescisão motivada e a responsabilidade civil da pessoa jurídica diante de possíveis falhas técnicas eventualmente encontradas, após ampla defesa e contraditório;

Acompanhamento da Medida Cautelar de Afastamento, RECOMENDADA por esta ASJU, fiscalização junto à empresa terceirizada para que seja formalizado e comprovado o imediato afastamento da médica plantonista responsável pelo atendimento da gestante da escala de plantões do município, sem prejuízo de outras sanções;

Ressalta-se que este requerimento decorre de solicitação paralela realizada à Secretaria Municipal de Saúde (Ofício no 092/2026) e visa dar suporte à Chefe do Poder Executivo para a rápida e transparente resposta que a gravidade do caso exige da municipalidade.
Antecipando agradecimentos pela costumeira atenção e presteza, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JUANÚBIO DE JESUS CONCEIÇÃO
Advogado do Município
OAB/PA 29.601

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:07593F4F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1260/2026

DE 23 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVOS QUE MENCIONA NA PORTARIA Nº 1208/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 7 3, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o MEM. Nº 053/2026-DEPTO DE PESSOAL, de 23/06/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o Artigo 1°, da Portaria n° 1208/2009, de 20 de agosto de 2009, publicada em 21/08/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento a servidora FRANCISCA SILVANA GOMES DE LIMA, lotada na E.M.E.F. Francisco Nunes da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 103, da Lei Municipal nº 259/93, de 29 de junho de 1993, relativo ao período aquisitivo de 2004/2009, no período de 24 de agosto a 21 de novembro de 2009.".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 23 de junho de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:6BB538AF

PODER LEGISLATIVO
ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 15 DE JUNHO DE 2026

Ata da 17ª Reunião Ordinária - 2ª Sessão Legislativa - Primeiro Período Legislativo - 11ª Legislatura da Câmara Municipal de Rondon do Pará, realizada em 15 de junho de 2026.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às dezenove horas e quinze minutos, havendo número legal, e com a ausência do Presidente Vereador Miguel Rodrigues Marques, assumiu a direção dos trabalhos a Vice- Presidente, Vereadora Keila Batista Melo que invocando o preceito regimental, declarou aberta a reunião convidando o vereador Samuel da Saúde para proceder com a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e este leu em Romanos, capítulo dois,

versículos um e dois. Compôs a Mesa Diretora, o Vereador Júnior da Farmácia na Primeira Secretaria. Aberto o **Pequeno Expediente**, foi lido Ofício nº 262/2026 do Poder Executivo. Na continuidade dos trabalhos, foram lidas as Moções: Moção nº 071/2026 de autoria do Vereador Miguel do Ônibus, encaminhando à excelentíssima senhora Prefeita Municipal, a Indicação de Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação de Apoio ao Transporte Interestadual e Intermunicipal de Estudantes de Ensino Superior e Cursos Profissionalizantes de Rondon do Pará (Proestudante) e dá outras providências; Moção nº 077/2026 de autoria da Vereadora Professora Keila, solicitando ao Secretário Municipal de Administração, reparos no Pórtico de entrada da cidade; Moção nº 078/2026 de autoria da Vereadora Fabiana Evangelista, solicitando a Secretaria Municipal de Saúde, esclarecimentos sobre a disponibilização de passagens para pacientes realizar exames em outros municípios; Moção nº 079/2026 de autoria do Vereador Fagner Barreto, solicitando à excelentíssima senhora Prefeita Municipal, que sejam tomadas providências urgentes quanto à ponte localizada na Fazenda Engorda Magro, de propriedade do senhor Edvaldo Souza no Córrego do Surubiju; Moção nº 080/2026 de autoria da Vereadora Edna Dutra, solicitando ao Departamento Municipal de Trânsito, a implantação de redutores de velocidade nas ruas constantes na Moção; Moção nº 081/2026 de autoria do Vereador Fagner Barreto, solicitando à excelentíssima senhora Prefeita Municipal, adequação do reajuste salarial dos Auxiliares de Saúde Bucal e a Moção nº 082/2026 de autoria do Vereador Garotinho, solicitando à excelentíssima senhora Prefeita Municipal, que seja tomadas as providências necessárias para a construção de quebra-molas na rua Raimundo Cruz, bairro Recanto Azul, no trecho da usina do Ivan até a praça do Recanto Azul, atendendo assim à demanda da população e promovendo maior segurança no trânsito local. Aberto o **Grande Expediente**, usaram a tribuna os senhores Vereadores e as senhoras Vereadoras: **Professora Keila,** após passar os trabalhos para o primeiro secretário, expressando satisfação pelos avanços realizados no município, destacando a recuperação da Rua Cametá, no Bairro Miranda, atendendo uma demanda antiga dos moradores e ressaltando a importância das melhorias na infraestrutura urbana após o período chuvoso e mencionando ter protocolado ofício solicitando providências quanto aos problemas de iluminação e manutenção do pórtico de entrada da cidade, em razão de falhas observadas no sistema elétrico e na iluminação do local e agradeceu à equipe responsável pela iluminação pública municipal pelo atendimento de solicitações realizadas para o Bairro Gusmão, enfatizando a relevância desse serviço para a segurança da população; registrando ainda seu reconhecimento à realização da 2ª Festa da Colheita, promovida pela Igreja Católica no Parque de Exposições, destacando a organização do evento e a grande participação população e incentivou a participação da comunidade nas festividades juninas das escolas municipais e citou sua presença na Escola Elídia Maria, onde recebeu com satisfação a informação de que a unidade escolar será contemplada com reforma do telhado durante o período de férias e por fim, comemorou a chegada da segunda ambulância adquirida por meio de emenda parlamentar do deputado estadual Gustavo Sefer, informando que o recurso foi viabilizado por indicação conjunta dos vereadores do PSD: Professora Keila, Júnior da Farmácia e Samuel. Retornando os trabalhos, a mesma concedeu a palavra ao Vereador **Garotinho** que destacou a satisfação com o início dos serviços de recuperação asfáltica na Rua Cametá, no Bairro Miranda, ressaltando que a ação atende a demandas da população e decorre de compromisso assumido pelo governo do Estado para o envio de massa asfáltica destinada à recuperação de vias urbanas do município, e solicitou o envio de ofício ao Poder Executivo requerendo, em caráter de urgência, a inclusão da Rua Castelo Branco no cronograma de recuperação asfáltica, considerando sua importância como via de ligação entre o centro da cidade e diversos bairros, além do intenso fluxo de veículos e pedestres e também requereu a recuperação da Rua Eldorado, especialmente no trecho compreendido entre as ruas Argentina e Brasil, onde foram identificados danos significativos na pavimentação e informando ainda a apresentação de moção atendendo solicitação de moradores da Rua Raimundo Cruz, no Bairro Jaderlândia, que relataram preocupação com o tráfego de motociclistas em alta velocidade, colocando em risco a segurança dos moradores e das crianças e destacou a necessidade de adoção de medidas que promovam maior segurança viária, reforçando a importância da conscientização e do respeito às normas de trânsito por parte dos condutores, recebendo aparte do Vereador **Júnior da Farmácia**, registrando preocupação com um acidente ocorrido recentemente no Bairro Miranda, lamentando o ocorrido e destacou que, muitas vezes, após a execução de obras e melhorias algumas pessoas acabam utilizando os espaços públicos de forma inadequada, colocando em risco a própria segurança e a de terceiros e reforçou a necessidade de conscientização dos condutores quanto ao respeito às normas de trânsito e à utilização responsável das vias pública, também por aparte a Vereadora **Eldicia Leal**, manifestou apoio à fala do parlamentar Garotinho e ressaltou a preocupação com os acidentes de trânsito envolvendo motociclistas, destacando que, na área da saúde é possível constatar os impactos desses acidentes, que frequentemente resultam em traumatismo craniano e demandam internações em leitos de UTI, reduzindo a disponibilidade para pacientes mais idosos acometidos por outras enfermidades graves, como acidente vascular cerebral (AVC), ressaltando que, além dos custos gerados ao sistema público de saúde, os acidentes podem provocar sequelas permanentes e impactos significativos para as famílias envolvidas. Finalizando sua fala o tribuno destacou os impactos dos acidentes de trânsito sobre o sistema de saúde, ressaltando a limitação de leitos hospitalares e a necessidade de ações preventivas para reduzir a ocorrência desses casos; **Fabiana Evangelista**, mencionando a realização de uma ação social voltada à saúde visual, que beneficiou mais de quatrocentas pessoas com atendimento e entrega de óculos, agradecendo os parceiros envolvidos, e informando que já busca apoio para promover uma nova ação, visando atender a demanda remanescente da população e na oportunidade, solicitou ao Poder Executivo providências para a continuidade dos serviços de recuperação da estrada do Surubiju e a regularização do fornecimento de passagens para pacientes que realizam consultas e exames fora do município, em razão das dificuldades enfrentadas por famílias de baixa renda; parabenizou os organizadores da Festa da Colheita promovida pela Igreja Católica, destacando a união da comunidade e o sucesso do evento; manifestou preocupação com a escassez de leitos de UTI e relatando o caso de uma idosa do município que aguardava atendimento especializado e defendendo a conscientização da população, especialmente dos jovens, quanto à prevenção de acidentes de trânsito, recebendo aparte do Vereador **Júnior da Farmácia**, destacando as dificuldades enfrentadas na regulação de leitos de UTI para pacientes idosos, relatando que, em muitos casos, a prioridade de atendimento segue critérios estabelecidos pelo sistema de regulação, o que pode resultar em maior tempo de espera para pessoas idosas, registrando sua preocupação com essa realidade; **Eldicia Leal,** destacando a importância da data em alusão ao dia de combate ao trabalho infantil, relatando sua participação em atividade realizada no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e ressaltando a relevância do enfrentamento ao trabalho infantil e a necessidade de garantia dos direitos previstos em lei, enfatizando que a proteção das crianças deve ser prioridade das políticas públicas e parabenizou a atuação da rede de proteção à criança e ao adolescente no município, incluindo conselhos e serviços socioassistenciais, destacando o papel dessas instituições na prevenção e no combate às violações de direitos e por fim, defendeu a efetivação das políticas públicas voltadas à infância. Aberta a **Ordem do Dia**, na **Primeira Parte**, foi aprovada por unanimidade a Ata da Décima Sexta Reunião Ordinária do ano em curso. Na sequência foi aprovado o Requerimento nº 024/2026 de autoria da Vereadora Fabiana Evangelista, solicitando ao Representante da Empresa Águas do Pará, informações e documentos referentes ao Contrato nº 15/2015 e às Consultas e Audiências Públicas realizadas e as demais informações constates no Requerimentos e na defesa a autora informou que tomou conhecimento de contrato firmado entre o Município e a empresa Águas do Pará, no qual teria ocorrido audiência e consulta pública no período de vinte e sete de novembro a vinte e oito de outubro de dois mil e vinte quatro, relatando que não teve conhecimento da referida consulta pública, mesmo já exercendo mandato no período, e afirmou não ter identificado a participação ou ciência dos demais representantes do Poder Legislativo, e diante disso, apresentou requerimento solicitando informações e documentos relacionados ao processo, com o objetivo de verificar a legalidade do contrato e assegurar a transparência dos atos administrativos, destacando a necessidade de resguardar o interesse público. Aberta a **Segunda Parte da Ordem do Dia** e não havendo matéria, foi encerrada a **Ordem do Dia**, passando para as **Explicações Pessoais** usando a

tribuna os senhores Vereadores e as senhoras Vereadoras: **Garotinho,** informando que tem acompanhado as demandas relacionadas ao abastecimento de água no município, destacando a apresentação de um plano de ação emergencial pela concessionária Águas do Pará, que prevê a contratação de equipe técnica permanente, substituição e reforço de bombas, melhorias no sistema elétrico e perfuração de novos poços e relatou que algumas medidas já estão em execução e demonstrou expectativa de melhoria no fornecimento de água, embora reconheça que ainda há desafios a serem superados, apontando também problemas no atendimento ao consumidor e defendeu a ampliação e qualificação dos canais de atendimento da concessionária e por fim, convidou os presentes para participarem das festividades juninas do município; **Eldicia Leal,** mencionando a aprovação de lei estadual que reforça o combate à violência contra a mulher, prevendo que agressores arquem com os custos de tornozeleira eletrônica, ressaltando a medida como um avanço na proteção feminina e mencionou a importância do fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres e a necessidade de efetivação de ações e estruturas de apoio ainda pendentes, e por fim, reafirmou seu compromisso com o enfrentamento à violência contra a mulher e com a defesa de políticas públicas para essa área. Passando os trabalhos para o primeiro secretário, usou a tribuna a Vice-presidente, Vereadora **Professora Keila**, abordando temas relacionados ao enfrentamento à violência contra a mulher, destacando agendas institucionais e a necessidade de fortalecimento das políticas públicas no município, relatando a ocorrência de casos recentes de violência, ressaltando a gravidade da situação e a importância da atuação integrada dos órgãos de segurança e proteção social; também destacou a necessidade de desenvolvimento econômico do município, defendendo o fortalecimento do agronegócio e a geração de emprego e renda como forma de promover maior autonomia à população e por fim, reafirmou o compromisso com a busca por melhorias nas políticas públicas e no desenvolvimento de Rondon do Pará. Retornando a direção dos trabalhos, passou a palavra a Vereadora **Fabiana Evangelista,** concordando com a fala anterior e destacando sua atuação como produtora rural e a importância de políticas públicas voltadas ao setor produtivo, especialmente no agronegócio, na questão fundiária e ambiental do município e ressaltou a relevância da produção rural para a economia local e defendeu maior atenção do poder público às demandas dos produtores, citando conflitos e insegurança em áreas rurais e também relatou problemas relacionados à interrupção no fornecimento de energia elétrica, mencionando prejuízos materiais causados a moradores, incluindo danos a eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos e orientou os cidadãos afetados a registrarem ocorrências e reunirem provas para possíveis medidas administrativas e judiciais, incluindo responsabilização da concessionária de energia; **Milena do Dahú,** convidando a população beneficiária de ação social de saúde visual para evento de entrega de aproximadamente novecentos óculos de grau, com sorteio de brindes, a ser realizado na quadra da Escola Dionísio Bento de Carvalho, e informou ainda a previsão de continuidade de ações sociais voltadas à saúde visual, incluindo novos atendimentos e futuras campanhas para entrega de óculos e realização de cirurgias oftalmológicas, destacando a importância do atendimento às demandas da população, mencionando ações de infraestrutura no município, como pavimentação e recuperação de vias urbanas, ressaltando parcerias entre o Executivo municipal e o governo do Estado e por fim, mencionou sua trajetória na vida pública, reafirmando seu compromisso pessoal com a atuação política e com a defesa de suas convicções. Sendo verificada a presença, estavam presentes as senhoras Vereadoras e os senhores Vereadores: Diego Dias Santos, Edna Silva Dutra, Eldicia Souza Leal, Fabiana Marciglia Caetano, Fabiano Moreira de Carvalho, Junimar Gley Pereira, Keila Batista de Melo, Maria Joel Dias da Costa, Milena da Costa Lustosa Machado, Samuel Conceição Menezes, Warlen Santos e Wildenberg Melo Sousa e a ausência dos Vereadores, Fagner Carlos Alves Barreto e Miguel Rodrigues Marques e da Vereadora Maisa Carvalho Leotti e nada mais havendo a tratar, a Presidente em Exercício declarou encerrada a reunião às vinte horas e cinquenta e nove minutos. E para constar, foi lavrada a presente ata, que será aprovada e devidamente assinada.
Câmara Municipal de Rondon do Pará, 15 de junho de 2026.

MIGUEL RODRIGUES MARQUES
Presidente

MAISA CARVALHO LEOTTI
Primeira Secretária

WILDENBERG MELO SOUSA
Segundo Secretário

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:4DDD6A26

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 288-2026 - EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 288/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MIGUEL RODRIGUES MARQUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR**, matrícula nº **000.002-6**, lotado no(a) **SERVIDORES**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 24/06/2026 à 26/06/2026, À SERV. DA CÂMARA, JUNTO A ASPEC-REUNIÃO, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente, de acordo com a
Resolução nº 007/2025, Paragrafo Único. Conceder 03 (diárias) para Belém -PA, Importando a quantia de R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rondon do Pará - PA, em , em 22 de Junho de 2026.

MIGUEL RODRIGUES MARQUES
Presidente

MAISA CARVALHO LEOTTI
Primeira Secretária

WILDENBERG MELO SOUSA
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:62142E73

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 289-2026 - ROVANIO RIBEIRO DE SOUZA

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 289/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MIGUEL RODRIGUES MARQUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **ROVANIO RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula nº **000.185-2**, lotado no(a) **SERVIDORES**,ocupante do Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 24/06/2026 à 26/06/2026, À SERV. DA CÂMARA, JUNTO A ASPEC-REUNIÃO., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente, de acordo com a Resolução nº 007/2025, Paragrafo Único. Conceder 03 (diárias) para Belém -PA, Importando a quantia de R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rondon do Pará - PA, em , em 22 de Junho de 2026.

MIGUEL RODRIGUES MARQUES
Presidente

MAISA CARVALHO LEOTTI
Primeira Secretária

WILDENBERG MELO SOUSA
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:AB054084

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 290-2026 - FAGNER CARLOS ALVES BARRETO

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 290/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MIGUEL RODRIGUES MARQUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **FAGNER CARLOS ALVES BARRETO**, matrícula nº **000.142-7**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 23/06/2026 à 26/06/2026, À SERV. DO MUNICÍPIO, JUNTO A ALEPA- EMENDAS PARLAMENTARES, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada, perfazendo um total de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente, de acordo com aResolução nº007/2025- Parágrafo Único. Conceder 4(QUATRO) diárias, para BELÉM/PA, importando a quantia de R$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rondon do Pará - PA, em , em 22 de Junho de 2026.

MIGUEL RODRIGUES MARQUES
Presidente

MAISA CARVALHO LEOTTI
Primeira Secretária

WILDENBERG MELO SOUSA
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:2BE7FA4C

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 291-2026 - WILDENBERG MELO SOUSA

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 291/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MIGUEL RODRIGUES MARQUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **WILDENBERG MELO SOUSA**, matrícula nº **000.109-2**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **2ª SECRET. DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 23/06/2026 à 26/06/2026, À SERV. DO MUNICÍPIO, JUNTO A ITERPA, ALEPA-EMENDAS PARLAMENTARES, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada, perfazendo um total de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente, de acordo com a Resolução nº007/2025- Parágrafo Único. Conceder 4(QUATRO) diárias, para BELÉM/PA, importando a quantia de R$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rondon do Pará - PA, em , em 22 de Junho de 2026.

MIGUEL RODRIGUES MARQUES
Presidente

MAISA CARVALHO LEOTTI
Primeira Secretária

WILDENBERG MELO SOUSA
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:61D87DC4

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 292-2026 - SAMUEL CONCEICAO MENEZES

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 292/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MIGUEL RODRIGUES MARQUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **SAMUEL CONCEICAO MENEZES**, matrícula nº **000.225-3**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 23/06/2026 à 26/06/2026, À SERV. DO MUNICÍPIO, JUNTO A ITERPA, ALEPA- EMENDAS PARLAMENTARES, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada, perfazendo um total de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente, de acordo com a
Resolução nº007/2025- Parágrafo Único. Conceder 4(QUATRO) diárias, para BELÉM/PA, importando a quantia de R$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rondon do Pará - PA, em , em 22 de Junho de 2026.

MIGUEL RODRIGUES MARQUES
Presidente

MAISA CARVALHO LEOTTI
Primeira Secretária

WILDENBERG MELO SOUSA
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:DD73E3F4

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 293-2026 - EDNA SILVA DUTRA

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 293/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MIGUEL RODRIGUES MARQUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **EDNA SILVA DUTRA**, matrícula nº **000.236-0**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 23/06/2026 à 24/06/2026, À SERV. DO MUNICÍPIO, JUNTO A SEASTER- REUNIÃO, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente, de acordo com a
Resolução nº007/2025- Parágrafo Único. Conceder 2(DUAS) diárias, para BELÉM/PA, importando a quantia de R$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rondon do Pará - PA, em , em 22 de Junho de 2026.

MIGUEL RODRIGUES MARQUES
Presidente

MAISA CARVALHO LEOTTI
Primeira Secretária

WILDENBERG MELO SOUSA
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:D87BF0E8

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 294-2026 - DIEGO DIAS SANTOS

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 294/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MIGUEL RODRIGUES MARQUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **DIEGO DIAS SANTOS**, matrícula nº **000.096-4**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 24/06/2026 à 26/06/2026, À SERV. DO MUNICÍPIO, JUNTO A ALEPA- EMENDAS PARLAMENTARES, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada, perfazendo um total de R$ 3.000,00 (Tres Mil Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente, de acordo com a
Resolução nº007/2025- Parágrafo Único. Conceder 3(QUATRO) diárias, para BELÉM/PA, importando a quantia de R$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rondon do Pará - PA, em , em 22 de Junho de 2026.

MIGUEL RODRIGUES MARQUES
Presidente

MAISA CARVALHO LEOTTI
Primeira Secretária

WILDENBERG MELO SOUSA
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:34C3BFC0

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às doze horas, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, efetuou-se a transferência do cargo do Presidente **Vereador Miguel Rodrigues Marques** para a Primeira Secretária, **Vereadora Maisa Carvalho Leotti**, em razão de viagem do Titular à cidade de Belém, Estado do Pará, nos dias 23 e 24 de junho de 2026, conforme dispõe a Portaria nº 295/2026 e de viagem da Vice-Presidente, nos termos do art. 23, §2º do Regimento Interno.
Após o período supramencionado, o Vereador Miguel Rodrigues Marques, retornará normalmente às suas atividades na Presidência desta Casa Legislativa.

E por ser verdade, foi lavrado este Termo, que vai assinado pelo transmitente, e, pela transmitida.

Rondon do Pará/PA, 23 de junho de 2026.

MIGUEL RODRIGUES MARQUES
Presidente da Câmara Municipal

MAISA CARVALHO LEOTTI
Primeira Secretária da Câmara Municipal
Nº 014/2026

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:F46D576C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 117/2026 - SAAE

DE 23 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE REDISTRIUIÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 468/2005 de 29 de junho de 2005 e Decreto Municipal nº 014/2025.

EMENTA: Redistribui, por interesse da administração pública, cargo efetivo ocupado por servidor em estágio probatório, da Autarquia Municipal de Saneamento o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDON DO PARÁ, para a Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.
CONSIDERANDOa concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a iniciativa privada;
CONSIDERANDOo interesse público e a compatibilidade das atribuições do cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO – CLASSE A, com as atividades a serem desenvolvidas na Prefeitura;
CONSIDERANDOo disposto na Lei Complementar Municipal de nº 002/2011 em seu Art. 46 no que tange à redistribuição de pessoal.

RESOLVE:
Art. 1ºRedistribuir, com base no Art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 002/2011 que prevê redistribuição, do cargo ocupado pelo(a) servidor(a)**LUCIBETE SILVA MONTEIRO,** matrícula nº **243-5**, cargo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO – CLASSE A - SAAERP – SEAD – 020,** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará - SAAE para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.
Art. 2ºA redistribuição ocorrerá com o respectivo cargo e servidor, mantendo-se a mesma denominação, carga horária, vencimentos e demais vantagens, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal.
Art. 3ºO(A) servidor(a) citado(a) no Art. 1º, por encontrar-se em estágio probatório, terá sua avaliação de desempenho continuada pela Prefeitura Municipal, a qual assumirá a responsabilidade pelo acompanhamento e avaliação final, considerando os períodos anteriores cumpridos no SAAE.
Art. 4ºFica esta Autarquia Municipal responsável pela transferência da pasta funcional do servidor à Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias.
Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.
publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 23 de junho de 2026.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Diretor Presidente - SAAE

Publicado por:
Lucibete Silva Monteiro Sousa
Código Identificador:D9AD0B0A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL PARA GESTGAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% AO CONTRATO Nº 1411002/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSIMO EM QUANTIDADE

CONTRATO DO ADITIVO Nº.....: 1411002/2025FMS

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 065-2025

CONTRATANTE.....: FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

CONTRATADA(O).....: 5 R JOIRES LTDA, inscrito no CNPJ nº 54.734.824/0001-14

OBJETO.....: ACRÉSCIMO DE 25% EM QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 1411002/2025FMS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RUROPOLIS-PA.

VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO.....: R$ 257.758,55 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 2.110 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

VIGÊNCIA.....: 24 de junho de 2026 à 14 de novembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de junho de 2026

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:11413740

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 20260044; **PE 9/2025-007 E ATA SRP 001/2026**; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL; **CONTRATADO**: ECF DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 34.363.474/0001-10. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E HIGIENE PESSOAL, ADVINDO DO PE 9/2025-007 E ATA SRP 001/2026, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS INTEGRADAS, COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026**. **VIGÊNCIA: 15/06/2026 A 31/12/2026; Valor Global:** R$ 70.445,19 (setenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO**: Unidade Orçamentária: 0303 Manutenção da secretaria de administração; Projeto / Atividade: 04 122 0003 2.013 Manutenção da secretaria de administração/04 123 0031 2.027 Manutenção da secretaria de Finanças / Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Subelemento: 3.3.90.30.22 - Material de limp/Produtos de higienização; Recursos: 15000000 - Recurso Não Vinculados.

CONTRATO Nº 20260045; **PE 9/2025-004 e ATA SRP 003/2025**; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADO**: ECF DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 34.363.474/0001-10. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E HIGIENE PESSOAL, ADVINDO DO PE 9/2025-007 E ATA SRP 001/2026, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026; Valor Global:** R$ 123.340,90 (cento e vinte e três mil, trezentos e quarenta reais e noventa centavos). / **PROGRAMA DE TRABALHO**: Dotação Orçamentária: 12 2 0038 2.122 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde / 302 0016 2.098- Manutenção do Hospital de Pequeno Poste – HPP / Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo / Subelemento: 3.3.90.30.22 - Material de limp /Produtos de higienização; / Fonte de Recurso: 15001002- Receita de Imposto e transf. Saúde.

CONTRATO Nº 20260046; **PE 9/2025-004 e ATA SRP 003/2025**; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **CONTRATADO**: ECF DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 34.363.474/0001-10. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E HIGIENE PESSOAL, ADVINDO DO PE 9/2025-007 E ATA SRP 001/2026, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026; Valor Global:** R$ 28.727,07 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e sete centavos). Projeto / Atividade: 12 2 0014 2.124 - Manutenção da Secretaria de Prom. e Assist. Social / 08 244 0009 2.115 Manutenção o do Centro de Referência de assistência Social – CRAS / Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo / Subelemento: 3.3.90.30.22 - Material de limp /Produtos de higienização; / Fonte de Recurso: 15000000- Recurso Não Vinculado de Imposto / 15000000- Recurso Não Vinculado de Imposto

CONTRATO Nº 20260047; **PE 9/2025-004 e ATA SRP 003/2025**; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADO**: ECF DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 34.363.474/0001-10. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E HI GIENE PESSOAL, ADVINDO DO PE 9/2025-007 E ATA SRP 001/2026, EM ATENDIMENTO O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026; Valor Global:** R$ 120.525,53 (cento e vinte mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos). Projeto / Atividade: Projeto / Atividade: 12 306 0008 2.038 Manutenção o dá Quota Educação; 12 361 0008 2.040 Manutenção o do Ensino Fundamental 30%; / Classificação o Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo / Subelemento: 3.3.90.30.22 - Material de limp/Produtos de higienização; Recursos: 15500000 -Transferência do Salário Educação / 15001001 -Receita de Impostos e Transferência da educação.

Publicado por:
Adriane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:137D52F7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

CPL SANTA LUZIA
EXTRATO DE REALINHAMENTO

1º Termo de Realinhamento de Preços. Referente A Ata de Registro de Preços **Nº 007/2026**. Resultante do Pregão Eletrônico Nº **001/2026**. Partes: Município de Santa Luzia do Pará, através **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ** e a empresa **SILVA DOS REIS E REIS LTDA, CNPJ-MF nº** 13.806.276/0001-03. Do Objeto: O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 007/2026, originada pelo Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026 conforme requerido pela empresa **SILVA DOS REIS E REIS LTDA**. Data da Assinatura: 18 de junho de 2026. Do Fundamento Legal: O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 124, inciso II, e na Ata de Registro de Preços. Da Ratificação das Cláusulas: Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 007/2026, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito. Da justificativa: Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro do mercado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1506001/2026 - DISPENSA Nº 005/2026. A Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Pará torna pública a autorização de contratação direta

por Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CHARQUE P.A., VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ, EM DECORRÊNCIA DO FRACASSO DO ITEM 16 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**. **Contratada: GN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 18.659.534/0001-90. **Valor Total:** R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2306001/2026

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ Contratado: **GN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 18.659.534/0001-90. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CHARQUE P.A., VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ, EM DECORRÊNCIA DO FRACASSO DO ITEM 16 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**. Validade: o presente contrato é válido do dia 23/06/2026 até 31/12/2026. Valor Total do Contrato: R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).

Santa Luzia do Pará, 23 de Junho de 2026.

ROBSON ROBERTO DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Ludmila Ramos da Silva
Código Identificador:B54A3471

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

O Município de Santa Maria das Barreiras, Pará, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS HORTIFRUTIGRANJEIROS, POUPA DE FRUTAS, PÃES, E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA.
Empresas vencedoras: H. L. OLIVEIRA SANTOS EIRELI - 14.267.636/0001-09
JFT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 45.038.129/0001-27
Valor total homologado: Valor Total: R$ 7.140.714,92– por demanda.
Data da homologação: 22 de junho de 2026
Autoridade competente: José Barbosa de Faria

Santa Maria das Barreiras -PA, 23 de junho de 2026.

DANYELA VITURINO DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 485/2026

Publicado por:
Gislene Batista Vieira
Código Identificador:7C5BB4AF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 557/2026 – GAP/PMS, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

OUTORGA A MEDALHA "PADRE JOÃO FELIPE BETTENDORF", A JOSÉ MARIA PARENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei n° 22.964, de 05 de junho de 2026, que altera o caput do art. 2º da Lei Municipal nº 9.386, de 09 de julho de 1981, e dá outras providências, e os relevantes serviços prestados à Comunidade Santarena.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha **"Padre João Felipe Bettendorf"**, a **JOSÉ MARIA PARENTE**, por ocasião do **365° Aniversário de Fundação da Cidade de Santarém/PA – A Pérola do Tapajós.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 22/06/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 19 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:9ABBE603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 558/2026 – GAP/PMS, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

OUTORGA A MEDALHA "PADRE JOÃO FELIPE BETTENDORF", A FRANCISCO ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei n° 22.964, de 05 de junho de 2026, que altera o caput do art. 2º da Lei Municipal nº 9.386, de 09 de julho de 1981, e dá outras providências, e os relevantes serviços prestados à Comunidade Santarena.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha **"Padre João Felipe Bettendorf"**, a **FRANCISCO ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA**, por ocasião do **365° Aniversário de Fundação da Cidade de Santarém/PA – A Pérola do Tapajós.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 22/06/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 19 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura

Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:A5CAB4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 559/2026 – GAP/PMS, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

OUTORGA A MEDALHA "PADRE JOÃO FELIPE BETTENDORF", A BRUNO MANUEL MOURA DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei n° 22.964, de 05 de junho de 2026, que altera o caput do art. 2º da Lei Municipal nº 9.386, de 09 de julho de 1981, e dá outras providências, e os relevantes serviços prestados à Comunidade Santarena.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha **"Padre João Felipe Bettendorf"**, a **BRUNO MANUEL MOURA DE SOUSA**, por ocasião do **365° Aniversário de Fundação da Cidade de Santarém/PA** – **A Pérola do Tapajós.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 22/06/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 19 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:C7868484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 560/2026 – GAP/PMS, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

OUTORGA A MEDALHA "PADRE JOÃO FELIPE BETTENDORF", A GELSON LUIZ POSENTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei n° 22.964, de 05 de junho de 2026, que altera o caput do art. 2º da Lei Municipal nº 9.386, de 09 de julho de 1981, e dá outras providências, e os relevantes serviços prestados à Comunidade Santarena.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha **"Padre João Felipe Bettendorf"**, a **GELSON LUIZ POSENTI**, por ocasião do **365° Aniversário de Fundação da Cidade de Santarém/PA** – **A Pérola do Tapajós.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 22/06/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 19 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:72FAC06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 561/2026 – GAP/PMS, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

OUTORGA A MEDALHA "PADRE JOÃO FELIPE BETTENDORF", A ADELAIDE MACHADO PORTELA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei n° 22.964, de 05 de junho de 2026, que altera o caput do art. 2º da Lei Municipal nº 9.386, de 09 de julho de 1981, e dá outras providências, e os relevantes serviços prestados à Comunidade Santarena.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha **"Padre João Felipe Bettendorf"**, a **ADELAIDE MACHADO PORTELA**, por ocasião do **365° Aniversário de Fundação da Cidade de Santarém/PA** – **A Pérola do Tapajós.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 22/06/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 19 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:C9893D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 562/2026 – GAP/PMS, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

OUTORGA A MEDALHA "PADRE JOÃO FELIPE BETTENDORF", A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PEITO – CASA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei n° 22.964, de 05 de junho de 2026, que altera o caput do art. 2º da Lei Municipal nº 9.386, de 09 de julho

de 1981, e dá outras providências, e os relevantes serviços prestados à Comunidade Santarena.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha **"Padre João Felipe Bettendorf"**, a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PEITO – CASA ROSA**, por ocasião do **365° Aniversário de Fundação da Cidade de Santarém/PA** – **A Pérola do Tapajós.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 22/06/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 19 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:4CC6F659

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD

PORTARIA Nº 1010/2026- SEMED 19 DE JUNHO DE 2026.

NILTON ARAUJO DA COSTA, Secretário Municipal de Educação – SEMED, nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito José Maria Tapajós, através do Decreto nº 1.512/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 16.025/2026-1DOC, Despacho - 2, oriundo da Comissão Permanente e Processo Administrativo que visa propiciar ajustes necessários ao Processo Administrativo nº 004/2025-SEMED.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 058/2019, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 021/2025-PGM, de 13 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **15 de junho de 2026** a **14 de julho de 2026.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

NILTON ARAUJO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação de Santarém
Decreto nº 1.512/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Vanderlei Silva Aguiar
Código Identificador:85CD23C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD

PORTARIA Nº 1016/2026- SEMED 23 DE JUNHO DE 2026.

NILTON ARAUJO DA COSTA, Secretário Municipal de Educação – SEMED, nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito José Maria Tapajós, através do Decreto nº 1.512/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 20.848/2026-1DOC, oriundo da Comissão Permanente e Processo Administrativo que visa propiciar ajustes necessários ao Processo Administrativo nº 002/2026-SEMED.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 058/2019, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 021/2025-PGM, de 13 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **22 de junho de 2026** a **21 de julho de 2026.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

NILTON ARAUJO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação de Santarém
Decreto nº 1.512/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Vanderlei Silva Aguiar
Código Identificador:6F1924AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
ERRATA - SEMAP

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO SRP 001/2026-SEMAP

A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca torna público no resultado do Pregão Eletrônico SRP 001/2026-SEMAP. Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 980310/2025. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no dia 27 de maio de 2026 edição nº4012 pag 160; Na Impressa Oficial do Estado do Pará – IOEPA publicado dia 27/05/206, diário oficial nº 36.643, pag, 146, e no: Diário Oficial da União publicado no dia 27/05/2026, sessão 3, nº98, página 252. Onde se lê: "Tendo como vencedoras do certame as empresas: RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA , CNPJ 19.469.604/0001-00, vencedor do item 2." Leia-se: "Tendo como vencedoras do certame as empresas: FOX DISTRIBUIDORA, CNPJ 46.135.499/0002-26, vencedora do item 1. RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ 19.469.604/0001-00, vencedora do item 2.

BRUNO DA SILVA COSTA
Sec. Mun. de Agricultura e Pesca

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:7B819612

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026-SEMINFRA
A Secretaria Municipal de Infraestrutura, considerando os termos do Art. 13 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve Adjudicar e Homologar. Acolho o julgamento da comissão de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026-SEMINFRA, Objeto: Registro de preço para contratação de serviços de empresa especializada na locação de máquinas pesadas e caminhões, incluindo condutor e manutenção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Tendo como vencedoras as empresas: **UNI SERVIÇOS LTDA**, no valor de R$ 10.643.640,00 (dez milhões, seiscentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta reais); **MOITA PESSOA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, no valor de R$ 3.144.600,00 (três

milhões, cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais); **JBS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, no valor de R$ 2.923.000,00 (Dois milhões, novecentos e vinte e três mil reais); A**GP ENGENHARIA - SOLUCOES DE MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA**, no valor de R$ 1.435.200,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos reais).

Santarém, 17 de Junho de 2026.

SÉRGIO GOUVÊA DE MELO
Sec. Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Alessandro Aguiar Rocha
Código Identificador:B657765F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026 – SEMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DE JULGAMENTO
Dispensa Eletrônica nº 008/2026 – SEMSA

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E LOCAÇÃO DE KIT BECA PARA REALIZAÇÃO DE FORMATURA DE ACS E ACE PELO PROGRAMA MAIS SAÚDE COM AGENTE. Empresas vencedoras I C DE MAGALHAES COMERCIO, CNPJ: 31.106.345/0001-58, vencedor do Item 2, pelo valor de R$ 18.590,00 e S S ARAUJO LICITACOES LTDA, CNPJ: 38.193.351/0001-39 vencedor do Item 1, pelo valor de R$ 31.970,00.

Santarém- Pa, 23 de junho de 2026

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 010/2025 - GAP/PMS

Publicado por:
Gledson Esmilly Sousa Bentes
Código Identificador:1B1C3CCD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de São Domingos do Araguaia-Pará
Fundo Municipal de Saúde
##ATO Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 013/2026 – FMS.
O Município de São Domingos do Araguaia – PA, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do (a) Agente (a) de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade: Pregão na forma Eletrônico, tipo Menor Preço, por ITEM, em Sessão Pública Eletrônica a partir das 09h00min (nove horas) do dia 06/07/2026, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br . Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Municipal de São Domingos do Araguaia, mediante Convênio nº 03/2026, formado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA e Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia- PA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de São Domingos do Araguaia-PA www.saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br , Mural de licitações – TCM/PA www.tcm.pa.gov.br e/ou no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Domingos do Araguaia - PA, 23 de junho de 2026.
##ASS Janelma Alves da Silva
##CAR Agente de Contratação

Publicado por:
Janelma Alves da Silva
Código Identificador:303CD3F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de São Domingos do Araguaia-Pará
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
##ATO Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 014/2026 – FMDCA.
O Município de São Domingos do Araguaia – PA, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio do (a) Agente (a) de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade: Pregão na forma Eletrônico, tipo Menor Preço, por ITEM, em Sessão Pública Eletrônica a partir das 14h00min (quartoze horas) do dia 06/07/2026, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br . Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo tipo Pick-Up Cabine Dupla, 4x2 Zero Quilometro para atender as necessidades do Conselho Tutelar, mediante Convênio nº 001/2026, firmado entre a Secretaria de Estado de Assistência Social – SEASTER e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Domingos do Araguaia-PA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de São Domingos do Araguaia-PA www.saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br , Mural de licitações – TCM/PA www.tcm.pa.gov.br e/ou no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. São Domingos do Araguaia - PA, 23 de junho de 2026.
##ASS Janelma Alves da Silva
##CAR Agente de Contratação

Publicado por:
Janelma Alves da Silva
Código Identificador:C5689395

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20260424 PROCESSO LICITATÓRIO: PE 012/2026-SRP - RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20260424
Processo Licitatório: PE 012/2026-SRP - **RETIFICAÇÃO**
Parte contratante: SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOSDE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA. Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata) Parte Contratada: **W. ANDRADE SOARES - LTDA.** Data da assinatura: 19 de junho de 2026. Valor: R$ 40.670,07 (quarenta mil, seiscentos e setenta reais e sete centavos).

Onde se Lê: Valor Unitário R$ 158.800,00

Lê se: Valor Unitário R$ 1.936,670

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL
1	UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA - 4X2	21	Unid.	R$ 158.800,00	R$ 40.670,07
		VALOR TOTAL:			R$ 40.670,07

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:3A0ED836

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Aviso de Resultado de Licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados do resultado de **Licitação da Concorrência Pública 006/2026**, que tem como Objeto: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE KMNAS VILAS: CLAREANE, NAZARÉ, PRIMAVERA, CENTRAL E VILA DOS CRENTES, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA., EM ÁREA DE INFLUÊNCIA DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DO XINGU, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 003/2026-SEMAS-PA, PAE Nº 2026/2334471-SEMAS-PA.** E foi declarada como vencedora a empresa: **BR SOLUCOES E CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o número **36.759.234/0001-64**, e o valor total dos itens foi de: **R$ 2.449.920,05 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais e cinco centavos)**. E o valor total do processo foi de: **R$ 2.449.920,05 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais e cinco centavos)**.

CARLOS JOSÉ MARCELINO
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:3D03FD05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Aviso de Resultado de Licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados do resultado de **Licitação da Concorrência Pública 007/2026**, que tem como Objeto: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA., NA REGIÃO (APA) TRINFO DO XINGU, CONFORME DO CONVÊNIO Nº 002/2026-SEMAS-PA, PAE Nº 2026/2348990 -SEMAS-PA.** E foi declarada como vencedora a empresa: **S B CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o número **28.718.275/0001- 84**, e o valor total dos itens foi de: **R$ 5.497.173,25 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, cento e setenta três reais e vinte e cinco centavos)**. E o valor total do processo foi de: **R$ 5.497.173,25 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, cento e setenta três reais e vinte e cinco centavos)**.

CARLOS JOSÉ MARCELINO
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:0FA9B0E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 866/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.
ORGANIZAÇÃO PROVISÓRIA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, MEDIANTE VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA, DOCUMENTAL E DE APOIO TÉCNICO-PEDAGÓGICO ÀS ESCOLAS-POLO INDICADAS

DECRETO Nº 866/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a organização provisória das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Félix do Xingu/PA, mediante vinculação administrativa, documental e de apoio técnico-pedagógico às escolas-polo indicadas, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu-PA,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura o direito à educação e estabelece o regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios na organização dos sistemas de ensino;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — atribui aos Municípios a incumbência de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais de seus sistemas de ensino, bem como autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos de ensino vinculados ao respectivo sistema;

CONSIDERANDO que o Município de São Félix do Xingu/PA possui extensa dimensão territorial, comunidades escolares dispersas e unidades educacionais localizadas em áreas rurais, ribeirinhas, de difícil acesso e indígenas, exigindo organização administrativa específica para assegurar a continuidade e a regularidade da oferta educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade da vida escolar dos estudantes, a guarda adequada da documentação escolar, a escrituração, a expedição de históricos, declarações, transferências, certificados e demais documentos oficiais;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar segurança jurídica aos atos administrativos e escolares praticados no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria Executiva Municipal de Educação por meio do Ofício nº 493/2026/GAB/SEMED, que indicou a necessidade de organização provisória das unidades escolares de menor porte mediante vinculação a escolas-polo;

CONSIDERANDO que a medida ora disciplinada possui natureza provisória, instrumental e administrativa, não se destinando à criação, extinção, fechamento, desativação, fusão, incorporação ou alteração da identidade institucional das unidades escolares vinculadas;

CONSIDERANDO que eventual medida que implique fechamento, desativação, nucleação, transferência compulsória de alunos ou alteração substancial da oferta educacional em escolas do campo, indígenas ou quilombolas deve observar o procedimento próprio previsto na legislação educacional, inclusive manifestação do órgão normativo competente, diagnóstico de impacto e manifestação da comunidade escolar;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, em caráter provisório, a organização administrativa e documental das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Félix do Xingu/PA, mediante vinculação às escolas-polo indicadas no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º A vinculação prevista neste Decreto tem por finalidade assegurar:
I — a regularidade da vida escolar dos estudantes;
II — a adequada escrituração escolar;
III — a guarda, organização e preservação dos documentos escolares;
IV — a expedição regular de históricos escolares, declarações, transferências, certificados e demais documentos oficiais;
V — o apoio técnico-administrativo às unidades vinculadas;
VI — o acompanhamento e o apoio técnico-pedagógico, respeitadas as especificidades territoriais, culturais, linguísticas e comunitárias de cada unidade escolar.
§ 2º A vinculação de que trata este Decreto não implica:
I — criação de nova unidade escolar;

II — extinção, fechamento ou desativação de unidade escolar existente;
III — fusão, incorporação ou transformação de unidade escolar;
IV — alteração da denominação das unidades escolares;
V — transferência compulsória de estudantes para a escola-polo;
VI — supressão de turmas, etapas, modalidades ou turnos de funcionamento;
VII — alteração automática de código INEP, cadastro escolar, autorização de funcionamento ou situação regulatória da unidade;
VIII — mudança de calendário escolar, projeto político-pedagógico ou regime pedagógico específico sem procedimento próprio e manifestação do órgão competente.
§ 3º A vinculação prevista neste Decreto possui natureza instrumental e provisória, destinada exclusivamente à organização administrativa, documental e de apoio técnico-pedagógico da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I — escola-polo: unidade escolar indicada pela Secretaria Executiva Municipal de Educação como referência administrativa e documental para as unidades a ela vinculadas;
II — unidade escolar vinculada: unidade integrante da Rede Municipal de Ensino que, em razão de necessidade administrativa, documental ou de apoio técnico-pedagógico, ficará vinculada a uma escola-polo, sem perda de sua identidade institucional, territorial e comunitária;
III — vinculação administrativa e documental: mecanismo provisório de organização dos registros escolares, documentos, arquivos, escrituração, expedição de documentos oficiais e apoio à gestão;
IV — apoio técnico-pedagógico: acompanhamento orientativo prestado pela escola-polo e pela Secretaria Executiva Municipal de Educação, sem prejuízo das especificidades da unidade vinculada, especialmente quando se tratar de escola do campo, indígena, quilombola ou localizada em comunidade tradicional.

Art. 3º Compete às escolas-polo, sob coordenação da Secretaria Executiva Municipal de Educação:

I — realizar ou supervisionar a escrituração escolar das unidades vinculadas;
II — manter sob guarda, controle e organização os livros, registros, arquivos e demais documentos escolares exigidos pela legislação educacional;
III — expedir históricos escolares, declarações, transferências, certificados e demais documentos oficiais relativos à vida escolar dos estudantes das unidades vinculadas;
IV — responder, em conjunto com a Secretaria Executiva Municipal de Educação, pela regularidade documental dos atos escolares praticados pelas unidades vinculadas;
V — prestar apoio técnico-administrativo às unidades escolares vinculadas;
VI — apoiar o acompanhamento pedagógico das unidades vinculadas, respeitadas as especificidades locais, territoriais, culturais, linguísticas e comunitárias;
VII — comunicar à Secretaria Executiva Municipal de Educação qualquer inconsistência documental, cadastral, pedagógica ou administrativa identificada nas unidades vinculadas;
VIII — colaborar com a regularização dos atos escolares perante o órgão normativo competente do sistema de ensino.

Parágrafo único. A atuação da escola-polo não substitui a responsabilidade da Secretaria Executiva Municipal de Educação pela coordenação, supervisão, planejamento e regularização da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Compete à Secretaria Executiva Municipal de Educação:

I — coordenar a execução deste Decreto;
II — instaurar ou complementar processo administrativo específico para documentar a necessidade, a finalidade e os limites da vinculação prevista neste Decreto;
III — manter relação atualizada das unidades escolares vinculadas e das respectivas escolas-polo;
IV — verificar e juntar ao processo administrativo os atos de autorização, credenciamento, reconhecimento ou regularização das escolas-polo e das unidades vinculadas, conforme exigido pelo órgão normativo competente;
V — elaborar nota técnica com diagnóstico da situação administrativa e documental das unidades escolares abrangidas;
VI — assegurar que a vinculação não produza fechamento indireto, desativação, esvaziamento funcional ou prejuízo ao acesso e à permanência dos estudantes;
VII — promover orientação técnica às equipes gestoras das escolas-polo e das unidades vinculadas;
VIII — comunicar o presente Decreto ao órgão normativo competente do sistema de ensino, para ciência, orientação e, quando necessário, manifestação;
IX — adotar providências para implantação, estruturação e funcionamento regular do Sistema Municipal de Ensino e do Conselho Municipal de Educação, quando cabível;
X — expedir atos complementares necessários à execução deste Decreto, desde que restritos à sua fiel execução e sem inovação normativa substancial.
§ 1º Os atos complementares expedidos pela Secretaria Executiva Municipal de Educação não poderão criar, extinguir, fechar, desativar, fundir ou transformar unidades escolares.
§ 2º Também não poderão ser realizados, por ato meramente complementar, remanejamento compulsório de estudantes, supressão de turmas, alteração substancial de calendário, modificação de projeto político-pedagógico específico ou alteração de oferta educacional sem procedimento administrativo próprio e manifestação do órgão competente.

Art. 5º A implementação da vinculação prevista neste Decreto deverá ser instruída em processo administrativo próprio, contendo, no mínimo:

I — solicitação formal da Secretaria Executiva Municipal de Educação;
II — justificativa técnica da medida;
III — relação das escolas-polo e das unidades vinculadas;
IV — indicação das etapas, modalidades e turmas atendidas em cada unidade;
V — diagnóstico da situação documental e administrativa das unidades abrangidas;
VI — informação sobre matrículas, localização, acesso, transporte escolar, distância entre unidades e eventual impacto sobre estudantes e comunidades;
VII — comprovação dos atos de autorização, credenciamento ou regularização das escolas-polo e das unidades vinculadas, quando existentes;
VIII — manifestação técnica da Secretaria Executiva Municipal de Educação;
IX — parecer jurídico, quando necessário;
X — registro da comunicação ao órgão normativo competente do sistema de ensino.
Parágrafo único. A ausência de algum documento deverá ser justificada nos autos, com indicação das providências adotadas para sua obtenção ou regularização.

Art. 6º Nas hipóteses envolvendo escolas do campo, indígenas, quilombolas ou localizadas em comunidades tradicionais, a execução deste Decreto deverá observar as normas específicas da legislação educacional aplicável.

§ 1º Fica vedada a utilização deste Decreto como fundamento para fechamento, desativação, nucleação, transferência compulsória de alunos ou esvaziamento funcional de escolas do campo, indígenas ou quilombolas.
§ 2º Qualquer medida que possa produzir efeito equivalente ao fechamento ou à desativação de escola do campo, indígena ou quilombola dependerá de procedimento administrativo específico, com:
I — diagnóstico do impacto educacional, territorial, cultural, social e logístico;
II — manifestação da comunidade escolar afetada;

III — manifestação do órgão normativo competente do sistema de ensino;
IV — demonstração de preservação do acesso, da permanência, da continuidade e da qualidade da oferta educacional.
§ 3º No caso de escolas indígenas, deverão ser preservadas a identidade étnica, a organização comunitária, a educação intercultural, a educação bilíngue ou multilíngue, o calendário específico, a territorialidade e a participação das comunidades indígenas envolvidas.

Art. 7º A vinculação administrativa e documental prevista neste Decreto não altera a lotação de servidores, a localização física das aulas, o atendimento presencial dos estudantes ou a continuidade das atividades educacionais nas unidades vinculadas, salvo mediante ato próprio, devidamente motivado e observada a legislação aplicável.

Art. 8º A organização provisória instituída por este Decreto vigorará até:
I — a efetiva implantação e funcionamento do Sistema Municipal de Ensino e do Conselho Municipal de Educação, se for o caso;
II — a edição de ato normativo específico pelo órgão competente do sistema de ensino;
III — a regularização individual das unidades escolares abrangidas;
IV — a revogação expressa deste Decreto por ato posterior.
Parágrafo único. A Secretaria Executiva Municipal de Educação deverá revisar a organização prevista neste Decreto sempre que houver alteração normativa, manifestação do órgão competente ou mudança relevante na situação das unidades escolares.

Art. 9º Fica revogado o Decreto nº 724/2022, de 24 de maio de 2022.
Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 18 de junho de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu/PA

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS ÀS ESCOLAS-POLO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO FÉLIX DO XINGU

ESCOLA-POLO: EMEF TEORIA DO SABER
Unidades Vinculadas:
EMEF Cristo Redentor;
EMEF Maria Helena;
EMEF Sumaúma;
EMEF Arco Verde;
EMEF Dom Precioso;
EMEF Pedro Álvares Cabral;
EMEF Boa Vista;
EMEF Chapeuzinho Vermelho.

ESCOLA-POLO: EMEF MARECHAL RONDON
Unidades Vinculadas:
EMEF Ana Celeste;
EMEF Divino Pai Eterno;
EMEF Tancredo Neves;
EMEF Universo da Criança;
EMEF Jardim da Infância;
EMEF Santa Bárbara;
EMEF Xinguary;
EMEF Esperança Divina.

ESCOLA-POLO: EMEF 24 DE JUNHO
Unidades Vinculadas:
EMEF Madre Tereza de Jesus;
EMEF Ruth Passarinho.

ESCOLA-POLO: EMEF NOVO HORIZONTE
Unidades Vinculadas:
EMEF Guerreiro Maia;
EMEF Três Rios.
EMEF Novo Oeste;

ESCOLA-POLO: EMEF GLOBO VERDE
Unidade Vinculada:
EMEF Monteiro Lobato.

ESCOLA-POLO: EMEF VERÍSSIMO FERREIRA SILVA
Unidade Vinculada:
EMEF Estrela Dalva.

ESCOLA-POLO: EMEF PEQUENO POLEGAR
Unidades Vinculadas:
EMEF Elenir Ferreira Chaves;
EMEF Jardim de Deus;
EMEF Céu Azul;
EMEF Dom Pedro II;
EMEF São João.

ESCOLA-POLO: EMEF CAMINHO PARA LIBERDADE
Unidades Vinculadas:
EMEF Amizade;
EMEF São José.

ESCOLA-POLO: EMEF INDÍGENA CAPITÃO BEP NOX
Unidades Vinculadas:
EMEF Indígena Bekwynhmeti;
EMEF Indígena Bepgogoti;
EMEF Indígena Bepka-Êkti;
EMEF Indígena Bepkurwyti;
EMEF Indígena Bepykaxti;
EMEF Indígena Betykre;
EMEF Indígena Ipypy;
EMEF Indígena Jakurire;
EMEF Indígena Karê;
EMEF Indígena Kokrêny;
EMEF Indígena Krãkatire;
EMEF Indígena Kubenhikãnhti;
EMEF Indígena Kujkô;
EMEF Indígena Ngrenhrôrôti;
EMEF Indígena Ngrõnh Re;
EMEF Indígena Norotire;
EMEF Indígena Panh-Nõro;
EMEF Indígena Panhmotire;
EMEF Indígena Pãnhôti;
EMEF Indígena Pat-Nho;
EMEF Indígena Prinkore;
EMEF Indígena Pykatire;
EMEF Indígena Rojkore;
EMEF Indígena Takak-Kudjy;
EMEF Indígena Takakprôre;
EMEF Indígena Beptok;
EMEF Indígena Kaprên;
EMEF Indígena Bepkâ;
EMEF Indígena Manoel Kayapó;
EMEF Indígena Kengati;
EMEF Indígena Bepmajti;
EMEF Indígena Moipa;
EMEF Indígena Tutu;
EMEF Indígena Ekrã;
EMEF Indígena Koktytere;
EMEF Indígena Mryky.

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:8C6F5B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA DECRETO Nº 871/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 871/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS do Município de São Félix do Xingu e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu-PA,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 691, de 26 de fevereiro de 2026, que reestruturou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e definiu sua composição;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º e § 3º da Lei Municipal nº 691/2026, que estabelece a representação dos órgãos governamentais, entidades da sociedade civil, instituição financeira e instituição de ensino no âmbito do CMDRS, bem como determina a nomeação de seus membros por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, para composição do colegiado, conforme abaixo relacionados:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRI

Titular: Pedro Henrique Gomes de Freitas
Suplente: Nívea Maria da Silva Passos

II – SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO – SEMMAS

Titular: Mario Gomes da Silva
Suplente: Francisca Marcely Duarte Pereira

III – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Gersica da Silva Magalhães
Suplente: Antônio Gonçalves do Amaral

IV – EMATER

Titular: Marlos Peterle Cruz
Suplente: Jose Ferreira Dias

V – ADEPARÁ
Titular: Samara Veras da Silva Luz
Suplente: Maria Selma Pereira de Andrade

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I – SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS
Titular: José Vicente Leite Neto
Suplente: Paulo Ferreira Carvalho

II – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES

Titular: Claudete Soares da Cruz
Suplente: Jane dos Santos Reis

III – THE NATURE CONSERVANCY BRASIL – TNC

Titular: Daryane Ferreira Feitosa
Suplente: Amanda Lorenna Feio Granda

IV – ESCOLA CASA FAMILIAR RURAL

Titular: José Almeida de Araújo
Suplente: Laís Luiz dos Santos

V– CAMPPAX

Titular: Raimundo Freires dos Santos
Suplente: Paulo Cesar Pereira Alves

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

I – BANCO DA AMAZÔNIA
Titular: Adriano Barros Silva
Suplente: Gerson Dias da Luz Souza

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

I – UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA

Titular: Edna Santos de Souza
Suplente: Cristiano Bento da Silva

Art. 2º Os membros nomeados por este Decreto exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma prorrogação por igual período, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 691/2026.

Art. 3º Os membros nomeados por este Decreto exercerão suas funções sem ônus para o Município, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 22 de junho de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu/PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:90F617F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PORTARIA Nº 2.089/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.089/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2606025- CGM;

R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **Gleydson Evangelista Gonçalves,** Fiscal Ambiental, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração - SEMMAS, no dia 17 de junho de 2026, com destino à região do Onça, zona rural deste Município, com a finalidade de realizar uma fiscalização de rotina.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 0,5 (meia) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 17 de junho de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:2B8A88AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PORTARIA Nº 2.090/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.090/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2606025- CGM;

R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **Ranilton Alves da Silva,** Fiscal Ambiental, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração - SEMMAS, no dia 17 de junho de 2026, com destino à região do Onça, zona rural deste Município, com a finalidade de realizar uma fiscalização de rotina.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 0,5 (meia) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 17 de junho de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:A07972E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PORTARIA Nº 2.122/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.122/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2606068-CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **Eliomar Conceição**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Governo – SEMAGOV, nos dias 22 e 23 de junho de 2026, com destino à cidade de Parauapebas-PA, com a finalidade de acompanhar o Prefeito Municipal e Secretária de Saúde em viagem institucional.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Art. 3º Fica concedida indenização de transporte no valor de **R$ 674,52 (seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)** calculada à razão de **R$ 7,70 x 12% x 730km,** correspondente ao percurso de São Félix do Xingu-PA à Parauapebas-PA, ida e volta.

Art. 4º O valor total das despesas com a presente viagem é de R$ 834,52 (oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 22 de junho de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:474F1744

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO EDITAL N° 081/2026 DECLARAÇÃO DE CONFRONTANTES PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.804/2026

EDITAL N° 081/2026 DECLARAÇÃO DE CONFRONTANTES PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.804/2026

O Chefe do Departamento Municipal de Regularização Fundiária Urbana/DRFU da Secretaria Municipal de Serviços Urbano/SEMURB, da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n° 115/2018, de 22 de Março de 2018, faz saber a todos sobre o presente edital e que dele tiverem conhecimento, que **CLEONICE PEREIRA DE AQUINO**, com endereço na Avenida das Nações, nº 122, Bairro São José – CEP 68380-000 – município São Félix do Xingu/PA, está requerendo a **CONVALIDAÇÃO DO TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE URBANA Nº 1140/2007**, de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal Localizada na Avenida das Nações, nº 122, Bairro São José – CEP 68380-000 – neste município de São Félix do Xingu/PA, descrito como **LOTE 0015, QUADRA 078, SETOR 002** – Zona Urbana de São Félix do Xingu/PA, na instrução do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.804/2026**, apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 3 (três) anos e 1 um dia ininterruptos. Face ao exposto convoca o(a) senhor(a) **CELESTINA GOMES DA SILVA**, possuidora do imóvel denominado **LOTE 0017, QUADRA 078, SETOR 002**, localizado na Avenida das Nações, nº 88, Bairro São José – CEP 68380-000 – neste município de São Félix do Xingu/PA, que de acordo com o Levantamento Planimétrico Georreferenciado é confrontante do imóvel que foi requerido a regularização fundiária junto a este DRFU para apresentar suas reclamações caso tenha, por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA.

São Félix do Xingu/PA, 23 de Junho de 2026.

DIEGO DA CUNHA FREIRE
Chefe do DRFU/SEMURB
Decreto nº 134/2025

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:28AE9EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO
EDITAL N° 090/2026 DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA PARA OUTORGA DE EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO

EDITAL N° 090/2026 DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
PARA OUTORGA DE EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.782/2026
OUTORGA DE EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO

A Secretaria Municipal de Serviços Urbano/SEMURB, da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n°115/2018, de 22 de Março de 2018, faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que **RAQUEL DA SILVA DÉO**, com endereço na Avenida Pará, nº 4136, Bairro Aeroporto – CEP 68390-000 – município São Félix do Xingu/PA, está requerendo a **EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO**, de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal localizada na Avenida Ceará, nº 2482 – Bairro Bela Vista – CEP 68380-000 – neste município de São Félix do Xingu/PA, descrito como **LOTE 0001, QUADRA 345, SETOR 004** – Zona Urbana – São Félix do Xingu/PA, envolvendo uma área de 433,36m² (quatrocentos e trinta e três metros e trinta e seis centímetros quadrados), com perímetro de 89,22m, Limitando-se: ao NORTE com Avenida Ceará, ao LESTE com o Lote 0003, ao SUL com o Lote 0002 e ao OESTE com a Rua Tocantins, na instrução do **Processo Administrativo n° 3.782/2026** apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 3 (três) anos e 1 um dia ininterruptos. Face ao exposto convoca os confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão da **EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE URBANA**, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar n° 115/2018, de 22 de Março de 2018, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA.

São Félix do Xingu/PA, 23 de Junho de 2026.

GUSTAVO NERES FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Decreto n° 13/2025

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:FCC63C30

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 830/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 830/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2606004-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Vanderlei Neves da Silva Botelho, Chefe de Departamento - Laboratório, o qual irá realizar viagem de Ação Itinerante com coletas para exames clínico, na zona rural do município, na Vila Primavera, no dia 12/06 a 13/06/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1.1/2 (uma e meia) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para custear suas despesas, com o valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 10 de junho de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal Nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:1799DBB4

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 831 /2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 831 /2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2606005-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço a servidora Flávia Maria Prudente Pereira, a qual irá realizar viagem para participar como representante da Entidade Trabalhador de Saúde, da "Plenária de Região de Saúde Araguaia, na cidade de Redenção-PA, no dia 10/06 a 11/06/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1.1/2 (uma e meia) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear suas despesas, com o valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 10 de junho de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal Nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:B5F8DA52

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 833/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 833/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2606006-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço a prestadora de serviços Sandra S. Martins da Silva, a qual irá realizar viagem para ações de saúde com vacinação e atualização de caderneta da população ribeirinha, subindo Rio Xingu, na zona rural do município, no dia 15/06 a 19/06/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 4.1/2 (quatro e meia) diárias no valor de R$ 70,00 (setenta reais) para custear suas despesas, com o valor total de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 12 de junho de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal Nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:C47CA020

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 834/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 834/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2606006-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Darlindo Alves Lemos, Agente de Combate às Endemias, lotado no Departamento de Controle de Endemias, o qual irá realizar viagem para suporte nas ações de saúde com vacinação e atualização de caderneta da população ribeirinha, subindo Rio Xingu, na zona rural do município, no dia 15/06 a 19/06/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 4.1/2 (quatro e meia) diárias no valor de R$ 70,00 (setenta reais) para custear suas despesas, com o valor total de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 12 de junho de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal Nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:F0330183

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 835/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 835/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2606006-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar viagem a serviço a servidora Maria de Nazaré Barbosa Silva, Técnica em Enfermagem, lotada na Unidade Materno Infantil -UMI, a qual irá acompanhar paciente para consulta obstétrica TFD, na cidade de Rio Maria-PA, no dia 09/06 à 10/06/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear suas despesas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 12 de junho de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:C4F436F1

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 836/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 836/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2606006-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço a servidora Carla Maria Rodrigues Silva, Técnica em Enfermagem, lotada na Unidade Materno Infantil, para acompanhar paciente para UTI pediátrica TFD, na cidade de Ourilândia do Norte - PA, no dia 09/06/2026.

Art. 2º -Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) para custear suas despesas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 12 de junho de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:D8819F6C

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 837/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 837/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2606006-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço a prestadora de serviços Deusiene Santos de Sousa, a qual irá acompanhar paciente para consulta obstétrica TFD, na cidade de Ourilândia do Norte- PA, no dia 09/06/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) para custear suas despesas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 12 de junho de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:D8ECD77B

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 838/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 838/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2606006-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço a servidora Joilma Marcia Neri, Técnica em Enfermagem, lotada na Unidade Materno Infantil -UMI, a qual irá acompanhar paciente para consulta pediátrica TFD, na cidade de Xinguara- PA, no dia 09/06/2026.

Art. 2º -Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) para custear suas despesas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 12 de junho de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:85B02B5D

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 839/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 839/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2606006-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Francinaldo Teixeira Soares, Motorista, lotado no SAMU, o qual irá remover paciente para oftalmologista TFD, na cidade de Redenção-PA, no dia 09/06 a 10/06/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear suas despesas.

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido servidor no valor de R$ 357,59 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), a razão de (R$ 7,72x12%x386km) referente ao percurso de (ida e volta) de São Félix do Xingu à Redenção - PA.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veículo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 12 de junho de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal Nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:39DF3C62

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 840/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 840/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2606006-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Francinaldo Teixeira Soares, Motorista, lotado no SAMU, o qual irá remover paciente para oftalmologista TFD, na cidade de Redenção-PA, no dia 05/06 a 06/06/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear suas despesas.

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido servidor no valor de R$ 357,59 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), a razão de (R$ 7,72x12%x386km) referente ao percurso de (ida e volta) de São Félix do Xingu à Redenção - PA.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veículo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 12 de junho de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:742FA561

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 841/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 841/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2606006-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar viagem a serviço a prestadora de serviços Aline Souza dos Santos Gomes, a qual irá acompanhar paciente para cardiologista TFD, na cidade de Belém-PA, no dia 05/06 à 07/06/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para custear suas despesas, com o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 12 de junho de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:DD7C874B

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 842/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 842/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2606006-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar viagem a serviço a prestadora de serviços Aline Souza dos Santos Gomes, a qual irá acompanhar paciente para ortopedista TFD, na cidade de Conceição do Araguaia-PA, no dia 08/06 à 09/06/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1. 1/2 (uma e meia) diária no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para custear suas despesas, com o valor total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 12 de junho de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:C6D4558B

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 843/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 843/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2606006-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Jackson Carvalho Fialho, Motorista, lotado no Hospital Municipal, o qual irá remover paciente para consulta ortopédica TFD, na cidade de Conceição do Araguaia-PA, no dia 08/06 à 09/06/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1. 1/2 (uma e meia) diária no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para custear suas despesas, com o valor total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido servidor no valor de R$ 440,96 (quatrocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), a razão de (R$7,72x12%x476km) referente ao percurso de (ida e volta) de São Félix do Xingu à Conceição do Araguaia - PA.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veículo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 12 de junho de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal Nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:350EDD67

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 844/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 844/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2606006-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço a servidora Rejane Costa Gomes, Técnica em Enfermagem, lotada na UPA, a qual irá acompanhar paciente para ortopedista TFD, na cidade de Conceição do Araguaia-PA, no dia 08/06 à 09/06/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 1. 1/2 (uma e meia) diária no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para custear suas despesas, com o valor total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 12 de junho de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:137C598B

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 845/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 845/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2606007-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço a servidora Milca Celia Carvalho dos Santos, lotada na SEMSA, exercendo sua função como Coordenadora do PSE, irá coordenar Ações Educativas nas escolas junto aos alunos com a equipe do PSE, na zona rural do município, nas Vilas Campo Verde, São José e Nova Vida, no dia 16/06 à 18/06/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 2.1/2 (duas e meia) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para custear suas despesas, com o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 15 de junho de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:CBD64BC0

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 846/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 846/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2606007-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço a servidora Werica Rayane Pereira Barbosa, Chefe de Departamento lotada na SEMSA - Programa Saúde na Escola, irá realizar Ações Educativas do PSE nas escolas junto aos alunos com a equipe do PSE, na zona rural do município, nas Vilas Campo Verde, São José e Nova Vida, no dia 16/06 à 18/06/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 2.1/2 (duas e meia) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para custear suas despesas, com o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 15 de junho de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:F6F806BF

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 847/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 847/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2606007-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar viagem a serviço a prestadora de serviços Clemilde Ferreira dos Santos, a qual irá realizar viagem como vacinadora para Ação em escola junto aos alunos com vacinação e atualização de caderneta, na zona rural do município, nas Vilas Campo Verde, São José e Nova Vida, no dia 16/06 à 18/06/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 2.1/2 (duas e meia) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para custear suas despesas, com o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 15 de junho de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:F7BF347A

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 848/2026 – SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 848/2026 – SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n°04/2025.

Considerando o parágrafo único, do art. 58, da Lei Complementar n° 63/2012, em consonância com o Decreto Municipal n° 184/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando o Despacho Administrativo n° 2606004-UCI FMS/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar viagem a serviço ao servidor Jalkes Ferreira de Souza, lotado na SEMSA, exercendo sua função como Coordenador de Vigilância em Saúde, irá realizar viagem para participar do Seminário de sensibilização em Vigilância e controle dos agravos do Programa Estadual de Zoonose, no 12°CRS/SESPA, na cidade de Conceição do Araguaia- PA, no período de 14/06 à 19/06/2026.

Art. 2º - Determinar à Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o pagamento de 5.1/2 (cinco e meia) diária no valor de R$220,00 (duzentos e vinte reais) para custear suas despesas, com o valor total de R$ 1.210,00 (um mil e duzentos e dez reais).

Art. 3º - Conceder indenização de transporte ao referido servidor no valor de R$ 440,96 (quatrocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), a razão de (R$7,72x12%x476km) referente ao percurso de (ida e volta) de São Félix do Xingu à Conceição do Araguaia - PA.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, entregará o veículo abastecido, porém será descontado o valor da quilometragem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 15 de junho de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 04/2025.

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:D7A3F317

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº121/2026- SEMAS/SAGA

PORTARIA Nº121/2026- SEMAS/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 09 de Junho de 2026.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação **"Com a distância de 697km"** no valor de **R$ 1.518,00** (mil e quinhentos e dezoito reais), ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 08/2022:
JOSE CARLOS SOUSA LOPES – MOTORISTA – 02 (duas) diárias, Dentro do Estado Região Carajás – PA.
II – A diária é referente à viagem do Servidor com destino a Belém - PA, servidor irá a serviço desta secretaria, com destino a COHAB. A viajem acontecerá nos dias 10 e 11/06/2026, conforme solicitação do Memorando n° 63/2026/SEMAS/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO
Sec. Mun. De Assistência Social
Portaria nº 166/2025

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICIPIO Nº5.441/10.50.1988
LEI MUNICIPAL Nº274/25.08.2006
MATRICULA:5899397

Publicado por:
Isabel Farias Muorão
Código Identificador:1BC8D9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº122/2026- SEMAS/SAGA.

PORTARIA Nº122/2026- SEMAS/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 10 de Junho de 2026.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação **"Com a distância de 697km"** no valor de **R$ 925,98** (novecentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), a servidora abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 08/2022:
ALINE MARQUES HOLANDA – ASS. ESPECIAL – 01 (uma) diária, Dentro do Estado Região Carajás – PA.

II – A diária é referente à viagem da Servidora com destino a Belém - PA, servidora realizará deslocamento para o município de Belém, a serviço desta secretaria, com destino a COHAB. A viajem acontecerá no dia 11/06/2026, conforme solicitação do Memorando n° 64/2026/SEMAS/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO
Sec. Mun. de Assistência Social
Portaria Nº 166/2025

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICIPIO Nº5.441/10.50.1988
LEI MUNICIPAL Nº274/25.08.2006
MATRICULA:880-1

Publicado por:
Isabel Farias Muorão
Código Identificador:58225B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº123/2026- SEMAS/SAGA

PORTARIA Nº123/2026- SEMAS/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 16 de Junho de 2026.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação **"Com a distância de 325km"** no valor de **R$ 910,80** (novecentos e dez reais e oitenta centavos), ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 08/2022:
ENIVALDO DE MATOS COSTA – MOTORISTA – 02 (duas) diária, Dentro do Estado Região Carajás – PA.
II – A diária é referente à viagem do Servidor com destino a Redenção - PA, servidor irá buscar o veículo que se encontra na garagem, para atendimento das demandas da secretaria de assistência social. A viajem acontecerá nos dias 17 e 18/06/2026, conforme solicitação do Memorando n° 66/2026/SEMAS/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO
Sec. Mun. De Assistência Social
Portaria nº 166/2025

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICIPIO Nº5.441/10.50.1988
LEI MUNICIPAL Nº274/25.08.2006
MATRICULA:5897644

Publicado por:
Isabel Farias Muorão
Código Identificador:C201115F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº124/2026- SEMAS/SAGA

PORTARIA Nº124/2026- SEMAS/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 19 de Junho de 2026.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação **"Com a distância de 160km"** no valor de **R$ 303,60** (trezentos e três reais e sessenta centavos), ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 08/2022:
JOSE CARLOS SOUSA LOPES – MOTORISTA – 01 (uma) diária, Dentro do Estado Região Carajás – PA.
II – A diária é referente à viagem do Servidor com destino a Marabá - PA, servidor irá levar uma usuária para perícia médica no INSS. A viajem acontecerá no dia 22/06/2026, conforme solicitação do Memorando n° 67/2026/SEMAS/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO
Sec. Mun. De Assistência Social
Portaria Nº 166/2025

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICIPIO Nº5.441/10.50.1988
LEI MUNICIPAL Nº274/25.08.2006
MATRICULA:5899397

Publicado por:
Isabel Farias Muorão
Código Identificador:FB3A648C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: 20260076
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 20260076 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2026**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CONTRATADA(O):** PAULO HUMBERTO FERNANDES VIEGAS **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS, DESTINADOS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**VALOR TOTAL:** R$ 56.905,00 (CINQUENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS).**PROGRAMA DE TRABALHO:** UNI.ORÇAMENTÁRIA 1305 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CATEG.ECONÔMICA: 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES; FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL; GRUPO DESPESA: 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES; SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; MODALID. APLIC. 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS; PROGRAMA: 0004 ASSISTÊNCIA SOCIAL; ELEM. DE GASTO. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; PROJ. /ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E BENEFÍCIO EVENTUAIS. (2.027); FONTE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS; CÓDIGO GERAL:13 05. 08 244 0004 2.027 3.3.90.30.00 16600000, NO VALOR DE R$ 56.905,00. **VIGÊNCIA:** 22 DE JUNHO DE 2026 A 22 DE DEZEMBRO DE 2026**DATA DA ASSINATURA:** 22 DE JUNHO DE 2026 ORDENADORA: GEANNE ALBUQUERQUE DOS SANTOS REIS-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Publicado por:
Jamile Martins de Sousa
Código Identificador:41B1C47D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá/PA, Resolve homologar em favor da empresa: R.V. DA S. MARQUES LTDA, CNPJ: 06.105.627/0001-93 valor: R$1.819.134,00 (um milhão, oitocentos e dezenove mil, cento e trinta e quatro reais), referente ao Pregão Eletrônico nº 90004/2026, Processo Administrativo nº 00000018/26 que tem por objeto: RECARGAS DE GASES MEDICINAIS (GÁS OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA. Data da Homologação 23/06/2026.

ROBERTO ANTÔNIO DOS REIS GOMES
Secretário Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá/PA

Publicado por:
Larissa Farias Lopes
Código Identificador:A4FE56DF

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA torna público a abertura de licitação na forma ELETRÔNICA, para registro de preços na modalidade Pregão Eletrônico 90019/2026, tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, para a **Aquisição de motocicletas zero quilômetro, objetivando atender às necessidades das Secretarias e Fundos municipais de São Miguel do Guamá/PA**. A abertura da sessão pública será em **07/07/2026 às 08:30 horas** no seguinte endereço: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) UASG: 980551, às 09:00hs. Edital e anexos encontram-se disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras UASG: 980551, Portal TCM/PA, sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gumá/PA das 8h00min ás 12h00min, através de solicitação para o e-mail: cpl.smg2021@gmail.com e no Portal TCM/PA.

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:BC8FE7F0

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de São Miguel do Guamá, torna público a suspensão do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 90016/2026 cujo objeto é o **Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, objetivando atender as necessidades das Secretarias e Fundos municipais de São Miguel do Guamá/PA,** em razão de alterações no termo de referência. Assim que for retomado será publicado em imprensa oficial. Informações: smg.pregao@gmail.com.

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:D11CFE2F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA – PA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 038/2026/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026/FMS
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de curativos especiais para serem utilizados no tratamento de pacientes com Lesões ulcerativas, realizado nas unidades de saúde deste município Sapucaia- PA
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **09:00** (horário de Brasília/DF) do dia **24 de junho de 2026** até as **09:00** (horário de Brasília/DF) do dia **06 de julho de 2026**.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09:01 (horário de Brasília) do dia **06 de julho de 2026**, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital poderá ser obtido através do: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência (https://www.sapucaia.pa.gov.br/), Mural de Licitações do TCM/PA (https://www.tcm.pa.gov.br/), ou ainda, de forma presencial no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dália, nº 77, Centro.
Outras informações na Sala de Licitações.

Sapucaia – PA, 23 de junho de 2026.

SAYMON GUEIROS SILVA
Decreto n.º 041/2025/GP
Pregoeiro

Publicado por:
Saymon Gueiros Silva
Código Identificador:A4FA6784

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260210; **ORIGEM**: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 013/2026; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **CONTRATADO:** GONÇALVES & DIAS LTDA-POSTO SERRA DOURADA; **OBJETO:** Aquisição de Combustíveis para atender as necessidades da Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio; **VALOR TOTAL:** R$ 403.900,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2026 Atividade 1302.082440128.2.077, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; Exercício 2026 Atividade 1302.082440124.2.075, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; Exercício 2026 Atividade 1302.082440120.2.076, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; Exercício 2026 Atividade 1302.081220126.2.078, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; Exercício 2026 Atividade 1302.082440126.2.083, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; Exercício 2026 Atividade 1302.081220121.2.081, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; Exercício 2026 Atividade 1303.082430127.2.086, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; **VIGÊNCIA:** 18 de junho de 2026 a 18 de junho de 2027; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:72B8BE54

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260182; **ORIGEM**: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 007/2026; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; **CONTRATADO:** K.LUCAS MACHADO DOS SANTOS LTDA; **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao abastecimento do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Senador José Porfírio/PA; **VALOR TOTAL:** R$ 8.020,40; **PROGRAMA DE**

TRABALHO: Exercício 2026 Atividade 1601.185420002.2.093, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.07; **VIGÊNCIA:** 20 de maio de 2026 a 20 de maio de 2027; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2026.

CONTRATO Nº: 20260211; **ORIGEM**: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 013/2026; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; **CONTRATADO:** GONÇALVES & DIAS LTDA-POSTO SERRA DOURADA; **OBJETO:** Aquisição de Combustíveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Senador José Porfírio; **VALOR TOTAL:** R$ 99.620,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2026 Atividade 1601.185420002.2.093, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; **VIGÊNCIA:** 18 de junho de 2026 a 18 de junho de 2027; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:4B8C4C91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260209; **ORIGEM**: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 013/2026; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADO:** GONÇALVES & DIAS LTDA-POSTO SERRA DOURADA; **OBJETO:** Aquisição de Combustíveis para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio; **VALOR TOTAL:** R$ 4.100.000,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2026 Atividade 1201.103010156.2.126, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; Exercício 2026 Atividade 1202.103020151.2.127, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; Exercício 2026 Atividade 1202.103010150.2.056, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; Exercício 2026 Atividade 1201.101220208.2.048, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; Exercício 2026 Atividade 1202.103020151.2.061, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; **VIGÊNCIA:** 18 de junho de 2026 a 18 de junho de 2027; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:5B4D7822

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, torna público, aos interessados a retificação de EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20260182, publicado no dia 26/05/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na folha 186, e publicado no dia 26/06/2026 no Diário Oficial da União, na folha 267, **onde se lê**: CONTRATO Nº: 20260182; **lê-se**: CONTRATO Nº: 20260181.

LEONALDO ALBUQUERQUE DE SOUSA
Prefeito Municipal de Senador José Porfírio

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:B17F7C32

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOURE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Municipal nº 3.486, de 27 de março de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Nomear como membro do Conselho de Meio Ambiente e Sustentabilidade (COMMAS), os representantes abaixo relacionados:
§1º Representantes do Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Titular: RUBENS FIGUEIRA DE AMORIM (PRESIDENTE);
Suplente: MARCIANO DE JESUS SILVA GURJÃO
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: CARLA GABRIELLE GUIMARÃES BARBOSA;
Suplente: EDUARDO BRUNO GUIMARÃES BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo
Titular: JOSÉ JÚLIO MARQUES BEZERRA NETO;
Suplente: ANANDA PAULA NUNES VALE
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Titular: RODRIGO GRAÇA DOS SANTOS;
Suplente: BRUNO RAFAEL OLIVEIRA SANTOS
Secretaria Municipal de Educação
Titular: AUREA ESTELA PAIXÃO PENANTE;
Suplente: ADILSON BATISTA MONTEIRO
Câmara Municipal de Vereadores (Comissão de Meio Ambiente)
Titular: AMANDA CRISTINA DIAS SEABRA;
Suplente: GENIVALDO FARIAS CAMPOS
§2º Representantes da Sociedade Civil:
Associação de Turismo do Marajó
Titular: DIRLENE NAZARÉ PEREIRE DA SILVA;
Suplente: MATEUS DA COSTA PINHEIRO
Instituição Caruanas do Marajó
Titular: MARIA DE NAZARÉ AMORIM;
Suplente: RAUL PEREIRA PRAZERES
Associação dos Usuários da Reserva Extrativista Marinha de Soure
Titular: PAULO CESAR JESUS TORRES;
Suplente: MARIA AUXILIADORA LOBATO DA SILVA
Associação de Catadores de Material Reciclável
Titular: JULIANO DA SILVA TEIXEIRA;
Suplente: MARCILENE FARIAS.
Associação Comunitária do Bairro do Umirizal
Titular: DORIANE BARBOSA SOUZA;
Suplente: ROSANE MACEDO VASCONCELLOS .
Art. 2º Os nomeados cumprirão mandato de 2 (dois) anos, para biênio 2026-2028. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Soure, Estado do Pará, 03 de junho de 2026.

PAULO VICTOR SILVA DE LIMA
Prefeito Municipal de Soure

Publicado por:
Kesia Moura de Moura
Código Identificador:A34DAB97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 – HOL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90046/2025
PROCESSO DA PMS Nº A.2026-00002
Considerando a solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 036/2025 – HOL, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 90046/2025
Considerando a justificativa de vantajosidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde; Considerando a demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado; Considerando a anuência do Órgão Gerenciador Hospital Ophir Loyola – HOL e o aceite da empresa beneficiária da Ata; Considerando a disponibilidade orçamentária para cobertura da

despesa; Considerando o Parecer Jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica do Município, manifestando-se pela viabilidade da contratação mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 036/2025 – HOL;
Considerando a manifestação favorável do Controle Interno, atestando a regularidade processual e opinando pela continuidade dos atos destinados à formalização da contratação; Considerando o disposto no art. 71, inciso IV, e art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE/PA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº 036/2025 – HOL, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 90046/2025, gerenciada pelo Hospital Ophir Loyola – HOL, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de equipamento de Raio X Fixo Digital, incluindo manutenção preventiva e corretiva, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Soure/PA. CONTRATADA: IMAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 07.377.150/0001-68, ITEM ADERIDO: ITEM 06 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO X FIXO DIGITAL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. QUANTIDADE: 01 (UMA) UNIDADE. VALOR MENSAL: R$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS). VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 234.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL REAIS). Determino o prosseguimento dos autos para formalização da publicidade do termo de homologação, e demais providências legais cabíveis.
Publique-se. Cumpra-se.

Soure, 22 de Junho de 2026.

IASMYN BASTOS LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 002/2025

Publicado por:
Fernanda Maria Lima Palacio
Código Identificador:2F606CC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EXTRATO DE ADESÃO INTERNA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PROCESSO DA PMS Nº A.2026-00001

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ADESÃO INTERNA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20260179
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2026-0011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000.0806/2026
PROCESSO DA PMS Nº A.2026-00001
OBJETO: Adesão Interna à Ata de Registro de Preços nº 20260179, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 9.2026-0011, visando à aquisição de materiais básicos de construção diversos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social do Município de Soure/PA. Considerando a solicitação para adesão interna à Ata de Registro de Preços nº 20260179, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 9.2026-0011; Considerando que a adesão encontra-se devidamente instruída com Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, Pesquisa de Preços, Justificativa de Vantajosidade, Mapa de Riscos, disponibilidade orçamentária e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021; Considerando a anuência do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 20260179 e o aceite da empresa beneficiária; Considerando o Parecer Jurídico favorável à realização da contratação por meio da adesão à Ata de Registro de Preços; Considerando a manifestação favorável do Controle Interno, concluindo pela regularidade dos atos praticados e pelo prosseguimento do processo; Considerando o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; RESOLVO: HOMOLOGAR o procedimento de ADESÃO INTERNA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20260179, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 9.2026-0011, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Soure/PA, visando à aquisição de materiais básicos de construção diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social. FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: AUZIANE DOS SANTOS CARDOSO ME, CNPJ Nº 18.044.134/0001-70, OBJETO: Aquisição de materiais básicos de construção diversos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 20260179 e no Termo de Referência constante dos autos. VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 93.346,00 (noventa e três mil, trezentos e quarenta e seis reais). Determino a adoção das providências necessárias para publicidade do termo de homologação e demais atos subsequentes previstos na legislação vigente.
Publique-se. Cumpra-se.

Soure/PA, 22 de junho de 2026

CLARA ZINDA DA SILVA LOBATO
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social

Publicado por:
Fernanda Maria Lima Palacio
Código Identificador:4A96B6E7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato 0218/2025, Pregão Eletrônico 025/2026, VALOR R$ 104.740,00, Contratante PMTS - Prefeitura Municipal de Terra Santa, Contratada: **Cidade Verde Sinalização Viária LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.408.472/0001-46, Objeto: **Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados à implantação, padronização, substituição e manutenção da sinalização vertical (regulamentação, advertência e indicação) em todo o perímetro urbano de Terra Santa/PA — incluindo placas, postes/suportes e identificação de vias e pontos de interesse — bem como o fornecimento de materiais e a execução de serviços de implantação de sinalização semafórica em pontos estratégicos da cidade, abrangendo instalação, configuração, testes, comissionamento, "as built", capacitação operacional e garantia/assistência técnica, em estrita observância ao Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN),** que entre si celebram o Município de Terra Santa. A vigência do contrato é de 12 meses iniciando em 23/06/2026.

Terra Santa, 23 de junho de 2026

EDSON SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Tavares Guerreiro
Código Identificador:0E6507CE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU

DEPARTAMETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2026/PMTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026/PMTA. Tipo VALOR GLOBAL. Contratação emergencial de empresa especializada para o reestabelecimento das pontes de madeira danificadas pelas chuvas intensas no Município de Tomé-Açu/PA, localizadas no Ramal Bragantina, Ramal Curunuma e Ramal Parauá, conforme situação de emergência reconhecida pelo Governo Federal e metas aprovadas pela SEDEC/MIDR. Abertura: 23/06/2026. Aviso de Licitação e seus anexos encontram-se disponíveis no site da transparência municipal https://transparencia.prefeituratomeacu.pa.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail departamento.licitacao.pmta@gmail.com até o dia 26/06/2026 às 14h -

MARIA APARECIDA MORAES MONTEIRO.
Agente de Contratação – Tomé-Açu / PA.

Publicado por:
Dieizom Rilbisom Moreira de Almeida
Código Identificador:4EB709C8

DEPARTAMETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2026. Tipo menor preço por item. AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO: TUBOS, MEIO FIO COM SARJETA E BLOCO SEXTAVADO TIPO BLOQUETE – Prefeitura Municipal de Tomé - Açu Abertura: 09/07/2026, às 10h, na plataforma https://www.licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no referido site, no Mural de Licitações/TCM/PA e no site https://transparencia.prefeituratomeacu.pa.gov.br -

MARIA APARECIDA MORAES MONTEIRO.
Pregoeira – Tomé-Açu / PA.

Publicado por:
Dieizom Rilbisom Moreira de Almeida
Código Identificador:F2518928

DEPARTAMETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 260618001
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2026/PMTA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 260618001
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2026/PMTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2304001/2026/PMTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E INSUMOS PARA HEMOTERAPIA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU/PA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, CNPJ n.º 11.745.426/0001-90 (FMS).

CONTRATADA: AMAZONMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 84.155.829/0001-53

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2026
Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Func. Programática 10 302 0004 2.090 Manutenção das Atividades da Agência
Transfusional
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 Material de consumo
Subelemento: 3.3.90.30.35 Material Laboratorial
Fonte de Recurso 15001002 Receita de imposto e transf. - Saúde

VALOR GLOBAL: R$ 34.794,00 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026.

ORDENADORA DE DESPESA: SYLANY SILVA VENTURA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU

Publicado por:
Dieizom Rilbisom Moreira de Almeida
Código Identificador:0598A209

DEPARTAMETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU/PA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2026
Objeto: Aquisição de uniforme escolar.
Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, e conforme consta nos autos do processo, fica **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** o presente procedimento licitatório, tendo como vencedora a empresa abaixo indicada:
Empresa: ABRANTES COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.813.143/0001-00

Valor global adjudicado e homologado**:** R$ 5.145.324,81 (cinco milhões, cento e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos).
Os documentos referentes ao certame encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, no Mural de Licitações do TCM/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Tomé-Açu/PA, 23 de junho de 2026

LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE
Secretária Municipal de Educação de Tomé-Açu/PA

Publicado por:
Dieizom Rilbisom Moreira de Almeida
Código Identificador:45C9E8CF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tracuateua, torna pública a retificação do Aviso de Licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-00025-SRP-SEMAS**, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias popular, com tamanhos variados, e remoção, com traslado via terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Onde se lê "Data: 06/07/2026. Hora: 08:00hs". Lê-se "Data: 09/07/2026. Hora: 08:00hs" Local da Sessão: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

ANA MARIA DA SILVA RIBEIRO -
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:34177AD4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E EXTRATO ARP. PE 2026.006-PMT

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Trairão, torna público que Adjudicou e Homologou processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2026.006-PMT-SRP.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO – PA,** CONTRATADOS: **MRX - INTERMEDIACOES E NEGOCIOS LTDA CNPJ: nº 41.652.484/0001-30** com o valor total de **R$ 366.919,00** (Trezentos e sessenta e seis mil novecentos e dezenove reais) **e TOP LINE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.485.317/0001-53,** com o valor total de **R$ 1.020.319,20** (Um milhão e vinte mil, trezentos e dezenove reais e vinte centavos). Acima classificados e vencedores do certame, para realizar o objeto desta Licitação. TRAIRAO - PA, 12/06/2026.

HENRIQUE BORGES DA SILVA
PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **105074/2026.**ORIGEM: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2026.006-PMT-SRP**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO – PA.** CONTRATADOS: **MRX - INTERMEDIACOES E NEGOCIOS LTDA CNPJ: nº 41.652.484/0001-30 ITENS: 03; 04; 05; 06; 09; 10 E 17 com o valor total de R$ 366.919,00 (Trezentos e sessenta e seis mil novecentos e dezenove reais) e TOP LINE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.485.317/0001-53 ITENS: 01; 02; 07; 08; 11; 12; 13; 14; 15; 16 E 18 com o valor total de R$ 1.020.319,20 (Um milhão e vinte mil, trezentos e dezenove reais e vinte centavos)**. Vigência: a partir da assinatura e duração de 01 ano podendo prorrogável por igual período nos termos da lei 14.133/2021.

TRAIRAO - PA, 12/06/2026.

##ASS **HENRIQUE BORGES DA SILVA**
##CAR PREFEITO

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:85C0D8F7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Na publicação **AVISO DE LICITAÇÃO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2026-034FMS/2026**, circulado no **FAMEP**, ANO XVII, 4031, página 161, coluna 02, em 23 de junho de 2026. RETIFICA-SE, onde se lê: **"03 de julho de 2026, às 09:00 horas"**; leia-se: **"06 de julho de 2026, às 09:00 horas".**

Tucumã - PA, 23 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FONSECA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:F948D2B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Espécie: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO n° 20250514.** Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 9/2025-007FME**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, CNPJ: 22.981.088/0001-02**, Contratada**: SUPER POSTO TRANSBRASIL LTDA**, CNPJ: **00.465.113/0001-62.** O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R$ 531.245,72 (quinhentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos),** nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133/21, passando o Contrato a ter o valor total de **R$ 2.656.234,94 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos).** Data da assinatura: 15 de Junho de 2026.

Tucumã – PA, 23 de Junho de 2026.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:A3A1DBB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20260236 – Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026-019PMT.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS CAMARINS DOS ARTISTAS FLAGUIM MORAL, CANTORA ZAYNARA E JU MARQUES, POR OCASIÃO DA 5ª EDIÇÃO DO ARRAIÁ SOL RAIÁ DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA, A SER REALIZADA NOS DIAS 25, 26 E 27 DE JUNHO DE 2026.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ,** CNPJ nº: 22.981.088/0001-02, e a Contratada: **EMPORIUM SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA,** CNPJ nº: 02.941.588/0001-03, com o valor total de **R$ 17.680,00 (dezessete mil, seiscentos e oitenta reais).** Vigência: 23 de junho de 2026 extinguindo-se 22 de agosto de 2026. Data de assinatura: 23 de junho de 2026.

Tucumã - PA, 23 de junho de 2026.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeito Municipal de Tucumã - PA.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:FF096387

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Processo Administrativo nº 088/2026/ADM
O Município de Tucumã-PA, por meio do Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde público torna público o interesse na contratação direta do objeto abaixo especificado, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e informa que receberá propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, compreendendo a construção de divisórias e forro em sistema drywall, para adequação do novo imóvel destinado ao serviço de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. E-mail para envio de propostas: planejamento@prefeituradetucuma.pa.gov.br. Prazo final para envio: considerando 03 dias úteis a partir da publicação. A informações referente à Dispensa estão disponíveis no Sítio Oficial do município: https://www.portalcr2.com.br/licitações/licitações-tucuma.

Tucumã/PA, 22 de junho de 2026.

SARA PEREIRA DE ALMEIDA
Matrícula nº 2107813

Publicado por:
Nivia Rosa de Oliveira Leite
Código Identificador:824AF39D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PORTARIA N° 304/2026 – GP

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, utilizando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município de Tucuruí e demais normas correlatas;
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **LUCAS MARCAL ARAGAO**, protocolou requerimento devidamente assinado de próprio punho no dia **11 de junho de 2026**, com Pedido de VACÂNCIA, com a intenção de que seja colocado sua vaga do cargo efetivo à disposição desta Prefeitura Municipal, tendo em vista assumir novo cargo público.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo público de **AGENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO A SEGURANÇA PUBLICA**, ocupado pelo(a) servidor(a) **LUCAS MARCAL ARAGAO**, devidamente inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° **034.XXX.XXX-02**, matrícula nº **65513**, pelo período de 3 anos, iniciando dia **15 de junho de 2026 até 15 de junho de 2029.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário**.**

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos **quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis**.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito de Tucuruí

Publicado por:
Leila Regina Monteiro de Souza Barradas
Código Identificador:A6252A5B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO E TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATO
Contrato No 20260165 Contratante: PMU, Contratada: DISTRIBUIDORA REALEZA LTDA, CNPJ: 52.029.812/0001-63. Objeto: Contratação de Empresa especializada para aquisição e fornecimento de itens de ajuda humanitária, compreendendo kit de cesta de alimentos, colchões de Solteiro, kit de higiene pessoal, kit de limpeza, bem como locação de veículos e aquisição de combustíveis, visando atender as ações de resposta em áreas atingidas por desastre no município de Ulianópolis-PA. Origem: Dispensa de Licitação N° 003-2026-DL-PMU. Fund. Legal: 14.133/21. Vig.: 02/09/2026. Valor: R$ 40.048,00
EXTRATO CONTRATO
Contrato No 20260081 Contratante: FMS, Contratada: CRISTALFARMA COM REP IMP E EXP LTDA, CNPJ: 05.003.408/0001-30. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA. Origem: PREGÃO N° 007/2025-PG-FMS. Fund. Legal: 14.133/21. Vig.: 27/04/2026. Valor: R$ 34.406,32
EXTRATO CONTRATO
Contrato No 20260082 Contratante: FMS, Contratada: POLYMEDH LTDA, CNPJ: 63.848.345/0001-10. Origem: PREGÃO N° 007/2025-PG-FMS. Fund. Legal: 14.133/21. Vig.: 27/04/2026. Valor: R$ 645,547,74
EXTRATO CONTRATO
Contrato No 20260083 Contratante: FMS, Contratada: DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, CNPJ: 03.460.198/0001-84. Origem: PREGÃO N° 007/2025-PG-FMS. Fund. Legal: 14.133/21. Vig.: 27/04/2026. Valor: R$ 494.716,70
EXTRATO CONTRATO
Contrato No 20260084 Contratante: FMS, Contratada: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 16.647.278/0001-95. Origem: PREGÃO N° 007/2025-PG-FMS. Fund. Legal: 14.133/21. Vig.: 27/04/2026. Valor: R$ 156.437,00
EXTRATO CONTRATO
Contrato No 20260085 Contratante: FMS, Contratada: NORTMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 05.048.534/0001-01. Origem: PREGÃO N° 007/2025-PG-FMS. Fund. Legal: 14.133/21. Vig.: 27/04/2026. Valor: R$ 135.509,15
EXTRATO CONTRATO
Contrato No 20260086 Contratante: FMS, Contratada: D. L. HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.602.727/0001-37. Origem: PREGÃO N° 007/2025-PG-FMS. Fund. Legal: 14.133/21. Vig.: 27/04/2026. Valor: R$ 72.082,00
EXTRATO CONTRATO
Contrato No 20260087 Contratante: FMS, Contratada: HOSPITÁLIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI, CNPJ: 19.917154/0001-70. Origem: PREGÃO N° 007/2025-PG-FMS. Fund. Legal: 14.133/21. Vig.: 27/04/2026. Valor: R$ 11.746,50
EXTRATO CONTRATO
Contrato No 20260088 Contratante: FMS, Contratada: DIAMANTECH DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 11.140.711/0001-88. Origem: PREGÃO N° 007/2025-PG-FMS. Fund. Legal: 14.133/21. Vig.: 27/04/2026. Valor: R$ 26.350,78
EXTRATO CONTRATO
Contrato No 20260089 Contratante: FMS, Contratada: W. G. MEIRELES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 08.261.628/0001-52. Origem: PREGÃO N° 007/2025-PG-FMS. Fund. Legal: 14.133/21. Vig.: 27/04/2026. Valor: R$ 118.565,00
EXTRATO CONTRATO
Contrato No 20260090 Contratante: FMS, Contratada: ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.830.966/0001-30. Origem: PREGÃO N° 007/2025-PG-FMS. Fund. Legal: 14.133/21. Vig.: 27/04/2026. Valor: R$ 126.224,40
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20260009 Contratante: FMS, Contratada: HOSPITAL OFTALMOLÓGICO DO PARA LTDA., CNPJ: 18.394.275/0001-12. Objeto: Termo aditivo de QUANTIDADE DE 25%. Origem: PREGÃO Nº 004-2025-PG-FMS. Fund. Legal: 14.133/2021. Vig.: 31/12/2026. Passando o Contrato a ter o valor total de R$ 1.236.520,90
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230118 Contratante: FMS, Contratada: MUNDO DA BIJUTERIA COMÉRCIO E AR LTDA., CNPJ: 32.527.669/0001-22. Objeto: Termo aditivo de QUANTIDADE DE 25%. Origem: PREGÃO Nº 024-2022-SRP-PMU. Fund. Legal: 14.133/2021. Vig.: 31/07/2026.
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20260070 Contratante: FMS, Contratada: CLINICA DRA. KAMYLLA CHAVES LTDA., CNPJ: 49.588.796/0001-34. Objeto: Termo aditivo de QUANTIDADE DE 25%. Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2026-DL-FMS. Fund. Legal: 14.133/2021. Vig.: 31/12/2026. Passando o Contrato a ter o valor total de 44.365,00.
1º TERMO DE APOSTILAMENTO
1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 20260168 Contratante: **FME** Contratada: **BRASFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 17.881.358/0001-73 Objeto: Alteração nas Dotações Orçamentárias. Origem: CONCORRÊNCIA Nº 02-2026-FME. Fund. Legal: Lei 14.133/2021 Vig.: 02/02/2027.
7º TERMO DE APOSTILAMENTO
7º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 20230391 Contratante: FME, Contratada: F&T TRANSPORTES LTDA., CNPJ: 40.692.305/0001-26. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, para o ano de 2023, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do

Município de Ulianópolis/PA. Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – FME. Fund. Legal: 8.666/93. Vig.: 30/06/2026.

Publicado por:
Widglan Sobral Matos
Código Identificador:C623B224

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171/2026

DECRETO Nº 0171/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

"IMPLEMENTA E REGULAMENTA O SERVIÇO DE APOIO À REFORMA AGRÁRIA E GOVERNANÇA FUNDIÁRIA DO PROGRAMA TERRA CIDADÃ NO MUNICÍPIO DE URUARÁ/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUARÁ**, Estado do Pará, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Acordo de Adesão INCRA SR(30) STM/PTC nº 004/2025, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Uruará/PA, constante do Processo SEI nº 54000.072312/2025-19;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MDA/INCRA nº 4, de 25 de novembro de 2024, que instituiu o Programa Terra Cidadã;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa INCRA nº 148, de 14 de março de 2025, que disciplina a celebração e a execução das parcerias no âmbito do Programa Terra Cidadã;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho integrante do Acordo de Adesão, que estabelece atividades relacionadas ao cadastro de imóveis rurais, à reforma agrária e à regularização fundiária;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura municipal anteriormente instituída no âmbito do Programa Titula Brasil às disposições do Programa Terra Cidadã;

DECRETA:
Art. 1º Fica implementado e regulamentado, no âmbito da Administração Pública Municipal, o **Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária**, destinado à execução das atividades atribuídas ao Município de Uruará no âmbito do Programa Terra Cidadã.
§ 1º O Serviço de Apoio não constitui órgão autônomo da Administração Pública Municipal, e sua implementação não implica a criação de cargos públicos, empregos, funções gratificadas ou nova estrutura administrativa.
§ 2º O Serviço de Apoio funcionará junto à Secretaria Municipal de Agricultura, sem prejuízo da colaboração técnica e administrativa dos demais órgãos e unidades municipais.
§ 3º O Poder Executivo assegurará local apropriado e devidamente identificado para o funcionamento do Serviço de Apoio, devendo constar, de forma ostensiva, que todos os serviços prestados no âmbito do Programa Terra Cidadã são gratuitos.

Art. 2º O Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária tem por finalidade ampliar o alcance e a efetividade das ações de reforma agrária, governança fundiária, cadastro de imóveis rurais, regularização fundiária e cidadania, em regime de colaboração com o INCRA e o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA.

Art. 3º Constituem objetivos do Serviço de Apoio:
I – facilitar o acesso da população rural aos serviços e às políticas públicas executadas pelo INCRA e pelo MDA;
II – reduzir a necessidade de deslocamento dos agricultores, assentados, ocupantes e proprietários rurais às unidades do INCRA;
III – auxiliar na organização, instrução e tramitação das demandas relacionadas à reforma agrária, ao cadastro rural e à regularização fundiária;
IV – contribuir para a atualização cadastral de imóveis rurais e de beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA;
V – apoiar as ações de supervisão ocupacional e de regularização dos ocupantes em projetos de assentamento;
VI – contribuir para a redução do acervo de processos pendentes de análise;
VII – promover maior eficiência, segurança jurídica e celeridade no atendimento aos usuários; e
VIII – fomentar a cooperação entre o Município e os órgãos federais responsáveis pelas políticas agrárias e fundiárias.

Art. 4º Compete ao Serviço de Apoio, observados o Acordo de Adesão, o Plano de Trabalho, as normas do Programa Terra Cidadã e as orientações do INCRA:
I – orientar os interessados quanto aos procedimentos para cadastro e atualização de imóveis rurais;
II – auxiliar na emissão, consulta e verificação de autenticidade do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR;
III – auxiliar no preenchimento e envio de declarações eletrônicas destinadas ao cadastro ou à atualização cadastral no Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR;
IV – auxiliar nos procedimentos de descaracterização de imóvel rural para fins urbanos;
V – apoiar a atualização cadastral de beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA;
VI – auxiliar na emissão de certidões, documentos, códigos de pagamento, guias de recolhimento, boletos e demais documentos relacionados aos serviços executados pelo INCRA;
VII – receber, organizar e encaminhar documentos e solicitações relativos à regularização de ocupantes em projetos de assentamento e em áreas rurais da União;
VIII – solicitar e acompanhar, nos sistemas disponibilizados pelo INCRA, procedimentos de regularização ocupacional, emissão de Contrato de Concessão de Uso – CCU e emissão de títulos;
IX – elaborar projetos relacionados ao crédito de instalação, quando essa atividade estiver prevista no Plano de Trabalho e for executada por profissional legalmente habilitado;
X – realizar supervisões ocupacionais, vistorias e demais atividades de campo previstas no Plano de Trabalho, mediante prévia autorização administrativa;
XI – registrar os atendimentos, atividades, encaminhamentos e resultados obtidos; e
XII – exercer outras atividades expressamente previstas no Plano de Trabalho ou formalmente autorizadas pelo INCRA, desde que compatíveis com a legislação e com a capacidade operacional do Município.
§ 1º As atividades técnicas privativas de profissão regulamentada somente poderão ser executadas por profissional legalmente habilitado, com emissão de anotação, registro ou termo de responsabilidade técnica, quando exigível.
§ 2º A atuação do Serviço de Apoio possui natureza exclusivamente administrativa, instrutória, cadastral, técnica e de apoio.
§ 3º É vedado aos integrantes do Serviço de Apoio:
I – decidir processos administrativos de competência do INCRA;
II – reconhecer ocupações ou direitos sobre imóveis públicos federais;
III – deferir regularizações fundiárias ou ocupacionais;
IV – emitir títulos de domínio, contratos de concessão ou documentos reservados à competência federal;
V – assumir compromissos, prometer resultados ou estabelecer prazos em nome do INCRA; e
VI – cobrar taxas, preços ou qualquer contraprestação pelos serviços executados no âmbito da parceria.

Art. 5º O Serviço de Apoio será composto por agentes públicos municipais designados por portaria do Chefe do Poder Executivo, dentre os quais será indicado um Coordenador.
§ 1º O ato de designação identificará os integrantes, as respectivas funções no Serviço de Apoio e o Coordenador.

§ 2º A designação não altera o vínculo funcional dos agentes, não caracteriza cessão ao INCRA e não gera, por si só, direito a remuneração, gratificação ou vantagem pecuniária.
§ 3º A substituição, o desligamento ou qualquer alteração relativa aos integrantes deverá ser formalizada por ato próprio e comunicada ao INCRA.

Art. 6º Compete ao Coordenador do Serviço de Apoio:
I – coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades executadas;
II – manter interlocução com o Comitê Gestor Local e com as unidades competentes do INCRA;
III – distribuir as atividades entre os integrantes, respeitadas suas atribuições funcionais e habilitações profissionais;
IV – acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
V – manter controle dos atendimentos, processos, documentos, vistorias, supervisões e encaminhamentos realizados;
VI – comunicar às autoridades competentes qualquer irregularidade ou fato que possa comprometer a execução da parceria;
VII – comunicar ao INCRA as alterações relativas à composição da equipe;
VIII – subsidiar a elaboração do relatório anual de execução e aferição de resultados; e
IX – zelar pela observância das normas de proteção de dados pessoais, segurança da informação e sigilo legal.

Art. 7º Os integrantes do Serviço de Apoio deverão:
I – participar das capacitações promovidas ou indicadas pelo INCRA;
II – utilizar exclusivamente credenciais individuais e intransferíveis para acesso aos sistemas;
III – preservar o sigilo das informações legalmente protegidas;
IV – observar a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
V – comunicar imediatamente qualquer incidente de segurança, uso indevido de credenciais ou acesso não autorizado;
VI – assegurar a integridade, autenticidade e rastreabilidade dos documentos e informações inseridos nos sistemas; e
VII – responder, na forma da legislação aplicável, pelos atos ou omissões praticados com dolo ou culpa.

Art. 8º As atividades externas, vistorias, supervisões ocupacionais e deslocamentos dependerão de:
I – previsão no Plano de Trabalho ou solicitação formal do INCRA;
II – planejamento prévio;
III – autorização da autoridade municipal competente;
IV – disponibilidade de pessoal, veículos, combustível, equipamentos e recursos orçamentários; e
V – observância das normas de segurança e responsabilidade técnica aplicáveis.
Parágrafo único. A realização de atividades fora dos limites territoriais do Município de Uruará dependerá de solicitação formal do INCRA e de autorização expressa da Administração Municipal, consideradas a conveniência administrativa e a disponibilidade operacional e orçamentária.

Art. 9º As despesas necessárias à execução das atividades municipais previstas no Acordo de Adesão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade financeira e as normas relativas à execução da despesa pública.

Art. 10. O Serviço de Apoio manterá registros suficientes para demonstrar:
I – a quantidade e a natureza dos atendimentos realizados;
II – as demandas recebidas e encaminhadas;
III – as atividades cadastrais, técnicas e administrativas executadas;
IV – as vistorias e supervisões realizadas;
V – o cumprimento das metas estabelecidas; e
VI – os benefícios e resultados decorrentes da parceria.

Art. 11. O Coordenador deverá elaborar ou subsidiar, anualmente, relatório de execução das atividades, em conformidade com o modelo e as orientações apresentados pelo INCRA.

Art. 12. Ficam preservados os atos regularmente praticados pelo Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF durante a vigência do Decreto Municipal nº 145, de 12 de agosto de 2021.
Parágrafo único. As demandas e os procedimentos iniciados no âmbito do antigo Núcleo passarão a ser acompanhados pelo Serviço de Apoio ora implementado, observadas as orientações do INCRA e as disposições do novo Acordo de Adesão.

Art. 13. Fica revogado o Decreto Municipal nº 145, de 12 de agosto de 2021.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUARÁ/PA, em 22 de junho de 2026.

CARLOS ANTONIO ZANCAN
Prefeito Municipal de Uruará/PA

Publicado por:
Amanda Ellen da Silva e Silva
Código Identificador:0B88845E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0112/2026

PORTARIA Nº 0112/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

"DESIGNA OS INTEGRANTES DO SERVIÇO DE APOIO À REFORMA AGRÁRIA E GOVERNANÇA FUNDIÁRIA DO PROGRAMA TERRA CIDADÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUARÁ**, Estado do Pará, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo art. 63 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Acordo de Adesão INCRA SR(30) STM/PTC nº 004/2025, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Uruará/PA, constante do Processo SEI nº 54000.072312/2025-19;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MDA/INCRA nº 4, de 25 de novembro de 2024, e a Instrução Normativa INCRA nº 148, de 14 de março de 2025;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho integrante do Acordo de Adesão, que estabelece as atividades e metas do Programa Terra Cidadã no Município de Uruará;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0171/2026, que implementou e regulamentou o Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os agentes públicos municipais abaixo relacionados para integrar o Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária do Programa Terra Cidadã:
I – RONEI MORAES SASSO, CPF nº 714.729.XXX-XX – **Coordenador do Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária**;
II – EBERVAL REGO DE SOUSA, CPF nº 566.549.XXX-XX – **Técnico do Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária**;
III – ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA, CPF nº 734.589.XXX-XX – **Agente Administrativo do Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária**;
IV – RAFAEL RIGUETTI RIGO, CPF nº 001.952.XXX-XX – **Engenheiro Agrônomo do Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária**;

V – WILKS BARRETO DA SILVA, CPF nº 941.631.XXX-XX – **Engenheiro do Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária**.

Art. 2º Os integrantes designados deverão executar, no limite de suas atribuições funcionais e habilitações profissionais, as atividades previstas:
I – no Acordo de Adesão INCRA SR(30) STM/PTC nº 004/2025;
II – no respectivo Plano de Trabalho;
III – no Decreto Municipal nº 0171/2026;
IV – na Portaria Conjunta MDA/INCRA nº 4, de 25 de novembro de 2024;
V – na Instrução Normativa INCRA nº 148, de 14 de março de 2025;
VI – no Manual de Planejamento e Procedimentos do Programa Terra Cidadã; e
VII – nas demais normas e orientações expedidas pelos órgãos competentes.
§ 1º As atividades técnicas privativas de profissão regulamentada somente poderão ser executadas por agente legalmente habilitado, observada a emissão de anotação, registro ou termo de responsabilidade técnica, quando exigível.
§ 2º A atuação dos integrantes possui natureza exclusivamente administrativa, cadastral, instrutória, técnica e de apoio, permanecendo reservadas ao INCRA as competências decisórias e finalísticas.

Art. 3º Compete ao Coordenador:
I – coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades do Serviço de Apoio;
II – manter interlocução com o Comitê Gestor Local e com as unidades competentes do INCRA;
III – organizar e distribuir as atividades entre os integrantes;
IV – acompanhar o cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho;
V – manter registros atualizados dos atendimentos, demandas, encaminhamentos e resultados alcançados;
VI – comunicar imediatamente ao INCRA qualquer alteração relativa à composição da equipe;
VII – subsidiar a elaboração do relatório anual de execução das atividades; e
VIII – comunicar à autoridade municipal competente qualquer irregularidade ou fato que possa comprometer a execução da parceria.

Art. 4º Os integrantes designados deverão:
I – participar das capacitações promovidas ou indicadas pelo INCRA;
II – utilizar exclusivamente credenciais individuais e intransferíveis para acesso aos sistemas;
III – manter sigilo sobre dados, documentos e informações legalmente protegidos;
IV – observar a legislação relativa ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais e à segurança da informação;
V – comunicar imediatamente qualquer incidente de segurança, uso indevido de credenciais ou acesso não autorizado;
VI – preservar a integridade, autenticidade e rastreabilidade das informações e documentos; e
VII – exercer suas atividades com legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e estrita observância das orientações técnicas do INCRA.

Art. 5º A designação prevista nesta Portaria não implica alteração do vínculo funcional, cessão de servidor, criação de cargo ou função, nem pagamento automático de remuneração, gratificação ou vantagem pecuniária.

Art. 6º As atividades externas, vistorias, supervisões ocupacionais e deslocamentos dependerão de planejamento prévio, autorização administrativa e disponibilidade operacional e orçamentária do Município.
Parágrafo único. A realização de atividades fora dos limites territoriais do Município de Uruará dependerá de solicitação formal do INCRA e de autorização expressa da Administração Municipal.

Art. 7º Ficam preservados os atos regularmente praticados pelos integrantes do antigo Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, bem como assegurada a continuidade das demandas anteriormente iniciadas.

Art. 8º Fica revogada a Portaria Municipal nº 0736, de 15 de setembro de 2025.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUARÁ/PA, 22 de junho de 2026.

CARLOS ANTONIO ZANCAN
Prefeito Municipal de Uruará/PA

Publicado por:
Amanda Ellen da Silva e Silva
Código Identificador:A5C8EC7E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE – P.E 024/2025-SRP

1º Termo Aditivo de Prazo e Quantidade de 25% ao contrato nº 015/2026-DLCA referente ao Pregão Eletrônico 024/2025 SRP. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Viseu-PA nas localidades distantes da sede do município (2º Distrito sentido Bragança, compreendendo o atendimento das localidades Fernandes Belo, Açaiteua, Basília, Braço-verde, Laguinho, Centro Alegre, Seringa, Jutaí, São Miguel, Santo André, Itaçú, Porto da Firmiana, Ilha Grande e outras comunidades adjacentes por ventura não elencada). Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ 21.036.567/0001-98. Contratada: Auto Posto Bragança Comercio de Derivados de Petróleo LTDA, CNPJ 29.187.801/0003-51. Ass.: 11/16/2026. Vigência: 12/06/2026 a 12/10/2026. Consoante com o art. 107 e 124, inciso I, alínea "b" e o art. 125 da Lei 14.133/2021.

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 010/2026-DLCA referente ao Pregão Eletrônico 024/2025 SRP. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Viseu-PA nas localidades distantes da sede do município (2º Distrito sentido Bragança, compreendendo o atendimento das localidades Fernandes Belo, Açaiteua, Basília, Braço-verde, Laguinho, Centro Alegre, Seringa, Jutaí, São Miguel, Santo André, Itaçú, Porto da Firmiana, Ilha Grande e outras comunidades adjacentes por ventura não elencada). Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ 21.036.567/0001-98. Contratada: Auto Posto Rani LTDA, CNPJ 36.680.402/0002-02. Ass.: 11/16/2026. Vigência: 12/06/2026 a 12/10/2026. Consoante com o art. 107 da Lei 14.133/2021.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOU, pág. 365, DOE pág. 109, Diário do Pará sessão B10 e Famep pág. 222, todos circulados na data de 17/06/2026, se faz necessária a seguinte correção: ONDE LÊ-SE: 1º Termo Aditivo de Prazo e Quantidade de 25% ao contrato nº 015/2026-DLCA. LEIA-SE: 1º Termo Aditivo de Prazo e Quantidade de 25% ao contrato nº 016/2026-DLCA.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação-FME e FUNDEB

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 011/2026-DLCA referente ao Pregão Eletrônico 024/2025 SRP. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Viseu-PA nas localidades distantes da sede do município (2º Distrito sentido Bragança, compreendendo o atendimento das localidades Fernandes Belo, Açaiteua, Basília, Braço-verde, Laguinho, Centro Alegre,

Seringa, Jutaí, São Miguel, Santo André, Itaçú, Porto da Firmiana, Ilha Grande e outras comunidades adjacentes por ventura não elencada). Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ 21.036.567/0001-98. Contratada: Auto Posto Rani LTDA, CNPJ 36.680.402/0002-02. Ass.: 11/16/2026. Vigência: 12/06/2026 a 12/10/2026. Consoante com o art. 107 da Lei 14.133/2021.
1º Termo Aditivo de Prazo e Quantidade de 25% ao contrato nº 018/2026-DLCA referente ao Pregão Eletrônico 024/2025 SRP. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Viseu-PA nas localidades distantes da sede do município (2º Distrito sentido Bragança, compreendendo o atendimento das localidades Fernandes Belo, Açaiteua, Basília, Braço-verde, Laguinho, Centro Alegre, Seringa, Jutaí, São Miguel, Santo André, Itaçú, Porto da Firmiana, Ilha Grande e outras comunidades adjacentes por ventura não elencada). Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 18.200.226/0001-00. Contratada: Auto Posto Bragança Comercio de Derivados de Petróleo LTDA, CNPJ 29.187.801/0003-51. Ass.: 11/16/2026. Vigência: 12/06/2026 a 12/10/2026. Consoante com o art. 107 e 124, inciso I, alínea "b" e o art. 125 da Lei 14.133/2021.

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:E6456411

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026/FMS/PMX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026/FMS/PMX

A Sra. Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e com base no parecer supra, AUTORIZA, a Dispensa de Licitação nº. 019/2026/FMS/PMX, referente ao Processo Administrativo nº 078/2026/FMS/PMX, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COMPOSTOS POR APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO PORTÁTIL E EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO COM SISTEMA DE PROFILAXIA POR JATO DE BICARBONATO, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA., em consequência autoriza a contratação com a empresa BHDENTAL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.312.896/0001-26, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xinguara - PA.

Xinguara/PA, 22 de junho de 2026.

SABRINA AIRES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: 135/2026

Publicado por:
Thainá Braga Matos
Código Identificador:6C613B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026/PMX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026/PMX

O Sr. Prefeito deste Município de Xinguara – PA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e com base no parecer supra, AUTORIZA, a Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2026/PMX, referente ao Processo Administrativo nº 090/2026/PMX, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR ZÉ FELIPE, PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL VERANEIO DA PRAIA DO PONTÃO, NO DISTRITO SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA, MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, NO DIA 25 DE JULHO DE 2026, em consequência autoriza a contratação com a empresa FORVIBES MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.940.667/0001-68, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, deste município de Xinguara - PA.

Xinguara/PA, 23 de junho de 2026.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Braga Matos
Código Identificador:E1236215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026/PMX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026/PMX

A Prefeitura Municipal de Xinguara/PA, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação vigentes, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DESTINADAS À RECONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PONTES EM CONCRETO ARMADO, LOCALIZADAS NO SETOR CHÁCARAS, ZONA URBANA, E NA REGIÃO DA VICINAL BARREIRO PRETO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS., nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Período de recebimento de propostas:
Inicio: 24 de junho de 2026 as 08:00 horas (horário de Brasília)
Fim: 30 de junho de 2026 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data de início da sessão: 30 junho de 2026 às 08:30hr (horário de Brasília) diretamente na página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Demais informações se encontram disponível nos sites: Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xinguara: https://xinguara.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/, Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Outras informações através do e-mail: licitacao@xinguara.pa.gov.br.

Xinguara/PA, 23 de junho de 2026.

THAINÁ BRAGA MATOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 114/26

Publicado por:
Thainá Braga Matos
Código Identificador:94732F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026 – PMX
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 03/2026-PMX

O Município de Xinguara, Estado do Pará, torna público que realizará CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL e regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL para REGISTRO DE PREÇOS nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes, o qual tem por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data de início da sessão: 08/07/2026 às 08:30 horas (horário de Brasília) diretamente na página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

É indispensável consultar o Edital e seus anexos, o mesmo se encontra disponível nos sites: Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xinguara, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na aba geo-obras, Portal de Compras Públicas e Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP.

Xinguara/PA, 23 de junho de 2026.

KEYTE CARNEIRO DA MOTA
Agente de Contratação
Portaria nº 114/2026 - PMX

Publicado por:
Keyte Carneiro da Mota
Código Identificador:60C6198A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 012 - 2026 - PMX - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE USO DOMÉSTICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 016/2026/PMX

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 012/2026/PMX
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Considerando o resultado obtido no certame, adjudico e homologo a licitação em questão onde o objeto resume-se para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE USO DOMÉSTICOS,** para atender às demandas da Prefeitura e suas Secretarias, deste Município de Xinguara/PA, em favor da firma:

Empresa: **APA DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 56.701.803/0001-28, estabelecida à Avenida B, Quadra 08 G Lote 10, s/nº, Bairro Cidade Jardim, CEP: 68515-000, Parauapebas - PA, vencedora dos itens: **18, 27, 33, 34, 65, 75, 85, 91, 94, 96, 104, 145, 146, 151, 162, 176, 177, 178, 195, 204, 206, 207, 209, 224, 225, 228, 231 e 240**, perfazendo um valor total de R$ 364.491,26 (trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos).

Empresa: **EVOLUX ODONTOMEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.168.853/0001-14, estabelecida à Rua 19, Quadra 78 Lote 08, s/nº, Bairro Jardim América, CEP: 68.557-854, Xinguara – PA, vencedora dos itens: **02, 03, 11, 13, 14, 15, 20, 31, 35, 38, 42, 43, 50, 51, 64, 70, 89, 107, 108, 113, 114, 119, 125, 127, 129, 132, 133, 134, 135, 140, 143, 152, 158, 159, 160, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 187, 199, 202 e 221**, perfazendo um valor total de R$ 842.400,16 (oitocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais e dezesseis centavos).

Empresa: **FRIOSUL ALIMENTOS FABRICACAO DE PRODUTOS DE CARNE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.851.206/0001-96, estabelecida à PA 150 KM 04, s/nº, Bairro Zona Rural, CEP: 68.555-330, Xinguara – PA, vencedora dos itens: **01, 04, 32, 52, 53 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 71, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 98, 99, 100, 101, 105, 110, 111, 112, 123, 124, 130, 131, 136, 141, 142, 154, 155, 156, 157, 163, 174, 175, 184, 192, 201, 214, 216, 219, 223 e 237**, perfazendo um valor total de R$ 2.010.970,08 (dois milhões e dez mil novecentos e setenta reais e oito centavos).
Empresa: **J G DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 56.926.547/0001-77, estabelecida à Rua Monteiro Lobato, nº 30, Bairro Marajoara II, CEP: 68.557-517, Xinguara – PA, vencedora dos itens, **05, 06, 09, 10, 12, 19, 22, 25, 26, 28, 29, 30, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 74, 76, 84, 86, 87, 88, 90, 97, 103, 109, 115, 116, 117, 118, 120, 122, 126, 128, 137, 138, 144, 147, 148, 149, 150, 153, 161, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 186, 188, 189, 190, 191, 193, 194, 196, 197, 198, 200, 203, 205, 208, 210, 211, 212, 213, 215, 217, 218, 220, 222, 226, 227, 229, 230, 232, 233, 234, 235, 236, 238, 239, 241 e 242**, perfazendo um valor total de R$ 948.075,32 (novecentos e quarenta e oito mil e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Empresa: **MIXX88 – COMERCIO EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 56.955.906/0001-14 estabelecida à Rua 69, Quadra 90, Lote 01B, Bairro Beira Rio, CEP: 68.515-000, Parauapebas – PA, vencedora do item: **102**, perfazendo um valor total de R$ 13.760,00 (treze mil setecentos e sessenta reais).

Empresa: **TROPICAL EMPREEDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.951.033/0001-43 estabelecida à Avenida Aloisio Hendges, s/n Quadra 21 Lote 10, Bairro Jardim Tropical, CEP: 68.555.970, Xinguara – PA, vencedora dos itens: **07, 08, 16, 17, 21, 23, 24, 36, 37, 81, 92, 93, 95, 106, 121 e 139**, perfazendo um valor total de R$ 305.203,20 (trezentos e cinco mil duzentos e três reais e vinte centavos).

Xinguara-PA, 16 de junho de 2026.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Santos da Silva
Código Identificador:178705AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026/FMS/PMX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026/FMS/PMX

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COMPOSTOS POR APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO PORTÁTIL E EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO COM SISTEMA DE PROFILAXIA POR JATO DE BICARBONATO, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.

CONTRATADO: BHDENTAL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.312.896/0001-26

VALOR TOTAL: R$ 8.154,01 (oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e um centavo).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

Xinguara – Pará, 22 de junho de 2026

Publicado por:
Thainá Braga Matos
Código Identificador:562E19D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026/PMX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026/PMX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR ZÉ FELIPE, PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL VERANEIO DA PRAIA DO PONTÃO, NO DISTRITO SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA, MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, NO DIA 25 DE JULHO DE 2026**.**

EMPRESA CONTRATADA: FORVIBES MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.940.667/0001-68.

VALOR TOTAL: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74 inciso II da Lei n. 14.133/2021.

Xinguara – Pará, 23 de junho de 2026

Publicado por:
Thainá Braga Matos
Código Identificador:E7075CC6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 105, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA DE BELTERRA.

O PREFEITO DE BELTERRA, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos arts. 25 e 27 da Lei nº 295/2019,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o cadastro imobiliário da Prefeitura de Belterra, atendendo ao disposto nos arts. 25 e 27 da Lei nº 295/2019, que dispõem sobre cadastramento dos imóveis urbanos para fins de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Governo (SEMAG), por meio da Coordenadoria de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Territorial, o cadastramento dos imóveis urbanos situados no território do Município de Belterra.

CAPÍTULO II
DA OBRIGATORIEDADE DE INSCRIÇÃO E DA TITULARIDADE

Art. 3º É obrigatória a inscrição, no Cadastro Imobiliário Municipal, de todos os imóveis urbanos situados na zona urbana ou de expansão urbana do Município de Belterra, incluídos os beneficiados com imunidade, não incidência ou isenção do IPTU.

Art. 4º A inscrição a que se refere o art. 3º e os efeitos dela decorrentes não geram qualquer direito de propriedade, domínio útil ou posse ao titular do imóvel.

Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I – titular do imóvel urbano: o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título do imóvel urbano, em nome de quem é efetuado o cadastro
II – proprietário: aquele que possuir registro imobiliário em seu nome
III – possuidor a qualquer título, a pessoa que tem a posse plena do imóvel e sem subordinação, excluído o locatário e todos aqueles que ocupam o bem sem a intenção de tornar-se dono do bem (*animus domini)*, os quais são considerados meros detentores do imóvel, conforme art. 1.198 do Código Civil.

Art. 6º Será indicado como titular do imóvel:
I – o usufrutuário, vedada a indicação do nu-proprietário;
II – o fiduciário, em caso de propriedade fideicomissária, vedada a indicação do fideicomissário antes de concluída a transferência da propriedade em razão do implemento da condição;
III – o condômino ou compossuidor;
IV – o espólio, até a data da partilha ou adjudicação;
V – o devedor fiduciante, em caso de alienação fiduciária, vedada a indicação do credor fiduciário antes que, ocorrida a consolidação da propriedade, este seja imitido na posse do bem, nos termos do art. 27, § 8º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; e
VI – o concessionário de direito real de uso, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967;
VII – superficiário, no caso do titular de direito de superfície previsto no art. 1.225, II, do Código Civil.

CAPÍTULO III
DOS DADOS CADASTRAIS E DAS INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 7º Os dados cadastrais do imóvel urbano constarão do Certificado de Cadastro de Imóvel Urbano (CCIU), que terá as seguintes informações, referentes:
I – aos dados cadastrais básicos:
II – aos dados do registro do imóvel:
III – ao domínio;
IV – à utilização do imóvel:
V – aos dados tributários do IPTU relativos à imunidade, isenção e não incidência;
VI – à localização do imóvel:
VII – ao titular;
VIII – à área do terreno e da edificação, com o respectivo vínculo jurídico.

§ 1º Será disponibilizado para consulta pública as informações referentes ao CCIU no Portal de Serviços da SEMAG.

§ 2º As situações cadastrais do imóvel são as seguintes:
I – ATIVA: quando a situação do cadastro do imóvel que esteja plenamente regular;

II – PENDENTE:
a) quando existir inconsistência de dados cadastrais;
b) pela inobservância do procedimento de vinculação entre o código municipal do imóvel o Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB); ou
c) nos demais casos previstos neste Decreto;
III – CANCELADA: quando o cadastro tenha sido objeto do ato cadastral previsto no inciso IV do art. 9º.

§ 3º No caso da alínea "b" do inciso II do § 2º, a vinculação entre o código municipal e o CIB somente será considerada para fins de pendência quando esse procedimento se tornar obrigatório, conforme disposto no art. 266 da Lei Complementar Federal nº 214/2025.

§ 4º Do CCIU constarão as informações relativas à última atualização do cadastro do imóvel.

Art. 8º As informações tributárias constarão do memorial de cálculo do IPTU, que terá os seguintes dados:
I – dados cadastrais básicos e ao contribuinte:
II – dados tributários do IPTU relativos à imunidade, isenção e não incidência, bem como o motivo e a data de início e do fim da condição fiscal;
III – localização do imóvel;
IV – vínculo jurídico e informações da área do terreno;
V – informações e cálculo da área edificada;
VI – fatores de correção do terreno;
VII – fatores de correção da construção;
VIII – padrão da construção;
IX – apuração do padrão da construção e do valor venal da construção;
X – fórmula de cálculo do IPTU;
XI – faixas de alíquota do imposto;
XII – demonstrativo de cálculo do IPTU.

Parágrafo único. Do memorial de cálculo do IPTU constarão as informações utilizadas quando do lançamento do imposto para determinado exercício, independentemente de a atualização cadastral ter ocorrido após a constituição do crédito tributário.

CAPÍTULO IV
DOS ATOS CADASTRAIS E DO VÍNCULO JURÍDICO DO IMÓVEL
Seção I
Disposições Gerais Relativas aos Atos Cadastrais

Art. 9º Constituem atos cadastrais:
I – a inscrição;
II – a atualização cadastral;
III – a alteração de titularidade;
IV – o cancelamento; e
V – a reativação.
Art. 10. Os atos cadastrais previstos no art. 9º poderão ser praticados de ofício, no interesse da administração tributária, em decorrência:
I – dos documentos de conclusão ou de regularização de obra expedidos pelo órgão de licenciamento de obras da Prefeitura de Belterra e informados à Coordenadoria de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Territorial;
II – das informações prestadas pelos cartórios de notários e de registro de imóveis, na forma prevista no art. 4º da Resolução nº 547/2024, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
III – de vistorias ou diligências realizadas pela própria Coordenadoria de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Territorial;
IV – das demais informações obtidas por outros meios legais e à disposição do Poder Público Municipal.

Art. 11. O cadastro imobiliário será atualizado permanentemente, sempre que se verificar quaisquer alterações que modifiquem a situação anterior do imóvel.

§ 1º Qualquer que seja a época em que se promovam as alterações cadastrais, essas só produzirão efeitos para fins de cobrança do IPTU no exercício seguinte ao da modificação.

§ 2º A existência de débito de IPTU não impede a prática do ato cadastral quando o cadastro estiver na situação ATIVA ou PENDENTE, exceto nos casos de parcelamento, nos quais serão exigidos a quitação dos créditos tributários existente sobre a área originária.

Art. 12. Os atos cadastrais deverão ser solicitados por meio da plataforma da Prefeitura de Belterra disponibilizada no Portal de Serviços da SEMAG.

§ 1º Por meio do serviço digital referido no *caput*, deverão ser anexados ao requerimento a documentação relacionada nos Anexos I e II, ficandoo interessado responsável pelo teor e veracidade da documentação apresentada.

§ 2º Enquanto não por disponibilizada a plataforma digital mencionada no *caput*, os pedidos de atos cadastrais serão feitos por meio de formulário físico disponibilizado pela Prefeitura, ao qual deverá ser anexada a documentação relacionada nos Anexos I e II, ficandoo interessado responsável pelo teor e veracidade da documentação apresentada.

§ 3º Exceto no caso de inscrição, o requerimento solicitando a prática do ato cadastral deverá indicar o código do cadastro municipal do imóvel.

§ 4º Os documentos constantes dos Anexos I e II servem para comprovação do ato ou fato que enseja a realização do ato cadastral, sendo a referida lista meramente exemplificativa, sem excluir outros meios de prova admitidos em direito.

§ 5º O caráter exemplificativo mencionado no § 4º diz respeito à possibilidade de o requerente apresentar outros documentos admitidos em direito para fins da prática do ato cadastral desejado, não se referindo à faculdade de órgão cadastrador exigir outros documentos além dos relacionados nos Anexos I e II.

§ 6º Os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do requerente, o qual responderá administrativa e penalmente pelas informações prestadas.

Art. 13. Não serão praticados atos cadastrais relativos à alteração de titularidade quando o cadastro estiver na situação PENDENTE, nem quaisquer atos cadastrais quando o cadastro estiver na situação CANCELADA.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica no caso do § 2º do art. 11.

Seção II
Dos Vínculos Jurídicos

Art. 14. Os atos cadastrais serão enquadrados em um ou mais dos seguintes vínculos jurídicos:
I – Propriedade (aquele que possuir registro imobiliário em seu nome);
II – posse a justo título;
III – posse por simples ocupação.

Parágrafo único. O vínculo jurídico será comprovado por meio dos documentos relacionados no Anexo II deste Decreto.

Art. 15. A área registrada é aquela pertencente aos titulares, pessoas físicas ou jurídicas, dos direitos reais previstos no art. 1.225 do Código Civil, cujo ato aquisitivo tenha sido levado a registro no Cartório de Registro de Imóveis na forma prevista na Lei 6.015/1973, Lei de Registros Públicos (LRP).

§ 1º No caso de área registrada, a atualização cadastral ou a alteração de titularidade somente serão efetuados após tais atos constarem do registro de imóvel, comprovado mediante a apresentação da certidão de inteiro teor atualizada da matrícula.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo:
I – também se aplica para os casos de parcelamento do solo, sendo que os lotes resultantes de desmembramento, fracionamento ou desdobro somente serão inscritos no cadastro imobiliário após a abertura de matrícula dos imóveis;
II – não se aplica nos casos em que as informações objeto de alteração ou retificação não constem da matrícula, por não serem atos levados a registro.

§ 3º O titular será enquadrado como área registrada sempre que houver o direito real sobre a coisa estiver registrada na matrícula do imóvel.

Art. 16. Posse a justo título é aquela exercida por pessoa física ou jurídica detentora do direito de posse caracterizada por um ato translativo de domínio, cujo título ainda não foi levado a registro imobiliário.

Parágrafo único. O cadastro do imóvel, ainda que possua área registrada, será enquadrado no vínculo jurídico a justo título caso o adquirente apresente título translativo ainda não levado a registro.

Art. 17. Posse por simples ocupação é aquela exercida por pessoa física ou jurídica sem documento de titulação ou qualquer outro instrumento não passível de registro.

§ 1º O cadastro do imóvel, ainda que de área registrada, será enquadrado como posse por simples ocupação caso o adquirente apresente documento não passível de registro.

§ 2º Na hipótese do § 1º, os dados do registro deverão constar do cadastro do imóvel somente quando a área da posse corresponder à área registrada.

§ 3º A troca de titularidade somente será efetuada caso se verifique, a partir do documento apresentado, que a posse foi transferida para o adquirente, mesmo que, no título translativo, haja encargos ou parcelas ainda não vencidas.

Seção II
Da inscrição
Subseção I
Disposições gerais

Art. 18. A inscrição deverá ser efetuada nos seguintes casos:
I – primeira inscrição para imóvel não cadastrado;
II – desmembramento, fracionamento ou desdobro.

Art. 19. A inscrição e demais atos cadastrais serão solicitados:
I – pelo contribuinte;
II – por quaisquer dos condôminos ou compossuidores;
III – pelo adquirente;
IV – pelo alienante;
V – pelo inventariante, quando se tratar de imóvel pertencente a espólio objeto de inventário;
VI – pelo herdeiro ou cessionário dos direitos possessórios, quando se tratar de imóvel pertencente a espólio não objeto de inventário;
VII – pelo administrador judicial, quando se tratar de imóvel pertencente a massa falida ou a sociedade em recuperação judicial;
VII – pelo liquidante, quando se tratar de imóvel pertencente a sociedade em liquidação;
IX – pelo loteador, para cada lote existente;
X – de ofício, quando:
a) não efetuada pela pessoa obrigada; ou
b) quanto o imóvel for de propriedade da União, Estado ou Município, ou de entidade autárquica ou fundacional.

§ 1º Nos termos do art. 6º Lei nº 295/2019, o contribuinte do imposto é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título do bem imóvel.

§ 2º Os legitimados à solicitação de ato cadastral relacionados nos incisos do *caput* deste artigo poderão ser representados por meio de procurador com procuração pública ou particular específica para o ato cadastral.

§ 3º Havendo mais de um titular ou requerente para um mesmo imóvel com vínculos jurídicos diferentes, terá precedência quanto ao pedido:
I – o proprietário ou o enfiteuta em relação àquele que detém a posse a qualquer título;
II – o posseiro a justo título em relação ao posseiro por simples ocupação.

Art. 20. A inscrição solicitada pelo proprietário deverá ser efetuada ainda que a área registrada compreenda um ou mais inscrições preexistentes e que tenham por titulares posseiro a qualquer título, hipótese em que o IPTU da área total registrada passará para a situação não incidente, a fim de que não haja duplicidade de cobrança do imposto incidente sobre as parcelas menores já cadastradas.

Subseção II
Do imóvel em condomínio ou em composse

Art. 21. Para fins do disposto neste Decreto, a aquisição de parte de imóvel sem que se realize a delimitação da parte adquirida é considerada:
I – condomínio, caso o instrumento de transferência tenha sido registrado no Cartório de Registro de Imóveis; ou
II – composse, nas demais situações.

Parágrafo único. É vedada a inscrição de parte ideal de imóvel em condomínio ou composse.

Art. 22. No caso do condomínio e da composse a que se refere o art. 21, *caput* e incisos I e II, respectivamente, o imóvel será cadastrado em nome do titular principal para fins de cobrança do IPTU, sem prejuízo da solidariedade de que trata o art. 124 do Código Tributário Nacional.

§ 1º Além das informações do titular principal a que se refere o *caput*, constarão no CCIU aquelas relativas aos demais condôminos e compossuidores, com a indicação da participação percentual de cada um deles no condomínio ou composse.

§ 2º Quando, na composse, o ato ou documento translativo não definir os percentuais de cada um dos detentores do imóvel, a divisão das cotas será feita de forma proporcional ao número compossuidores.

§ 3º O cônjuge somente constará como condômino ou compossuidor quando essa condição constar expressamente do documento que comprove tal vínculo jurídico, não bastando para tal o simples fato do casamento ou união estável.

Art. 23. Nas edificações residenciais multifamiliares, as inscrições das unidades habitacionais conterão as seguintes informações:
I – a área do terreno pertencente ao condomínio será aquela informada no registro ou aquela constatada como posse ou ocupação, que valerá para todas as unidades;
II – a área construída de cada uma das unidades será aquela indicada no registro ou aquela constatada como posse ou ocupação como a área privativa de cada unidade;

Parágrafo único. Será cadastrada, individualmente, a garagem quando esta possuir registro próprio.

Subseção III
Do imóvel na sucessão *causa mortis*

Art. 24. No caso de sucessão *causa mortis*, até a data da partilha ou adjudicação, o imóvel será cadastrado em nome do espólio, vedada a inscrição de fração ideal em nome dos sucessores.

Art. 25. Para entrega da documentação na forma prevista no § 1º do art. 12, o espólio será representado pelo inventariante, nomeado de forma judicial ou extrajudicial ou pelo cessionário dos direitos hereditários e de meação, desde que constituído por escritura pública de cessão de direitos hereditários e de meação.

Parágrafo único. Na falta de indicação de representante na forma prevista no *caput*, poderá entregar a documentação, nessa condição e sob sua responsabilidade:
I – o cônjuge meeiro, o companheiro, o sucessor a qualquer título; ou
II – o cessionário que tenha sido constituído por escritura pública de cessão de direitos hereditários.

Art. 26. Depois de realizada a partilha:
I – estando o imóvel destinado a determinado sucessor, a titularidade do bem será feita em nome deste;
II – caso não tenha ocorrido a delimitação das partes adquiridas, a titularidade do imóvel passará para o condomínio ou composse formado por aqueles que receberam frações ideais como pagamento de herança, legado ou meação.

Art. 27. O disposto nos arts. 24 a 26 não se aplica aos casos de posse por simples ocupação relativo a imóvel pertencente a espólio não objeto de inventário, hipótese em que o imóvel poderá ser cadastrado:
I – em nome de uma das pessoas previstas na forma do art. 1.797 do Código Civil; ou
II – em nome do adquirente, na hipótese de transmissão dos direitos sucessórios relativos à posse do bem.

Subseção IV
Da Área Construída

Art. 28. Havendo área construída, esta será lançada no cadastro em conformidade com as tipologias, valores e critérios constantes das Tabelas 3 e 5 do Anexo I da Lei nº 295/2019.

Parágrafo único. Para fins de cálculo do IPTU, serão aplicadas ainda os fatores de correção das construções previstos na Tabela 4 do Anexo I da Lei nº 295/2019, de acordo com as características de cada construção.

Art. 29. O enquadramento da construção será feito de acordo com:
I – a destinação;
II – o tipo; e
III – o padrão.

§ 1º Para cada destinação e tipo de construção, a área da construída será classificada como:
I – área principal, que corresponde ao corpo principal da edificação; e
II – área complementar, que é a edificação que complementa a construção principal, edificada em corpo separado e com funções dependentes do corpo principal, sendo assim consideradas as seguintes construções:
a) quadra esportiva ou poliesportiva;
b) piscina;
c) garagem e estacionamento térreos, localizados fora da área de projeção do corpo
principal; e
d) nos postos de combustível:
1. a área coberta sobre as bombas;
2. a área para lavagem de veículos, desde que não faça parte do corpo principal;
3. a área destinada à circulação de veículos; e
4. as áreas mencionadas na alínea "c" deste inciso.

§ 2º A destinação da área complementar será a mesma da área principal a que esta serve.

§ 3º Não havendo discriminação das áreas complementares, tais áreas serão consideradas como se principais fossem.

§ 4º Se não for possível definir se as áreas complementares são cobertas ou descobertas, considerar-se-á que são cobertas.

Art. 30. Quanto à destinação do imóvel, a construção será enquadrada como:
I – RESIDENCIAL, que abrange as seguintes tipologias:
a) casa;
b) apartamento;
II – COMERCIAL, que abrange as seguintes tipologias:
a) loja;
b) indústria;
III – GALPÃO INDUSTRIAL, que abrange as seguintes tipologias:
a) galpão com ou sem área administrativa, banheiros, vestiário e depósito:
b) pavilhão industrial;
c) oficina mecânica;
d) pavilhão para feiras, eventos ou exposições;
e) depósito fechado;
f) telheiro ou galpão rural;
g) silo, tanque ou reservatório;
h) barracão de uso comercial ou industrial;
i) hangar;
j) ginásio de esportes e estádio de futebol;
k) estábulo;
l) estacionamento e garagem térreos, desde que sejam obra única ou, não o sendo, não estejam inseridos no corpo principal a que servem;
m) antena;
IV – PROJETO DE INTERESSE SOCIAL (PIS), para os imóveis que se destinam à casa popular ou ao conjunto habitacional popular, que abrange a tipologia *cômodo*; e
V – ESPECIAL, para as construções que não se enquadrem em nenhuma das destinações previstas nos incisos I a IV deste artigo.

§ 1º A tipologia casa será utilizada quando a construção for do tipo residencial unifamiliar.

§ 2º A tipologia apartamento será utilizada quando a construção for do tipo residencial multifamiliar.

§ 3º Na destinação comercial, estão compreendidos os imóveis nos quais se desenvolvam atividades mercantis, industriais e de prestação de serviços públicos ou privados.

§ 4º Nos imóveis destinados à prestação de serviços públicos ou privados referidos no § 3º, incluem-se os prédios pertencentes aos órgãos e entidades públicas e as edificações voltadas às atividades de educação, pesquisa e saúde, bem como aquelas em que se desenvolvam atividades culturais, religiosas, recreativas e de lazer.

Art. 32. Quanto ao padrão, a construção será enquadrada conforme os critérios definidos na Tabela 5 do Anexo I da Lei nº 295/2019.

Seção III
Das Atualizações Cadastrais

Art. 33. A alteração cadastral do imóvel é o ato por meio do qual os dados do imóvel são modificados em decorrência de:
I – retificação ou alteração de área do terreno ou da construção;
II – constituição, alteração ou extinção de condomínio ou composse;
III – alteração dos dados de localização do imóvel, inclusive nos casos de alteração de limites do município;
IV – retificação ou alteração dos fatores de correção do terreno ou da construção;

V – retificação ou alteração da destinação ou do uso do imóvel
VI – retificação ou alteração do tipo de construção;
VII – reconhecimento do direito à imunidade, isenção ou não incidência;
VIII – retificação ou alteração dos demais dados cadastrais do imóvel que não influenciem no cálculo do IPTU;
IX – retificação ou alteração das demais informações estruturais ou tributárias do imóvel capazes de influenciar diretamente no cálculo ou no valor do IPTU.

Art. 34. As informações relativas à imunidade, isenção ou não incidência somente serão alteradas após decisão da autoridade administrativa ou judicial.

§ 1º Em relação aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Belterra, a não incidência será lançada de ofício, independentemente de qualquer requerimento ou decisão administrativa ou judicial.

§ 2º Em relação aos imóveis pertencentes aos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional da União e do Estado do Pará, quando a imunidade recíproca prevista no art. 150, VI, alínea "a", da Constituição Federal, não for lançada de ofício, deverão ser anexados ao requerimento os documentos relacionados nos Anexos I e II, hipótese em que prescindirá de decisão administrativa ou judicial reconhecendo a imunidade.

§ 3º Havendo decisão administrativa ou judicial que reconheça a não incidência do IPTU em função da exploração de atividade agrícola, extrativa vegetal, pecuária ou agroindustrial, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 295/2019, o cadastro permanecerá ATIVO caso o imóvel esteja situado em zona urbana ou de expansão urbana.

Seção IV
Da alteração de titularidade por alienação total

Art. 35. A alteração de titularidade ocorrerá em função de:
I – transferência da totalidade do imóvel por meio de compra e venda, doação, permuta ou cessão de direitos;
II – arrematação em hasta pública;
III – usucapião;
IV – sucessão *causa mortis;*
V – desapropriação ou imissão prévia na posse do imóvel por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado delegatária ou concessionária de serviço público;
VI – constituição de reservas ou usufruto;
VII – outras transmissões dos direitos de propriedade, posse ou domínio útil.

§ 1º No caso de transferência prevista no inciso I, caso o alienante seja casado, será exigida a outorga ou consentimento do cônjuge, exceto nos casos:
I – previstos nos arts. 1.647 e 1.648 do Código Civil;
II – de separação de fato, formalizada por **escritura pública declaratória de separação de corpos**, e desde que, no registro ou ato aquisitivo do bem, conste como titular apenas o nome do cônjuge alienante.

§ 2º Os documentos constantes do Anexo I para os casos de transferência cadastral são relativos ao adquirente, não sendo exigidos em relação ao alienante, exceto se houver motivada dúvida quanto à perfeita identificação deste.

§ 3º Na permuta, será analisada apenas a documentação referente ao imóvel do adquirente para o qual se esteja solicitando a transferência cadastral.

Art. 36. A alteração de que trata o art. 35 só tem cabimento na hipótese de alienação total do imóvel, sendo vedada a prática desse ato cadastral:
I – no caso de alienação de área parcial do imóvel; e
II – quando o alienante deixar de constar como titular único e permanecer como condômino do imóvel, hipótese em que o ato cadastral será aquele previsto no inciso II do art. 33.

Parágrafo único. No caso de alienação parcial de que trata o inciso I, a alteração de titularidade da parte alienada somente será efetuada após o parcelamento da área total que compõe a inscrição originária.

Art. 37. No caso de alienação de imóvel não registrado e inscrito em nome de pessoa falecida, a alteração da titularidade poderá ser feita em nome do adquirente ou cessionário dos direitos possessórios, desde que apresentados os documentos relacionados nos Anexos I e II, hipótese em que o vínculo jurídico será de posse por simples ocupação.

Art. 38. Quando, além da alteração de titularidade, houver pedido para a atualização cadastral, a solicitação será processada como sendo aquela prevista no inciso II do art. 9º.

Seção V
Do Cancelamento da Inscrição

Art. 39. O cancelamento da inscrição do imóvel será efetuado na hipótese de:
I – transformação do imóvel urbano em rural;
II – renúncia ao direito de propriedade sobre a área total do imóvel;
III – duplicidade de inscrição cadastral;
IV – inscrição indevida;
V – unificação, hipótese em que serão canceladas as inscrições anteriores que formaram o novo imóvel;
VI – desmembramento, fracionamento ou desdobro;
VII – determinação judicial; e
VIII – decisão administrativa, caso em que o ato cadastral será realizado de ofício.

Art. 40. No caso do inciso I do art. 39, o cancelamento da inscrição somente será efetuada caso a área total do imóvel passe a integrar a zona rural do município.

§ 1º Se apenas parte do imóvel estiver localizado em zona rural, a inscrição será mantida em relação à parte remanescente localizada em zona urbana ou de expansão urbana, hipótese em que o cadastro será atualizado com redução de área.

§ 2º Quando o imóvel transformado em rural permanecer em área urbana ou de expansão urbana, a inscrição será mantida, hipótese em que a informação tributária no cadastro ficará como não incidente.

Art. 41. No caso do inciso IV do art. 39, o cancelamento consistirá na exclusão do nome da pessoa que não é proprietário ou possuidor do imóvel a qualquer título, hipótese que o cadastro passará para a situação PENDENTE, tendo como titular "ignorado".

Art. 42. Os efeitos do cancelamento de que trata esta Seção serão retroativos:
I – à data em que o imóvel passou a integrar a zona rural do município, na hipótese prevista no inciso I do art. 39;
II – à data do registro do ato no Cartório de Registro de Imóveis, na hipótese prevista no inciso II art. 39;
III – à data da inscrição cadastral, na hipótese prevista no inciso IV do art. 39;
IV – à data em que ocorreu a unificação, na hipótese prevista no inciso V do art. 39; e
V – à data determinada na respectiva decisão ou, se não houver, à data em que ela foi prolatada, na hipótese prevista nos incisos VII e VIII do art. 39.

Art. 43. A existência de débito de IPTU não impede o cancelamento da inscrição do imóvel, sendo efetuados, em nome dos respectivos responsáveis tributários, o lançamento de ofício, a cobrança administrativa e o encaminhamento para fins de inscrição em dívida ativa de créditos tributários relativos ao imóvel cuja inscrição cadastral for cancelada.
Seção VI
Da Reativação da Inscrição

Art. 44. A inscrição de imóvel será reativada nas seguintes hipóteses:
I – cancelamento indevido;
II – determinação judicial; ou
III – decisão administrativa, hipótese em que o ato cadastral será realizado de ofício.

CAPÍTULO V
DAS INSTÂNCIAS, DOS PRAZOS E DAS DILIGÊNCIAS RELATIVAS AOS ATOS CADASTRAIS

Seção I
Das Instâncias Administrativas

Art. 45. As instâncias administrativas para a apreciação e decisão dos pedidos e defesas referentes aos atos cadastrais previstos no art. 9º são as seguintes:
– em primeira instância, o chefe da Coordenadoria de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Territorial;
II – em segunda instância, o Secretário Municipal de Administração e Governo.

Art. 46. Contra as decisões proferidas em primeira instância cabe recurso para a autoridade de segunda instância, que deverá ser interposto no prazo de até quinze dias úteis.
Art. 47. Os atos cadastrais serão processados após análise, por parte da Coordenadoria de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Territorial, da documentação apresentada pelo interessado na forma prevista nos Anexos I e II deste Decreto, podendo a solicitação ser:
I – deferida;
II – indeferida; ou
III – efetuada de ofício.

§ 1º O processo relativo aos pedidos de atos cadastrais obedecerá ao devido processo legal, assegurado ao interessado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º As decisões de indeferimento deverão ser devidamente motivadas e fundamentadas, devendo ser indicado com clareza o motivo da negativa do ato cadastral, não podendo serem proferidas sem antes garantir ao interessado a possibilidade de sanar a pendência.

§ 3º Nos casos de indeferimento por motivo formal, o cadastro poderá ser efetuado de ofício pela Coordenadoria de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Territorial quando, mesmo na pendência de parte da documentação apresentada, houver informações suficientes para se praticar o ato cadastral, hipótese em que a decisão denegatória observará que o cadastramento foi praticado de ofício.
Art. 48. Encerram definitivamente a instância administrativa:
I – a decisão de primeira instância quando esgotado o prazo para o recurso;
II – a decisão de segunda instância, passada em julgado;
III – a decisão judicial que puser fim ao processo.

Seção II
Dos prazos

Art. 49. Os prazos relativos aos atos cadastrais previstos no art. 9º são os seguintes:
I – trinta dias úteis para a inscrição de imóvel ainda não cadastrado;
II – quinze dias úteis para a alteração ou atualização cadastral;
III – cinco dias úteis para a alteração de titularidade por alienação total;
IV – dois dias úteis para o cancelamento ou para a reativação.
Parágrafo único. Os prazos previstos neste artigo são contados a partir do primeiro dia útil seguinte aquele em que foi distribuído o pedido.

Art. 50. Os prazos previstos no art. 49 não fluem na pendência de realização de diligência prevista na Seção III deste Capítulo ou na falta de entrega da documentação solicitada na forma deste Decreto.

Seção III
Das Diligências

Art. 51. Os pedidos relativos aos atos cadastrais poderão ficar sujeitos à previa realização de diligência presencial ou *in loco* a ser efetuada por servidor competente do chefe da Coordenadoria de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Territorial.

Parágrafo único. A diligência compreende a vistoria e a elaboração de peças técnicas e destina-se a comprovar as informações prestadas pelo interessado por meio da documentação apresentada por ocasião da solicitação do ato cadastral.

Art. 52. A diligência deve ser realizada nos seguintes casos:
I – obrigatoriamente:
a) quando da primeira inscrição do imóvel;
b) sempre que a informação para a prática do ato não puder ser obtida por meio de prova documental ou esta for insuficiente para a comprovação da situação jurídica do detentor do imóvel;
II – facultativamente, nos demais casos.

Art. 53. Não se condicionará a prática do ato cadastral à previa realização de vistoria ou diligência quando:
I – a alteração ou atualização da área construída for com base no habite-se expedido pelo órgão licenciador da obra;
II – se tratar unicamente de alteração de titularidade;
III – se puder obter as informações para a prática do ato de forma remota, com uso de tecnologias e equipamentos técnicos;
IV – a atualização não implicar diminuição do valor do IPTU.

Art. 54. A constatação da posse por simples ocupação poderá ser feita por meio de diligência presencial.

Parágrafo único. A diligência prevista no *caput* será dispensada quando o requerente instruir o pedido com ata notarial de constatação de posse, nos termos do art. 384 do Código de Processo Civil.

Art. 55. Os prazos máximos para a realização de diligência são os seguintes:
I – quinze dias úteis, quando o imóvel estiver localizado na zona urbana;
II – trinta dias úteis, quando o imóvel estiver localizado na zona de expansão urbana.

§ 1º Os prazos são contados a partir do primeiro dia útil seguinte aquele em que foi distribuído o pedido.

§ 2º Decorrido o prazo sem que tenha sido realizada a diligência, o ato cadastral deverá ser praticado com as informações que dispuser a Coordenadoria de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Territorial.

Art. 56. Nos casos de inscrição de ofício, quando a diligência presencial não puder ser realizada por encontrar-se fechado o imóvel ou por impedimento de acesso às instalações da edificação, o cadastro será efetuado com observância dos seguintes procedimentos:
I – a área do terreno e da construção serão informadas conforme documentos obtidos pela Coordenadoria de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Territorial, imagens aerofotogramétricas ou por meio de outras tecnologias;
II – os fatores de correção do terreno serão aqueles da Tabela 2 do Anexo I da Lei nº 295/2019, utilizando-se o maior fator previsto quando não se puder indicar precisamente a característica do solo;
III – os fatores de correção da construção serão aqueles da Tabela 4 do Anexo I da Lei nº 295/2019, utilizando-se o maior fator previsto quando não se puder indicar precisamente a característica da edificação;
IV – os padrões de construção serão aqueles da Tabela 5 do Anexo I da Lei nº 295/2019, utilizando-se o maior fator previsto quando não se puder indicar precisamente a característica ou tipologia da edificação;
V – o vínculo jurídico corresponderá à posse por simples ocupação;
VI – a situação cadastral ficará como PENDENTE até a manifestação satisfatório do contribuinte;
VII – os demais dados cadastrais serão lançados com base em informações ou documentos obtidos pela Coordenadoria de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Territorial, ou, na sua falta, ficarão sem informação.

§ 1º O procedimento previsto no *caput* observará as demais normas deste Decreto.

§ 2º As informações constantes do cadastro feito na forma deste artigo podem ser revistas a qualquer tempo a pedido do contribuinte, a quem incumbirá demonstrar a veracidade dos dados cadastrais.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. O órgão municipal responsável pelo licenciamento de obras enviará à Coordenadoria de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Territorial, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês seguinte, a relação de alvará de construção e de certificado de conclusão ou de regularização de obra, ou documentos equivalente expedidos no mês anterior ao envio.

Parágrafo único. A relação mensal de que trata o *caput* poderá ser apresentada em arquivo digital ou disponibilizado o acesso em sistema eletrônico à Coordenadoria de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Territorial.

Art. 58. Quando da prática dos atos cartorários relacionados aos imóveis urbanos, os notários e os oficiais de registro deverão observar o seguinte:
I – a lavratura de escritura pública ou qualquer outro ato translativo do direito de propriedade ou domínio útil, bem como o registro, somente serão feitos mediante a exigência de Certificado de Cadastro de Imóvel Urbano (CCIU) na situação ATIVA de que trata o inciso I do § 2º do art. 7º deste Decreto;
II – tratando-se de área registrada, o CCIU mencionado no inciso I:

a) deverá estar atualizado previamente ao registro com as informações relativas à área construída, no caso de averbação de obra de construção civil;
b) nos demais casos, os dados cadastrais serão aqueles constantes no registro atual, os quais somente serão atualizados no cadastro após as informações modificadas passarem a constar do registro posterior;
III – a Certidão Negativa de Débito (CND) do imóvel para lavratura de escritura pública ou qualquer outro ato translativo do direito de propriedade ou domínio útil, bem como para a averbação de obra de construção civil deverá ser exigida como condição para a prática do ato notarial ou de registro.

§ 1º No caso da alínea "a" do inciso II do *caput*, a área da edificação exigida no CCIU é tão somente aquela que será objeto do ato de averbação.

§ 2º Deverá ser fornecido aos titulares dos cartórios acesso para consulta do memorial de cálculo do IPTU de que trata o art. 8º deste Decreto.

§ 3º No caso da alínea "b" do inciso II do *caput*, o CCIU poderá estar em nome do adquirente, hipótese em que estará enquadrado como posse a justo título ou posse por simples ocupação, conforme o disposto no parágrafo único do art. 16 e § 1º do art. 17, respectivamente.

§ 4º No caso do inciso III do *caput*, a CND será dispensada quando:
I – for apresentado certidão positiva com efeito negativa emitida na forma da legislação tributária;
II – o adquirente assumir os débitos pendentes e o risco de execução, na forma prevista na legislação vigente.
Art. 59. Não será emitida Certidão Negativa de Débito (CND) para imóvel que possui débito não prescrito relativo ao IPTU ou quando este estiver cadastrado na situação pendente ou cancelada.

Art. 60. Todos os imóveis atualmente inscritos no cadastro imobiliário municipal passarão para a situação pendente, devendo serem atualizados de ofício ou a requerimento, na forma prevista neste Decreto.

Art. 61. O Certificado de Cadastro de Imóvel Urbano (CCIU) é documento público, devendo ser fornecido pela Coordenadoria de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Territorial a quem solicitar.

Parágrafo único. Quando não se souber o número de inscrição do imóvel, o requerente poderá solicitar pesquisa para saber se determinado imóvel encontra-se ou não cadastrado, ocasião em que informará o nome do logradouro, perímetro, bairro e outros dados para a perfeita localização do imóvel.

Art. 62. As omissões ou lacunas das normas deste Decreto poderão ser regulamentadas por ato normativo baixado pelo Secretário Municipal de Administração e Governo.

Art. 63. Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 23 de junho de 2026.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado no Portal da Transparência do Município e disponibilizado para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará –FAMEP.

ANEXO I do Decreto nº 105/2026
Relação de Documentos Relativos ao Requerente

Ato Cadastral	Requerente pessoa física:	Requerente pessoa jurídica:
1. Todos os atos cadastrais	1.1.1. Documento de identidade válido em todo o território nacional (Exemplos: RG, CNH, Passaporte, Carteira Profissional *etc.*); e 1.1.2. Cadastro de Pessoa Física - CPF (dispensado caso o documento de identidade contenha o número deste); e 1.1.3. Certidão de casamento e documentos pessoais do cônjuge (conforme itens 1.1.1 e 1.1.2 acima), caso o titular seja casado; e 1.1.4. Certidão de casamento com averbação do divórcio ou, se não houver averbação na certidão, sentença transitada em julgado ou escritura de divórcio, caso o titular seja divorciado; e 1.1.5. Documentos pessoais do procurador (conforme itens 1.1.1 e 1.1.2 acima) e a procuração pública ou particular, no caso de o requerente ser um terceiro (procurador). **Observação:** No caso da procuração, a assinatura do outorgante deve ser reconhecida em cartório ou de forma digital válida, sendo considerada autêntica a assinatura feita por meio decertificado digitalválido e emitido por uma entidade credenciada pela ICP-Brasil ou por outros meios tecnológicos cujos padrões sejam aceitos pela legislação vigente e desde que sua validade possa ser verificada por meio da Plataforma VALIDADOR do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI).	1.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; e 1.2.2. Ato constitutivo: 1.2.2.1. Contrato Social, no caso de sociedade empresária ou sociedade simples; 1.2.2.2. Estatuto Social, no caso de associação, cooperativa, organização religiosa ou fundação privada e partido político; e 1.2.3. Documentos pessoais do representante legal da Pessoa Jurídica (conforme itens 1.1.1 e 1.1.2 acima); e 1.2.4. Documentos pessoais do Procurador (conforme item 1.1.1 e 1.1.2 acima) e a procuração pública ou particular, requerente ser um terceiro (procurador). **Observação:** No caso da procuração, a assinatura do outorgante deve ser reconhecida em cartório ou de forma digital válida, sendo considerada autêntica a assinatura feita por meio decertificado digitalválido e emitido por uma entidade credenciada pela ICP-Brasil ou por outros meios tecnológicos cujos padrões sejam aceitos pela legislação vigente e desde que sua validade possa ser verificada por meio da Plataforma VALIDADOR do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI).
2. Sucessão *causa mortis* São necessários, também, os documentos elencados no item 1, conforme o caso.	2.1. Documento de identidade válido em todo o território nacional (RG, CNH, Passaporte, Carteira Profissional *etc.*) da pessoa falecida titular do cadastro; e 2.2. Certidão de óbito ou certidão de casamento com a averbação do óbito, quando o titular falecido for casado(a); e 2.3. Certidão de óbito ou certidão de nascimento com a averbação do óbito, quando o titular falecido for solteiro(a); e 2.4. Documento de identidade válido em todo o território nacional (RG, CNH, Passaporte, Carteira Profissional *etc.*) do inventariante e dos demais herdeiros ou legatórios; e 2.5. Termo ou decisão (quando judicial) ou escritura (quando extrajudicial) de nomeação do inventariante.	

ANEXO II do Decreto nº 105/2026
Relação de Documentos relativos ao imóvel

Siglas ou acrônimos utilizados nesta tabela:

CRI = Cartório de Registro de Imóveis
CPF = Cadastro de Pessoa Física
CNPJ = Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
ART = Anotação da Responsabilidade Técnica
RRT = Registro de Responsabilidade Técnica

Ato Cadastral	Situação Cadastral	Documentação apta a comprovar o fato ou situação (Lista exemplificativa)

1. Inscrição	1.1. Primeira inscrição de imóvel não cadastrado – PROPRIEDADE	1.1.1. Certidão do registro imobiliário (certidão de Inteiro teor na qual conste o número da matrícula ou a transcrição), emitida até 90 dias da data do protocolo do pedido; e 1.1.2. Planta ou croqui do terreno em arquivo em formato dwg.
1. Inscrição	1.2. Primeira inscrição de imóvel não cadastrado - POSSE A JUSTO TÍTULO	1.2.1. Escritura pública de transferência do imóvel que não foi levada ao registro imobiliário, tais como escritura de compra e venda, de doação, de dação em pagamento, de permuta, de divórcio com partilha, de compromisso de compra e venda, sua cessão ou promessa; ou 1.2.2. Instrumento particular de transferência do imóvel previsto no art. 221, II, da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), observado o disposto nos arts. 108, 215 e 221 do Código Civil, tais como contrato de compra e venda, de doação, de dação em pagamento ou de permuta, inclusive os contratos celebrados por instituições financeiras vinculadas ao Sistema Financeiro de Habitação; ou 1.2.3. Escritura pública de inventário e partilha ou de inventário e adjudicação; ou 1.2.4. Cartas de sentenças, formais de partilha, cartas de adjudicação, de alienação ou de arrematação, certidões, mandados, alvarás e documentos semelhantes extraídos de autos de processo judicial; ou 1.2.5. Título de propriedade emitidos por entidade da administração pública; ou 1.2.6. Escritura ou contrato com incorporação do imóvel ao patrimônio de pessoa jurídica ou, ainda, distrato com a destinação do imóvel após a extinção da pessoa jurídica que não foi levado ao registro imobiliário, com a comprovação do direito da propriedade do titular anterior; ou 1.2.7. Escritura pública de constituição de usufruto registrada no CRI; ou 1.2.8. Sentença judicial ou acordo homologado judicialmente que constituiu ou reconheceu o usufruto em razão de direito de família; ou 1.2.9. Escritura pública ou particular de alienação fiduciária em garantia; ou 1.2.10. Título de posse emitido pelo Município; e 1.2.11. Planta ou croqui do terreno em arquivo em formato dwg. Obs.: Os formais de partilha, as escrituras nas quais ocorra partilha, os distratos de extinção de pessoas jurídicas ou outros documentos equivalentes são aptos para a inscrição do imóvel na totalidade de sua área. Nessas situações, os beneficiários serão condôminos ou compossuidores, a menos que haja comprovação da delimitação das partes partilhadas e, assim, de que cada beneficiário passou a ser titular de uma parcela.
1. Inscrição	1.3. Do imóvel em condomínio ou em compose. PROPRIEDADE	1.3.1. Todos os documentos citados nos itens anteriores, com o percentual de participação de cada condômino ou compossuidor na coisa comum e com a documentação que comprove a qualificação ou o número de inscrição no CPF ou CNPJ dos condôminos/compossuidores. Caso não haja discriminação de percentual, este será obtido a partir da divisão de 100% pelo número de condôminos ou compossuidores.
1. Inscrição	1.4. Por imissão prévia ou desapropriação pelo Poder Público ou desapropriação por Pessoa Jurídica de direito privado.	1.4.1. Certidão do Registro Imobiliário; ou 1.4.2. Auto de imissão prévia na posse; ou 1.4.3. Sentença judicial de desapropriação; ou 1.4.4. Escritura pública de desapropriação, tendo como expropriante uma pessoa jurídica de direito público; e 1.4.5. Planta ou croqui do terreno em arquivo em formato dwg.
1. Inscrição	1.5. Primeira inscrição de imóvel não cadastrado – IMÓVEL EDIFICADO POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO	1.5.1. Planta ou croqui do terreno em arquivo em formato dwg; e 1.5.2. Instrumento particular de transferência do imóvel, tais como contrato de compra e venda, de doação, de dação em pagamento, de permuta, de compromisso de compra e venda, sua cessão ou promessa, ou qualquer outro instrumento particular que possa caracterizar a transferência da posse, com assinatura do alienante reconhecida em cartório ou assinatura digital válida; ou 1.5.3. Ata notarial de constatação de posse; ou 1.5.4. Documento emitido por órgão público reconhecendo a posse; ou 1.5.5. Na falta dos documentos listados nos itens 1.5.2 a 1.5.4 acima, poderão ser apresentados os seguintes: 1.5.5.1. Escritura pública declaratória de posse emitida pelo cartório de notas; e 1.5.5.2. Faturas de energia ou de água emitidas em nome do possuidor; ou 1.5.5.3. Na falta dos documentos listados no item 1.5.5.2 acima: 1.5.5.3.1. Declaração emitida pelo(a) presidente ou membro da diretoria da associação de moradores, de bairro ou da comunidade, com assinatura do emitente reconhecida em cartório ou assinatura digital válida, declarando que o possuidor reside no imóvel (no caso de residência) ou exerce atividade no local (no caso de imóvel com edificação não residencial); ou 1.5.5.3.2. Planta e Memorial Descritivo do terreno assinados por profissional legalmente habilitado e com prova da ART ou do RRT no respectivo conselho de fiscalização profissional e pelos confinantes ou pelos ocupantes a qualquer título, sendo que ao menos um dos confinantes deve possuir imóvel edificado. **Observação:** As assinaturas dos confinantes na planta e no memorial devem ser reconhecidas em cartório ou de forma digital válida, sendo considerada autêntica a assinatura feita por meio decertificado digitalválido e emitido por uma entidade credenciada pela ICP-Brasil ou por outros meios tecnológicos cujos padrões sejam aceitos pela legislação vigente e desde que sua validade possa ser verificada por meio da Plataforma VALIDADOR do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI).
1. Inscrição	1.6. Primeira inscrição de imóvel não cadastrado – IMÓVEL NÃO EDIFICADO - POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO	1.6.1. Planta ou croqui do terreno em arquivo em formato dwg; e 1.6.2. Os documentos elencados nos itens 1.5.3 ou 1.5.4 acima; ou 1.6.3. Na falta dos documentos indicados no item 1.6.2 acima, poderão ser apresentados, cumulativamente, os documentos elencados na forma dos itens 1.5.2 e 1.5.5.3.2 acima. **Observação:** A inscrição de imóvel não edificado fica condicionada à delimitação do terreno (muro, cerca, *etc*).
1. Inscrição	1.7. Primeira inscrição de imóvel não cadastrado –PROPRIEDADE – Para fins de Regularização (Parcelamento)	1.7.1. Planta ou croqui do terreno em arquivo em formato dwg; e 1.7.2. Certidão do registro imobiliário (certidão de Inteiro teor na qual conste o número da matrícula ou a transcrição), emitida até 90 dias da data do protocolo do pedido. **Observação:** A inscrição solicitada pelo proprietário deverá ser efetuada ainda que a área registrada compreenda um ou mais inscrições preexistentes e que tenham por titulares posseiro a qualquer título, hipótese em que os cadastros anteriores passarão para a situação PENDENTE. Feito o parcelamento e aberta as matrículas dos lotes que compõem a área registrada, o cadastro passará para a situação ATIVA caso os demais documentos estejam regulares.
2. Atualização Cadastral	2.1. Relativa aos dados em geral imóvel	2.1.1. Os documentos citados no item 1.1.1 acima, no caso de PROPRIEDADE (área registrada); ou 2.1.2. Os documentos citados na forma dos itens 1.2.1 a 1.2.11 acima, no caso de POSSE A JUSTO TÍTULO; ou 2.1.3. Os documentos citados na forma dos itens 1.5.2 a 1.5.5.3.2 acima, no caso de POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO.
2. Atualização Cadastral	2.2. Relativa à utilização do imóvel	2.2.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de imóvel de titularidade do MEI; ou 2.2.2. Documento público ou certidão do registro imobiliário (certidão de inteiro teor na qual conste o número da matrícula), emitida até 90 dias da data do protocolo do pedido, na qual conste a averbação da restrição ambiental quanto ao uso do imóvel, para fins do disposto no art. 9º, II, alíneas "a", "b" e "d" da Lei nº 295/2019; ou 2.2.3. Boletim de ocorrência e fotos do imóvel; ou laudos, vistorias e outros documentos que possam comprovar o esbulho ou outro fato impeditivo da ocupação, para fins do disposto no art. 9º, II, alínea "c", da Lei nº 295/2019. **Observação**: No caso dos itens 2.2.2 e 2.2.3, deve ser indicada a área com restrição ambiental ou objeto do esbulho ou impedimento.
2. Atualização Cadastral	2.3. Relativa às informações tributárias (NÃO INCIDÊNCIA) - Imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de BELTERRA	2.3.1. Os documentos citados nos itens 1.1.1, 1.2.1 ou 1.4.1 a 1.4.4, quando o ato não tiver sido praticado de ofício conforme previsão do § 1º do art. 33 deste Decreto. **Observação:** Os imóveis do Município de Belterra incluem aqueles pertencentes aos Poderes Executivo e Legislativo municipais.
2. Atualização Cadastral	2.4. Relativa às informações tributárias - Imóveis pertencentes à União ou ao Estado do Pará (IMUNIDADE)	2.4.1. Decisão administrativa final ou judicial com trânsito em julgado reconhecendo o direito à imunidade do IPTU. **Observação:** Em relação aos imóveis pertencentes aos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional da União e do Estado do Pará, a imunidade recíproca prevista no art. 150, VI, alínea "a", da Constituição Federal, poderá ser lançada de ofício.
2. Atualização Cadastral	2.5. Relativa às informações tributárias - Imóveis pertencentes a Partido Político, Entidades religiosas e templos de qualquer culto, Entidade Sindical ou Entidade Educacional ou de Assistência Social (IMUNIDADE ou ISENÇÃO)	2.5.1. Decisão administrativa final ou judicial com trânsito em julgado reconhecendo o direito à imunidade ou isenção do IPTU.
2. Atualização Cadastral	2.6. Relativa à área construída	2.6.1. Habite-se ou documento equivalente emitido pela Prefeitura de Belterra; ou 2.6.2. Projeto arquitetônico (planta baixa) assinado pelo responsável técnico e o proprietário ou possuidor do imóvel.
2. Atualização Cadastral	2.7. Relativa à área do terreno (POSSE A JUSTO TÍTULO ou POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO)	2.7.1. Documento que comprove a alteração geométrica do terreno, como plantas ou memoriais descritivos; ou 2.7.2. Certidão ou croqui expedido pela Coordenadoria de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Territorial.
2. Atualização Cadastral	2.8. Constituição, alteração ou extinção de condomínio ou composse	2.8.1 Todos os documentos citados no item 1.3.1, conforme o caso.
3. Alteração de Titularidade	3.1. Transferências em geral	3.1.1. Os documentos citados no item 1.1.1 acima, no caso de PROPRIEDADE (área registrada); ou 3.1.2. Os documentos citados nos itens 1.2.1 a 1.2.11 acima, no caso de POSSE A JUSTO TÍTULO; ou 3.1.3. Os documentos citados na forma dos itens 1.5.2 a 1.5.5.3.2 ou 1.6.2 a 1.6.3 acima, no caso de POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO.
3. Alteração de Titularidade	3.2. Constituição de reservas ou usufruto	3.2.1. Escritura pública de constituição de usufruto registrada no CRI; ou 3.2.2 Sentença judicial que constituiu ou reconheceu o usufruto em razão de direito de família, registrada no CRI; ou 3.2.3. Outros escritos públicos, particulares, judiciais ou administrativos que comprovem a constituição de reservas, ônus ou restrições sobre o imóvel, registrada no CRI. Obs.: As reservas, os ônus ou as restrições sobre o imóvel são informadas ao cadastro somente quando importem transferência ou constituição de posse sem subordinação, posto que a posse com subordinação não é passível de cadastro nos termos do art. 5º, IV, deste Decreto).

3. Alteração de Titularidade	3.3. Sucessão *causa mortis* (Com inventário)	3.3.1. Termo de compromisso de inventariante, apenas para informar a condição de espólio e os dados de qualificação do inventariante; ou 3.3.2. Escritura pública de inventário e partilha ou de inventário e adjudicação; ou 3.3.3. Formal de partilha ou carta de adjudicação. **Observação:** Exceto no caso de posse a justo título ou por simples ocupação, a cessão de direitos hereditários, que pode ser feita somente por escritura pública ou por termo nos autos de ação judicial, não é documento hábil para informar, no cadastro, o cessionário como titular de imóvel registrado (propriedade). Nessa situação, o bem deverá continuar inscrito em nome do espólio, na totalidade de sua área, até que seja realizada a partilha ou adjudicação do bem em inventário judicial ou extrajudicial. Após a partilha, caso não seja realizada a delimitação das partes adquiridas (muro, cerca, *etc.*), o imóvel passará para o condomínio ou composse formado pelos sucessores que receberam fração ideal como pagamento de meação, herança ou legado.
3. Alteração de Titularidade	3.4. Sucessão *causa mortis* (Sem inventário)	3.4.1. Escritura pública ou instrumento particular, tais como termo de acordo de herança ou partilha, em que todos os sucessores constem como os únicos herdeiros do titular ou titulares constante do cadastro do imóvel, quando o cadastro tiver se ser alterado para o nome dos herdeiros, em composse; ou 3.4.2. Escritura pública ou instrumento particular, tais como compra e venda, doação, dação em pagamento, permuta *etc*., em que todos os sucessores constem como os únicos herdeiros do titular ou titulares constante do cadastro do imóvel, quando o cadastro tiver se ser alterado para o nome do cessionário dos direitos de posse; ou 3.4.3. Sentença judicial ou acordo homologado judicialmente que reconheceu a posse do imóvel, quando o cadastro tiver se ser alterado para o nome dos herdeiros, em composse, ou para o nome do cessionário dos direitos de posse. **Observação:** Se casado (a) o (a) herdeiro (a), o instrumento de formalização da transferência da posse do imóvel de que trata o item 3.4.2 deve ter a outorga ou consentimento do cônjuge, salvo nos casos previstos no § 1º do art. 35 deste Decreto.
3. Alteração de Titularidade	3.5. Desapropriação ou imissão prévia na posse do imóvel por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado delegatária ou concessionária de serviço público	3.5.1. Certidão do Registro Imobiliário; ou 3.5.2. Auto de imissão prévia na posse; ou 3.5.3. Sentença judicial de desapropriação; ou 3.5.4. Escritura pública de desapropriação, tendo como expropriante pessoa jurídica de direito público ou privado; ou 3.5.5. Decreto do Poder Executivo, quando a posse for da Administração do Município de Belterra.
3. Alteração de Titularidade	3.6. Constituição, alteração ou extinção de condomínio (PROPRIEDADE)	3.6.1. A Certidão do registro imobiliário (certidão de Inteiro teor na qual conste o número da matrícula), emitida até 90 dias da data do protocolo do pedido, na qual conste a constituição, alteração ou extinção do condomínio; e **Observação:** Os documentos citados nos itens acima deverão conter o percentual de participação de cada condômino na coisa comum e com a documentação que comprove a qualificação ou o número de inscrição no CPF ou CNPJ dos condôminos.
3. Alteração de Titularidade	3.7. Constituição, alteração ou extinção de composse (POSSE A JUSTO TÍTULO ou POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO)	3.7.1. Um dos documentos citados nos itens 1.2.1 a 1.2.6 ou 1.5.2 a 1.5.5.3.2. **Observação:** Os documentos citados nos itens acima deverão conter o percentual de participação de cada compossuidor na coisa comum e com a documentação que comprove a qualificação ou o número de inscrição no CPF ou CNPJ dos compossuidores.
3. Alteração de Titularidade	3.8. Localização, inclusive nos casos de alteração dos limites municipais	3.8.1. Declaração do titular; ou 3.8.2. Documento que comprove a alteração dos limites do município, como demarcação de bairros, áreas de expansão urbana ou limite como outros municípios.
4. Cancelamento	4.1. Por transformação em imóvel rural	4.1.1 Certidão do Registro Imobiliário; 4.1.2 Certidão ou certificado do cadastro urbano, comprovando que toda a área do imóvel se encontra na zona rural do município. **Observação:** O cancelamento da inscrição somente será efetuado caso a área total do imóvel passe a integrar a zona rural do município. Quando o imóvel transformado em rural permanecer em área urbana ou de expansão urbana, a inscrição será mantida, hipótese em que a informação tributária no cadastro ficará como não incidente.
4. Cancelamento	4.2. Renúncia ao direito de propriedade	4.2.1. Certidão do Registro Imobiliário; 4.2.2. Escritura pública de renúncia, com a comprovação do registro no CRI.
4. Cancelamento	4.3. Duplicidade de Inscrição Cadastral	4.3.1. Certidão em breve relatório do CRI, indicando a relação dos imóveis pertencentes ao titular, ou, se for o caso, certidão negativa da existência do registro imobiliário; 4.3.2 Documentos que comprovem a existência de duas ou mais inscrições para um mesmo imóvel. **Observação:** A documentação é dispensável caso fique configurado, com base na coincidência ou semelhança de dados cadastrais, que as duas inscrições foram emitidas para o mesmo imóvel.
4. Cancelamento	4.4. Inscrição Indevida	4.4.1. Declaração que não é e nunca foi proprietário e nem possuidor do imóvel urbano, com assinatura do emitente reconhecida em cartório ou assinatura digital válida (considera-se autêntica a assinatura feita por meio decertificado digitalválido e emitido por uma entidade credenciada pela ICP-Brasil ou por outros meios tecnológicos cujos padrões sejam aceitos pela legislação vigente e desde que sua validade possa ser verificada por meio da Plataforma VALIDADOR do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI); e 4.4.2. Certidão negativa do CRI que comprove a inexistência do registro imobiliário para o imóvel; ou 4.4.3. Certidão do CRI em breve relatório indicando a relação dos imóveis do titular matriculados no CRI. **Observação 1:** A solicitação da certidão deverá ser feita conforme quesito que esclareça ao registrador que a certidão deverá se referir a quaisquer registros, averbações e atos existentes na serventia em nome do interessado, em qualquer tempo. **Observação 2:** O cancelamento consistirá na exclusão do nome da pessoa que não é proprietário ou possuidor do imóvel a qualquer título, hipótese em que o cadastro passará para a situação PENDENTE, tendo como titular "ignorado".
4. Cancelamento	4.5. Unificação	4.5.1. Quaisquer documentos citados nos itens 1.1.1, 1.2.1 a 1.2.11, 1.3.1, 1.4.1 a 1.4.4, 1.5.1 a 1.5.5.3.1, 1.6.2 a 1.6.3, que permita inferir, a partir da descrição dos limites e das confrontações, que a área alienada foi unificada à área limítrofe pertencente ao adquirente; e 4.5.2. Plantas e memoriais descritivos com a descrição gráfica ou literal dos limites e das confrontações dos lotes ou parcelas que compõem o imóvel urbano. **Observação:** O cancelamento é feito em relação às inscrições anteriores que formaram o novo imóvel urbano.
5. Reativação	5.1. Com a finalidade de desfazer ato cadastral de cancelamento	5.1.1. Quaisquer documentos que comprovem que o cancelamento da inscrição cadastral foi um ato indevido.

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:D7C4248C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026_CUIDADOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026_cuidador

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Marabá - PA

A Prefeitura Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, classificados/aprovados no concurso Público Municipal de nº 001/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Marabá, para no prazo máximo de 30(trinta) dias, apresentar-se junto a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. VP8, Folha 26 Quadra 07 Lote 09 – Nova Marabá – Marabá – Pa, no horário de 8h às 14h, munidos dos seguintes documentos**:**

Documentos a serem apresentados, pelo candidato classificados/aprovado, em uma pasta aba elástico tipo A4 – Originais e cópia

a) Cópia da Carteira de Identidade (o documento deve estar em perfeitas condições, sem replastificação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do usuário e com emissão até 10 (dez) anos);
b) Cópia do CPF;
c) Comprovante da Situação Cadastral do CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor;

e) Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral conforme registro no TRE do seu estado;
f) Cópia da Certidão de Nascimento ou casamento;
g) Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
h) 02 (duas) Cópias do Documento de Inscrição do PIS/PASEP, caso possua;
i) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino);
j) Cópia do Comprovante de Endereço atualizado (energia ou água) com Declaração de Residência do proprietário e firma reconhecida em cartório, caso não esteja no nome do candidato (se o comprovante de endereço estiver em nome dos pais ou cônjuge do candidato não precisará da declaração);
k) Cópia do Diploma e Histórico Escolar, conforme a escolaridade exigida para investidura do cargo (cópias autenticadas);
l) 01 (uma) Foto 3x4 (atual);
m) 02 (duas) Cópias do Cartão do Banco do Brasil (Conta Corrente), caso tenha;
n) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filho cônjuge ou companheiro(a),
o) Comprovante de desligamento de vínculo com o serviço público (nos casos em que não for possível acumulação de cargo, nos termos da legislação aplicável). São comprovantes de desligamento de vínculo: Cópia da publicação ou Solicitação de exoneração, com indicação da data em que se dará a vacância, protocolada no Órgão com carimbo e assinatura do recebedor, nos casos em que não for possível acumulação de cargos.
p) Certidão Negativa: Policia Federal – Disponível em http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentescriminais
q) Certidão Negativa: Policia Civil - disponível no site: http://antecedentes.policiacivil.pa.gov.br/
r) Certidão negativa da Justiça Estadual (criminal) do site: http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/
s) Certidão negativa da Justiça Estadual (Civil) – disponível apenas no fórum local.
t) Certidão de distribuição da Justiça Federal (Civil e criminal) REGIONAL (1ª REGIÃO) - disponível no site: http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/
u) Carteira atualizada do Conselho da Classe
* Caso possua outro vínculo com o serviço público, para as exceções previstas em Lei, deve ser apresentado pelo nomeado uma declaração do Órgão, Entidade ou Empresa Pública, indicando o cargo ocupado, jornada, dias e horários de trabalho, carimbada e assinada pelo responsável.
v) Copia da CNH atualizada (para o cargo de motorista)

Exames Médico

Apresentar os exames/vacinas obrigatórios para avaliação médica, listados a seguir:

Obs: Todos os laudos deverão ser legíveis e constar se o candidato está apto ou inapto

Para todos os candidatos: Laudo Psiquiátrico, com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE), Acuidade visual, Audiometria Tonal e Vocal, Eletrocardiograma em repouso, **teste ergométrico** - **apenas para candidatos com idade superior a 35 anos**, Rx da coluna Vertebral com laudo, Hemograma, Glicemia de jejum, TGP/TGO/Gama GT, Ureia/Creatinina, **PSA** – ***Apenas para homens acima de 40 anos;***
Obrigatórios complementares somente para cargos da área de saúde Anti HCV, HBS Ag, Anti HBS, comprovante de vacina contra Hepatite B e comprovante de vacina contra Tétano;
Obrigatórios complementares somente para cargos de professores Videolaringoscopia com laudo;
Os exames médicos originais, listados no subitem anterior, deverão ser apresentados no Exame Admissional pelos candidatos, para o arquivamento no prontuário do candidato;
Os exames deverão ter no máximo 6(seis) meses de realização, a exceção dos exames laboratoriais, os quais terão validade de 30 dias, a contar da data especificada para a apresentação destes à Prefeitura Municipal de Marabá;
Os laudos médicos de 3(três) meses, a contar da data especificada para a apresentação destes à Prefeitura Municipal de Marabá.
O candidato com deficiência deverá apresentar o Laudo Médico da patologia do especialista, caso concorra à vaga destinada às pessoas com deficiência;
O candidato deverá apresentar na admissão o Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho.

Marabá (Pa), 23 de Junho de 2026

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário M. de Administração - Interino
Port. N.º 5945/2025-GP

Anexo I
LISTA DOS CONVOCADOS
Cargo: Cuidador-PcD

NOME	PcD	ORDEM
FRANKLIN LIMA DA SILVA		104
CRISTIANE MACEDO CANTANHEDE		105
CEZAMAR DE OLIVEIRA SERRA JUNIOR		106
ANDRIELE DOS REIS GOMES		107
RYLLARI DOS SANTOS RODRIGUES		108
FERNANDA DE CASTRO BONA		109
MARIA CELESTE DE OLIVEIRA SILVA		110
ADRIELLY FERREIRA DA SILVA		111
CAMILA FREITAS CARVALHO		112
MARIA CLARA ROCHA GUIDO		113
REGIANE CARNEIRO DA SILVA		114
JOILMA SANTOS LOPES VIANA		115
ELISANGELA DOS REIS SANTOS		116
TILLO FEITOZA DE SOUZA		117
RAFAEL OLIVEIRA SILVA		118
EDILEUZA GOMES BATISTA DA LUZ FRAZAO		119
GONCALA MARIELLE CASTRO DE SOUSA		120
RENATA LIMA CRUZ SILVA		121
MARIA NAYARA COSTA RODRIGUES		122
PATRICIA SARAIVA FIGUEIREDO		123
JULIANA DA SILVA SOUZA LISBOA		124
ERICA PEREIRA DE SOUSA NASCIMENTO		125

ROMARIO FLORENCIO DE BARROS		126
MARIA RENATA FERREIRA DE SOUZA		127
MARIA LEIDE DAIANA DE OLIVEIRA		128
MAYKA FEITOSA DE SOUZA NEVES		129
MAICON EDUARDO MOREIRA DE SOUSA		130
GILBERTO DE CARVALHO COSTA		131
ISABELA MENDES BRAGA		132
ALESSANDRA DE SALES SILVA		133
LEONICE FURTADO DE SOUZA		134
BIANCA GOMES SALVIANO		135
MARINALVA DE ARAUJO CHAVES		136
MARIA IRAILDE ALVES DOS REIS SANTOS		137
MARCILEIA DE ANDRADE LIMA BALIEIRO		138
MARCO ANTONIO GOMES NEGREIROS		139
TATIANE MACIEL FIUZA		140
SANDRA BARBOSA DOS SANTOS		141
ALICIA KARENN DE SOUZA OLIVEIRA		142
DAIARA JORGE SOUZA		143
SINEIA NASCIMENTO JARDIM		144
CLEIDE RIBEIRO DA SILVA		145
ANA CAROLINE DOS SANTOS COELHO DO NASCIMENTO		146
JULYANE DA SILVA OLIVEIRA		147
ARLENE PINTO DE MESQUITA		148
CYNTHIA HOANA PINTO PENA		149
ELIZANETE DA SILVA SANTOS		150
ELZA MENEZES SAMPAIO		151
JULIO DO PILAR WANZELER NETO		152
SARA MILEIDE DA SILVA RIBEIRO		153
VANUZIA SANTOS PEREIRA		154
ALINE DA SILVA CARVALHO		155
NATALIA PACHECO DA SILVA FREITAS		156
GEILSOM ALVES MARANHAO		157
IANCA COSTA		158
JERRY SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR		159
FABIOLA SOARES BARBOSA		160
KATIANE BEZERRA DA SILVA		161
RAIANE DA CRUZ SOUSA		162
LIS KENIA DAMASCENO ALVES		163
THAMIRES RIBEIRO DE ABREU		164
ANA CAROLINE SANTIS TORRES		165
SOLANGE DE SOUZA FIGUEREDO LIMA		166
RAIANE ALVES DE LIMA		167
FERDINAN DE ALMEIDA GUIMARAES		168
EWELYN ISABELLE DA SILVA BARBOSA		169
ANGELA DA CRUZ COSTA		170
MARIA DE FATIMA MACENA DA SILVA	PcD	320
LARICIA MON SERRA DE SOUSA E SOUSA	PcD	401
ROSANA GONCALVES FREITAS	PcD	575

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6CE2909C

